



Tribunal de Contas do Estado do Pará

Processo : **2010/50830-3** Autuação: 08/04/2010
 Responsável/ Interessado : JOSE EMILIANO KRIXI MUNDURUKU
 Assunto : PRESTACAO DE CONTAS **Resolução nº 18.529/2013**
 Referência : CONVENIO **Instrução Simplificada**
 Remetente : JOSE EMILIANO KRIXI MUNDURUKU

1096

E. P.
Ref. 06

SEJUDH No. 05/2007, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

Volume : 1/1

Procedência : ASSOCIACAO INDIGENA PUSURU

Dr. Silaine

1ª PROCURADORA

Exp. m: 2011/00191-5 fls. 137 a 141

E. Citação N: 127/14 fl.

E. Audiência N: 741. A13/15 fl.

Ed. Citação N: 580/15 fl.

Proc nº 2015/08853-3 arrematou documentos com Dr.

Assessoria

Expediente n: 2015/11498-3 fls. 198 a 199

Proc. 2016/01090-6 fls. 208 a 214.

Resolução Nº _____ de _____

Acordão Nº *57.341* de *13.03.2018*

Ofício Nº *01048/18* de *10.04.2018*

D. Ofício Nº *33.605* de *25.04.2018*

Processos Anexados _____



2010/03830-1

ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU

CNPJ/10.221.125/0001-03

END: TRAV. TENENTE FERNANDES N.º 10 JACAREACANGA - CENTRO

TEL. (93) 3542-1511

1097



Ofício N.º 002/Pusuru/2010

Jacareacanga-PA, 26 de Janeiro de 2010

Exmo. Senhor;
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
Belém - PA

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o respeitosamente, encaminhamos para análise e providências, Prestação de Contas do Convênio n.º 005/2007, celebrado entre a SEJUDH E ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU, tendo como objeto a construção de 05 (cinco) casas de farinha nas aldeias Munduruku: Nova Karapanatuba, Buritituba, Prainha, Fazendinha e Caroçal.
2. Sendo o que se apresenta para o momento, reitero teor de elevada estima e respeito.

Martinho Burum Munduruku
MARTINHO BURUM MUNDURUKU
Coordenador/Pusuru

005705-0 09-NOV-09 11:58:23

1098



Convênio nº. 05/2007

Processo: 443.148 de 21/11/2007

Origem: Memo. 057/2007 Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos
Coordenadoria de Proteção dos Direitos dos Povos Indígenas e
Populações Tradicionais.

Parte: SEJUDH e Associação Indígena Pusuru
CNPJ/MF nº. 10.221.125/0001-03
Coord. José Emiliano Krixí Mundurucu

Objeto: Com vistas a execução do Projeto "Projeto Farinha
Munduruku".

Extrato do Convênio:
Publicação: 11/12/2007 - DOE nº. 31.065

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Prog. Trabalho	Fonte	El. Despesa	Valor	Empenho
1412201254534	001	445041	100.000,00	

Travessa Tem. Fernandes, 10
Município de Jacareacanga

Período : 04/12 a 04/03/2008
Prest de CONTAS : ATÉ 04/05/2008

NL 1/064

Diretoria da cidadania em 29/05/09

CÓPIA ACQUASIZADA ORIGINAL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS



Convênio nº 05/2007

Convênio que entre si celebram a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Pará-SEJUDH e a Associação Indígena Pusuru.

O ESTADO DO PARÁ, entidade de direito público interno, através da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Pará - SEJUDH, CNPJ nº. 05054895/0001-60, daqui por diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela sua Secretária de Estado, a Sra. **MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO**, R.G: nº 39.464.919-9 SEGUP-SP, CPF nº 198030361-49, residente e domiciliado em Belém/PA, e o Governo do Estado do Pará, CNPJ: 05054861/001-76, e ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU, entidade de direito privado, com sede no município de Jacareacanga, Estado do Pará, localizada na Trav. Tenente Fernandes nº 10, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10221125/0001-03, neste ato representada por seu Coordenador, Sr. **JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUCU**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Jacareacanga, Estado do Pará, portador dor CIC/MF: 369.638.872-68 e Carteira de Identidade nº 2166997-SSP/Pa. doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com as normas contidas na Constituição, na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23/12/86, bem como na Instrução Normativa nº 01, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, e suas alterações, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as Cláusulas e Condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio promover a construção de 05 (cinco) casas de farinha, que irão ajudar no desenvolvimento sustentável do povo munduruku, proporcionando-lhes com isso maior segurança e a melhoria dos mecanismos de relação de grupo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente admitir-se-á á **CONVENENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação da **CONCEDENTE**, vedada, porém, a mudança do objeto.

Sep

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



I - DA CONCEDENTE:

a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;

b) transferir os recursos financeiros, da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais para a Associação Indígena Pusuru para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, em uma única parcela, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

h) indicar técnico do Programa Raízes para acompanhamento e supervisão da execução do presente convênio. Por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto pactuado.



II - DO CONVENIENTE:

a) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente, em conta específica vinculada ao convênio;

c) não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

d) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas legais em vigor, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal admitida, inclusive, a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que especifica;

e) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas legais em vigor, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal; observada a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes privados ou públicos, no caso de recurso público da União transferidos mediante convênios ou instrumentos congêneres, conforme Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31/7/2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006;

f) apresentar a prestação de contas final dos recursos alocados ao convênio, inclusive dos provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do fim da vigência do presente Convênio;

SPY



g) apresentar relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos sobre o andamento dos serviços e a sua conclusão, devidamente aprovada pelo Órgão fiscalizador delegado;

h) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa realizar supervisões;

i) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

j) responsabilizar-se por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto pela **CONVENENTE**;

k) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;

l) restituir à **CONCEDENTE** eventual saldo dos recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou extinção do Convênio.

m) assegurar o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

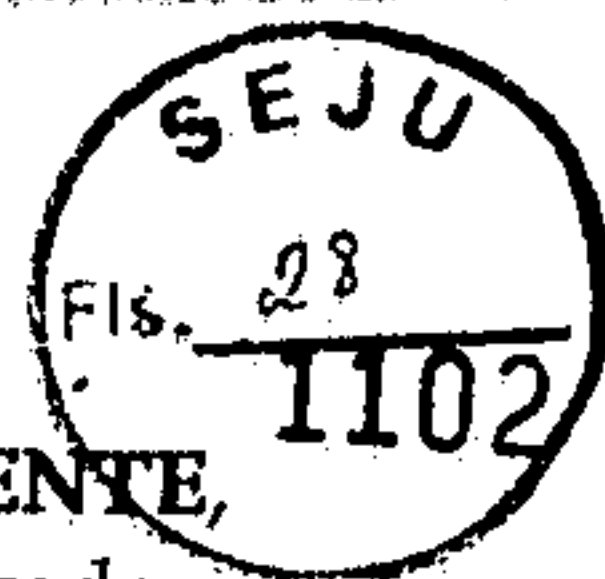
n) realizar as despesas para execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste Instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correrão à conta dos orçamentos da **CONCEDENTE** e da **CONVENENTE**, conforme abaixo discriminados:

Projeto Atividade	Elemento Despesa	Valor	Fonte
1412201254534	445051	100.000,00	001

scj



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, enquanto não empregados na sua finalidade serão obrigatoriamente aplicados, obedecendo a seguinte regra:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos deste **CONVÊNIO**, desembolsados pela **CONCEDENTE**, serão mantidos, exclusivamente, em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou Ordem Bancária, ou aplicação no mercado financeiro na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente Convênio será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas e que a solicitação seja feita no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência. Além da entrega de Relatório Técnico consubstanciado para subsidiar a área específica na análise do pleito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE** apresentará à **CONCEDENTE** a prestação de contas final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio, conforme disposto no § 5º do art. 28 da IN/STN/Nº 01/1997.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Prestação de Contas Final observará as normas emanadas da IN/STN nº 01, de 15/01/97, devendo constituir-se de Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme especificação constante do Cronograma de Execução que integra o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não apresentação da Prestação de Contas no prazo estipulado, bem como o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Instrumento, acarretará a devolução dos recursos pela **CONVENIENTE**, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, na forma estabelecida em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Spx

1103



Este Convênio poderá ser rescindido, automaticamente, independente de formalização de instrumento, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; e
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Cláusula Terceira .



PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo à denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro Da comarca de Belém, estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belém/Pa, 04 de dezembro de 2007.


MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

JOSÉ EMILIANO KRDXI MUNDURUCU

Coordenador da Associação Indígena Pusuru.

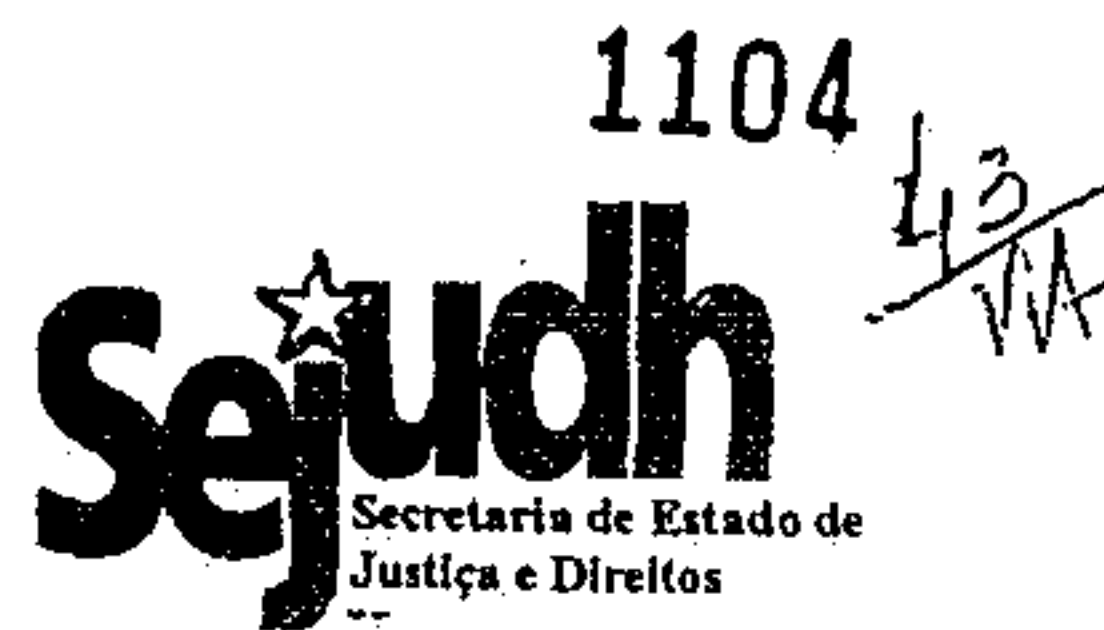
TESTEMUNHAS:

1-

2-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E
DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO



1104

43
VA

Processo nº 2007 / 443148 – CONVÊNIO Nº 05/2007 – ASSOCIAÇÃO
INDÍGENA PUSURU e Processo nº 2009/100379 – Associação Indígena
Pusuru – Prestação de Contas do Convênio nº 05/2007

À
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Leandro Schilipake



Senhor Diretor,

Em atenção ao despacho de 29/04/09, temos a manifestar que:

*Jurídico
em
Contratos
e Convênios*

① – A Solicitação de Ação Corretiva nº 02/2008, de 14/01/08, foi Implementada quanto aos itens b (Projeto Arquitetônico constante no Ofício nº 007/PUSURU/09, de 17/02/09) e c. Até presente data Não Implementado o item a (fls. 6 a 8). O Item d encontra-se comprovado na Prestação de contas e o item e tornou-se intempestivo;

*Coord. Prot.
Dir. Juiz
Judiciário*

② – Falta ser juntado ao processo nº 2007/443148 o relatório técnico do fiscal do referido Convênio, Ângela Amanakwa Kachiuna, conforme Portaria nº 09/2008, de 01/04/08;

③ – A Prestação de Contas encaminhada pela Associação através do Ofício nº 007/PUSURU/09, de 17/02/09, deveria ter sido entregue no Tribunal de Contas do Estado e a cópia da Prestação de Contas com comprovante de entrega no TCE à essa Secretaria.

Face ao exposto, recomendamos a adoção de medidas cabíveis através da CAFIN.

Belém, 12 de maio de 2009.

Vânia Araújo
Vânia Maria Pinho de Araújo
Coordenadora de Controle Interno

Rua 28 de Setembro, 339 – Comércio – CEP: 66.010-100

Fone: (91) 4009-2720

E.mail: vania.araujo@seju.pa.gov.br

Belém – Pará – Brasil

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Recebido em 13 / 05 / 09

Saida em _____

Hora: 08 : 30

Ass: *forname*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



BELÉM, 13/05/09.

FLS.....
PROCESSO Nº 100379.

INTERESSADO: AIP - ASS. INDÍGENA PUSUMU.

AO CAFIN,

SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS QUANTO AS INDICAÇÕES REALIZADAS
PELO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO DESTA SEJUDM, EM
REFERÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 05/2007.

EM 13/05/09.

[Handwritten signature]

A Senhora Mônica para certificação e adção de
unidades relacionadas

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

Salatiel G. A. de Carvalho
Coord. Adm. e Finanças
Mat. 55587539/1

13/05/09

Ao Coordenador (CAFIN)

Já conversado com Ira M^{te} dos Santos - coordenadora
de Prod. Diretos do P. Indígenas - ao qual solicitou que a
prestação de contas original, pois entrará em contato com a
Associação Indígena Pusumu para providências ao item 3,
e oportunamente ao item 2.

Em relação ao item 1 sugiro que encaminhe à
Coordenadoria jurídica pois falta a assinatura nas
fls. 6 a 8, conforme citado pelo controle interno.

[Handwritten signature]
Mônica Pinell
Técnica em Gestão Pública
Mat. 54190854/2 20.05.09

À Coordenação de proteção do
direito da pessoa indígena,
para providenciar catenúis.

1106

Manoel
Salatiel J. A. de Carvalho
Coord. Adm. e Finanças
Mat. 55587539/1

27/05/09

AIP - Associação Indígena Pusuru

CIMAT-Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós
CNPJ-10.221.124/0001-03
Aldeia Waro Apompu - Jacareacanga-Pa

1107



Ofício N°007/PUSURU/09

Jacareacanga (PA), 17 de fevereiro de 2009.

Ilma. Senhora,
ISA SANTOS
SEJUDH - COORDENAÇÃO INDÍGENA DO ESTADO DO PARÁ
BELÉM - PA

Prezada Senhora,

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU, portadora do CPNJ/MF N° 10.221.125/0001-03, estabelecida, n° 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representa pelo seu Coordenador **JOSE EMILIANO KRIXI MUNDURUKU**, vimos pelo presente encaminhar prestação de contas da aplicação de recurso do **PROJETO FARINHA MUNDURUKU** Convênio N° 05/2007, com objetivo de Apoiar na Ação de Articulação e Organização da Comunidade Indígena Munduruku.

Cordialmente,

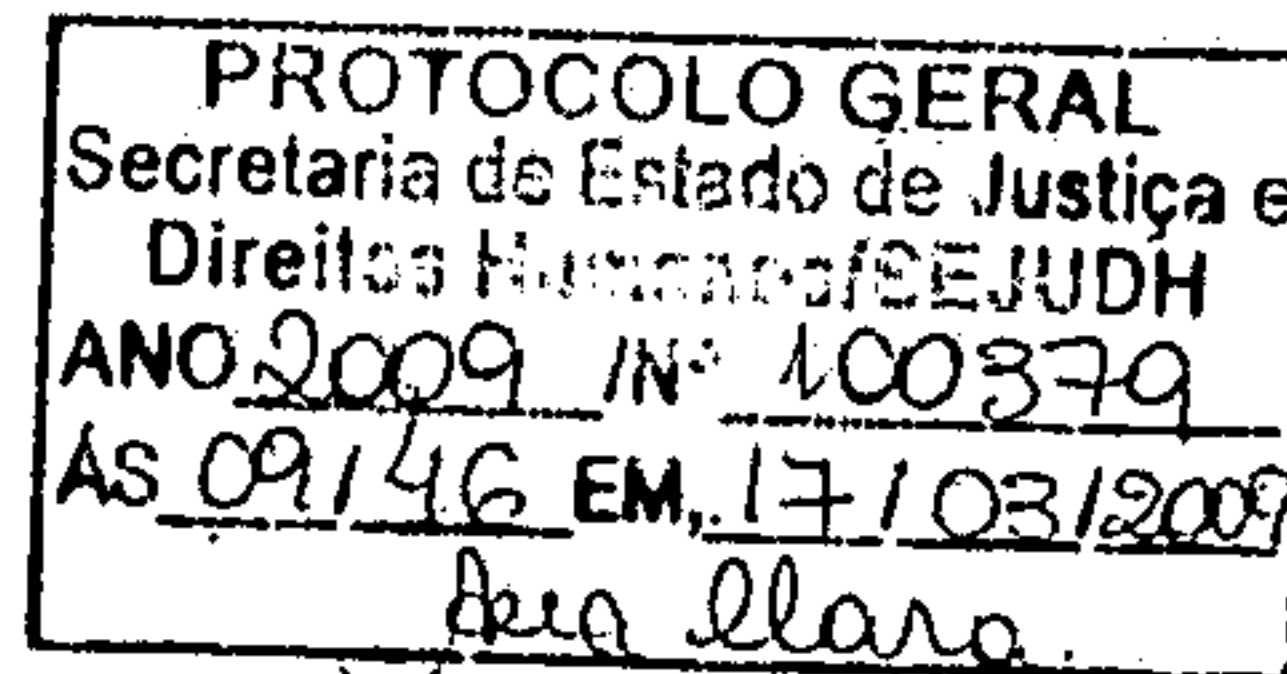
Jose Emiliano Kixi Munduruku
JOSE EMILIANO KRIXI MUNDURUKU

CIC/MF N° 369.638.872-68

RG n° 2166997-SSP-PA

Aldeia Papagaio

Jacareacanga - Pará.



Trav: Tenente Fernandes n°10 - Fone: (93) 3542 1511 - CEP: 68.195-000 Caixa Postal 191 -
Jacareacanga - Pará.



1108

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



BELÉM, 17.03.2009

PROCESSO Nº 2009/100379 FLS.....

INTERESSADO: Associação Indígena Pusuru

Serviço de Protocolo

Ao: Gab. Sec. SEJUDH

Em: 17.03.2009

De: Clara

Protocolista

Gab 17/03/2009.

De ordem.

Encaminhem-se os presentes autos a DIJUR/ Setor de Convênios para conferimento e demais providências.

Maria do Socorro Castro Gomes
Assessora de Gabinete/SEJUDH

À DAFIN,

para análise da prestação de contas do convênio nº 05/2007.

Encaminhar, após a vta, os autos do convênio.

Em, 23/04/09

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO

Recebido em 21/04/09

Saida em 7-1-

Hora: 13:25

Ass: Joseane

Alexandre José da Silva Ferreira
Diretor de Assuntos Jurídicos
Mat. 57190115-1 OAB/PA 9054



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
 COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS

1109 ³⁷/₅₈



MEMO Nº 002/2008- SEJUDH-CPDPI

Belém/PA, 04 de janeiro de 2008

De: Iza Maria dos Santos Coordenação de Proteção dos Direitos dos Povos Indígenas	Para: Luiz Romano da Motta Araújo Neto Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos
---	--

Assunto: convênio nº05/2007 SEJUDH e a Associação Indígena Pusuru.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o vimos com interesse encaminhar a Vª, Sª, para conhecimento e posterior providências junto a Diretoria Administrativa Financeira-DAFIN, o Convênio nº05/2007 SEJUDH e a Associação Indígena Pusuru, devidamente assinado.

Atenciosamente,

IZA MARIA CASTRO DOS SANTOS

COORD. DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS
 INDÍGENAS E POPULAÇÕES TRADICIONAIS
 Iza Maria Castro dos Santos
 Coordenadora
 Mat.: 57188295-1

Recebi em 08.01.08
 às 09:30hs.
 Dacaithe

PROTOCOLO GERAL Governo do Estado do Pará Secretaria Executiva de Justiça
Nº 2008/5368
Em 07/01/2008

COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
 Trav. Almirante Barroso, Pass. Santo Antônio, 47C Bairro: Marco – Fone: (0xx91) 32760778 / 32760446
 e-mail: praizes@prodepa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

1110



BELÉM, 07. 01. 2008

PROCESSO Nº 2008/5368 FLS.....

INTERESSADO: Sejudh - CPDPI

Serviço de Protocolo

Do: Dest

Em: 07-01-2008

[Signature]
Protocolista

Doc - Inveniente de D.P.N. / providências
de 01.01.2008

[Signature]

Luiz Romano da Motta Araújo Neto
Diretor de Cidadania e Direitos Humanos
SEJUDH

De ordem a divisão de contratos e convênios
para as providências cabíveis
08/01/2008.

[Signature]
José Carlos R. Franco
Mat. 5561183/1
Tec. Gestão Pública

frutado ao processo (substituição) do



Governo do Estado do Pará
 Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
 Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos
 Coordenadoria de Proteção dos Direitos dos Povos Indígenas e
 Populações Tradicionais



1111

Memo. n.º 57 /2007/SEJUDH/CPDPI

Belém/PA, 20 de novembro de 2007.

De: Iza Maria Castro dos Santos
 Coordenadora

Para: Sr. Luiz Romano
 Diretor de Cidadania e Direitos Humanos

Assunto: Solicita informações.

De acordo com o compromisso firmado pela Senhora Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos junto ao Povo Indígena Munduruku no apoio ao Projeto "Farinha Munduruku" entregue a SEJUDH/Programa Raízes durante a realização da Semana dos Povos Indígenas em meados de Abril de 2007, solicitamos informações no que se refere a liberação do recurso financeiro na ordem de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para executar o referido projeto.


Outrossim informamos que todo o procedimento administrativo para firmar o Convênio entre esta SEJUDH e a Associação Indígena Pusuru foi devidamente atendido, conforme orientação da Diretoria Administrativa e Financeira daquela Especializada (encaminhamento da minuta de Convênio e juntada da documentação da Associação), conforme atestam o despacho técnico do Programa Raízes à época, bem como o Memo N° 86/2007 com seus anexos que ora encaminhamos cópia.

Por derradeiro, ressaltamos a constante procura da Associação Indígena Pusuru junto a esta Coordenadoria Indígena sobre a liberação deste recurso.

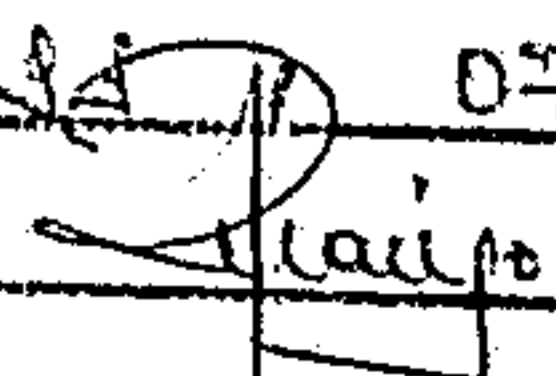
Diante de todo o exposto, aguardamos resposta com a maior brevidade possível dada a imperiosa necessidade de apresentar posicionamento adequado junto ao Povo Indígena Munduruku.

Sem mais para o momento e com cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


 IZA MARIA CASTRO DOS SANTOS
 Coordenadora
 COORD. DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS
 INDÍGENAS E POPULAÇÕES TRADICIONAIS
 Iza Maria Castro dos Santos
 Coordenadora
 Mat.: 57188295-1

Coordenação de Proteção dos Direitos dos Povos Indígenas
 Trav. Almirante Barroso, Pass. Santo Antônio, 47C Bairro: Marco – Fone: (0xx91) 32760778 / 32760446
 c-mail: praizes@prodepa.gov.br

PROT. GERAL
 2007/111118
 Em 24 / 11 / 07




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Seju
Secretaria
Executiva
de Justiça

1112

CONVÊNIO N.º /2007



INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA JUSTIÇA - SEJU E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU.

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO PARÁ, entidade de direito público interno, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA - SEJU**, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, situada à Rua 28 de setembro, nº 339, Comércio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.895/0001-60, neste ato representado por sua titular Dra. Maria do Socorro Gomes Coelho, brasileira, casada, profissão, residente e domiciliada no Conjunto Jardim Narciso, Passagem União nº 25, Bairro da Guanabara, município de Ananindeua, identificada pela Carteira de Identidade nº. 39646919-9 -SSP/SP e do CPF/MF nº 198030361-49, nomeada através de Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado do dia 01/01/2007, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU**, entidade de direito privado, com sede no Município de Jacareacanga, Estado do Pará, localizada na Trav. Tenente Fernandes nº10 -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10221125/0001-03, neste ato representada por seu Coordenador, senhor **José Emillano Kixi Munduruku**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Jacareacanga, Estado do Pará, portador do CIC/MF nº 369.638.872-68 e Carteira de Identidade nº 2166997-SSP/Pa, doravante denominado por **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a conjugação de esforços dos partícipes para apoiar o desenvolvimento sustentável do Povo Munduruku, de forma a lhe proporcionar uma maior segurança alimentar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS E METAS

Propiciar ao Povo Indígena Munduruku o apoio necessário para a implementação do "Projeto Farinha Munduruku", através do incentivo a implantação de roças e da realização de oficinas de treinamento, de modo que, também possa propiciar a melhoria dos mecanismos de relação do grupo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O documento "Projeto Farinha Munduruku", apresentado pela **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU**, passa a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES

I - Compete a SEJU:

- a) Designar técnico do Programa Raízes para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e operacionalizar tecnicamente a condução do objetivo do presente termo de Convênio;
- b) Repassar recursos da ordem de: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA**

81269



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS



1113

- Aplicar os recursos repassados pela SEJU, unicamente no objeto do termo de Convênio e de acordo com o proposto no documento anexo;
- Encaminhar a SEJU o relatório final;
- Fazer a devida prestação de contas.



CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução das atividades previstas neste Convênio, de competência do **ESTADO**, é atribuído o valor de **R\$ 100.000,00** cujos recursos correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 11412210574641 - 14 122 0125 9524

Valor: R\$ 100.000,00

Elemento de Despesa: 335041

Fonte: 001

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos complementares para a execução do objeto deste Convênio correrão a conta dos recursos próprios da **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU** e outros.

CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em uma única parcela.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A **SEJU** fará o acompanhamento da execução deste Convênio, através do servidor ?, matrícula n.º ??????, CRE/PA ?????, com o exame das despesas, além da avaliação técnica da execução do objeto, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU** prestará contas do Convênio ao **Tribunal de Contas do Estado do Pará -TCE**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, à contar de sua extinção, de acordo com as disposições regimentais daquela Corte de Contas, devendo remeter à **SEJU** cópia da referida prestação de contas, bem como, o comprovante de entrega ao **TCE**.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será contado da data da sua assinatura, expirando-se em **30 de dezembro de 2007**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

CLÁUSULA NONA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS



1114



- b) Falta da prestação de contas no prazo e forma conveniados;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversas do objeto deste Convênio

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A **SEJU** é responsável pelo exercício do controle e fiscalização da execução do objeto deste Convênio, sendo-lhe facultado intervir quando a seu critério os trabalhos não estiverem sendo desenvolvidos de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Poderá os partícipes, a qualquer tempo, denunciar e rescindir o presente Convênio, ficando os convenientes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do objeto deste Convênio, assim como o descumprimento de qualquer cláusula aqui conveniada, será motivo para rescisão do Convênio, assumindo o conveniente que der causa, com as conseqüências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MODIFICAÇÃO

O presente Convênio poderá ser modificado, de comum acordo, entre os participantes, mediante **TERMO ADITIVO**, proibido a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO e PUBLICAÇÃO

O presente Convênio é autorizado com base no **Processo n.º /2007 - SEJU**, submetendo-se, no que couber, à Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **SEJU** providenciará a publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional em função deste Convênio, deverá ser obrigatoriamente designada a participação do **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Convênio, ou para exigir o seu cumprimento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS 1115

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.



Belém(Pa), de setembro de 2007.

MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO
Secretária Executiva de Justiça

JOSÉ EMILIANO KRDXI MUNDURUKU
Coordenador da Associação Indígena Pusuru.

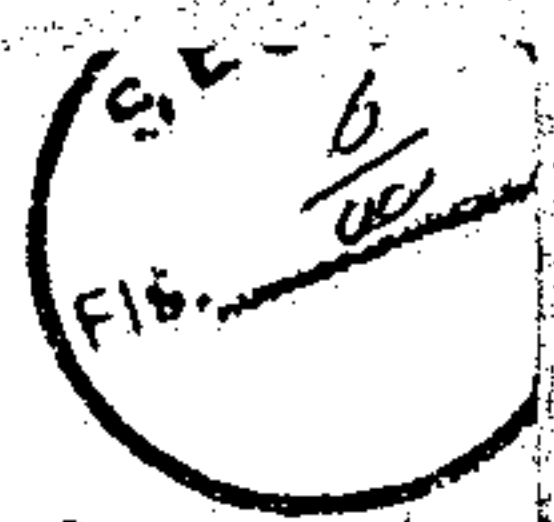
TESTEMUNHAS:

1).....

2).....

PLANO DE TRABALHO

1116



1 - DADOS CADASTRAIS



Órgão / Entidade Proponente Associação Indígena Pusuru		CNPJ / CGC nº 10.321.125/0001-03		
Endereço aldeia APOMPO				
Cidade Itaituba	UF PA	CEP 68.181.140	DDD / Telefone	EA
Conta Corrente nº 5793-2	Banco Banco do Brasil	Agência 0754	Praça de Pagamento Itaituba	
Nome do Responsável José Emiliano Krixí Munduruku		CPF nº 369.638.872-68		
C. I./Órgão Expedidor 2166997/SSP-PA		Cargo Presidente		
Endereço Bairro Interior		CEP nº 68.181.140		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto "Projeto Farinha Munduruku"	Período de Execução	
	Início Setembro 2007	Término Dezembro 2007
Identificação do Objeto apoio a implementação do "Projeto Farinha Munduruku", através do incentivo a implantação de roças, construção de (05) cinco casas de farinha, de modo a propiciar a melhoria dos mecanismos de relação do grupo.		

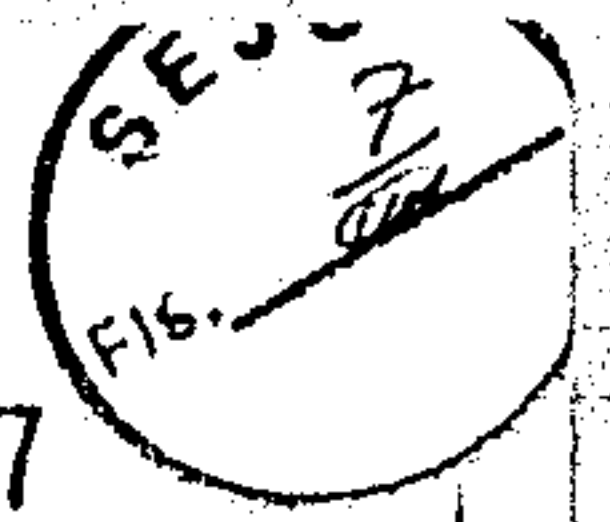
Justificativa da Proposição

O Programa RAÍZES consolida o esforço do Governo do Estado do Pará em dar tratamento preferencial às questões que envolvem os direitos das sociedades indígenas e das comunidades remanescentes de quilombo, articulando e agilizando ações que beneficiem essas comunidades no resgate e valorização do seu patrimônio territorial, cultural e social, no atendimento das necessidades básicas de saúde e de educação e no apoio ao desenvolvimento de projetos economicamente auto-sustentáveis.

O presente convênio apoiará financeiramente a Associação Pusuru para que a Associação possa implantar roças de mandioca e construa cinco casas de farinha necessárias a segurança alimentar e ao fortalecimento da relação do grupo.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1117



Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
5	1	Implantação de roças	UND	05	Setembro 2007	Dezembro 2007
5	2	Construção de cinco casas de farinha		05		

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Conveniente
Projeto atividade	Elemento de despesa			
11412210574641	335041 445041	-	100.000,00	154.500,00
Total Geral		254.500,00	100.000,00	154.500,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE

Meta	Setembro 2007	Outubro 2007	Novembro 2007	Dezembro 2007
-	100.000,00	-	-	-

PROPONENTE

Meta	Setembro 2007	Outubro 2007	Novembro 2007	Dezembro 2007
-	154.500,00	-	-	-

6 - DECLARAÇÃO

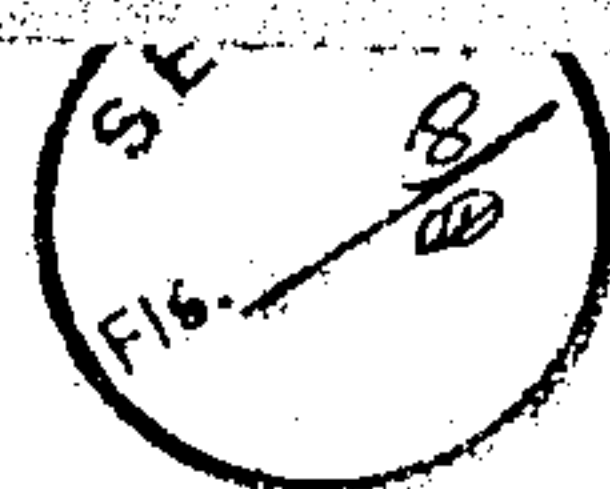
Declaro para os devidos fins de prova junto a Secretaria Executiva de Estado e Direitos Humanos para os efeitos e sob as penas da Lei., que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas no orçamento do Estado do Pará, na forma deste plano de trabalho e sob as penas do art.299 do Código Penal.

Pede deferimento,

Local e data

Convenete

155



7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

1118

Aprovado	

Local e data	Concedente
	SALVEM



Contribuinte,

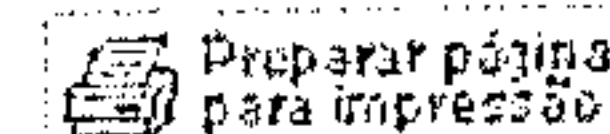
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.221.125/0001-03	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/1992	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO INDIGENA PUSURU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO LOC ALDEIA APOMPO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 68.181-140	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO ITAITUBA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 12/07/2007 às 11:27:28 (data e hora de Brasília).

Voltar



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



RAIS - Recibo de entrega de declaração

30 de março de 2007

- O que é a RAIS
- Orientações
- Tabelas
- Download
- RAIS Negativa
- Impressão de Recibo
- Fale conosco

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS

RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2007

Identificação do Estabelecimento

CREA	690001405909
Razão Social	ASSOCIACAO INDIGENA PUSURU
CNPJ/CEI	10221125/0001-03
Endereço	LOC ALDEIA APOMPO. 123
Bairro	INTERIOR
Cidade/UF	ITAITUBA / PA
CEP	68191-440

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data	30/03/2007
Quantidade de Vínculos	RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 30/03/2007.

Código de Identificação do Recibo

173.8769.9625 445.00

30/03/2007



1121



IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10221125/0001-03
Razão Social: ASSOCIACAO INDIGENA PUSURU
Nome Fantasia:
Endereço: LOC ALDEIA APOMPO / INTERIOR / ITAITUBA / PA /
68181-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

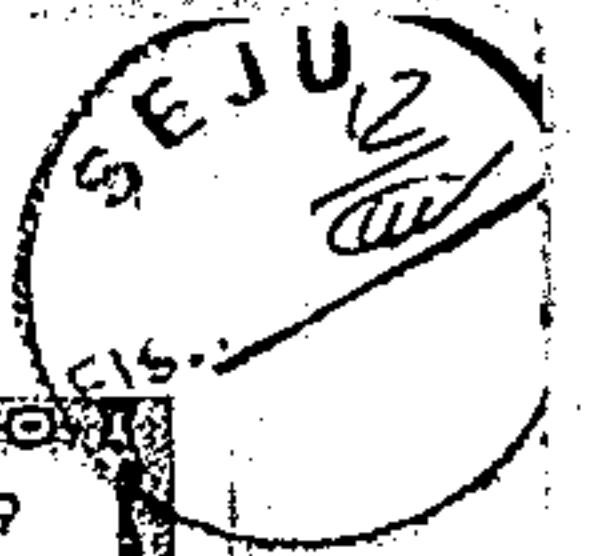
Validade: 11/07/2007 a 09/08/2007

Certificação Número: 2007071118481342329497

Informação obtida em 11/07/2007, às 18:49:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

1122



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CIVIL
2166997
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/06/89
NOME JOSE EMILIANO KRIXI MUNDURUKU

EMISSÃO
SINAO KRIXI MUNDURUKU
AMELIA SAU MUNDURUKU

NACIONALIDADE
ITAITUBA PA
DATA DE NASCIMENTO 27/07/1965

DOC. ORIGEM CERT. NASC-FUNAI ITAITUBA PA
N:000195 L:00001 F:0103
369638872-68

ASSINATURA DO TITULAR
JOSE EMILIANO KRIXI MUNDURUKU

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 116 DE 29/09/83

SELO DE IDENTIFICAÇÃO
ITAITUBA PA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL
2166997
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/06/89
NOME JOSE EMILIANO KRIXI MUNDURUKU

EMISSÃO
SINAO KRIXI MUNDURUKU
AMELIA SAU MUNDURUKU

NACIONALIDADE
ITAITUBA PA
DATA DE NASCIMENTO 27/07/1965

DOC. ORIGEM CERT. NASC-FUNAI ITAITUBA PA
N:000195 L:00001 F:0103
369638872-68

ASSINATURA DO TITULAR
JOSE EMILIANO KRIXI MUNDURUKU

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 116 DE 29/09/83

SELO DE IDENTIFICAÇÃO
ITAITUBA PA



Tribunal de Justiça
Estado do Pará
Selo de Especialização
Autenticação

SELO
002494525

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que apresento
confere com a original que me foi
exibida nesta data.
Itaituba 12 JUL 2007

Myum
Bunlos da Silva Mendes
OFICIAL
CPF: 872.226.718

Merle Juliana de Jesus
Juramentada
CPF: 186.978.987-9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

369.638.872-68

JOSE EMILIANO KRIXI MUNDURUKU

27/07/1965

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Outubro 2004

CORREIOS
www.correios.com.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SALA DE FEELICIAÇÃO
11002184523

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que apresente

exibida nesta data.
Itaituba 12 JUL 2007
Eunio da Silva Mendes
OFICIAL
CPF: 072.224.759-40

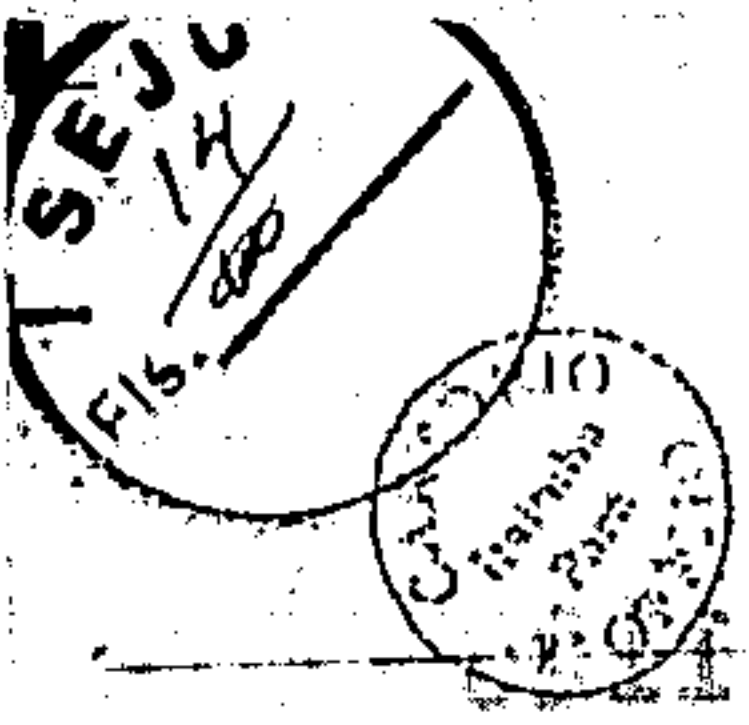
Marle Juliana
Esc. Juramen
CPF 164.078

1123

FIS. 12
CARTÓRIA
Pará
OFÍCIO

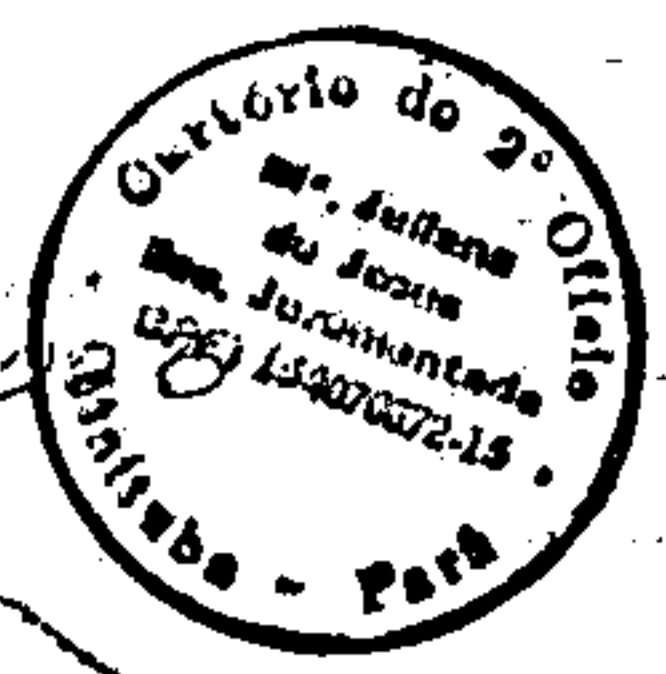
ATA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PUSURU/CIMAT

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E OIS, AS
OITO HORAS DA TARDE NO BARRAÇÃO COMUNITÁRIO DA ALDEIA SAI CINZA,
CACIQUE, LIDERANÇAS E REPRESENTANTES DAS 43 ALDEIAS HUNDURUKU, REUNIDOS
DURANTE A XVIII ASSEMBLÉIA GERAL DO POVO HUNDURUKU, REALIZARAM A
ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU. A COORDENAÇÃO DA
ASSEMBLÉIA FICOU SOB RESPONSABILIDADE DOS SEGUINTE: JOSE EMILIANO KIXIXI/
PRESIDENTE/CIMAT, MARCELO AKAY HUNDURUKU/TESOUREIRO/CIMAT, ROBINILDO SAU
HUNDURUKU (PROFESSOR DA ALDEIA SAI CINZA, MARIZA KABA/MISSÃO CURURU. OS
TRABALHOS FORAM INICIADOS COM MARCELO AKAY EXPLANANDO PARA A PLENÁRIA
SOBRE AS INDICAÇÕES ATIVIDADES DA PUSURU E FALANDO DA NECESSIDADE DE RENOVACÃO
DA DIRETORIA. SUGERIU NA PLENÁRIA A INDICAÇÃO DAS CHAPAS QUE CONCORRERIAM
A COORDENAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU. FORAM INDICADOS CINCO CANDIDATOS
PARA CONCORRER AO CARGO DE COORDENADOR. CONFORME A SEGUIR: MARCELO AKAY
HUNDURUKU DA ALDEIA HISSÃO CURURU, ROBINILDO SAU HUNDURUKU DA ALDEIA SAI
CINZA, VALDELÍRIO HUNDURUKU (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CASA - JACAREACANGA),
JOSE EMILIANO KIXIXI HUNDURUKU DA ALDEIA FAPSAUARO, ISAÍAS KIXIXI HUNDU-
RUKU (VEREADOR DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA) E MARIZA KABA HUNDURUKU.
APÓS APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS, A COORDENAÇÃO DA REUNIÃO COEQUO OS
(TRES) MINUTOS PARA CADA CANDIDATO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS. APÓS A
APRESENTAÇÃO, DEU-SE INÍCIO A VOTAÇÃO, QUE OCORTECEU DE FORMA DEMOCRÁ-
TICA ONDE A PLENÁRIA FEZ A ESCOLHA POR VOTOS SIMPLES. NO FIM DO
DA VOTAÇÃO, OS TRES CANDIDATOS MAIS VOTADOS FORAM OS SEGUINTE:
JOSE EMILIANO KIXIXI COM 119 VOTOS, MARCELO AKAY HUNDURUKU COM 115
VOTOS E MARIZA KABA HUNDURUKU 99 VOTOS. DESSE FORMA FICOU COMO
COORDENADOR GERAL E SUPERVISOR JOSE EMILIANO KIXIXI HUNDURUKU. O
PROCESSO ELEITIVO DA DIREÇÃO DO PUSURU CONTINUOU COM A ESCOLHA DO
DEMÁS CARGOS, REALIZADO ATRAVÉS DA LÍNGUA INDÍGENA NA PLENÁRIA. A NOVA
DIRETORIA FICOU ASSIM ULTIMOS: COORDENADOR GERAL JOSE EMILIANO KIXIXI
HUNDURUKU, TESOUREIRO MARCELO AKAY HUNDURUKU, SECRETARIA GERAL MARIZA
KABA HUNDURUKU, ROBINILDO SAU HUNDURUKU COORDENADOR DE CULTURA
E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS. FORAM ASSIM FEITAS PARA COMEÇAR O CONSELHO



FISCAL, OS SEGUINTEZ INDIGENAS: ZENILDO JARD MUNDURUKU, CARLOS AKAY MUNDURUKU e DIONISIO KIDIXI MUNDURUKU. A NOVA DIRETORIA DO CONSELHO INDIGENA MUNDURUKU DO ALTO TAMBORES - CIMAT, FILA ANSIM, CONSTITUIÇÃO: PRESIDENTE JOSEF AKAY MUNDURUKU ALDEIA SAI LINGA, VICE-PRESIDENTE WALDEMAR FOXO MUNDURUKU ALDEIA SAI LINGA, 1º SECRETARIO JAIRDO KOCAP MUNDURUKU, 2º SECRETARIO IVANILDO AKAY MUNDURUKU, 1º TESOUREIRO WALDELICIO MUNDURUKU MUNDURUKU, 2º TESOUREIRO ADRIAS FABRI MUNDURUKU, 1º DIRETOR CULTURAL DE MUNICIPIOS COMUNITARIOS OSMARINO MUNDURUKU MUNDURUKU, 2º DIRETOR CULTURAL ASSINTES COMUNITARIOS RAULID KABA MUNDURUKU. FORMAM ESCOLHIDOS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL, OS SEGUINTEZ INDIGENAS: 1º ROSILIO JARD MUNDURUKU; 2º ELIVAND KIDIXI MUNDURUKU e 3º ZILVANE JARD MUNDURUKU; CONSELHO DELIBERATIVO, ROMUALDO KAPO MUNDURUKU e RUCICIO KAPO MUNDURUKU. POR FIM A NOVA DIRETORIA DO CIMAT, AGRADECEU A CONFIANÇA DOS INDIGENAS PRESENTES AO ATO, FICANDO COMPROMISSO EM DAR OS ENCAMINHAMENTOS NECESSARIOS AS DEMANDAS APRESENTADAS PELAS COMUNIDADES. ASSIM MARCELO MARY DEU CUMPRIMENTO A RESOLUÇÃO AS 10:30 HORAS DA TARDE, E NÃO TENDO MAIS NADA A REGISTRAR, CULTEO A PRESENTE ATA, QUE SEGUE ASSINADA POR MIM. JAIRDO KOCAP MUNDURUKU QUE SECRETARIEI O PRESENTE ATO, E DEMAIS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA.

ALDEIA SAI LINGA DI RE. MUNDO DE 20



Cartório 2º Ofício
 Av. Belém, 213
 Eunice da Silva Mendes
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Foi Apresentado Hoje: 10000
Sr. Marcelino de
 LIVRO 113 FL. 83 no 3.17
 ITAITUBA - PA 18 MAI 2007

Marcelino de Jesus
 Esc. Juramentada
 CPF: 000000005

Maniza Kaba



CAPÍTULO I - DA NATUREZA E SEDE

Art. 1º A Associação Indígena Pusuru, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, criada pelos índios Munduruku, no dia 13 do julho de 1992, situada na Aldeia Apompo, margem esquerda do rio Cururu, Área Indígena Munduruku, com foro na cidade de Itaituba, Estado do Pará, e com prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º A Associação Indígena Pusuru tem como finalidades :

- a) Incentivar, resgatar e preservar a cultura da Nação Indígena Munduruku;
- b) Incentivar e apoiar as Escolas Indígenas da área ;
- c) Fomentar o fortalecimento da economia extrativista, da coleta e formas alternativas visando a manutenção e melhoria das condições de vida;
- d) Esclarecer e incentivar a Comunidade para preservação do meio-ambiente ;
- e) Lutar pela demarcação e garantia das terras Munduruku ;
- f) Manter contato de intercâmbio com outras entidades e organizações indígenas não-indígenas comprometidas com os princípios definidos neste estatuto .

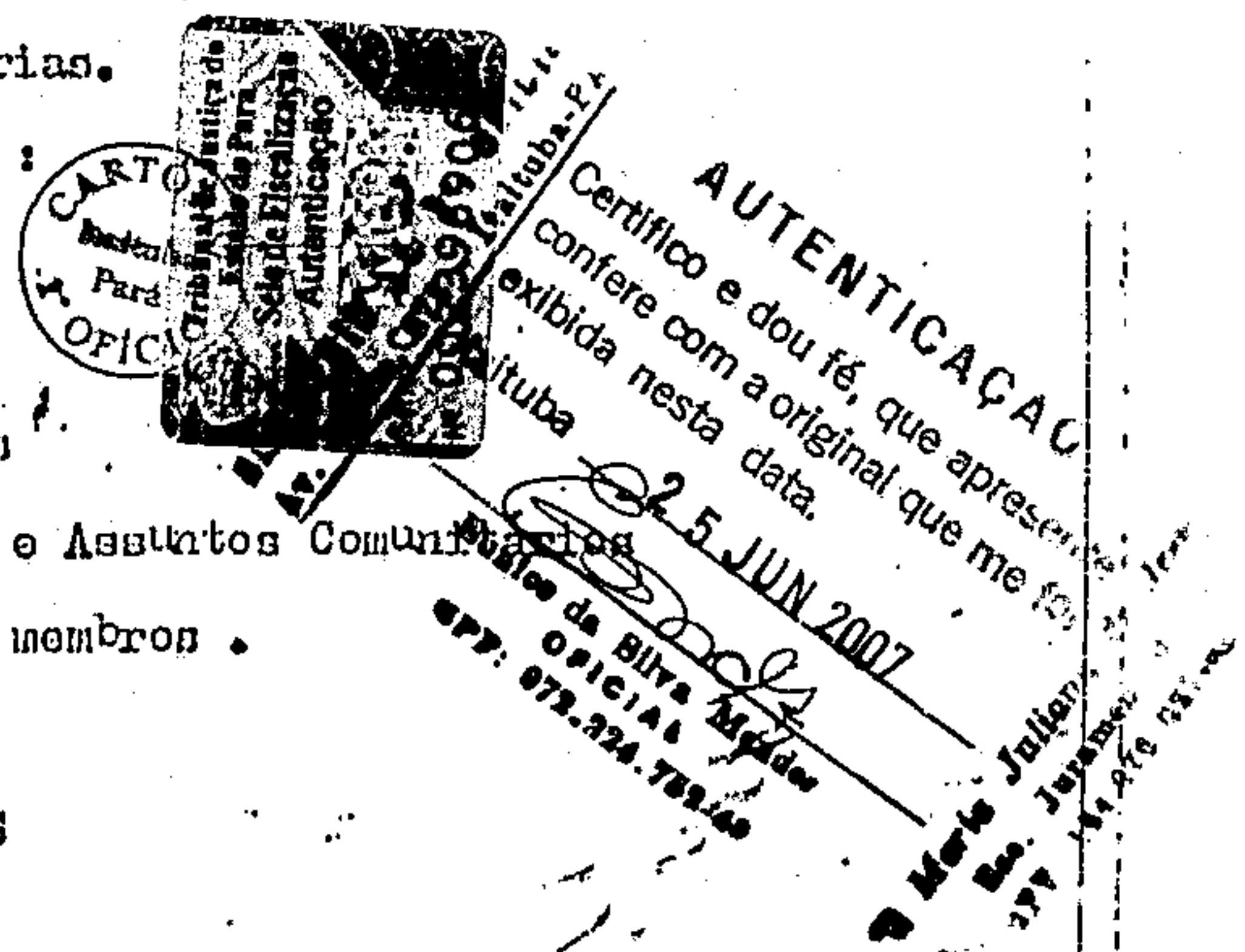
CAPÍTULO III - DA FORMAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 3º A Associação Indígena Pusuru será constituída de todos os indivíduos Munduruku, que queiram participar de suas reuniões e deliberações.

§ Parágrafo Único Não será definido nenhuma forma de filiação ou participação nesta Associação, além da expressa no artigo anterior e o cumprimento das resoluções estatutárias.

Art. 4º A Direção será formada de :

- a) 01 Coordenador-Geral
- b) 01 Secretário-Geral
- c) 01 Coordenador de Finanças
- d) 01 Coordenador de Cultura e Assuntos Comunitários
- e) 01 Conselho Fiscal com 03 membros .



CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Do Coordenador-Geral :

- a) Convocar e presidir as reuniões e Assembleias da Associação ;

Vertical handwritten text on the left margin, possibly a name or title, partially obscured by a large scribble.

1126

SECC 16
FIS. 6

TCE-PA
SPE. 10

- c) Representar a associação junto a sociedade nacional, bem como participar de eventos e mobilizações em defesa da causa indígena ;
- d) Fazer cumprir o presente estatuto .

Art. 6º DO SECRETARIATO - Geral :

- a) Secretariar as reuniões e Assembléias, e elaborar documentos ;
- b) Substituir o Coordenador-Geral em seus impedimentos ;
- c) Manter a correspondência em dia, e informar aos demais membros sobre as atividades da entidade;

Do Coordenador de Finanças :

- a) Gerenciar os recursos financeiros da Associação ;
- b) Prestar contas periodicamente dos recursos financeiros ao Conselho Fiscal e demais membros da Associação ;
- c) Propor formas de arrecadar fundos, visando o aumento do patrimônio da entidade e a realização de atividades finais;

Do Coordenador de Cultura e Assuntos Comunitários :

- a) Incentivar e programar a realização de atividades que promovam o desenvolvimento da cultura Mundurucu ;
- b) Estimular a organização e mobilização comunitária, promovendo o intercâmbio e o bom relacionamento entre as aldeias ;
- c) Promover a divulgação das atividades da entidade.

Art. 9º Do Conselho Fiscal :

- a) Fazer cumprir o presente estatuto ;
- b) Receber e avaliar as prestações de contas;
- c) Divulgar junto a comunidade e demais membros os resultados das atividades e as prestações de contas da Associação ;

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES E DO MANDATO

Art. 10º Os procedimentos para realização de eleições serão :

- a) Convocação de Assembléia geral com prazo mínimo de um (01) mês da data de realização, e a eleição será decidida por voto de maioria simples dos presentes na Assembléia;
- b) Participarão das eleições todos os membros da Associação, podendo se candidatar qualquer membro da Comunidade Indígena Mundurucu maior de 18 anos ;
- c) O tempo de mandato da Direção será de dois (02) anos;

§ Parágrafo Único Não será vedada reeleição dos componentes da Direção .

CAPÍTULO VI - DAS DELIBERAÇÕES

AUTENTICAÇÃO
Verifico e dou fé em
conferir com o original que me foi
apresentado e a data desta
certidão nesta data.

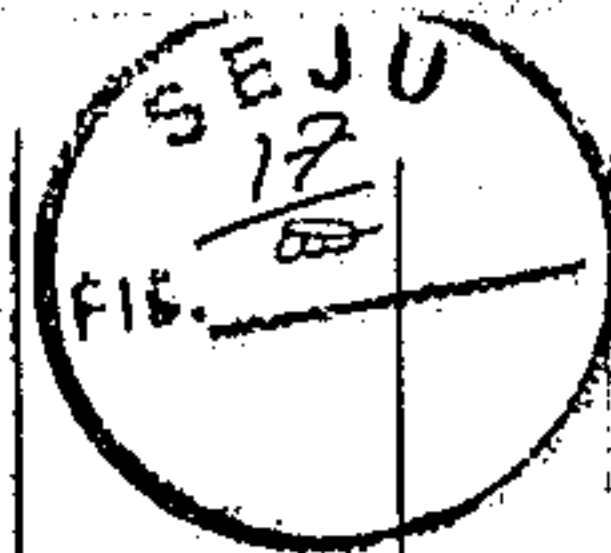
25 JUN 2007

Antonio da Silva Meador

075.324.781



Mundurucu



- b) Ou pela Direção tendo como referência assuntos deliberados anteriormente em Assembleia, ou em caráter de urgência na defesa objetivos definidos neste Estatuto.
- c) A Direção se reunirá no mínimo uma (01) vez por mês;
- d) As Assembleias serão convocadas a cada três (03) meses, e sempre que forem julgadas necessárias;

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E PATRIMÔNIO

Art. 12º Os componentes da Direção eleitos em 13 de julho de, 1992, terão mandato provisório de três (03) meses, caso necessário prorrogável por mais três (03), após o qual deverá ser convocada uma Assembleia para eleição da Direção conforme o que define a letra c, do Art. 10º .

Art. 13º A Direção poderá convidar ou aceitar propostas de consultoria e assessoria de pessoas ou entidades comprometidas com a causa indígena .

Art. 14º Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art. 15º Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio existente, bens móveis, imóveis e recursos de capital, passarão a pertencer a Comunidade Indígena .
Itaituba, 14 de julho de 1992.

Isaias Munduruku

Isaias Cixi Munduruku
Coordenador - Geral

RG. 1720075 Dt. Expedição 03.02.87 SSP-PA
CPF 298018692-91

Vitorino Wacu Munduruku

Vitorino Wacu Munduruku
Secretário - Geral

Cert. Nascimento FUNAI fl. 067, Livro 01, nº
130, 28.01.87

Roberto Cixi Munduruku

Roberto Cixi Munduruku
Coordenador de Finanças

RG 189004 SSP-PA Dt. Expedição 29.02.88
CPF 402991712 72

Hans Amancio Caetano Kaba Munduruku

Hans Amancio Caetano Kaba Munduruku
Coordenador de Cultura e Assuntos Comunitários

RG 2350029 SSP-PA Dt. 31.10.80
CPF 403639612 91

Anastácio Akai Munduruku

Anastácio Akai Munduruku
Conselho Fiscal

RG 2408264 SSP-PA Dt. Expedição 03.02.87
CPF 402602322 20

Evandro Cixi Munduruku

Evandro Cixi Munduruku
Conselho Fiscal

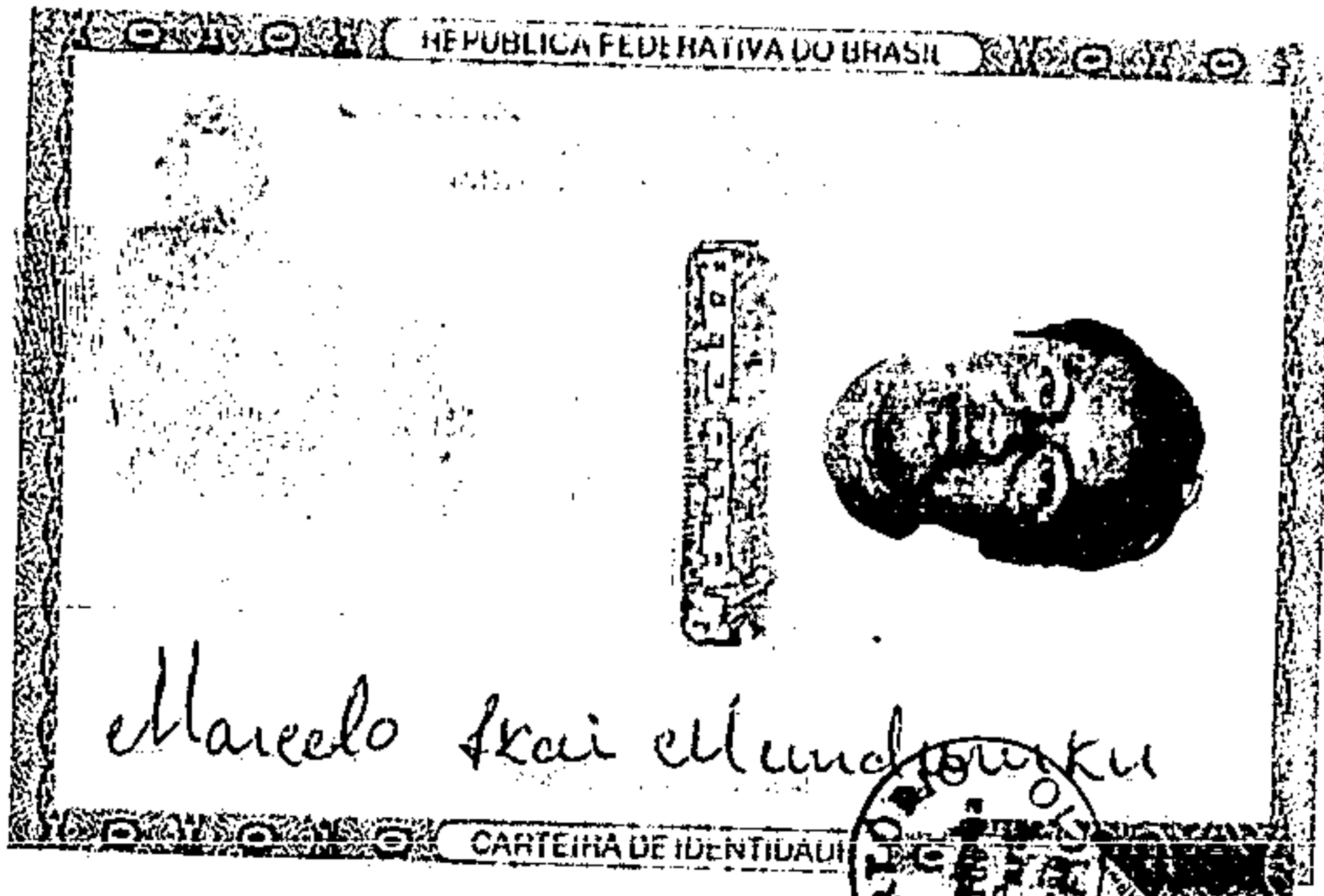
RG
CPF 402602402 49

Rosivaldo Tawé Munduruku

Rosivaldo Tawé Munduruku
Conselho Fiscal

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que apresento a cópia verdadeira e fiel do original que me foi entregue nesta data.
Itaituba, 05 JUN 2007
Eunice de Silve Mendes
CPF. 072.274.782-4

Cartório do Registro Civil
Filipe do Amaral Mendez
ITAITUBA

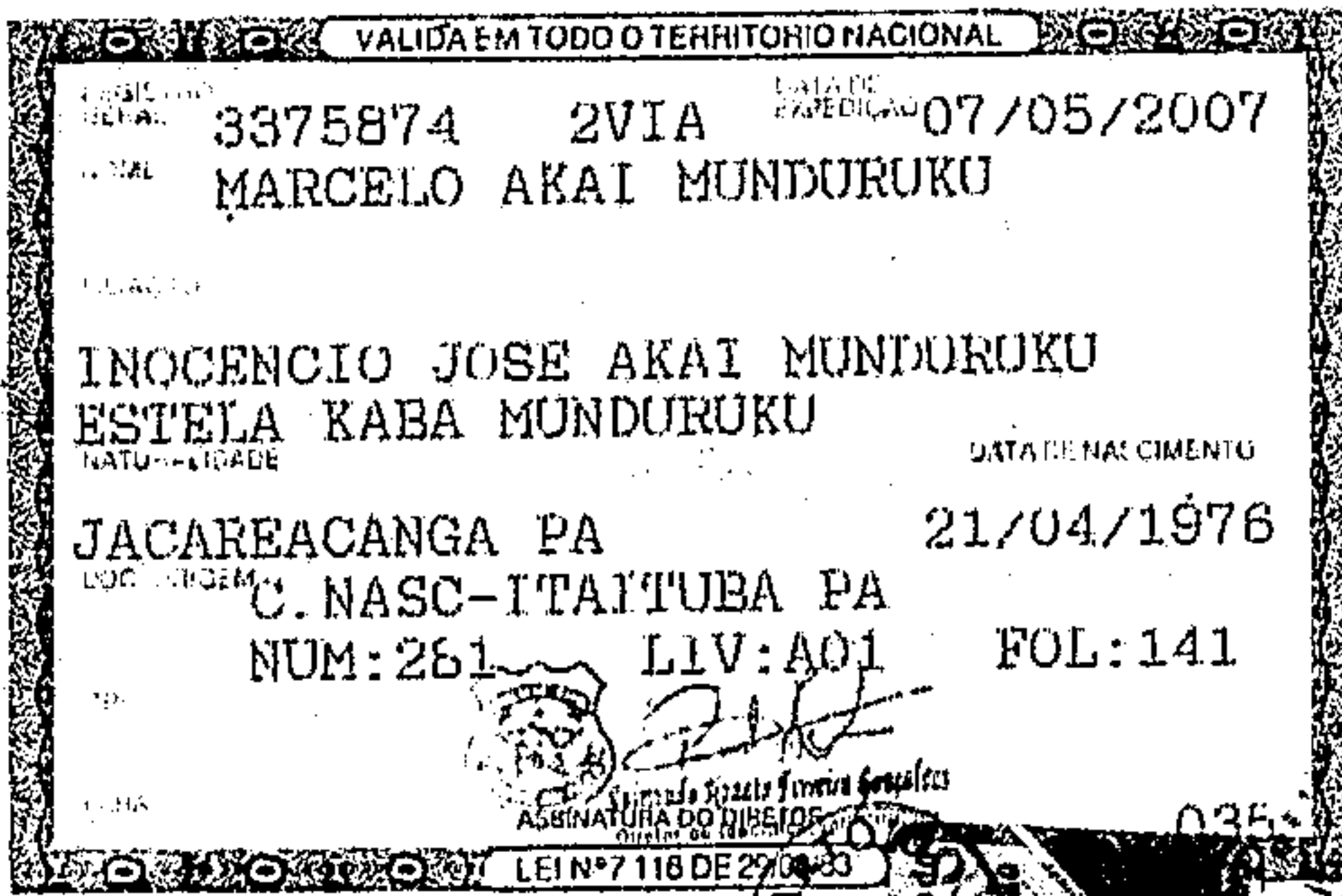


1128



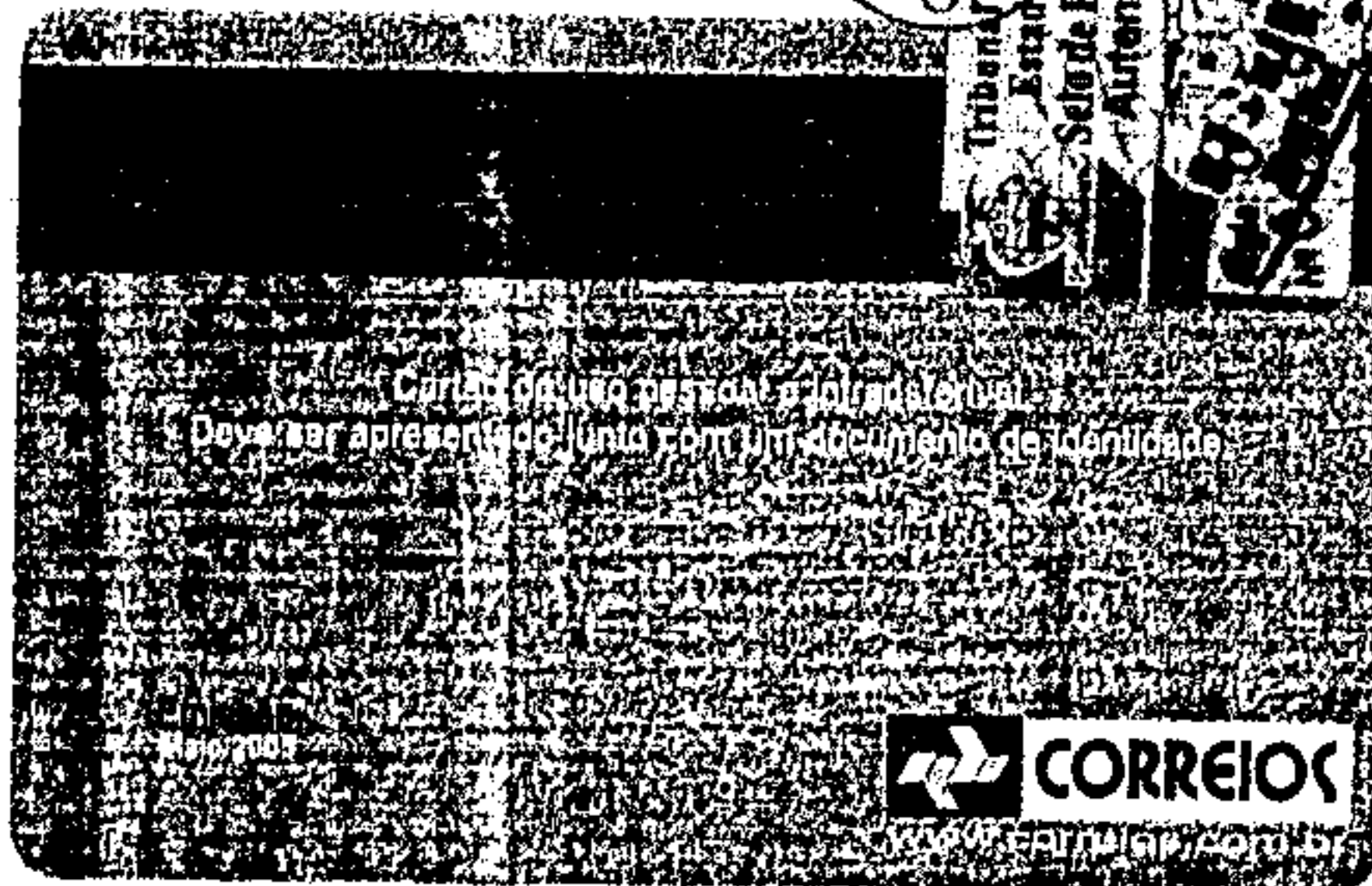
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que aprese
confere com a original que me fo
exibida nesta data.
16 JUL 2007

M. Mendes
da Silva Mendes
Oficial
CPF: 079.224.732-40



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que aprese
confere com a original que me fo
exibida nesta data.
Itaituba

16 JUL 2007
M. Mendes
da Silva Mendes
Oficial
CPF: 079.224.732-40





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA



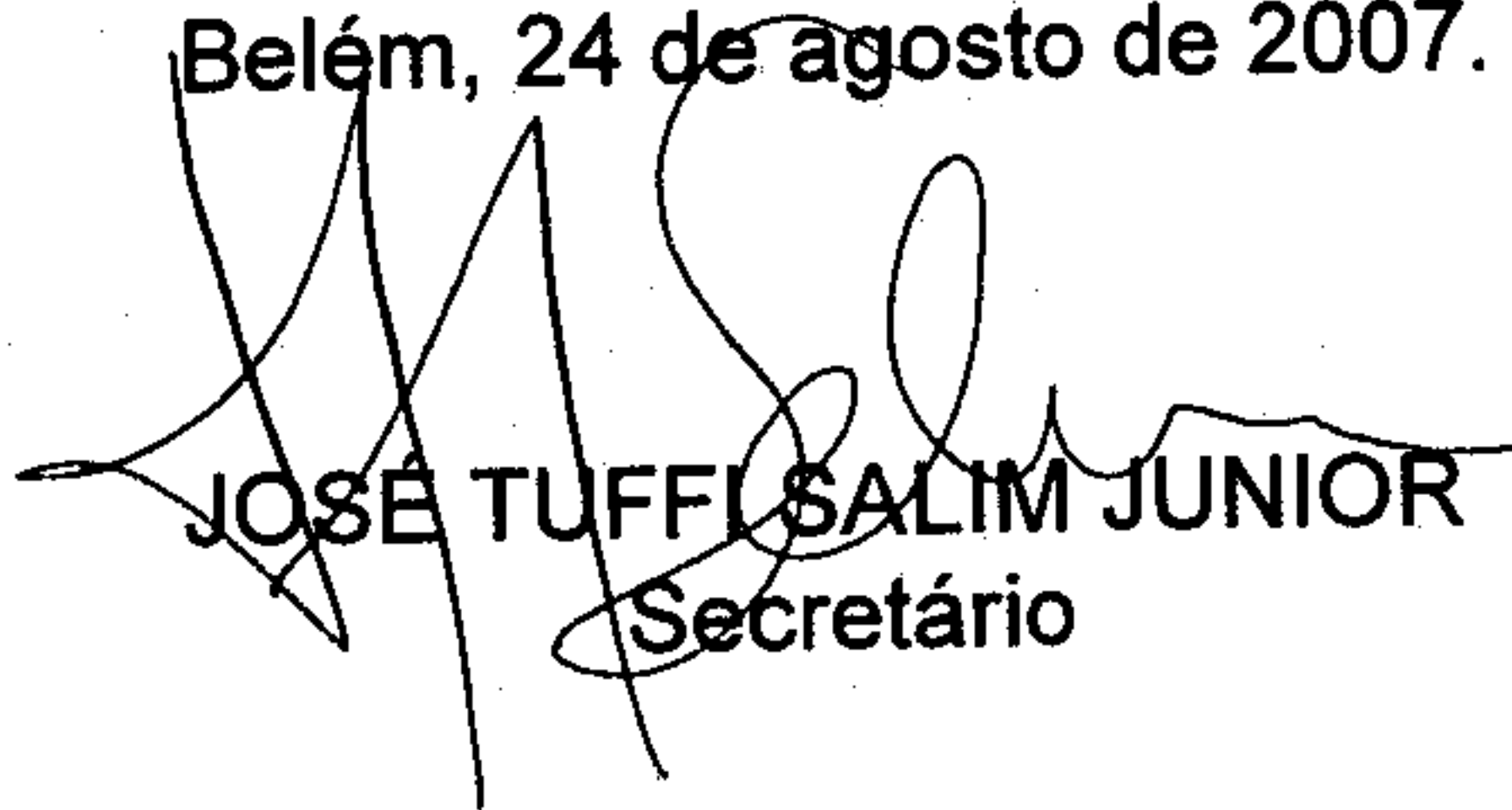
1129



CERTIDÃO

CERTIFICO, em face do disposto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, e atendendo a requerimento do interessado protocolizado sob o nº. 2007/08600-0, que, revendo os arquivos pertinentes a processos envolvendo análise de prestação e/ou tomada de contas de obrigatória tramitação neste Tribunal de Contas, **NADA CONSTA**, até a presente data, registrado como débito em nome do Sr. JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU (CPF 369.638.872-68), Presidente da Associação Indígena Pusuru. O referido é verdade e disso dou fé. Eu, José Tuffi Salim Junior, Secretário, na forma regimental, certifiquei, conferi e expedi a presente certidão.

Belém, 24 de agosto de 2007.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

VISTO:


Consº FERNANDO GÓTTI JORGE
Presidente

Nº 1208/2007

1130

FIS.



ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ITAITUBA – DISTRITO DE ITAITUBA
CARTÓRIO DE PROTESTO
EUNCE DA SILVA MENDES

Tabeliã

Euthiciano Mendes Muniz

Esc. Juramentado

Maria Juliana de Jesus Paiva

Esc. Juramentada.

Melissa Mendes de

Esc. Juramentada.

CERTIDÃO

CARTORIO DO 2º OFICIO
CG: 10216216 0001-42
Itaituba - Pa

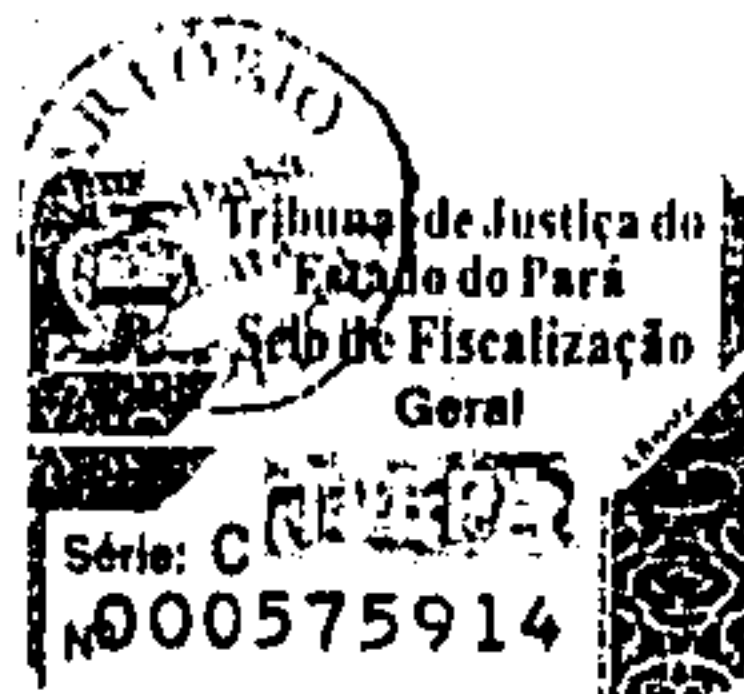
CARTORIO DO 2º OFICIO
CG: 10216216 0001-42
Itaituba - Pa

EUNICE DA SILVA MENDES, Oficial privativo do Protesto do Cartório de Registro de Títulos e Documentos Pessoa Física e Jurídica da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu CARTÓRIO, os livros de Registro de Títulos e Documentos, neles verifiquei "CONSTAR" no Livro A-13, às folhas 83, sob o nº de Ordem 3.717 a Transcrição do Registro de UMA ATA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PUSURU/ CIMAT.

O referido é verdade mgus e dou fé

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Itaituba, Estado do Pará, aos Dezoito (18) dias do mês de Maio (05) do ano de Dois mil e sete (2007). Eu, Oficial do Registro de Títulos e Documentos, que o digitei, subscrevo e assino.



mgus
Maria Juliana de Jesus
Esc. Juramentada
CPF: 164.076.867-05



BELEM, 20.11.07.

PROCESSO Nº 2007/1131-1131

INTERESSADO: Sejudh - CPPF

Serviço de Protocolo

Do: DCOH

Em: 21.11.07

Raimundo Araujo

Assessoria Administrativa

Mat. 5529026/1

Araujo

ENCERTE-SE DO GABINETE DA SECRETARIA PARA
CONHECIMENTO E INFORMANDO QUE ESTA DCOH
DESCONHECE A EXISTENCIA DESTA CONVÊNIO COMO
E INTENÇÃO A MOTIVA ALETORIA SOLICITANDO
ENTÃO QUE O GABINETE IDENTIFIQUE EM QUE
UNIDADE/POICP SE ENCONTRA O MÉRITO DESTE
SEJUDH

21.11.2007

Luiz Romano da Motta Araujo Neto

Diretor de Cidadania e Direitos Humanos

SEJUDH



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E
DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

1132
Sejudh
Secretaria Estadual de Justiça
e Direitos Humanos

SEJU
22
Fis.

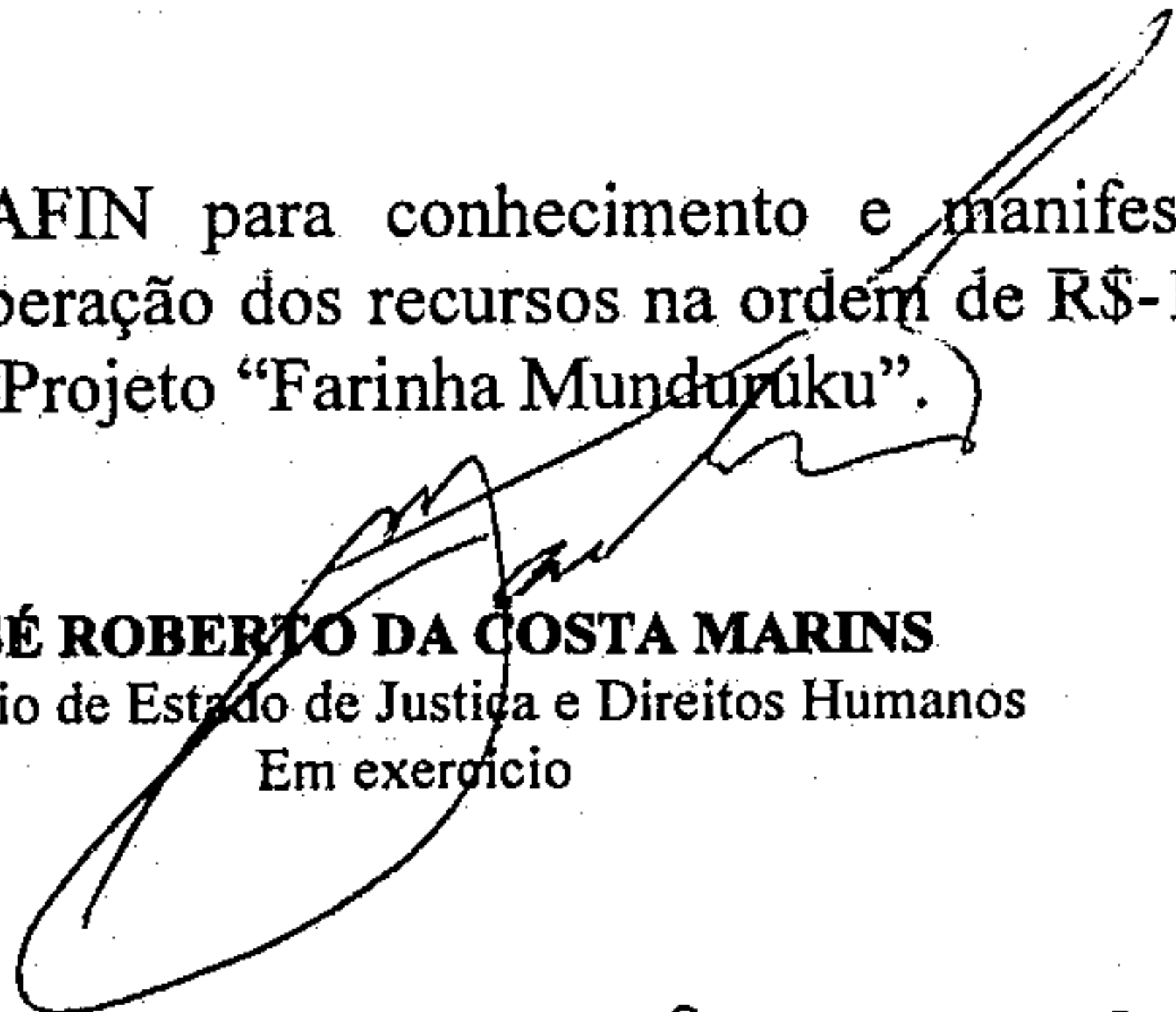
STCE-PA
24
SPE-DIA

Protocolo Geral 2007/443148

Belém (PA), 22/11/2007.

Ciente.

Encaminhe-se a DAFIN para conhecimento e manifestação quanto a efetivação do convênio e liberação dos recursos na ordem de R\$-100.000,00 (cem mil reais) para execução do Projeto "Farinha Mundurúku".


JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARINS
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Em exercício

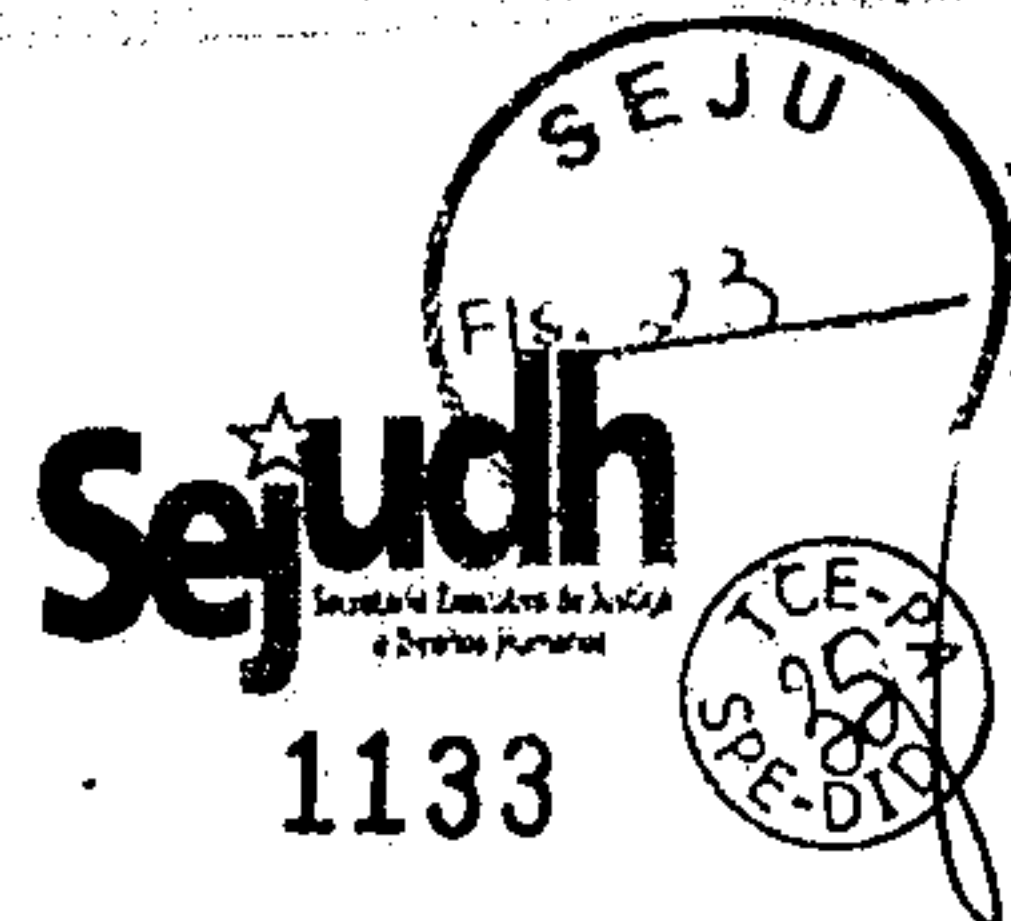
AO GAB COM A INFORMAÇÃO DE QUE O CONVÊNIO CUJA MINUTA ENCONTRA-SE AS FIS.02 NÃO FOI CELEBRADO PELO QUE SUGERIMOS VERIFICAR A TRANSMISSÃO DO PROCESSO QUE DEU ORIGEM A SOLICITAÇÃO PARA MELHORES ESCLARECIMENTOS.

Em, 23.11.07

Vanderléia Mota de Oliveira
Diretora Administrativa e Financeira



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos
Coordenadoria de Proteção dos Direitos dos Povos Indígenas e
Populações Tradicionais



Memo. n.º 074/2007/SEJUDH/Coordenadoria Indígena Belém/PA, 06 de Dezembro de 2007.

De: Iza Maria Castros dos Santos
Coordenadora da Coordenação Indígena

Para: Sr. Luiz Romano
Diretor de Cidadania e Direitos Humanos

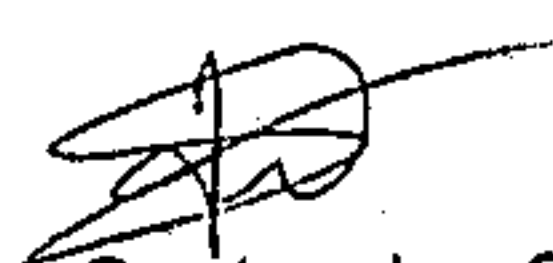
Assunto: Projeto "Farinha Munduruku"

Sr. Diretor,

Ao passo em que o cumprimentamos, solicitamos que sejam realizados os tramites necessários para assinatura do Convênio entre a Associação do Povo Indígena Mundurucu - PUSSURU, para execução do Projeto "Farinha Munduruku" entregue a Sr.ª Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos no mês de Abril de 2007, por ocasião da Semana dos Povos Indígenas, **no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a construção de 5(cinco) casas de farinha.**

Neste sentido, esperamos que o Convênio seja celebrado no exercício 2007.

Atenciosamente,


Iza Maria Castro dos Santos
Coordenadora
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS
INDÍGENAS E POPULAÇÕES TRADICIONAIS
Iza Maria Castro dos Santos
Coordenadora
Mat.: 57188295-1



BELÉM,...../...../.....

PROCESSO Nº

INTERESSADO:.....

De
Encaminhe-se ao paciente + acompanhante
e os medicamentos necessários
em 06.12.2007

Luiz Romano da Motta Araújo Neto
Diretor de Cidadania e Direitos Humanos
SEJUDH

Obs. 06/12/07

De ordem
Encaminhe-se a DAFIN para conhecimento
e verificar disponibilidade orçamentária

Maria da Conceição dos S. Carvalho
Chefe de Gabinete/SEJUDH



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E
DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

1135



Processo 2007/443148

Belém (PA), 05/12/2007.

De ordem, encaminhe-se os presentes autos a DIJUR para análise e parecer.


Maria da Conceição dos S. Carvalho
Chefe de Gabinete/SEJUDH



1136



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS.

PROCESSO Nº 2007/443148

INTERESSADO: Associação Indígena Pussuru.

ASSUNTO: Solicitação de Convênio.



Srª Secretária:

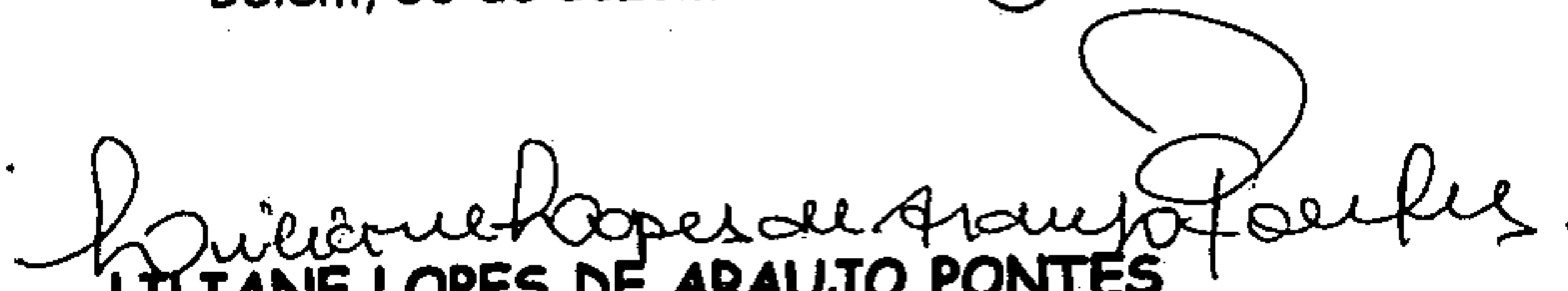
A Associação Indígena Pussuru protocolou ofício solicitando celebrar convênio com esta Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, com o objetivo de implantar o Projeto Farinha Munduruku, que se realizará através de incentivos para implantar 05 (cinco) roças e 05 (cinco) casas de farinha, que propiciará a melhoria dos mecanismos de relação do grupo.

A referida associação juntou ao processo os seguintes documentos: Minuta do convênio a ser celebrado, CNPJ da associação, RAIS, Certificado de Regularidade do FGTS, cópia da Identidade e CPF do Coordenador geral da associação, ata da assembléia que elegeu o coordenador, Estatuto da Associação, Identidade e CPF do tesoureiro da entidade, certidão Negativa do TCE- Tribunal de Contas do Estado do Pará em nome do Coordenador Geral da Associação, Sr. José Emiliano Krixí Munduruku, e finalmente o registro em cartório da ata da eleição do já referido coordenador.

Define-se convênio, segundo Maria Sylvia Zanela de Pietro, no livro *Direito Administrativo*, fl. 284 " *como forma de ajuste entre o Poder Público e entidades Públicas ou Privadas, para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração* "

Conforme a definição dada pela ilustre jurista, observamos que o convênio é o instrumento legal para a realização do solicitado, e que a associação em questão comprovou estar devidamente legalizada e sem pendências que a impeçam de celebrar convênio com o poder público, motivo pelo qual sugiro, desde que haja disponibilidade orçamentária, a celebração do convênio solicitado.

Belém, 06 de dezembro de 2008⁷


LILIANE LOPES DE ARAUJO PONTES
Coordenadora Jurídica.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS



1137



Convênio nº 05/2007

Convênio que entre si celebram a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Pará-SEJUDH e a Associação Indígena Pusuru.

O ESTADO DO PARÁ, entidade de direito público interno, através da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Pará - SEJUDH, CNPJ nº. 05054895/0001-60, daqui por diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela sua Secretária de Estado, a Sra. **MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO**, R.G: nº 39.464.919-9 SEGUP-SP, CPF nº 198030361-49, residente e domiciliado em Belém/PA, e o Governo do Estado do Pará, CNPJ: 05054861/001-76, e ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU, entidade de direito privado, com sede no município de Jacareacanga, Estado do Pará, localizada na Trav. Tenente Fernandes nº 10, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10221125/0001-03, neste ato representada por seu Coordenador, Sr. **JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUCU**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Jacareacanga, Estado do Pará, portador dor CIC/MF: 369.638.872-68 e Carteira de Identidade nº 2166997-SSP/Pa. doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com as normas contidas na Constituição, na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23/12/86, bem como na Instrução Normativa nº 01, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, e suas alterações, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as Cláusulas e Condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio promover a construção de 05 (cinco) casas de farinha, que irão ajudar no desenvolvimento sustentável do povo munduruku, proporcionando-lhes com isso maior segurança e a melhoria dos mecanismos de relação de grupo.

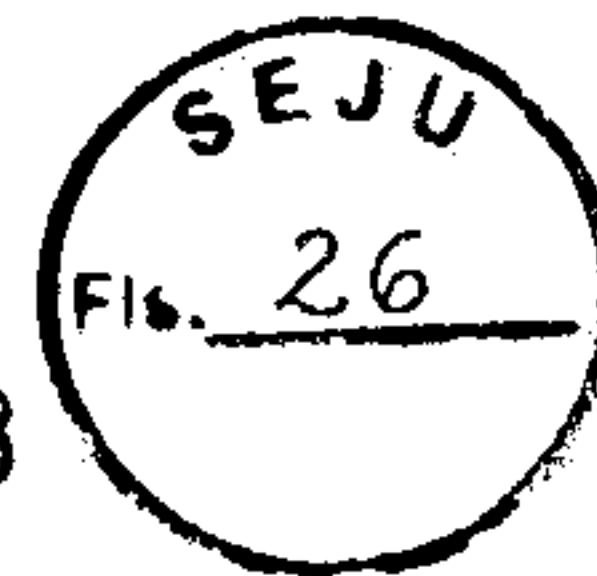
PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente admitir-se-á à **CONVENENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação da **CONCEDENTE**, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Ser [assinatura]

I- DA CONCEDENTE:

1138



a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;



b) transferir os recursos financeiros, da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais para a Associação Indígena Pusuru para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, em uma única parcela, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

h) indicar técnico do Programa Raízes para acompanhamento e supervisão da execução do presente convênio. Por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto pactuado.

II - DO CONVENENTE:

a) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente, em conta específica vinculada ao convênio;

c) não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

d) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas legais em vigor, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal admitida, inclusive, a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que específica;

e) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas legais em vigor, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal; observada a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes privados ou públicos, no caso de recurso público da União transferidos mediante convênios ou instrumentos congêneres, conforme Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31/7/2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006;

f) apresentar a prestação de contas final dos recursos alocados ao convênio, inclusive dos provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do fim da vigência do presente Convênio;

Sgt. [Handwritten Signature]

1139



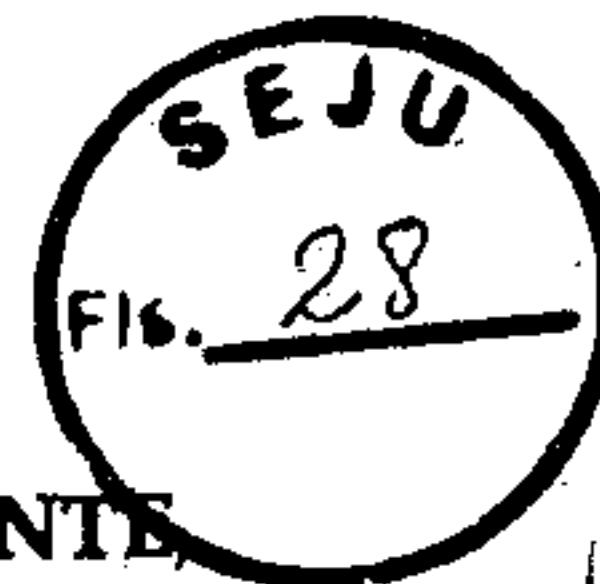
- g) apresentar relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos sobre o andamento dos serviços e a sua conclusão, devidamente aprovada pelo Órgão fiscalizador delegado;
- h) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa realizar supervisões;
- i) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- j) responsabilizar-se por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto pela **CONVENENTE**;
- k) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- l) restituir à **CONCEDENTE** eventual saldo dos recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou extinção do Convênio.
- m) assegurar o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- n) realizar as despesas para execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste Instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correrão à conta dos orçamentos da **CONCEDENTE** e da **CONVENENTE**, conforme abaixo discriminados:

Projeto Atividade	Elemento Despesa	Valor	Fonte
1412201254534	445051	100.000,00	001

2014 [Signature]



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, enquanto não empregados na sua finalidade serão obrigatoriamente aplicados, obedecendo a seguinte regra:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos deste **CONVÊNIO**, desembolsados pela **CONCEDENTE**, serão mantidos, exclusivamente, em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou Ordem Bancária, ou aplicação no mercado financeiro na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente Convênio será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas e que a solicitação seja feita no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência. Além da entrega de Relatório Técnico consubstanciado para subsidiar a área específica na análise do pleito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

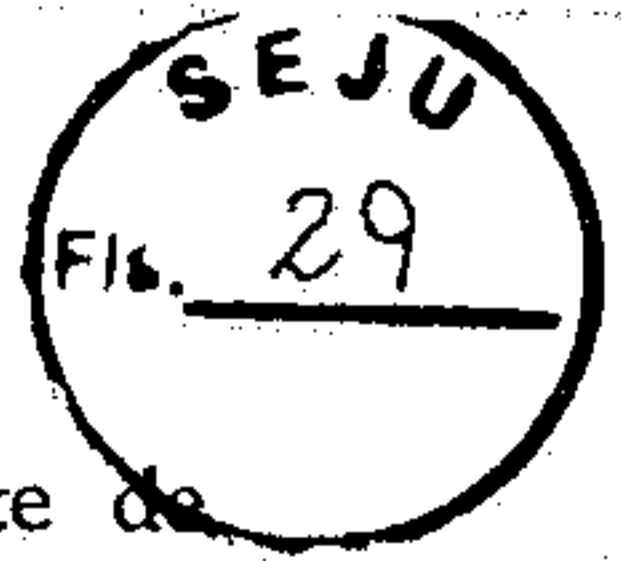
O **CONVENENTE** apresentará à **CONCEDENTE** a prestação de contas final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio, conforme disposto no § 5º do art. 28 da IN/STN/Nº 01/1997.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Prestação de Contas Final observará as normas emanadas da IN/STN nº 01, de 15/01/97, devendo constituir-se de Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme especificação constante do Cronograma de Execução que integra o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não apresentação da Prestação de Contas no prazo estipulado, bem como o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Instrumento, acarretará a devolução dos recursos pela **CONVENENTE**, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, na forma estabelecida em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

1141



Este Convênio poderá ser rescindido, automaticamente, independente de formalização de instrumento, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; e
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Cláusula Terceira .



PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo à denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro Da comarca de Belém, estado do pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belém/Pa, 04 de dezembro de 2007.


MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO.

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.



JOSÉ EMILIANO KRDI MUNDURUCU

Coordenador da Associação Indígena Pusuru.

TESTEMUNHAS:

1-

2-







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

1142



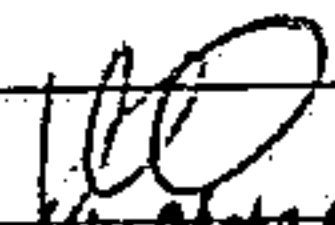
BELEM,...../...../.....

PROCESSO Nº

INTERESSADO:.....

A Divisão de Contratos e Convênios
PI PUBLICAR.

Em, 10.12.07


Vanderlândia Mota de Oliveira
Diretora Administrativa e Financeira



1143



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31065 de 11/12/2007

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 005/2007

PARTES: SEJUDH E ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU

OBJETO: promover a construção de cinco (5) casas de farinha na comunidade

VIGÊNCIA: 04/12/2007 a 04/03/2008

VALOR: 100.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18101.14.122.0125.4534 - 445051

FONTE DE RECURSO: 001

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2007

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria do Socorro Gomes Coelho

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: José Emiliano Krixí
Mundurucu

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Trav. Ten. Fernandes, 10 Município de Jacareacanga



SEJU 1144
 Fis. 32

ICE-PT
 467
 PRE-DI

Nº. do Documento: 20071202911 Data de emissão: 07/12/2007 Gestão: 00001

Cod. Ação: 4423917

UF Descrição No. Processo
 180101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS H. 01

Credor: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA FUSURU
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ / SISEM 007 NOTA DE EMPENHO - ME

Endereço:
 Cidade: JACAREACANGA UF: PA CEP: 68000000 Origem Material

Evento UD Programa de Trabalho Fonte Mat. Desp. LCR FI
 400091 18101 1412241254504000 00100000 445051

Perf. Dispensa: 8664/73 Empenho Orig.: Acordo:
 Licitação : 8 Modalidade: 1

Valor do Empenho: R\$ ~~100.000,00~~ 100.000,00

CEM TIL REAIS

Janeiro	Fevereiro	Março	CRONOGRAMA DE
			DESEMBOLSO
Abril	Maió	Junho	PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercício Seguinte
		100.000,00	

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	COM	COM. 05/2007-SEJUDH X AS SOCIADAO INDIGENAS FUSURU	1	100.000,0000	100.000,00

TOTAL DA A TRANSPORTAR R\$ ~~100.000,00~~ 100.000,00

Local e Data da Entrega
 180101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DI 07/12/2007
 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
 21789640230
 ANTONIO AUGUSTO VILCÃO

ordenador da Despesa IMPRESSO PELA SIFPEI 1

Vander de Oliveira
 Diretora Administrativa e Financeira

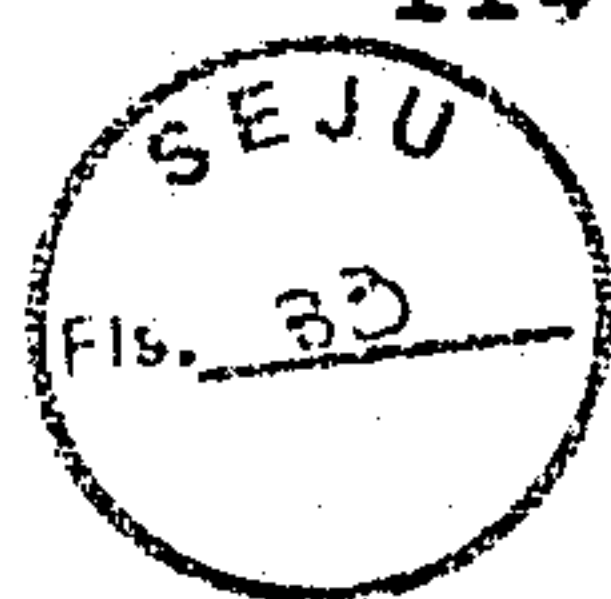
AVG
 Antônio Augusto V. Gama
 Coord. Adm. e Financeiro
 CPF: 247.886.402-30
 Mat: 40371/1

sem título

1145

COMUNICA-MENSAGENS, ADMMSG, INCMMSG (INCLUI MENSAGEM)
Data: 26/12/2007 Hora: 15:28:41 usuario: ALICE Pagina: 01/06

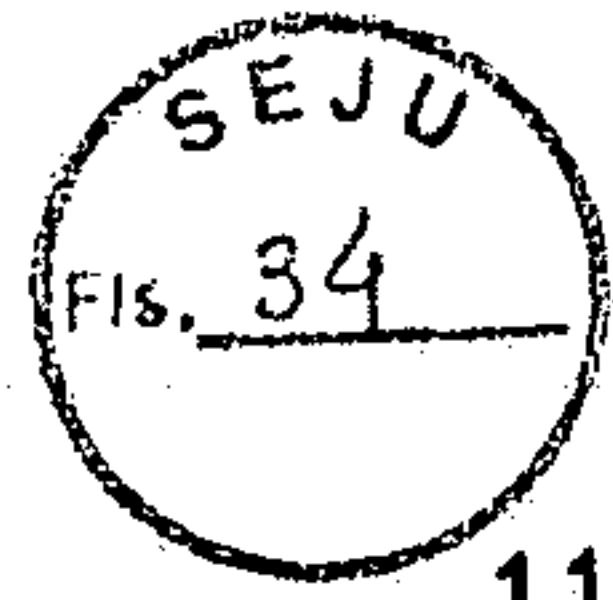
Assunto: INCLUSAO DE DOMICILIO BANCARIO
INCLUSAO DE DOMICILIO BANCARIO DA ASSOCIAÇÃO ABAIXO:
NOME: ASSOCIAÇÃO INDIGENA PESURU
CNPJ: 10221125000103
ENDEREÇO: TRAV. TENENTE FERNANDES NUMERO 10 JACAREACANGA/PA
BANCO: 001
AG: 5793
C/C: 07544
ATENCIOSAMANTE
SEJUDH/CAFIN
ALICE SILVA
FONE: 40092712



PF1=AJUDA PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANCA PF10=COMANDOS PF12=RETORNA
Confirma INCLUSAO ? C (C - Confirma A - Altera N - Nao Confirma)
TECLE <ENTER>

Sem título

SIAFEM2007-EXEFIN, CONSULTAS, CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)
 CONSULTA EM 26/12/2007 AS 16:51 USUARIO: ALICE
 DATA EMISSAO : 26DEZ2007 NUMERO : 2007NL04064
 DATA LANÇAMENTO : 26DEZ2007 TELA : 01/01
 UNIDADE GESTORA : 180101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS H.
 GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 10221125000103 - ASSOCIAÇÃO INDIGENA PESURU
 GESTAO FAVORECIDA :



EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
510201	2007NE02911	344505101	001000000	100.000,00
520214	2007NE02911	344505199	001000000	100.000,00

1146



OBSERVACAO :
 CONVENIO 05/2007-CONSTRUÇÃO DE 05 CASAS DE FARINHA

LANCADA POR : ANTONIO AUGUSTO VULCAO GAMA EM : 26DEZ2007 AS 13:39

 SIAFEM2007-EXEFIN, CONSULTAS, CONPD (CONSULTA PROGRAMA DESEMBOLSO)
 CONSULTA EM 26/12/2007 AS 17:00 USUARIO : ALICE
 DATA EMISSAO : 26DEZ2007 DATA VENCIMENTO : 26DEZ2007 NUMERO : 2007PD02915
 UG : 180101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS H.
 GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA

* PAGA * NL REF. : 2007NL04064
 PAGADORA : DATA PAGAMENTO : 26DEZ2007 OB PAG. : 2007OB03104
 UG : 180101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS H.
 GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA
 BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004
 SENADOR LEMOS

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CGC/CPF/UG : 10221125000103 - ASSOCIAÇÃO INDIGENA PESURU
 GESTAO :
 BANCO : 001 AGENCIA : 05793 CONTA CORRENTE : 07544
 JACAREACANGA

PROCESSO : 2007/SN VALOR : 100.000,00
 FINALIDADE : PAGTO. CONV. NUMERO 05/2007
 EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
 700414 2007NE02911 344505199 001000000 100.000,00

LANCADO POR: ALICE BARBOSA DA SILVA EM: 26DEZ2007 AS: 16:58

 SIAFEM2007-EXEFIN, CONSULTAS, CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
 CONSULTA EM 26/12/2007 AS 17:00 USUARIO : ALICE
 DATA EMISSAO : 26DEZ2007 DATA LANÇAMENTO : 26DEZ2007 NUMERO : 2007OB03104
 UNIDADE GESTORA : 180101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS H.
 GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA ** PAGAMENTO COM PRIORIDADE **
 DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 180101 / 00001 / 2007PD02915 2007NL04064
 BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004
 SENADOR LEMOS

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CGC/CPF/UG : 10221125000103 - ASSOCIAÇÃO INDIGENA PESURU
 GESTAO :
 BANCO : 001 AGENCIA : 05793 CONTA CORRENTE : 07544
 JACAREACANGA

PROCESSO : 2007/SN VALOR : 100.000,00
 FINALIDADE : PAGTO. CONV. NUMERO 05/2007
 EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
 700414 2007NE02911 344505199 001000000 100.000,00
 701977 100.000,00

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2007RE00868

LANCADO POR: ALICE BARBOSA DA SILVA EM: 26DEZ2007 AS: 16:59

1147

EM BRANCO
8410-ABISBO

SEMINARIGON
10/08/08
SAC Nº 02/2008

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS
HUMANOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

35/58
Sejudh
Secretaria de Estado de
Justiça e Direitos Humanos
1148

SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CORRETIVA Nº 02 / 2008



À
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

No transcorrer dos trabalhos da conformidade diária, realizamos análise do Processo nº 443.148/2007, referente ao Convênio nº 05/2007, celebrado com a Associação Indígena Pusuru, temos a recomendar:

2007 NE 02911 (07/12/2007) OB 03104 (26/12/2007)

1 - Que seja juntado ao processo:

- a) Plano de Trabalho assinado pelo Proponente e Aprovado pela Gestora;
- b) Projeto Básico de Construção das 5 Casas de Farinha, por tratar-se de obra, conforme Lei nº 8666/99, art. 6º, IX;
- c) Convênio nº 05/2007 assinado pelas partes e pelas testemunhas; *(Implementado)*
- d) Comprovante de abertura da conta corrente que movimentará o recurso recebido;
- e) Ofício de comunicação à Câmara Municipal de Itaituba quanto ao repasse do recurso à referida Associação.

Solicitamos RETORNO das providências que vierem a ser adotadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 2º da Portaria nº 55 - AGE, de 13/12/2006, a fim de subsidiar Relatório Mensal da Conformidade.

Belém, 14 de janeiro de 2008.

Maria Ariete de Castro
Agente Público de Controle / SEJU

Vânia Maria Pinho de Araújo
Agente Público de Controle / SEJU



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

1149



BELÉM, 16/01/2008

PROCESSO Nº 2007/443148 FLS. 36/58

INTERESSADO: SESUDH / CADPI

De ordem, a Divisão de Contratos e Convênios,
a fim de atender solicitação de ação corretiva
nº 02/2008
16/01/2008

Lourivaldo Gonçalves de Frazão
Mat. 5561183/1
Tec. Gestão Pública

A DAFIN / Setor de Convênios

Reiteramos os termos da SAC nº 02/2008, visto
que somente o item C foi atendido, até pre-
sente data. (SAC 11/2008)
Dia 06/03/2008

Vânia Araújo
Vânia Maria P. de Araújo
Ag. Pób. Controle / SEJL
Mat. 5183170-019



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS
HUMANOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO



37
WA

1150



SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CORRETIVA Nº 12 / 2008

À
Diretoria de Administração e Finanças e
Divisão de Convênios

No transcorrer dos trabalhos de conformidade diária, foram analisados aspectos pertinentes a diversos seguimentos, conforme abaixo especificado, ensejando solicitação das referidas correções:

Número do Processo:	2007 / 443148
Interessado:	Associação Indígena Pusuru
Objeto:	Convênio nº 05/2007
Documento Contábil:	2007NE02911 (07/12/2007)
Situação:	Sem Implementação da SAC nº 02/2008, de 14/01/2008; Ausência de designação do Fiscal do Convênio.
Recomendação:	Providenciar atendimento da SAC 02/2008; Providenciar designação do Fiscal do Convênio. <i>(atuplem)</i>
Fundamentação Legal:	Lei 8666/93.
Prazo Cumprimento:	05 (cinco) dias úteis, conforme art. 2º da Portaria nº 55 - AGE, de 13/12/2006.

Obs.: Vigência: 04/12/07 a 04/03/08;

Prestação de contas: 04/05/08

Belém, 11 de março de 2008.

Vânia Maria Pinho de Araújo
Vânia Maria Pinho de Araújo
Coordenadora do Controle Interno

Rua 28 de Setembro, 339 - Comércio - CEP: 66.010-100
Fone: (91) 4009-2717 - Belém - Pará - Brasil



FLS. 39/114

BELÉM,/...../.....

PROCESSO Nº

INTERESSADO:

- 1- AO GAB. REINDICAÇÃO DO FISCAL DO CONVÊNIO
 - 2- SUGERIMOS PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO PARA TODOS OS CONVÊNIOS EM VIGÊNCIA, EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO PERMANENTE.
- Em 18.03.08


 Vanderléia Mota de Oliveira
 Diretora Administrativa e Financeira

(The remaining text area is crossed out with a large diagonal line)



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Gabinete da Secretária

Sejudh
Secretaria de Estado de
Justiça e Direitos Humanos

1152

39
VA



Protocolo Geral 2008/443148

Belém(PA), 20/03/2008

Ciente.

Designo a Servidora **ANGELA AMANAKWA KACHIUANA**, para fiscal do Convênio nº 005/2007, celebrado entre esta SEJUDH e a Associação Indígena Pusuru, com vista a execução do Projeto Farinha Munduruku.

Providencie – se portaria de designação.

Encaminhe – se os presentes autos a DAFIN para conhecimento e demais providências.


Maria do Socorro Gomes Coelho
Secretária de Justiça e Direitos Humanos

AO CAB P/ ASSINATURA DA PORTARIA.

em, 01.04.08


Vanderléia Mota de Oliveira
Diretora Administrativa e Financeira



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETARIA

Sejudh
Secretaria de Estado de
Justiça e Direitos Humanos

10
UA
TCE-PA
KLU
SPE-DID

1153

PORTARIA/DAFIN/GAB Nº 09/2008

Belém, 01.04.2008

A SECRETÁRIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto, de 01/01/2007, publicada no DOE de 02.01.2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANGELA AMANAKWA KACHIUNA, Assessor de Coordenadoria, Matrícula 55589583/2, para atuar como fiscal do convênio nº 005/2007, referente ao "Projeto Farinha Munduruku", celebrado com a Associação indígena PUSURU.

Art. 2º Atribuições

I – Acompanhar, supervisionar, e emitir relatórios técnicos parciais e final sobre a condução do objeto do referido convênio.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência e cumpra-se.


MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO
Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

1154



FLS. 41/44

BELÉM,/...../.....

PROCESSO Nº

INTERESSADO:

AO Controle Interno com a informação de designação do técnico no nível pela comunicação de Portaria DAFIN/GAB nº 09/2008.

Em, 04.04.08

Vanderlândia Mota de Oliveira
Diretora Administrativa e Financeira

A DAFIN
f) Ciente da designação do fiscal do presente Convênio.
2) Reiteramos os termos da SAC nº 02/2008 (fls. 35) visto que somente item C foi atendido.
Em 07/04/08

Vania Moura
Coord. Cont. Interno.

A DCDH para as providências idênticas das Relo Controle Interno ao que refere aos demais itens de SAC nº 02/2008 / fls. 35.

Em, 08.04.08

Vanderlândia Mota de Oliveira
Diretora Administrativa e Financeira

A Coord. de Proteção dos Direitos da População Indígena / SENVIDAS AUGUSTO KACHIANI
3114 MOVIMENTOS RELATIVOS A SAC Nº 02/2008,
REFERENTES AOS ITENS A, B, D, E, COM
A URGÊNCIA DEVIDA, RETORNANDO A ETS DCDH.
Em 09.04.2008

Luiz Romário de Araújo Melo
Diretor de Cidadania e Direitos Humanos
SEJUDH



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

1155



BELÉM, 03.04.09

PROCESSO Nº 2007/443/48 FL. 42
11A

INTERESSADO:.....

A DCDH.

Conforme providências da SAC 0212008 de 14/01/2008 de 14/01/2008, seus A, B e D devidamente solicitados a Associação Iuxuru e no aguardo. Em, 03/04/09

COORDENADORIA DOS DIREITOS DOS POVOS
INDÍGENAS E POPULAÇÕES TRADICIONAIS
Iza Maria Castro dos Santos
Coordenadora
Mat. 57186233-1

RECEBIDO BM 06.04.09.

A DIFUR/CONTRATOS E CONVÊNIOS, CONFOR
ME SOLICITADO, PATEM PROVIDÊNCIAS.

BM 06.04.09

Luiz Romano de Moraes Neto
Diretor de Cidadania e Direitos Humanos
SEJUDH

AP controle interno
Em, 29.04.09

Vanderléia Mota de Oliveira
Diretora Administrativa e Financeira

- A DAFIN.
Conforme despacho anexo.
Em 12/05/09.

Vânia Maria P. de Azevedo
Coord. de Controle Inter...
Mat. 516317011

Ao D. J. R.,
Para providências quanto ao assento 1156
de assinatura nas folhas citadas nos itens

Ramall

Salatiel J. A. de Cavalho
Coord. Adm. e Finanças
Mat. 55587539/1

27/05/09



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E
DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO



1157

Processo nº 2007 / 443148 – CONVÊNIO Nº 05/2007 – ASSOCIAÇÃO
INDÍGENA PUSURU e Processo nº 2009/100379 – Associação Indígena
Pusuru – Prestação de Contas do Convênio nº 05/2007



À
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Leandro Schilipake

Senhor Diretor,

Em atenção ao despacho de 29/04/09, temos a manifestar que:

1 – A Solicitação de Ação Corretiva nº 02/2008, de 14/01/08, foi Implementada quanto aos itens b (Projeto Arquitetônico constante no Ofício nº 007/PUSURU/09, de 17/02/09) e c. Até presente data Não Implementado o item a (fls. 6 a 8). O Item d encontra-se comprovado na Prestação de contas e o item e tornou-se intempestivo;

2 – Falta ser juntado ao processo nº 2007/443148 o relatório técnico do fiscal do referido Convênio, Ângela Amanakwa Kachiuna, conforme Portaria nº 09/2008, de 01/04/08;

3 – A Prestação de Contas encaminhada pela Associação através do Ofício nº 007/PUSURU/09, de 17/02/09, deveria ter sido entregue no Tribunal de Contas do Estado e a cópia da Prestação de Contas com comprovante de entrega no TCE à essa Secretaria.

Face ao exposto, recomendamos a adoção de medidas cabíveis através da CAFIN.

Belém, 12 de maio de 2009.

Vânia Araújo
Vânia Maria Pinho de Araújo
Coordenadora de Controle Interno

Rua 28 de Setembro, 339 - Comércio - CEP: 66.010-100

Fone: (91) 4009-2720

E.mail: vania.araujo@seju.pa.gov.br

Belém - Pará - Brasil

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Recebido em 13 / 05 / 09
Saída em _____
Hora: 08 : 30
Ass: *Josiane*

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1158

FLS.....

BELEM,/...../.....

PROCESSO Nº.....



INTERESSADO:.....

A DC.DH,

Sr. Juiz,

para conhecimento e providências, nos termos do item 02, do despacho de fls. 43.

Em, 29/05/09

Alexandre José da Silva Ferreira
Diretor de Assuntos Jurídicos
Mat. 57190115-1 OAB/PA 9054

DC.DH - Recebido em 29/05/09 -

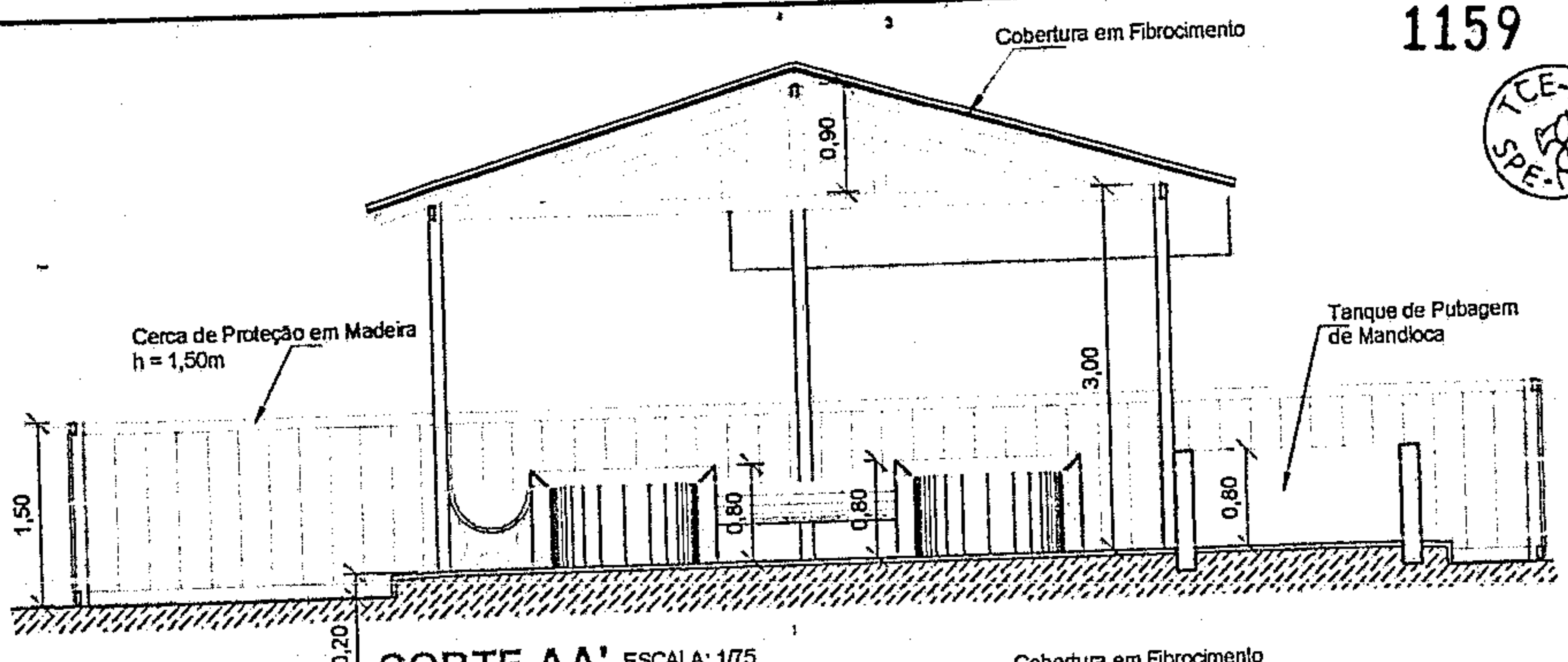
Jane Helena Gonçalves Brabo
Secretaria da Diretoria de
Cidadania e Direitos Humanos
SEJUDH

A UPPITA PARA AS REQUISIÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO DA COMISSÃO QUE SE ENCONTRA EM FASE MAIS PRÓXIMA DE SOLUÇÃO, QUANTO ÀS QUE SE ENCONTRAM EM FASE CONSEQUENTE.

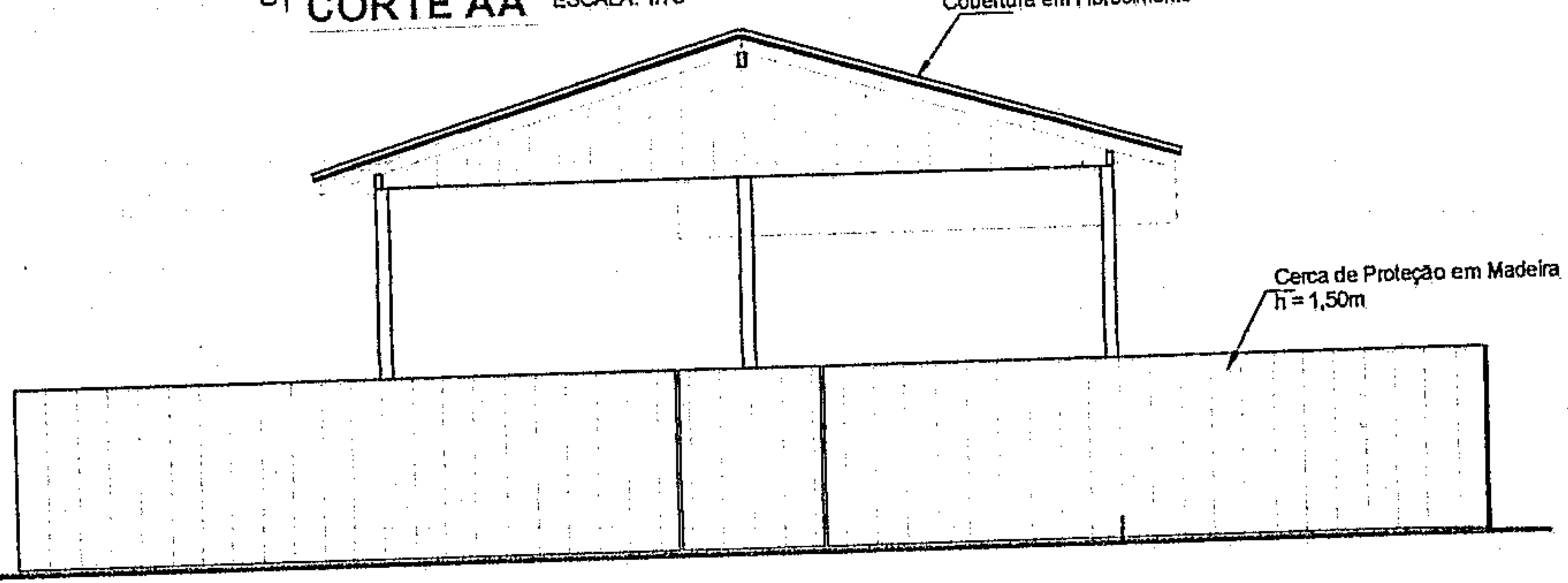
Em 01.06.09

Luiz Romano da Motta Araújo Neto
Diretor de Cidadania e Direitos Humanos
SEJUDH

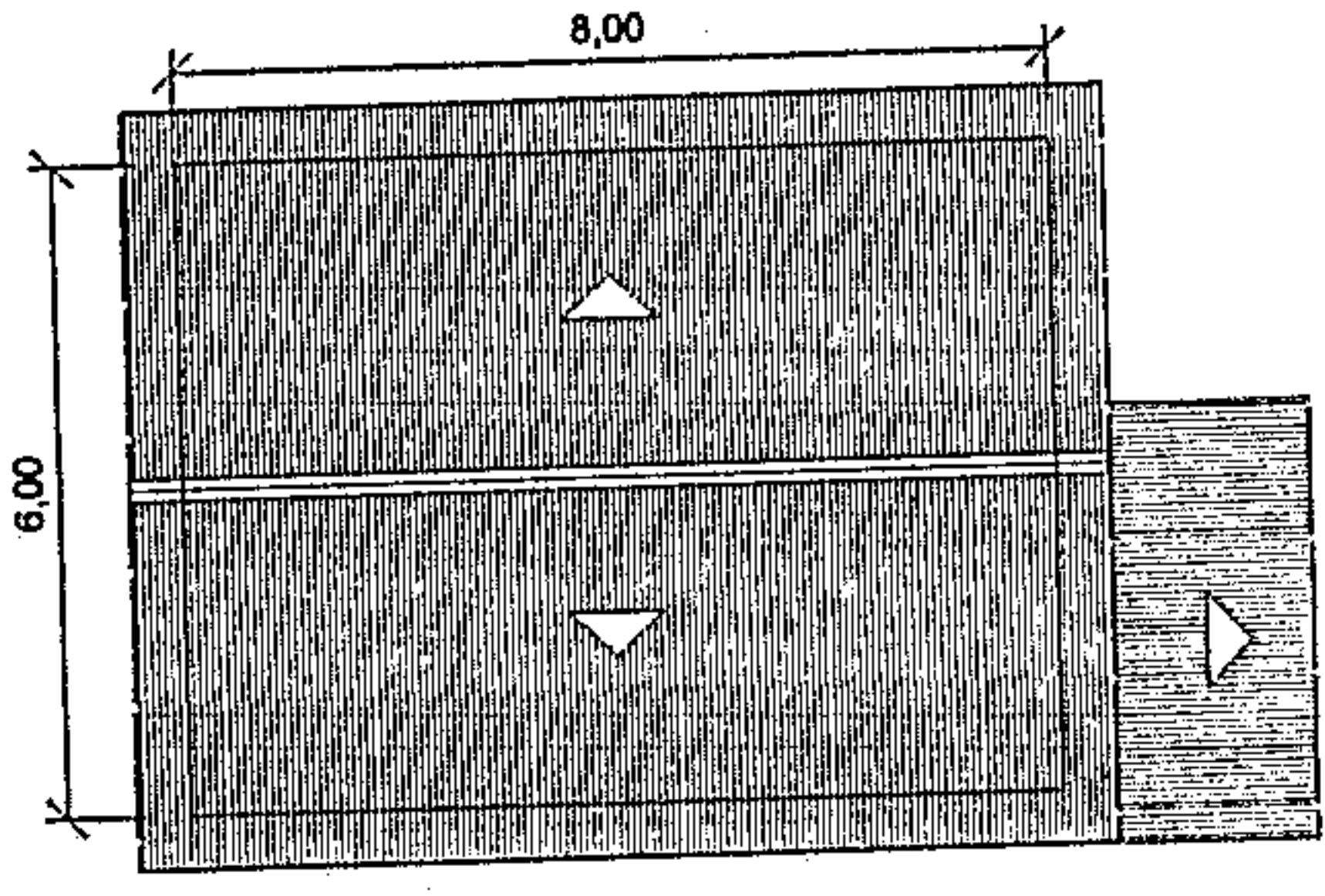
1159



CORTE AA' ESCALA: 1/75

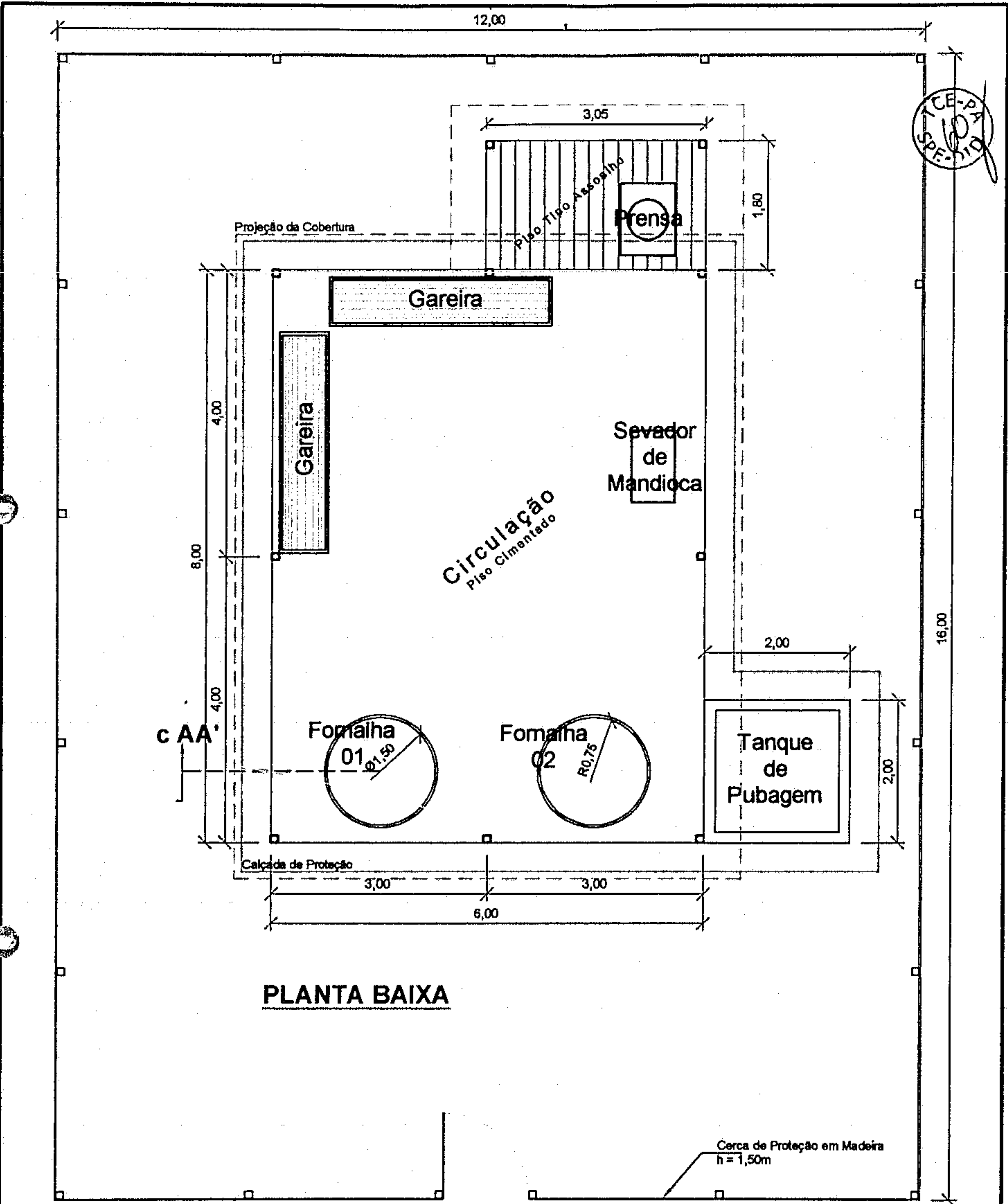


VISTA FRONTAL ESCALA: 1/75



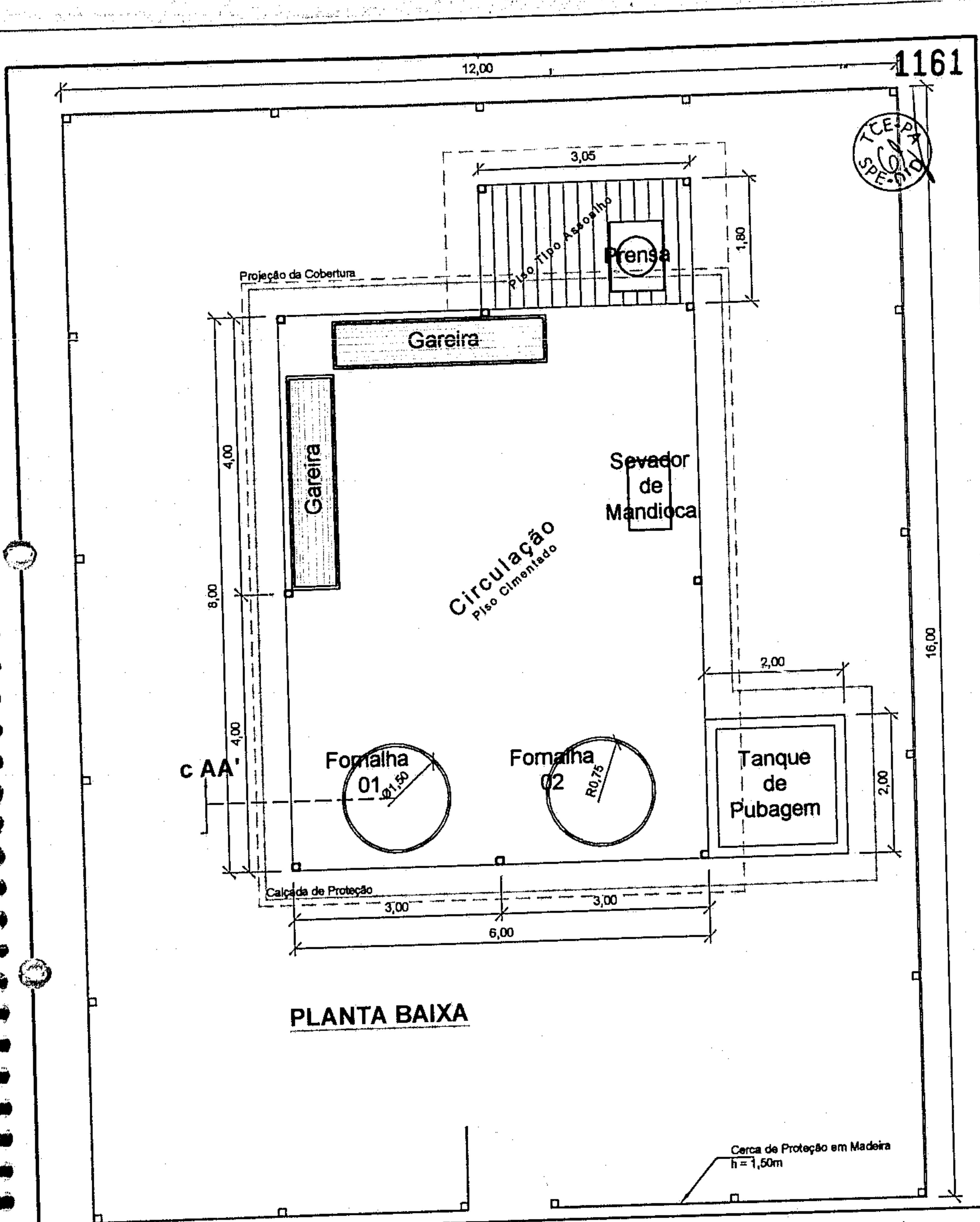
COBERTURA ESCALA: 1/150

PROJETO FARINHA MUNDURUKU		ENDEREÇO: <i>Trav. Tenente Fernandes Nº 10 - Centro</i>	
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU		<i>Jacareacanga - PA</i>	
TÍTULO: ARQUITETURA	ASSUNTO: <i>PLANTA PARA A EDIFICAÇÃO DE UMA CASA DE FARINHA</i>	DATA: DEZEMBRO DE 2007	
SUBTÍTULO: CORTE, VISTA FRONTAL E COBERTURA	RESP. TÉCNICO: OBS:	DESENHO: J. MAFRA	A. do TERRENO no LOCO:
		ÁREA de CONSTRUÇÃO: 48,00m²	PRANCHA: 2/2
		ESCALA: <i>Indicada</i>	



PLANTA BAIXA

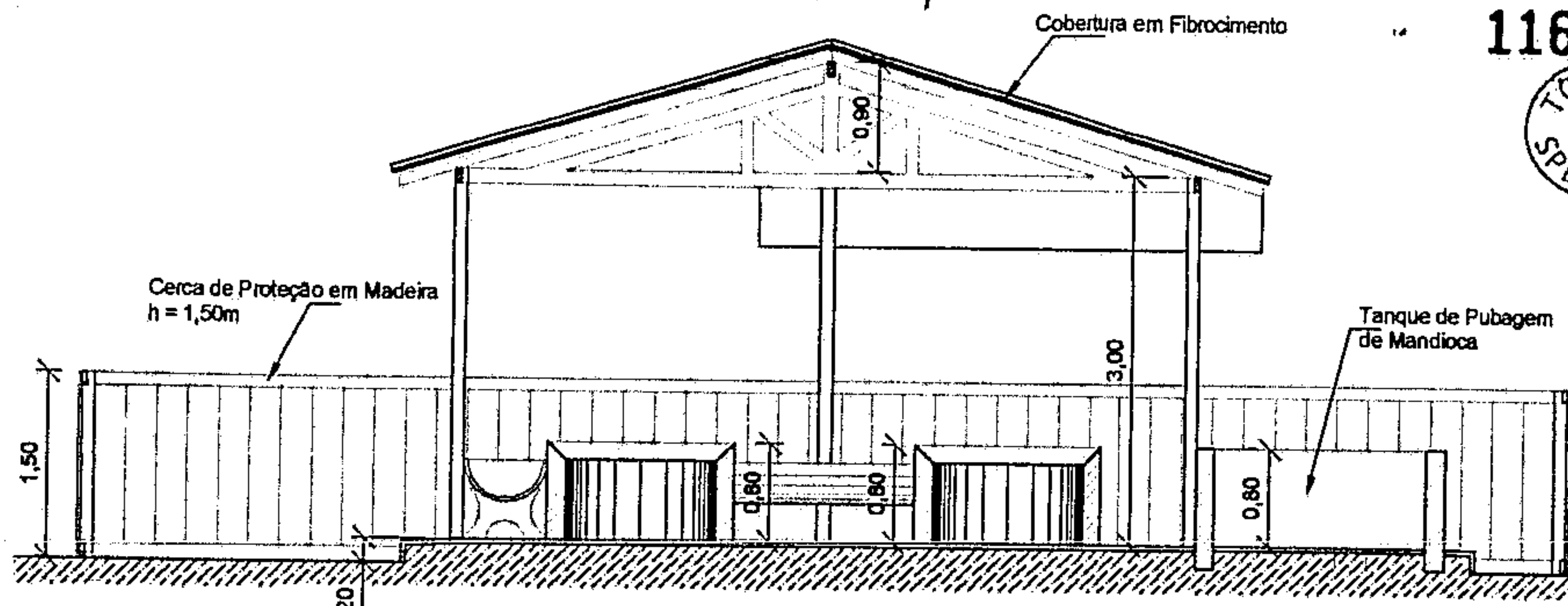
PROJETO FARINHA MUNDURUKU ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU		ENDEREÇO: <i>Trav. Tenente Fernandes Nº 10 - Centro</i> <i>Jacareacanga - PA</i>	
TÍTULO: ARQUITETURA	ASSUNTO: PLANTA PARA A EDIFICAÇÃO DE UMA CASA DE FARINHA	DATA: DEZEMBRO DE 2007	
SUBTÍTULO: PLANTA BAIXA	RESP. TÉCNICO:	DESENHO: J. MAFRA	
OBS:		ÁREA de CONSTRUÇÃO: 48,00m²	A. do TERRENO IN LOCO:
		ESCALA: 1/75	PRANCHA: 1 / 2



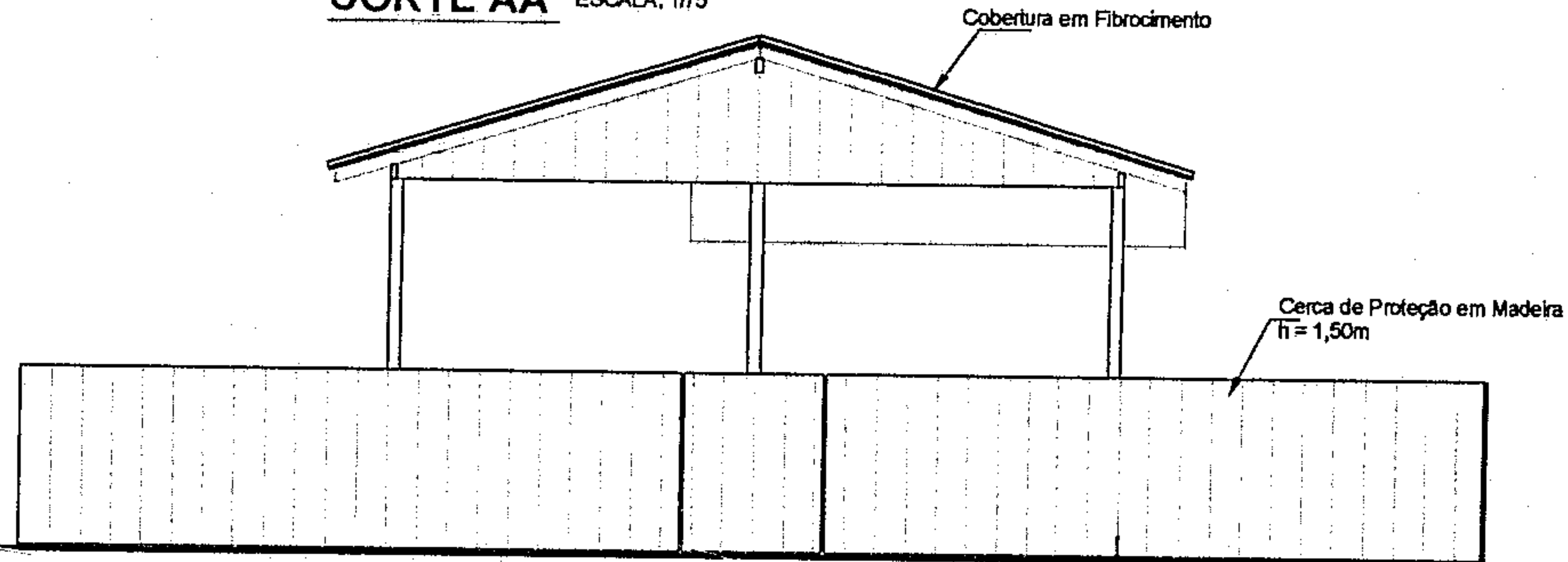
PLANTA BAIXA

PROJETO FARINHA MUNDURUKU ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU		ENDEREÇO: <i>Trav. Tenente Fernandes Nº 10 - Centro Jacareacanga - PA</i>	
TÍTULO: ARQUITETURA	ASSUNTO: PLANTA PARA A EDIFICAÇÃO DE UMA CASA DE FARINHA	DATA: DEZEMBRO DE 2007	
SUBTÍTULO: PLANTA BAIXA	RESP. TÉCNICO:	DESENHO: J. MAFRA	A. do TERRENO IN LOCO:
	OBS:	ÁREA de CONSTRUÇÃO: 48,00m²	PRANCHA: 1 / 2
		ESCALA: 1/75	

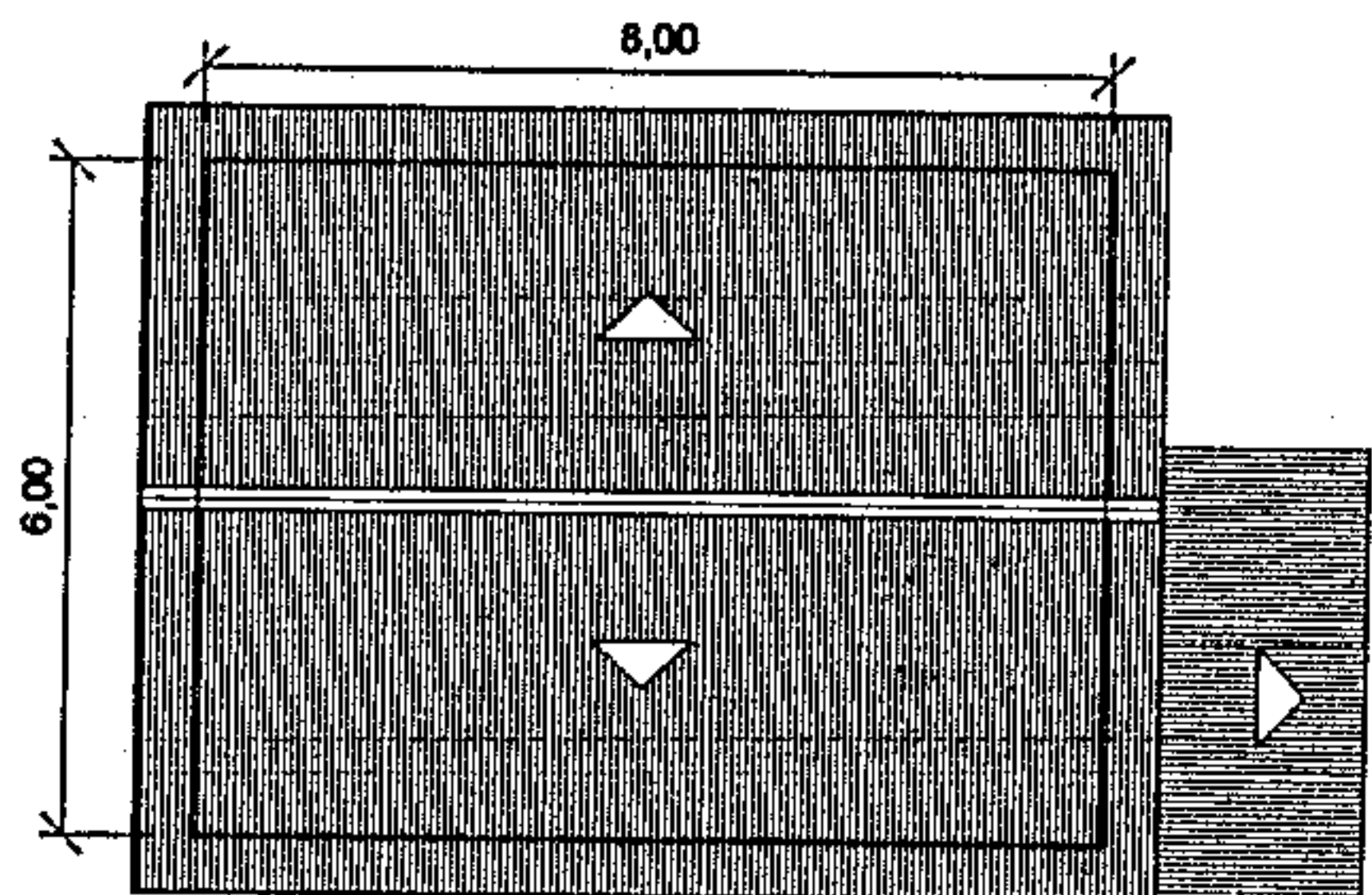
1162



CORTE AA' ESCALA: 1/75



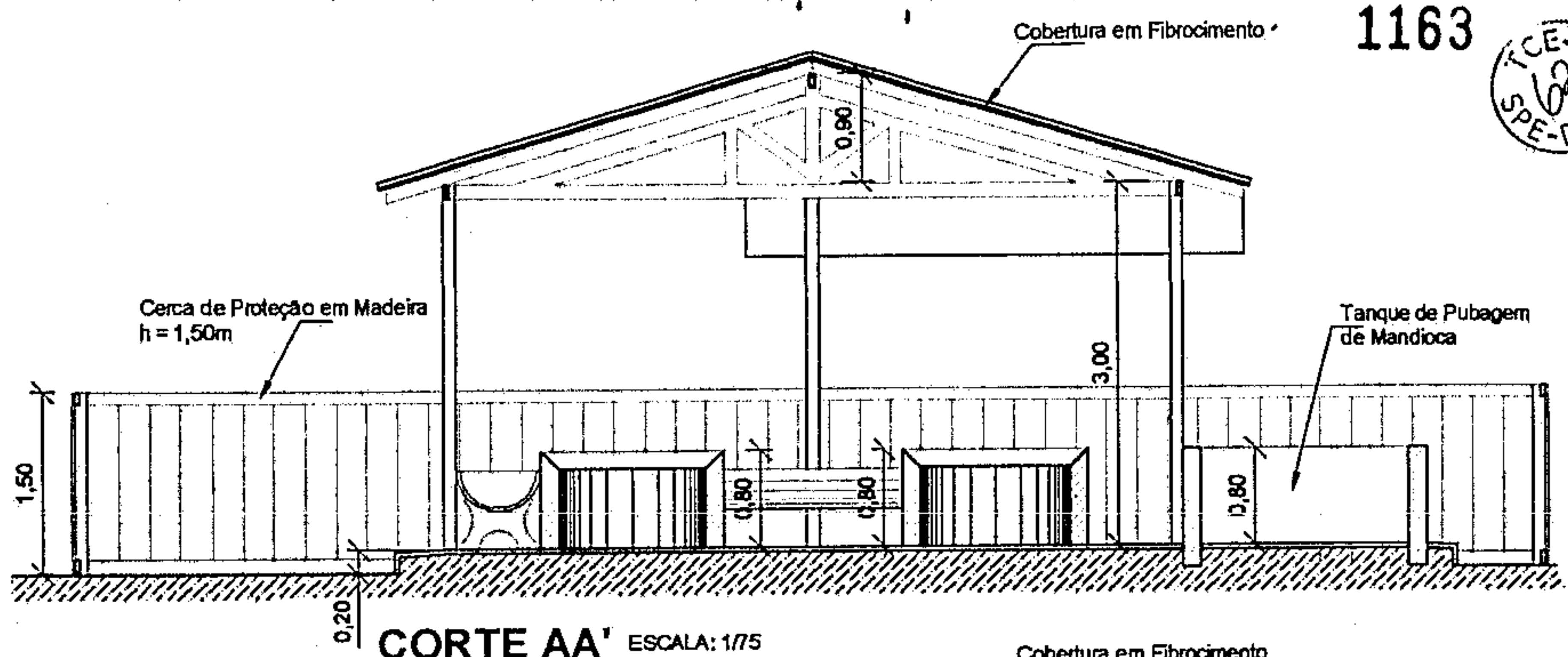
VISTA FRONTAL ESCALA: 1/75



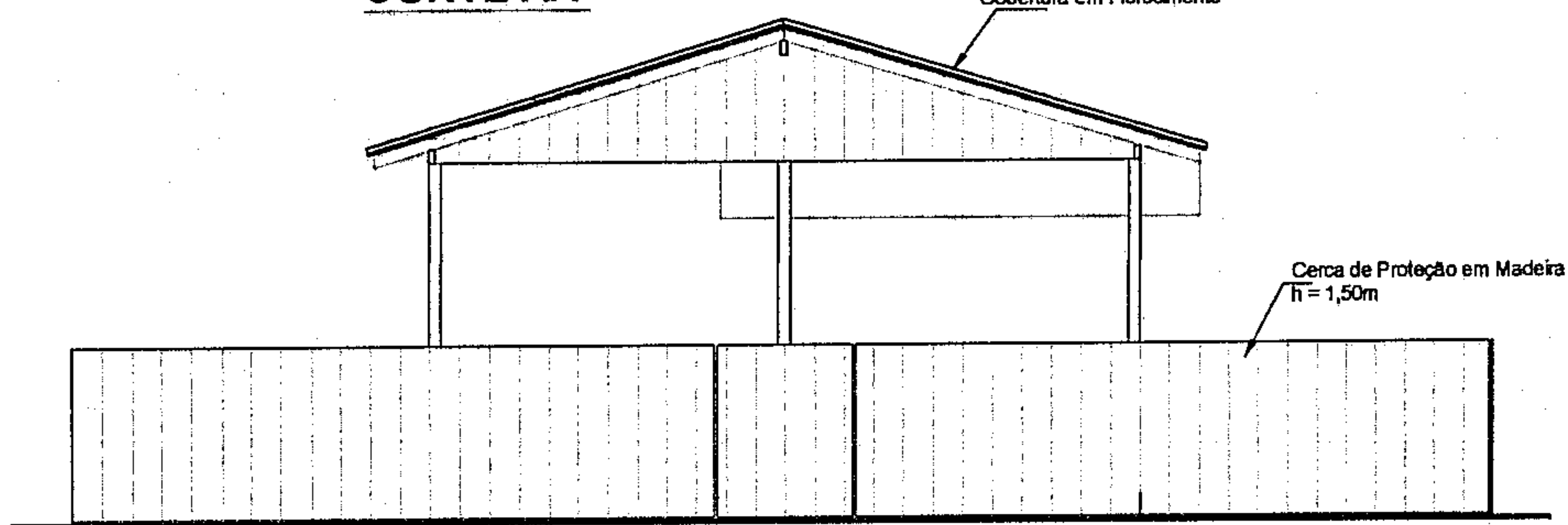
COBERTURA ESCALA: 1/150

PROJETO FARINHA MUNDURUKU ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU		ENDEREÇO: <i>Trav. Tenente Fernandes Nº 10 - Centro</i> <i>Jacareacanga - PA</i>	
TÍTULO: ARQUITETURA	ASSUNTO: PLANTA PARA A EDIFICAÇÃO DE UMA CASA DE FARINHA	DATA: DEZEMBRO DE 2007	
SUBTÍTULO: CORTE, VISTA FRONTAL E COBERTURA	RESP. TÉCNICO: OBS:	DESENHO: J. MAFRA	ÁREA de CONSTRUÇÃO: 48,00m²
		ESCALA: <i>Indicada</i>	PRANCHA: 2/2

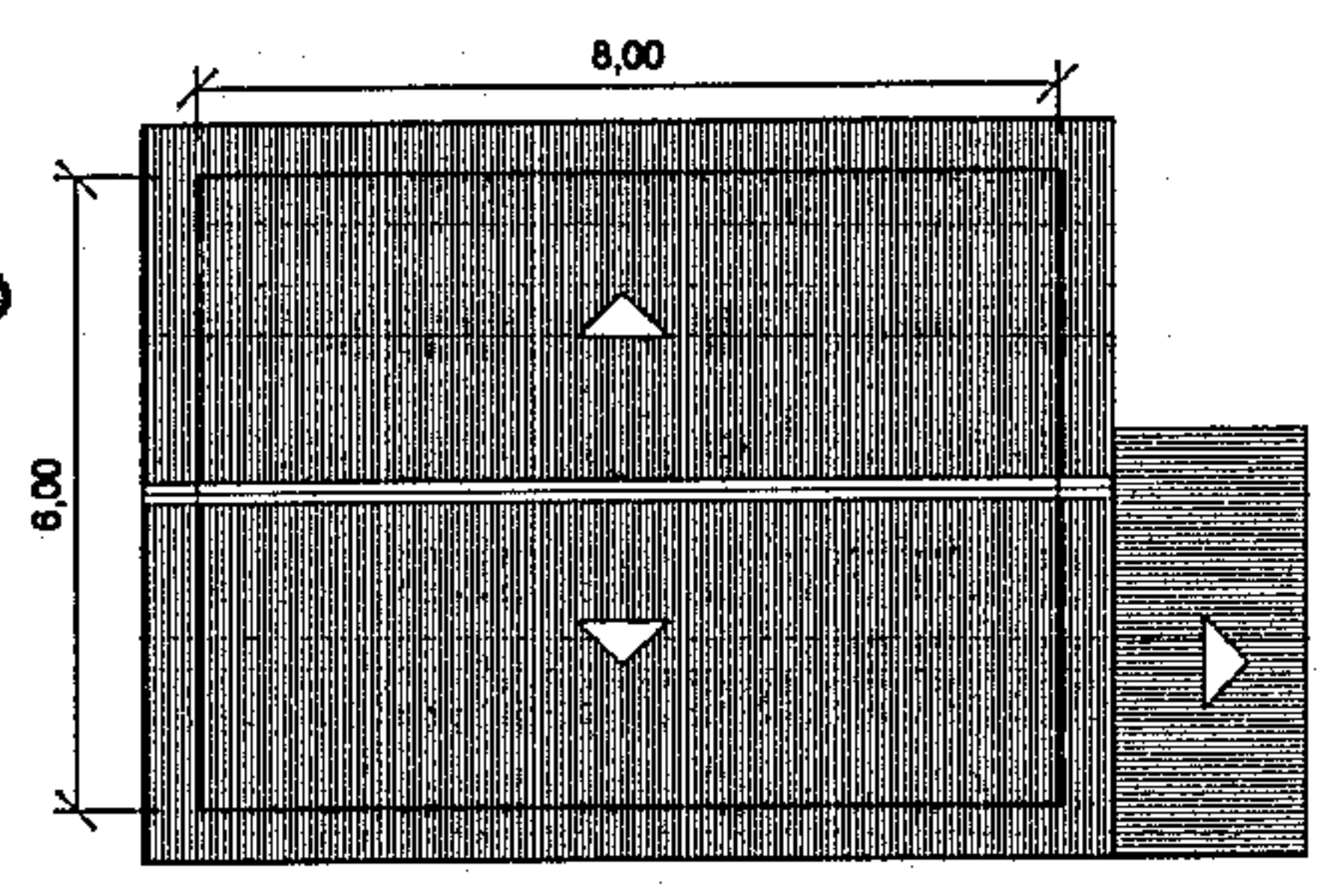
1163



CORTE AA' ESCALA: 1/75



VISTA FRONTAL ESCALA: 1/75



COBERTURA ESCALA: 1/150

PROJETO FARINHA MUNDURUKU		ENDEREÇO: Trav. Tenente Fernandes Nº 10 - Centro	
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU		Jacareacanga - PA	
TÍTULO: ARQUITETURA	ASSUNTO: PLANTA PARA A EDIFICAÇÃO DE UMA CASA DE FARINHA	DATA: DEZEMBRO DE 2007	
SUBTÍTULO: CORTE, VISTA FRONTAL E COBERTURA	RESP. TÉCNICO:	DESENHO: J. MAFRA	
OBS:		ÁREA de CONSTRUÇÃO: 48,00m ²	A. do TERRENO IN LOCO:
		ESCALA: Indicada	PRANCHA: 2/2

1164



ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSSURU

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO N. 05/2007.

SEJUDH – Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU
CIMAT – Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós
 CNPJ- 10.221.125/0001-03
 Aldeia Waro Apompu – Jacareacanga – Pa.

1165



PLANEJAMENTO INTERNO PARA EXECUÇÃO DO
PROJETO FARINHA PUSURU

COMBUSTIVEIS

Item	Discriminação	Und	Quant.	Val. Unt.	Val. Total
01	Gasolina automotiva comum	Litro	2.244,093	3,47	7.787,00
02	Óleo 2 tempos	Litro	120	12,00	1.440,00
03	Óleo diesel	Litro	800	2,50	2.000,00
04	Sub total	R\$	***	0,00	11.227,00

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Discriminação	Und	Quant.	Val. Unt.	Val. Total
01	Material de construção	U	01	15.113,50	15.113,50
02	Sub total	R\$	***	0,00	15.113,50

SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FISICA

Item	Discriminação	Und	Quant.	Val. Unt.	Val. Total
01	Carpinteiro para construção das casas de farinha	U	05	6.000,00	30.000,00
02	Serviços serralheiro (fornos)	U	01	6.000,00	6.000,00
03	Serviços carpinteiro (prensas)	U	05	1.600,00	8.000,00
04	Serviços serrador	U	01	6.500,00	6.500,00
05	Serviços de transporte de materiais construção	U	01	7.350,00	7.350,00
06	Serviços técnicos (elaboração da planta das casas)	U	01	300,00	300,00
07	Sub total	R\$	***	0,00	58.150,00

Obs: pago 50% inicial e será pago 50% ao final da obra

EQUIPAMENTOS

Item	Discriminação	Und	Quant.	Val. Unt.	Val. Total
01	Motor de ralar mandioca 5,5 hp gasolina equipado com ralador de mandioca	U	05	1.350,00	6.750,00
03	Sub total	R\$	***	0,00	6.750,00

**EQUIPE TÉCNICA**

Item	Discriminação	Und	Quant.	Val. Unt.	Val. Total
01	Coordenador operacional 04 meses – JOSÉ EMILIANO	U	03	800,00	2.400,00
02	Tesoureiro - ROSALETE	U	04	600,00	2.400,00
03	Coordenador adjunto - TITO	U	05	415,00	2.075,00
04	Sub total	R\$	***	0,00	6.875,00

CUSTO ADMINISTRATIVO

Item	Discriminação	Und	Quant.	Val. Unt.	Val. Total
01	Pagamento tarifa de fornecimento de água	Mês	02	20,00	40,00
02	Pagamento de conta de energia elétrica	Mês	03	0,00	487,86
03	Pagamento de tarifa telefônica	Mês	05	0,00	1.358,00
04	Sub total	R\$	***	0,00	1.885,86

RESUMO DO ORÇAMENTO

Item	Discriminação	Und	Quant.	Val. Unt.	Val. Total
01	COMBUSTIVEIS	U	01	11.227,00	11.227,00
02	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	U	01	15.113,50	15.113,50
03	SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FISICA (carpinteiro)	U	01	58.150,00	58.150,00
04	EQUIPAMENTOS	U	01	6.750,00	6.750,00
05	EQUIPE TÉCNICA	U	01	6.875,00	6.875,00
06	CUSTO ADMINISTRATIVO	U	01	1.885,86	1.885,86
07	TOTAL GERAL	U	01	0,00	100.001,34

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

1167

0003
ASSOCIACO INDIGENA PUSURU
 ALDEIA APOMPO, S/N - - ITAITUBA - PA
 CNPJ: 10.221.125/0001-03 I.E.:

Período Movimento: FEVEREIRO/2008 a MAIO/2008

FOLHA : 0001

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1 ATIVO					
1.01	CIRCULANTE				
1.01.01	DISPONIVEL				
1.01.01.01	CAIXA				
1.01.01.01.0001	Caixa Matriz	0,00 D	101.780,00	103.603,89	1.823,89 C
	TOTAIS =>	0,00 D	101.780,00	103.603,89	1.823,89 C
1.01.03	ESTOQUES				
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS				
1.01.03.01.0004	Materias-primas	0,00 D	18.013,50	0,00	18.013,50 D
	TOTAIS =>	0,00 D	18.013,50	0,00	18.013,50 D
1.03	PERMANENTE				
1.03.02	IMOBILIZADO				
1.03.02.01	IMOBILIZADO EM USO				
1.03.02.01.0006	Moveis E Utensilos	0,00 D	6.750,00	0,00	6.750,00 D
	TOTAIS =>	0,00 D	6.750,00	0,00	6.750,00 D
3 RECEITAS					
3.01	RECEITAS NO EXERCICIO				
3.01.01	RECEITAS OPERACIONAIS				
3.01.01.02	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
3.01.01.02.0001	Serviços Prestados	0,00 D	0,00	101.780,00	101.780,00 C
	TOTAIS =>	0,00 D	0,00	101.780,00	101.780,00 C
4 DESPESAS					
4.01	DESPESAS NO PERIODO				
4.01.01	DESPESAS OPERACIONAIS				
4.01.01.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
4.01.01.02.0002	Telefone	0,00 D	1.358,00	0,00	1.358,00 D
4.01.01.02.0003	Energia Eletrica	0,00 D	487,86	0,00	487,86 D
4.01.01.02.0007	Serviços Prestado Pessoa Fisca	0,00 D	68.340,00	0,00	68.340,00 D
	TOTAIS =>	0,00 D	70.185,86	0,00	70.185,86 D
4.01.01.03	DESPESAS TRIBUTARIAS				

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

1168



0003
ASSOCIACO INDIGENA PUSURU
ALDEIA APOMPO, S/N - - ITAITUBA - PA
CNPJ: 10.221.125/0001-03 I.E.:

Período Movimento: FEVEREIRO/2008 a MAIO/2008

FOLHA : 0002

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.01.01.03.0011	Taxas Municipais	0,00 D	3.540,00	0,00	3.540,00 D
TOTALS =>		0,00 D	3.540,00	0,00	3.540,00 D
4.01.01.04	DESPEAS GERAIS				
4.01.01.04.0009	Despesas Com Combustivel	0,00 D	5.114,53	0,00	5.114,53 D

LUZINETH DA SILVA PINHEIRO
CONTADOR
C.P.F. : 205.821.102-20
C.R.C. : 07110Q

Jose Emiliano Kixi Munduruku

JOSE EMILIANO KIXI MUNDURUKU
PRESIDENTE
C.P.F. : 369.638.872-68
R.G. : 2166997-SSP-PA

RESUMO GERAL

Grupo	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Final
1 - ATIVO	0,00 D	126.543,50	103.603,89	22.939,61 D
2 - PASSIVO	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
3 - RECEITAS	0,00 D	0,00	101.780,00	101.780,00 C
4 - DESPESAS	0,00 D	78.840,39	0,00	78.840,39 D
SUPERÁVIT APURADO NO PERÍODO ==>				22.939,61

LIVRO DIÁRIO

1169

0003
ASSOCIACO INDIGENA PUSURU
 ALDEIA APOMPO, S/N - ITAITUBA - PA
 CNPJ: 10.221.125/0001-03 I.E.:

Período Movimento: 01/02/2008 a 30/05/2008



LIVRO : 0001

FOLHA : 0001

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
01/02	2.00	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. Nf N° Crédito Conv.05/07-oritudo Da Sejudh	99.980,00
Total Débitos =====>			99.980,00
Total Créditos =====>			99.980,00
29/02	4.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Parte Do Pag. Frete De B/m No Transp. De Mat. Cono	1.500,00
29/02	5.00	1.01.03.01.0004 - MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra De Materia Prima P/ Industrial. Aquisição De Material De Construção	3.000,00
29/02	6.00	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Efetuado Conforme Aquisição De Combustivel - Parte Do Pagamento	1.000,00
Total Débitos =====>			5.500,00
Total Créditos =====>			5.500,00
03/03	8.00	4.01.01.03.0011 - TAXAS MUNICIPAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Parte Do Pagamento Pela Aquisição De Combustivel	3.500,00
03/03	9.00	1.01.03.01.0004 - MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra De Materia Prima P/ Industrial. Mat Construção - Parte Fo Pagamento	2.900,00
Total Débitos =====>			6.400,00
Total Créditos =====>			6.400,00
05/03	10.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Como Tesoureiro, Relativo Ao Mes De Março De 2008.	/ 800,00
05/03	11.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Retirada De Madeira	3.000,00
05/03	12.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Frete No Transporte De Material	5.850,00
05/03	13.00	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. Nf N° Ajuda De Custos Coordenadora Operacional	600,00
Total Débitos =====>			10.250,00
Total Créditos =====>			10.250,00
20/03	14.00	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento Efetuado A Telemar Ref. Mês: Tarifa Telefonica	120,47
Total Débitos =====>			120,47
Total Créditos =====>			120,47
A TRANSPORTAR =====>		DÉBITOS :	122.250,47
		CRÉDITOS :	122.250,47

LIVRO DIÁRIO

1170

0003
ASSOCIACO INDIGENA PUSURU
 ALDEIA APOMPO, S/N - ITAITUBA - PA
 CNPJ: 10.221.125/0001-03 I.E.:

Período Movimento: 01/02/2008 a 30/05/2008



LIVRO : 0001
 FOLHA : 0002

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		DE TRANSPORTE =====>	DÉBITOS : 122.250,47
			CRÉDITOS : 122.250,47
03/04	16.00	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento Efetuado A Telemar Ref. Mês: Consumo Telefonico	72,69
		Total Débitos =====>	72,69
		Total Créditos =====>	72,69
15/04	17.00	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento A Light Ref. Conta Do Mês: Tarifa De Energia Eletrica	89,37
15/04	18.00	4.01.01.03.0011 - TAXAS MUNICIPAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Consumo De Água	40,00
15/04	19.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Coordenadora Operacional	600,00
15/04	21.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Serviços Como Tesoureiro Meses Maio E Junho De 208	830,00
		Total Débitos =====>	1.559,37
		Total Créditos =====>	1.559,37
21/04	22.00	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. Nf N° Serviços Meses De Março E Junho De 2008	1.200,00
21/04	23.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Construtor	15.000,00
21/04	24.00	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento A Light Ref. Conta Do Mês: Consumo De Energia Elétrica	99,23
21/04	25.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Fornecimento De Água	20,00
21/04	26.00	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento Efetuado A Telemar Ref. Mês: Consumo Telefonico	335,11
		Total Débitos =====>	16.654,34
		Total Créditos =====>	16.654,34
25/04	27.00	1.03.02.01.0006 - MOVEIS E UTENSILOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 042 - Compra De Móveis E Utensílios Motor Toyama Acoplado Com Ralador De Mandioca	6.750,00
25/04	28.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Retirada De Madeira Para Construção	3.500,00
		Total Débitos =====>	10.250,00
		Total Créditos =====>	10.250,00

LIVRO DIÁRIO

1171

0003
ASSOCIACAO INDIGENA PUSURU
 ALDEIA APOMPO, S/N - - ITAITUBA - PA
 CNPJ: 10.221.125/0001-03 I.E.:

Período Movimento: 01/02/2008 a 30/05/2008



LIVRO : 0001

FOLHA : 0003

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		DE TRANSPORTE =====>	DÉBITOS : 150.786,87
		CRÉDITOS :	150.786,87
30/05	33.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Coordenador Adjunto M-es De Maio De 2008	415,00
30/05	34.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Tesoureiro E Responsável Pela Aplicação Dos Recurs	800,00
30/05	35.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Coordenador Adjunto, Relativo Ao Mes De Março De 8	415,00
30/05	36.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Coordenador Adjunto Relativo Ao Mes De Junho De 08	415,00
30/05	37.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Coordenadora Operadional, No Mes De Junho De 2008	600,00
30/05	38.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Coordenadora Operacional	600,00
30/05	39.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Coordenadora Operacional, Mes De Março De 2008	600,00
30/05	40.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Construtor Civil, Quitação Dos Serviços	15.000,00
30/05	41.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Consumo De Água	20,00
30/05	42.00	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento Efetuado A Telemar Ref. Mês: Consumo Telefonico	335,11
30/05	43.00	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento A Light Ref. Conta Do Mês: Consumo De Energia Elétrica	99,23
30/05	44.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Confecção De 05 (cinco) Pensas Em Madeira De Lei	8.000,00
30/05	45.00	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Efetuado Conforme Quitação De Combustivel	4.114,53
30/05	46.00	1.01.03.01.0004 - MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra De Materia Prima P/ Industrial. Material De Construção	12.113,50
30/05	47.00	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento A Light Ref. Conta Do Mês: Consumo De Energia Eletrica	200,03
		A TRANSPORTAR =====>	DÉBITOS : 194.514,27
			CRÉDITOS : 194.514,27

LIVRO DIÁRIO

1172

0003
ASSOCIACO INDIGENA PUSURU
 ALDEIA APOMPO, S/N - ITAITUBA - PA
 CNPJ: 10.221.125/0001-03 I.E.:

Período Movimento: 01/02/2008 a 30/05/2008



LIVRO : 0001

FOLHA : 0004

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		DE TRANSPORTE =====>	DÉBITOS : 194.514,27
		CRÉDITOS :	194.514,27
30/05	48.00	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento Efetuado A Telemar Ref. Mês: Consumo Telefonico	494,62
30/05	49.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Função Temporária De Coord. Adjunto Meses 0 A 06/8	1.660,00
30/05	50.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Tesoureiro E Responsável Pela Aplicação Dos Recurs	800,00
30/05	51.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Coord Operacional Nos Meses Março E Junho/08	1.200,00
30/05	52.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Elaboração De Planta	300,00
30/05	56.00	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos Referentes Confecção De Fornos Grandes (10)	6.000,00
Total Débitos =====>			54.182,02
Total Créditos =====>			54.182,02
		TOTAL DO MÊS =====>	DÉBITOS : 204.968,89
			CRÉDITOS : 204.968,89

02/06/2008 - BANCO DO BRASIL S.A. - AUTO-ATENDIMENTO - 17.13.40
075470907

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 0754-4 CONTA: 5.793-2
CLIENTE: ASS INDIGENA PUSURU
EFETUADO POR: IVANILDO V ROCHA

HISTORICO	DOCUM.	VALOR
29/02/2008		
Saldo Anterior		94.404,23C
04/03/2008		
Tar Manuten Conta Ativa 080304		15,00D
Tar Extr Mes em Curso-TAA 080304		1,50D
Saldo		94.387,73C
27/03/2008		
Cheque 850122		25.000,00D
Tar Extr Mes em Curso-TAA 080327		1,50D
Tarif Manutencao Cadastro 080327		30,00D
S A L D O		69.356,23C

OBSERVACOES:

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
Transacoes, informacoes, duvidas, reclamacoes,
elogios e sugestoes
4004 0001 0800 729 0001
Deficientes Auditivos
0800 729 0088
OUVIDORIA BB
0800 729 5678

02/06/2008 - BANCO DO BRASIL S.A. - AUTO-ATENDIMENTO - 17.15.41
075470907

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 0754-4 CONTA: 5.793-2
CLIENTE: ASS INDIGENA PUSURU
EFETUADO POR: IVANILDO V ROCHA

HISTORICO	DOCUM.	VALOR
27/03/2008		
Saldo Anterior		69.356,23C
02/04/2008		
Tar Manuten Conta Ativa 080402		15,00D
Saldo		69.341,23C
04/04/2008		
Tar Extr Mes em Curso-TAA 080404		1,50D
Saldo		69.339,73C
22/04/2008		
Tar Extr Mes em Curso-TAA 080422		1,50D
Saldo		69.338,23C
25/04/2008		
Cheque 850123		30.000,00D
S A L D O		39.338,23C

OBSERVACOES:

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
Transacoes, informacoes, duvidas, reclamacoes,
elogios e sugestoes
4004 0001 0800 729 0001
Deficientes Auditivos
0800 729 0088
OUVIDORIA BB
0800 729 5678

02/06/2008 - BANCO DO BRASIL S.A. - AUTO-ATENDIMENTO - 17.16.22
075470907

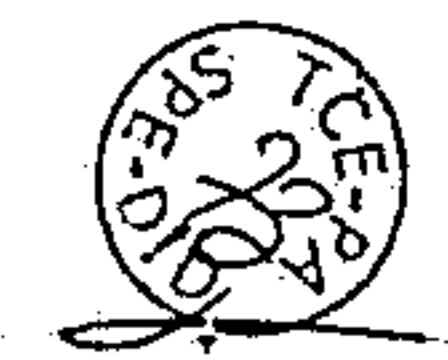
EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 0754-4 CONTA: 5.793-2
CLIENTE: ASS INDIGENA PUSURU
EFETUADO POR: IVANILDO V ROCHA

HISTORICO	DOCUM.	VALOR
25/04/2008		
Saldo Anterior		39.338,23C
05/05/2008		
Tar Manuten Conta Ativa 080505		15,00D
Saldo		39.323,23C
19/05/2008		
Tar Extr Mes em Curso-TAA 080516		1,45D
BL: 16		
S A L D O		39.321,78C

OBSERVACOES:

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
Transacoes, informacoes, duvidas, reclamacoes,
elogios e sugestoes
4004 0001 0800 729 0001
Deficientes Auditivos
0800 729 0088
OUVIDORIA BB
0800 729 5678



1174



BANCO DO BRASIL S.A.
14/11/2008 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.49.24
075470907

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 0754-4 CONTA: 5.793-2
CLIENTE: ASS INDIGENA PUSURU
EFETUADO POR: IVANILDO V ROCHA

HISTORICO	DOCUM.	VALOR
-----19/05/2008-----		
Saldo Anterior		39.321,78C
-----02/06/2008-----		
Tar Extr ate 6 Meses Ant	080602	1,45D
Tar Extr ate 6 Meses Ant	080602	1,45D
Tar Extr ate 6 Meses Ant	080602	1,45D
Tar Extr ate 6 Meses Ant	080602	1,45D
Saldo		39.315,98C
-----03/06/2008-----		
Tar Manuten Conta Ativa	080603	15,00D
Saldo		39.300,98C
-----06/06/2008-----		
Cheque	850124	39.200,00D
Tar Extr Mes em Curso-TAA	080606	1,45D
S A L D O		99,53C

OBSERVACOES:

DIA NACIONAL DA ALFABETIZACAO - A BB EDUCAR CONTRIBUI PARA A SUPERACAO DO ANALFABETISMO NO PAIS

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
Transacoes, informacoes, duvidas, reclamacoes,
elogios e sugestoes
4004 0001 0800 729 0001
Deficientes Auditivos
0800 729 0088
OUVIDORIA BB
0800 729 5678



1175

RECIBO

R\$ 1.500,00

RECEBI da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N° 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, n° 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representada pelo seu Coordenador **JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU**, portador do CIC/MF N° 369.638.872-68 e Carteira de Identidade n° 2166997-SSP-PA, a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correspondente a parte do pagamento relativo a frete de Barco/Motor destinado a transporte de material de construção, destinado a construção de 05 (cinco) casas de farinha, no trecho Itaituba/Jacareacanga, relativo ao Convênio n° 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas, através do cheque do banco do Brasil agência 0754-4, cheque n° 850.121, pago em moeda corrente e legal. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga, 29 de fevereiro de 2008.



JOÃO MAXIMIANO FERNANDES DA SILVA
CPF N° 380.611.472-20
RG n° 129.551-SSP-TO
Avenida Santa Catarina, n° 104, Bairro Bela Vista –
Itaituba – Pará.

1176

1



RECIBO

R\$ 3.000,00

RECEBI da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N° 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, n° 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representada pelo seu Coordenador JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU, portador do CIC/MF N° 369.638.872-68 e Carteira de Identidade n° 2166997-SSP-PA, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a parte do pagamento relativo a aquisição de material de construção, relativo ao Convênio n° 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas, através do cheque do banco do Brasil agência 0754-4, cheque n° 850.121, pago em moeda corrente e legal. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga, 29 de fevereiro de 2008.



CKR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

1177^I



RECEBO

R\$ 3.500,00

RECEBI da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N° 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, n° 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representada pelo seu Coordenador JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU, portador do CIC/MF N° 369.638.872-68 e Carteira de Identidade n° 2166997-SSP-PA, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correspondente a parte do pagamento relativo a fornecimento de combustível destinado a construção de 05 (cinco) casas de farinha, no trecho Itaituba/Jacareacanga, relativo ao Convênio n° 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas, através do cheque do banco do Brasil agência 0754-4, cheque n° 850.122, descontado em 27/03/2008, pago em moeda corrente e legal. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga, 27 de março de 2008.

Neilma Alves Silva

AUTO POSTO DADO LTDA

Jacareacanga - Pará

00.644.305/0001-36

S. CAMPOS DA SILVA

Rod. Transamazônica S/N Km 03
São Francisco. CEP: 68180-000

Itaituba

Pará

1
1178



RECIBO

R\$ 2.900,00

RECEBI da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N° 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, nº 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representada pelo seu Coordenador JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU, portador do CIC/MF N° 369.638.872-68 e Carteira de Identidade nº 2166997-SSP-PA, a importância de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), correspondente a pagamento da parte do pagamento, relativo a aquisição de material de construção de (05) cinco casas de farinha em aldeias indígenas, estabelecidas na cidade de Jacareacanga-PA, correspondente ao Convênio nº 005/2007, através do cheque do banco do Brasil agência 0754-4, cheque nº 850.122, descontado em 27/03/2008, pago em moeda corrente e legal. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga, 27 de março de 2008.



CKR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

1179



RECIBO

R\$ 800,00

Recebi da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF Nº 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, nº 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente a serviços eventualmente prestados como **tesoureiro e responsável pela aplicação dos recursos**, durante o mês de **março de 2008**, quando da construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas Aldeias Indígenas, estabelecidos na cidade de Jacareacanga, relativo ao Convênio nº 005/2007, pago nesta data. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga-PA,

José Emiliano Krixí Munduruku

JOSÉ EMILIANO KRISI MUNDURUKU,
CIC/MF Nº 369.638.872-68
RG nº 2166997-SSP-PA
Aldeia Papagaio
Jacareacanga - Pará

1180

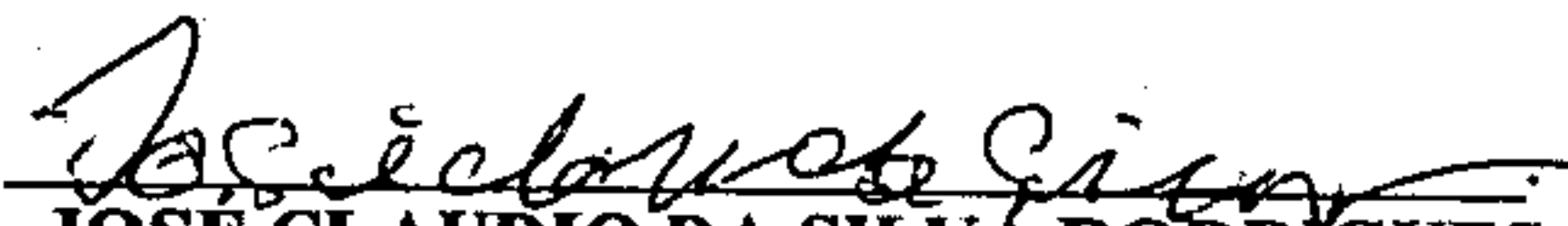


R E C I B O

R\$ 3.000,00

Recebi da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N° 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, n° 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representada pelo seu Coordenador JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU, portador do CIC/MF N° 369.638.872-68 E Carteira de Identidade n° 2166997-SSP-PA a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a parcela inicial dos serviços de mão de obra na retirada de madeira, destinado a construção de 05 (cinco) casas de farinha, no trecho Itaituba/Jacareacanga, relativo ao Convênio n° 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas, através de cheque do Banco do Brasil, agência 0754-4, pago em moeda corrente e legal. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga-PA,


JOSE CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES
CPF/MF N° 205.720.923-60
Jacareacanga - Pará

1181 1



RECIBO

R\$ 600,00

RECEBI da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF Nº 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, nº 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representada pelo seu Coordenador JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU, portador do CIC/MF Nº 369.638.872-68 e Carteira de Identidade nº 2166997-SSP-PA, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a ajuda de custos para indígena Coordenadora Operacional do Convênio nº 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas, durante o mês de abril de 2008. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga, 30 de abril de 2008.

ROSALETE AKAY MUNDURUKU
CPF Nº 913.003.712-34
RG nº 4811809-SSP-PA
Rua Nova Avenida, nº 072, Bairro Bela Vista –
Jacareacanga – Pará.

1182 ¹



RECIBO

R\$ 600,00

RECEBI da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N° 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, n° 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representada pelo seu Coordenador **JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU**, portador do CIC/MF N° 369.638.872-68 e Carteira de Identidade n° 2166997-SSP-PA, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a ajuda de custos para indígena Coordenadora Operacional do Convênio n° 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas, durante o mês de março do corrente ano. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga, 31 de março de 2008.

ROSALETE AKAY MUNDURUKU

CPF N° 913.003.712-34

RG n° 4811809-SSP-PA

Rua Nova Avenida, n° 072, Bairro Bela Vista –
Jacareacanga – Pará.



TELEPAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0009-26 - INSC. ESTADUAL: 15.068.543-2
 TV DR MORAES, 121 - BELEM - PA CEP: 66035-080
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

1183

PAG.:



00210016 ASSOCIACAO INDIGENA PUSURU TV TEN FERNANDES, 10 LJ CENTRO 68195-000 JACAREACANGA-PA	CTCE BELEM/PA TTO	DATA DE EMISSAO 01/02/2008	TELEFONE 3542-1511 0 2
	 SEQUENCIAL: 000013348 - 09 BELO HORIZONTE	 JANEIRO	CNPJ / CPF 10221125000103
INSCRICAO ESTADUAL ISENTO			VENCIMENTO 12/02/2008
AD LADO DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS. DEVOLUCAO: CX CAIXA POSTAL, 2425 CRC-1		TIPO DE TERMINAL NAO RESIDENCIAL COD. DEB. AUTOMATICO 070500463994	
		LOCALIDADE / CODIGO JACAREACANGA-29395	

PLANO LOCAL: BASICO

HISTORICO DO CONSUMO DE PULSOS:

PAG./LINHA DATA DESCRICAO TEL.ORIGEM TEL.CHAMADO HORARIO DURACAO TARIFA VALOR

PRESTADORA TELEPAR NORTE LESTE S/A

NFST N. 00000044350/SERIE /SUB-SERIE

SERVICOS MENSAIS

0001/01 27/01/2008 ASS. USO NAO RESIDENCIAL	01 A 30/01/08	72,69
SUBTOTAL		72,69

LIGACOES LOCAIS PARA CELULAR

0001/02 15/01/2008 PA - COD AREA 93	93 9123-5985 09:42:26 00:04:12 NORMAL	3,39
0001/03 05/01/2008 PA - COD AREA 93	93 8114-3714 10:04:17 00:01:42 NORMAL	1,31
0001/04 21/01/2008 PA - COD AREA 93	93 8117-1779 11:02:51 00:01:18 NORMAL	1,01
0001/05 21/01/2008 PA - COD AREA 93	93 8117-1779 11:07:11 00:02:48 NORMAL	2,17
SUBTOTAL		7,88

LIGACOES LONGA DISTANCIA NACIONAL CO

0001/06 26/12/2007 PA - ITAITUBA	11:44:36 00:09:48 DIFERENCIADA	3,27
0001/07 26/12/2007 PA - ITAITUBA	16:47:19 00:22:48 DIFERENCIADA	7,62
0001/08 27/12/2007 PA - ITAITUBA	09:47:30 00:01:30 DIFERENCIADA	0,49
0001/09 27/12/2007 PA - ITAITUBA	10:38:18 00:06:00 DIFERENCIADA	1,99
0001/10 27/12/2007 PA - ITAITUBA	11:59:13 00:00:36 DIFERENCIADA	0,19
0001/11 27/12/2007 PA - NOVO PROGRES	12:02:17 00:01:00 NORMAL	0,19
0001/12 27/12/2007 PA - NOVO PROGRES	12:03:53 00:00:30 NORMAL	0,09
0001/13 27/12/2007 PA - ITAITUBA	15:32:40 00:00:42 DIFERENCIADA	0,22
0001/14 27/12/2007 PA - ITAITUBA	15:33:33 00:00:42 DIFERENCIADA	0,22
0001/15 27/12/2007 PA - ITAITUBA	15:34:41 00:03:36 DIFERENCIADA	1,19
0001/16 27/12/2007 PA - ITAITUBA	15:39:25 00:00:30 DIFERENCIADA	0,17
0001/17 27/12/2007 PA - ITAITUBA	15:40:23 00:00:48 DIFERENCIADA	0,27
0001/18 27/12/2007 PA - ITAITUBA	15:45:52 00:00:30 DIFERENCIADA	0,17
0001/19 27/12/2007 PA - ITAITUBA	16:10:15 00:00:30 DIFERENCIADA	0,17
0001/20 27/12/2007 PA - ITAITUBA	16:18:54 00:01:42 DIFERENCIADA	0,57
0001/21 27/12/2007 PA - ITAITUBA	16:20:55 00:01:36 DIFERENCIADA	0,52
0001/22 27/12/2007 PA - BELEM	16:44:56 00:12:30 DIFERENCIADA	6,68
0001/23 27/12/2007 PA - SANTAREM	17:10:16 00:01:00 DIFERENCIADA	0,49
0001/24 28/12/2007 PA - ITAITUBA	10:59:33 00:00:30 DIFERENCIADA	0,17
0001/25 29/12/2007 PA - ITAITUBA	16:58:55 00:01:18 REDUZIDA	0,14
0001/26 02/01/2008 PA - ITAITUBA	10:15:09 00:00:30 DIFERENCIADA	0,17
0001/27 02/01/2008 PA - ITAITUBA	10:19:28 00:04:18 DIFERENCIADA	1,44
0001/28 02/01/2008 PA - ITAITUBA	11:32:23 00:01:54 DIFERENCIADA	0,62
0001/29 02/01/2008 PA - ITAITUBA	16:08:15 00:01:24 DIFERENCIADA	0,47
0001/30 02/01/2008 PA - ITAITUBA	16:09:53 00:00:30 DIFERENCIADA	0,17
0001/31 02/01/2008 PA - ITAITUBA	16:10:41 00:00:30 DIFERENCIADA	0,17
0001/32 09/01/2008 PA - ITAITUBA	09:47:06 00:01:00 DIFERENCIADA	0,32
0001/33 14/01/2008 PA - ITAITUBA	10:35:04 00:00:36 DIFERENCIADA	0,19
0001/34 14/01/2008 PA - ITAITUBA	12:03:50 00:02:54 NORMAL	0,57

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA AGUI

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

ARRECADACAO DE CONVENIO

04/03/2008 3913043
 DATA DE EFETIVACAO: 04/03/2008
 CONVENIO: 00000000
 OPERADORA: SIMONE

REPRESENTACAO NUMERICA

846100000013 804700040000
 001270959549 815100000010

PREZADO CLIENTE, ATÉ 27/01/08 NÃO C
 MES(ES) ANTERIOR(ES) TOTALIZANDO R\$
 E EVITE A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS.

Pagando até o vencimento, você evita:
 - Cobrança de multa de 2% + juros de 1%
 - Suspensão da prestação de serviços (pa
 - Com + de 90 dias de atraso, inclusão n
 Crédito (Serasa, SPC, e similares) e ca

A dengue é uma doença grave
 dor de cabeça e dor no corpo

CONVENIO: TELEPAR RJ - TELEPAR
 POSTO EFETUADO EM: 04/02/2008

VALOR: 120,47

COO. OPERACAO: 00000000

OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AGUI
 É A CAIXA EM TODO O BRASIL

RESUMO DA FATURA

IS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	120,47
CELULAR	112,59
	7,88
PRESTADORAS	0,00
DIROS	0,00
	0,00

PAGAR	R\$ 120,47
NTD	12/02/2008



TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0009-28 - INSC. ESTADUAL: 15.068.543-2
 TV DR MORAES, 121 - BELEM - PA CEP: 66035-080
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

1184

PAG.: 1



ASSOCIACAO INDIGENA PUSURU
 TV TEN FERNANDES, 10 LJ
 CENTRO
 68195-000 JACAREACANGA-PA

CTCE BELEM/PA TTO

fevereiro
DH



7200039896036590000020125830040308

AO LADO DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS.
 DEVOLUCAO: CX CAIXA POSTAL, 2425 CRC-1

SEQUENCIAL: 000010158 - 09

BELO HORIZONTE

DATA DE EMISSAO
 01/03/2008
 CNPJ / CPF
 10221125000103
 INSCRICAO ESTADUAL
 ISENTO
 TIPO DE TERMINAL
 NAO RESIDENCIAL
 COD. DEB. AUTOMATICO
 070500463994
 LOCALIDADE / CODIGO
 JACAREACANGA-29395

TELEFONE
 3542-1511 0 2

VALOR A PAGAR R\$
 72,69

VENCIMENTO
 12/03/2008

PLANO LOCAL: BASICO

HISTORICO DO CONSUMO DE PULSOS:

PAG. / 1	TARIFA	DATA	DESCRIÇÃO	TEL. ORICEM	TEL. CHAMADO	ICRARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
----------	--------	------	-----------	-------------	--------------	---------	---------	--------	-------

PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A

NFST N. 0000050048/SERIE /SUB-SERIE

SERVICOS MENSAIS									72,69
0001/01 27/02/2008 ASS. USO NAO RESIDENCIAL									72,69
SUBTOTAL									72,69

BASE DE CALCULO ICMS 72,69
 ALIQUOTA 30%
 VALOR 21,80

TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS

72,69

TSS

477d

FATURA N.: 0500026241341 TELEMAR NORTE LESTE S/A -
 CNPJ: 33.000.118/0009-28

CONTRIBUICOES: PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SE

*** FIM DO DETALHAMENTO DA CONTA ***

PREZADO CLIENTE, ATÉ 28/02/08 NÃO CONFIRMAMOS O PGTO DE G
 MES(ES) ANTERIOR(ES) TOTALIZANDO R\$ 477,62. PAGUE SU
 E EVITE A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS. (RESOLUCAO ANATEL N. 85

- Pagando até o vencimento, você evita:
- Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
 - Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
 - Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros de Serviços d
 Crédito (Serasa, SPC, e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

A dengue é uma doença grave e pode matar. Em caso de febre,
 dor de cabeça e dor no corpo, procure um serviço de saúde.

RESUMO DA FATURA

	72,69
ENTUAI S E LIG. FIXO-FIXO	72,69
	0,00
DRAS	0,00
	0,00
	0,00

VALOR A PAGAR

R\$ 72,69

VENCIMENTO

12/03/2008



Centrais Elétricas do Pará S/A
Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 - Belém - PA
CNPJ 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual 15.074.480-3

Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica - Série Única - 000.559.837
Emissão: 17/03/2008 GRUPO B
Apresentação: 27/03/2008 FAT. 01-2008718476742-53

1185

ASSOCIACAO INDIGINA BUSURU CIMAT
TV TEN FERNANDES,10
Compl.:
Bairro.: CENTRO
CEP: 68000-000 JACAREACANGA
CNPJ/CPF: 10221125000103
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARA ATENDIMENTO
INFORME ESTE NÚMERO
Unidade Consumidora - UC
80226616

Vencimento
03/04/2008

Consumo
197 kWh

Referência
03/2008

Valor até o Vencimento
R\$ 89,37

Dados de Cadastro

Classificação: COMERCIAL, SERVICIO-BIFASICO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Tensão Nominal ou Contratada(V): 127 / 220
Limites adequados de tensão(V): 116 a 133 / 201 a 231

Dados de Leitura

Leitura anterior: 14/02/2008
Leitura atual: 14/03/2008
Próxima leitura: 14/04/2008

Dados de Medição

Equipamento: 614046
Unidade de medida: kWh
Origem da Leitura atual: Lida
Leitura atual (em 14/03/2008): 29349
Leitura anterior (em 14/02/2008): 29152
Consumo medido no mês: 197
Consumo faturado no mês: 197
Número de dias faturados: 29
Consumo médio diário: 6,79
Constante de Faturamento: 1
Fator de potência:

Dados de Faturamento

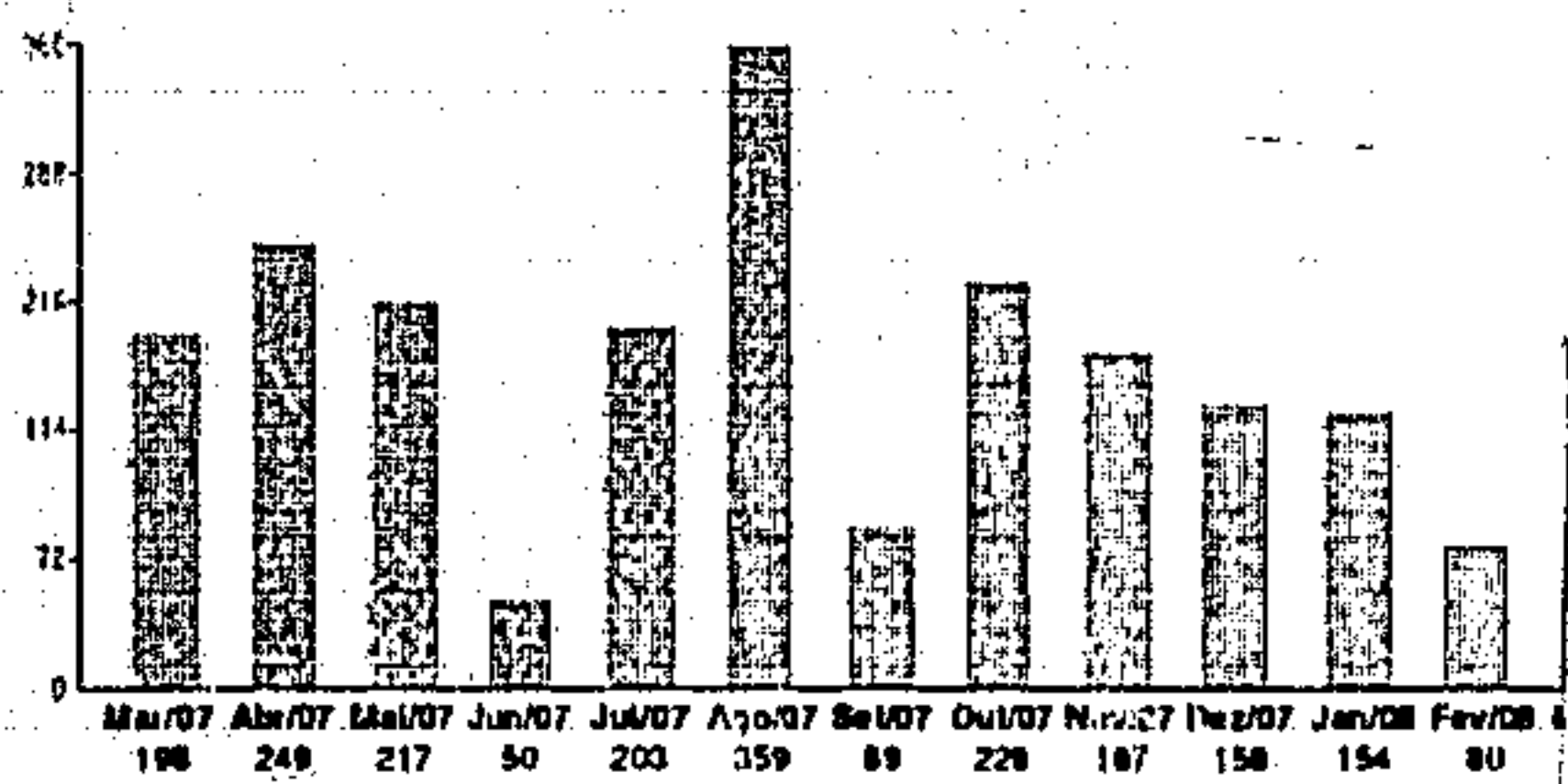
Descrição	Qtd-Faturada	Tarifa s/ICMS	Valor(R\$)
CONSUMO	197	0,267520	52,70
VALOR DO PIS			0,51
VALOR DO COFINS			2,33
VALOR DO ICMS			18,51
Total - Preço (1)			74,05

Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados

Item	Valor(R\$)
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO	1,28
JUROS CONTA ANTERIOR	1,91
MULTA CONTA ANTERIOR	2,48
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB	9,65
Total - Outros (2)	15,32

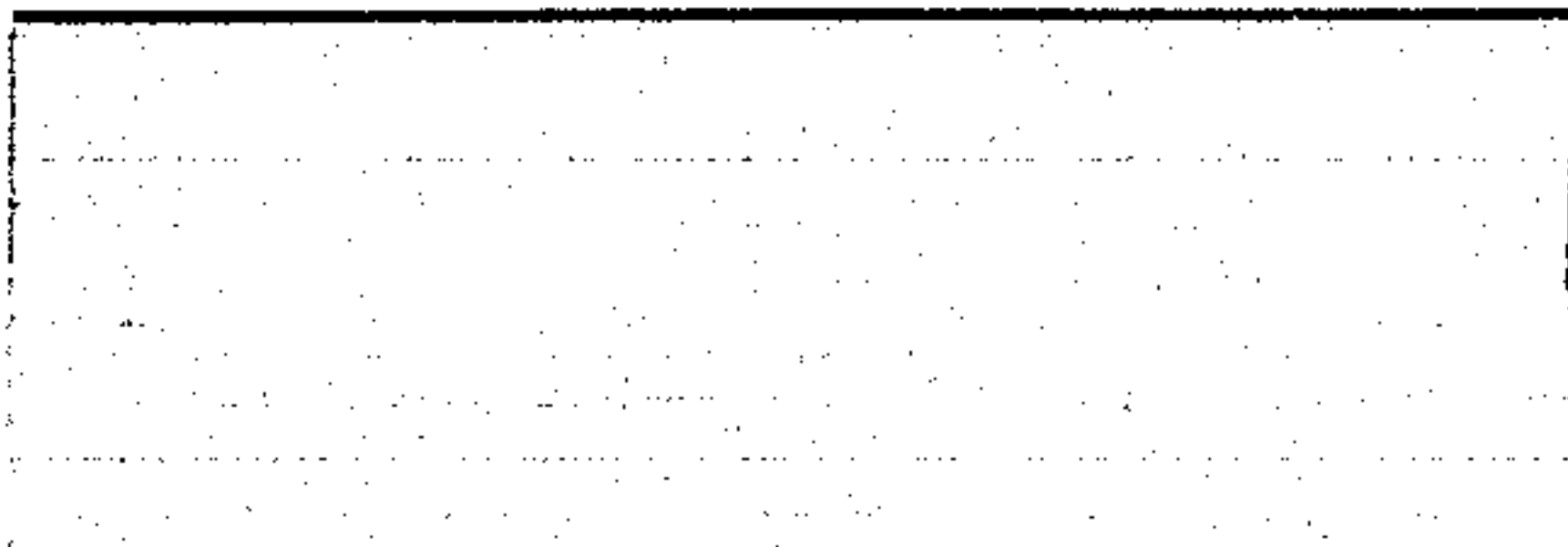


HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh



MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA **143,67 kWh**

MENSAGENS:



Valor(R\$)
R\$ 89,37
(2005)
27,13
2,60
20,92
1,98
21,42
74,05
(%) 25,00% Valor(R\$) 18,51

Período Fiscal: **17/03/2008**

19.B262.92B6.6823

cobrado multa de 2% acrescido da
zação monetária com base no IGP-M,
conforme Lei nº 10.438/02, a ser cobrada na próxima conta.

Esta unidade consumidora estará passível de suspensão do fornecimento, em caso de não pagamento desta fatura, conforme legislação vigente.

ESTÁ EM REVISÃO A NORMA QUE TRATA DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNEC. DE ENERGIA ELÉTRICA (RES. ANEEL 456/00). SUA CONTRIBUIÇÃO É IMPORTANTE E PODE SER ENCAMINHADA À ANEEL, NO ENDEREÇO SGAN - QD 603 - MÓDULO I - TÉRREO/PROTOCOLO GERAL DA ANEEL, CEP 70830030, BRASÍLIA -DF, OU PELO CORREIO ELETRÔNICO AP008_2008@ANEEL.GOV.BR ATÉ 08/05/2008. MAIS INFORMAÇÕES ACESSE WWW.ANEEL.GOV.BR

1186



COSANJA		02- Carimbo de Pagamento		02 - data de vencimento 28/ 03/ 2008	
<u>Companhia de Saneamento de Jacareacanga - Para</u> Av. Brig. Haroldo Veloso, S/nº. Fone: 542-1314				02 - Nº CPF ou RG	
02- Nome ou Razão Social ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSSURÚ				02 - especificação da receita consumo de água	
02- Endereço Completo RUA: TENENTE FERNANDES Nº 02				02 - mês de referência fevereiro	
13- Outras Receitas				02- Valor do Pagamento	R\$ 20,00
					R\$
				valor total	R\$ 20,00
1ª - VIA CONTRIBUINTE - 2ª VIA COSANJA - 3ª VIA BANCO					

COSANJA		02- Carimbo de Pagamento		02 - data de vencimento 28/ 04/ 2008	
<u>Companhia de Saneamento de Jacareacanga - Para</u> Av. Brig. Haroldo Veloso, S/nº. Fone: 542-1314				02 - Nº CPF ou RG	
02- Nome ou Razão Social ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSSURÚ				02 - especificação da receita consumo de água	
02- Endereço Completo RUA: TENENTE FERNANDES Nº 02				02 - mês de referência março	
13- Outras Receitas				02- Valor do Pagamento	R\$ 20,00
					R\$
				valor total	R\$ 20,00
1ª - VIA CONTRIBUINTE - 2ª VIA COSANJA - 3ª VIA BANCO					



1187

RECIBO

R\$ 5.850,00

RECEBI da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N° 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, n° 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representada pelo seu Coordenador **JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU**, portador do CIC/MF N° 369.638.872-68 e Carteira de Identidade n° 2166997-SSP-PA, a importância de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), correspondente a frete de Barco/Motor destinado a transporte de material de construção, destinado a construção de 05 (cinco) casas de farinha, no trecho Itaituba/Jacareacanga, objeto do Convênio n° 005/2007, Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga,

JOÃO MAXIMIANO FERNANDES DA SILVA

JOÃO MAXIMIANO FERNANDES DA SILVA

CPF N° 380.611.472-20

RG n° 129.551-SSP-TO

Avenida Santa Catarina, n° 104, Bairro Bela Vista –
Itaituba – Pará.



1188

RECIBO

R\$ 800,00

Recebi da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N° 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, n° 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente a serviços eventualmente prestados como **tesoureiro e responsável pela aplicação dos recursos**, durante o mês de **abril de 2008**, quando da construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas Aldeias Indígenas, estabelecidos na cidade de Jacareacanga, relativo ao Convênio n° 005/2007, pago nesta data. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga-PA,

José Emiliano Kixi Munduruku.

JOSE EMILIANO KRIXI MUNDURUKU,
CIC/MF N° 369.638.872-68
RG n° 2166997-SSP-PA
Aldeia Papagaio
Jacareacanga - Pará




1189

RECIBO

R\$ 600,00

Recebi da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N° 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, n° 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representada pelo seu Coordenador JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU, portador do CIC/MF N° 369.638.872-68 E Carteira de Identidade n° 2166997-SSP-PA a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a ajuda de custos para indígena coordenadora Operacional do Convênio n° 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas, durante o mês de março de 2008. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2008


ROSALETE AKAY MUNDURUKU
CPF/MF N° 913.003.712-34
RG N° 4811809-SSP-PA
Rua Nova Avenida, n° 072, Bairro Bela Vista
Jacareacanga – Pará




1190

RECIBO

R\$ 600,00

Recebi da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N° 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, n° 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representada pelo seu Coordenador **JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU**, portador do CIC/MF N° 369.638.872-68 E Carteira de Identidade n° 2166997-SSP-PA a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a ajuda de custos para indígena coordenadora Operacional do Convênio n° 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas, durante o mês de **junho de 2008**. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2008


ROSALETE AKAY MUNDURUKU
CPF/MF N° 913.003.712-34
RG N° 4811809-SSP-PA
Rua Nova Avenida, n° 072, Bairro Bela Vista
Jacareacanga – Pará



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1191

Pelo presente instrumento particular Contratual de um lado a **ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU**, portadora do **CNPJ/MF Nº 10.221.125/0001-03**, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, nº 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representada pelo seu Coordenador **JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Jacareacanga, Estado do Pará, portador do **CIC/CPF Nº 369.638.872-68** e Carteira de Identidade nº 2166997-SSP-PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO** o Sr. **ADEMAR CONCEIÇÃO ALVES**, brasileiro, mestre de obras, portador do **RG nº 3197183-SSP-PA** e **CPF/MF Nº 144.201.802-00**, residente e domiciliado à Rua Sétima, nº 272, Bairro da floresta, na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de realização de projeto e construção, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como **OBJETO**, a realização, pela **CONTRATADA**, de serviços de mão de obra / projeto de construção de **(05) cinco casas de farinha** em aldeias indígenas, estabelecidas na cidade de Jacareacanga-PA.

DA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula 2ª. No serviço estabelecido neste contrato, a **CONTRATANTE** fornecerá o material, e entregará ao **CONTRATADO** no destino da obra.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por qualquer contratação de terceiros, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade Civil, Criminal ou Trabalhista perante estes terceiros contratados.

Cláusula 3ª. As **05 (cinco) casas de farinha**, serão construídas nas aldeias Indígenas estabelecidas nas proximidades da Cidade de Jacareacanga-PA, e terão suas dimensões descritas no cronograma em anexo, devendo o formato obedecer ao estabelecido no projeto:

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** deverá entregar as áreas, no qual será construída as casas de farinha, limpa e desimpedido de entulhos, árvores, construções não demolidas, ou qualquer outro fator que entrave o acesso ao local da obra.

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** realizará os seguintes procedimentos necessários para a realização da obra (Descrever os procedimentos, tais como, reforço estrutural do solo, acerto do fundo, impermeabilização, entre outros).

Cláusula 6ª. Durante a execução dos serviços ora contratados, se a **CONTRATANTE** detectar alguma falha, deverá comunicá-la, por escrito, à **CONTRATADA**, que ficará obrigada a sanar o problema dentro do prazo previsto para entrega da obra, sob pena de ocorrer a rescisão do presente contrato, implicando no pagamento de indenização pela **CONTRATADA**, nos termos da **cláusula 22** deste instrumento.

Cláusula 7ª. Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo que praticados pelos seus empregados.



2

1192

DA GARANTIA

Cláusula 8ª. A construção ora contratada possui garantia de 02 (dois) anos, contados a partir da entrega da obra.

Parágrafo único. A garantia não abrange desgastes naturais dos produtos e dos materiais utilizados, desde que, no ato da entrega da obra, tenha sido verificado o estado e o pleno funcionamento da obra executada.

Cláusula 9ª. Fica sem efeito a garantia, caso sejam executadas pela **CONTRATANTE**, obras de complementação, paisagismo, instalações de equipamentos, ou quaisquer outras, que impliquem na utilização da estrutura ou dos equipamentos da piscina, sem prévia consulta e anuência por escrito da **CONTRATADA**.

Cláusula 10. A garantia só terá validade se os equipamentos e acessórios forem manobrados conforme as condições normais e técnicas de funcionamento, de acordo com o manual do fabricante.

DO PAGAMENTO

Cláusula 11. Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estipuladas na cláusula seguinte, a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos da seguinte forma:

Cláusula 12. O valor acima determinado será pago em 02 (duas) parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cada, vencendo a primeira no ato da assinatura do presente contrato e a última parcela vinculado a condição da entrega da construção descrita na cláusula Primeira.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 13. Caso o valor acertado na Cláusula anterior não seja pago no período previsto, a **CONTRATANTE** pagará multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

DA RESCISÃO

Cláusula 14. Se a **CONTRATANTE**, sem justa causa, rescindir o presente contrato, apesar de começada a sua execução, indenizará a **CONTRATADA** o valor correspondente às despesas e ao trabalho realizado, assim como os lucros que teria se concluísse a obra.

Cláusula 15. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, rescindir o presente contrato, deverá indenizar à **CONTRATANTE** o valor correspondente às despesas efetuadas com a empreitada.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 16. A **CONTRATADA** somente realizará os serviços constantes neste contrato ou em seus aditivos e adendos.

DO FORO

Cláusula 17. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Itaituba, Estado do Pará;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em (02) duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



Itaituba-PA,

ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, CIMAT
CONSELHO INDÍGENA MUNDURUKU DO ALTO TAPAJÓS
JOSÉ EMILIANO KRISI MUNDURUKU
CONTRATANTE

ADEMAR CONCEIÇÃO ALVES

ADEMAR CONCEIÇÃO ALVES
CONTRATADO

Testemunhas:

1) Juan Lito Viana Rocha *[Handwritten Signature]*

2) Primericy da Silva Azevedo

1194



ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU
CNPJ/10.221.125/0001-03
END: TRAV. TENENTE FERNANDES N.º 10 JACAREACANGA - CENTRO
TEL. (93) 3542-1511

RECIBO

Valor R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Recebi da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N.º 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, N.º 10, na Cidade de Jacareacanga/PA, a importância supra de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondentes ao pagamento parcial de serviços eventualmente prestados de construção de 05(cinco) casas de farinha, objeto do Convênio n.º 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas Munduruku. Por ser expressão da verdade, assino o presente recibo em duas vias de igual teor.

Jacareacanga-PA, 05 de fevereiro de 2008

José Emiliano Krix Munduruku
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU
JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU
CONTRATANTE

ADEMAR CONCEIÇÃO ALVES
ADEMAR CONCEIÇÃO ALVES
CPF/MF N.º 144.201.802-00
RG/3197183-SSP-PA
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1) *[Assinatura]*
- 2) *[Assinatura]*



Centrais Elétricas do Pará S/A
Rodovia Augusto Montenegro Km 85 - Belém - PA
CNPJ 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual 15.074.480-3

Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica - Série Única - 000.516.892
Emissão: 15/05/2008 GRUPO B
Apresentação: 27/05/2008 FAT- 01-2008734606337-40

ASSOCIACAO INDIGINA BUISURU CIMAT
TV TEN FERNANDES, 10
Compl.:
Bairro.: CENTRO
CEP: 68000-000 JACAREACANGA
CNPJ/CPF: 10221125000103
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**PARA ATENDIMENTO
INFORME ESTE NÚMERO**
Unidade Consumidora - UC

Vencimento **1195**
03/06/2008

80226616

Consumo **221 kWh**

Referência **05/2008**

Valor até o Vencimento **R\$ 99,23**

Dados de Cadastró

Classificação: COMERCIAL, SERVICO-BIFASICO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Tensão Nominal ou Contratada(V): 127 / 220
Limites adequados de tensão(V): 116 a 133 / 201 a 231

Dados de Leitura

Leitura anterior: 14/04/2008
Leitura atual: 14/05/2008
Próxima leitura: 13/06/2008

Dados de Medição

Equipamento: 614046
Unidade de medida: kWh
Origem da Leitura atual: Lida
Leitura atual (em 14/05/2008): 29789
Leitura anterior (em 14/04/2008): 29568
Consumo medido no mês: 221
Consumo faturado no mês: 221
Número de dias faturados: 30
Consumo médio diário: 7,37
Constante de Faturamento: 1
Fator de potência:

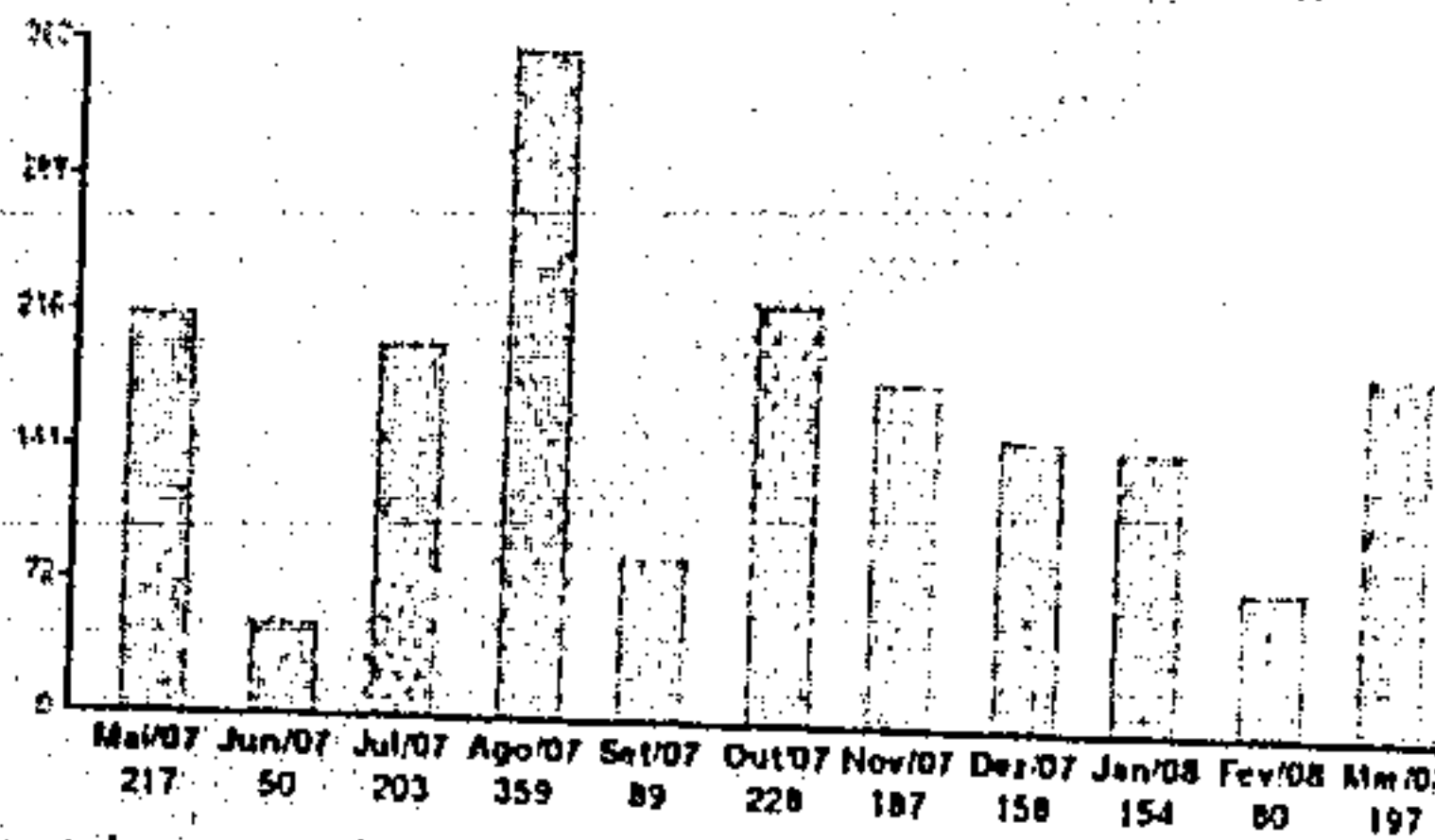
Dados de Faturamento

Descrição	Qtd-Faturada	Tarifa s/ICMS	Valor(R\$)
CONSUMO	221	0,267520	59,12
VALOR DO FIS			0,59
VALOR DO COFINS			2,72
VALOR DO ICMS			20,81
Total - Pieco (1)			83,24

Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados

Item	Valor(R\$)
JUROS CONTA ANTERIOR	0,68
MULTA CONTA ANTERIOR	1,52
CIP.CONTRIB DE ILUM PUB	13,79
Total - Outros (2)	15,99

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh



MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA **212,33 kWh**

MENSAGENS:

DEBITOS: 04/2008 R\$ 100,80

<<< REAVISO DE VENCIMENTO DE CONT

Comunicamos que até a presente data, não registramos o pagamento da(s) sup

Referência Valor Pr

04/2008 102,84 Pr

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, favor desconsiderar este aviso.



R\$ 99,23

Tarifa	30,44
FIS	2,91
COFINS	23,47
ICMS	2,22
Juros	24,20
Multa	83,24

Valor(R\$) **20,81**

Fiscal: **15/05/2008**

4C.1780.C10B

multa de 2% acrescido de netária com base no IGP-M, conta.

ensão do fornecimento, em ção vigente.

1196



COSANJA		02- Carimbo de Pagamento		02 - data de vencimento 28/ 06 2008	
<u>Companhia de Saneamento de Jacareacanga -Para</u> Av. Brig. Haroldo Veloso, S/nº. Fone: 542-1314				02 - Nº CPF ou RG	
				02 - especificação da receita consumo de água	
02- Nome ou Razão Social		02 - Valor do Pagamento		R\$	
ASSOCIAÇÃO ÍNDIGENA PUSSURÚ				20,00	
02- Endereço Completo				R\$	
RUA: TENENTE FERNANDES Nº 02					
13- Outras Receitas		valor total		R\$	
				20,00	
1ª - VIA CONTRIBUINTE - 2ª VIA COSANJA - 3ª VIA BANCO					



FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0009-26 - INSC. ESTADUAL: 15.068.543-2
TV DR MORAES, 121 - BELEM - PA CEP: 66035-080
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

1197

2ª Via

ASSOCIACAO INDIGENA PUSURU TV TEN FERNANDES, 10 LJ CENTRO 68195-000 JACAREACANGA-PA	DATA DE EMISSAO 01/07/2008	TELEFONE 3542-1511 0 2
	CNPJ / CPF 10221125000103	VALOR A PAGAR 335,11
	INSCRICAO ESTADUAL ISENTO	VENCIMENTO 12/07/2008
	TIPO DE TERMINAL NAO RESIDENCIAL	
	COD. DEB. AUTOMATICO 070500463994	
	LOCALIDADE / CODIGO JACAREACANGA-29395	



PLANO LOCAL: BASICO
HISTORICO DO CONSUMO DE PULSOS:

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A								
SERVICOS MENSIS								
0001/01	26/06/2008	ASS. USO NAO RESIDENCIAL			01 A 30/06/08			72,69
SUBTOTAL								
LIGACOES LOCAIS PARA CELULAR								
0001/02	11/06/2008	PA - COD AREA 93	93	9974-5598	09:21:55	00:01:30	NORMAL	1,19
0001/03	11/06/2008	PA - COD AREA 93	93	9974-5598	15:51:50	00:06:36	NORMAL	5,28
0001/04	12/06/2008	PA - COD AREA 93	93	9974-5598	16:51:13	00:06:12	NORMAL	4,95
0001/05	13/06/2008	PA - COD AREA 93	93	9974-5104	01:02:28	00:39:42	REDUZIDA	22,24
0001/06	16/06/2008	PA - COD AREA 93	93	9974-5598	11:52:34	00:06:54	NORMAL	5,52
0001/07	23/06/2008	PA - COD AREA 93	93	9974-5598	16:44:50	00:04:12	NORMAL	3,35
0001/08	24/06/2008	PA - COD AREA 93	93	9974-5598	16:50:21	00:04:18	NORMAL	3,44
0001/09	02/06/2008	PA - COD AREA 93	93	9138-2132	10:29:03	00:03:36	NORMAL	2,91
0001/10	02/06/2008	PA - COD AREA 93	93	9138-9167	11:27:01	00:01:12	NORMAL	0,97
0001/11	03/06/2008	PA - COD AREA 93		132	17:22:27	00:04:42	NORMAL	3,81
0001/12	04/06/2008	PA - COD AREA 93		167	09:51:31	00:08:06	NORMAL	6,55
0001/13	04/06/2008	PA - COD AREA 93		132	12:04:13	00:02:00	NORMAL	1,61
0001/14	04/06/2008	PA - COD AREA 93		167	15:23:10	00:01:30	NORMAL	1,21
0001/15	04/06/2008	PA - COD AREA 93		132	17:32:58	00:03:48	NORMAL	3,07
0001/16	05/06/2008	PA - COD AREA 93		167	10:14:45	00:06:42	NORMAL	5,42
0001/17	05/06/2008	PA - COD AREA 93		167	15:48:49	00:02:12	NORMAL	1,78
0001/18	05/06/2008	PA - COD AREA 93		132	17:02:13	00:02:42	NORMAL	2,18
0001/19	05/06/2008	PA - COD AREA 93		132	17:07:36	00:04:00	NORMAL	3,24
0001/20	06/06/2008	PA - COD AREA 93		167	10:29:38	00:03:06	NORMAL	2,51
0001/21	06/06/2008	PA - COD AREA 93		132	17:16:30	00:02:00	NORMAL	1,61
0001/22	06/06/2008	PA - COD AREA 93		132	17:24:55	00:00:48	NORMAL	0,64
0001/23	16/06/2008	PA - COD AREA 93		167	15:36:15	00:00:30	NORMAL	0,39
0001/24	16/06/2008	PA - COD AREA 93		167	15:37:05	00:02:06	NORMAL	1,69
0001/25	19/06/2008	PA - COD AREA 93		167	11:19:37	00:02:48	NORMAL	2,27
0001/26	21/06/2008	PA - COD AREA 93		167	11:45:27	00:04:12	NORMAL	3,39
0001/27	21/06/2008	PA - COD AREA 93		167	12:28:53	00:02:18	NORMAL	1,85
0001/28	24/06/2008	PA - COD AREA 93		132	10:58:22	00:12:36	NORMAL	10,21
0001/29	24/06/2008	PA - COD AREA 93		132	16:29:49	00:00:30	NORMAL	0,39
0001/30	24/06/2008	PA - COD AREA 93		132	16:30:43	00:16:18	NORMAL	13,19
0001/31	25/06/2008	PA - COD AREA 93		132	10:14:56	00:01:42	NORMAL	1,37
0001/32	30/05/2008	PA - COD AREA 93		1102	17:02:47	00:01:30	NORMAL	1,17
0001/33	16/06/2008	PA - COD AREA 93		1843	16:16:07	00:00:30	NORMAL	0,38
SUBTOTAL								
LIGACOES LONGA DISTANCIA NACIO								
0001/34	28/05/2008	PA - ITAITI		403	15:01:02	00:06:00	DIFERENCIADA	1,99

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUI

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
ARRECADACAO DE CONVENIO

10/09/2008 11:56:18
 DATA DE EFETIVACAO: 10/09/2008
 CONVENIO: 000095303
 OPERADOR: SIMONE

REPRESENTACAO NUMERICA
 846300000037 351100240305
 021293953549 215110208067

PREZADO CLIENTE, ATE 27/06/08 NAO COB
 MES(ES) ANTERIORES) TOTALIZANDO R\$
 E EVITE A SUSPENSAO DOS SERVICOS. (R

Pagando até o vencimento, você evita
 Cobrança de multa de 2% + juros de
 Suspensão da prestação de serviços
 Com + de 90 dias de atraso, incluso
 Crédito (Serasa, SPC e similares)

CONVENIO: TELEMAR RJ - TELERJ
 PAGTO.EFETUADO EM: 10/09/2008
 VALOR: 335,11
 COD. OPERACAO: 000329791

OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI
É A CAIXA EM TODO O BRASIL

RESUMO DA FATURA		329,44
VIXO		149,43
MENSIS E EVENTUAIS E LIQ. VIXO-VIXO		180,01
PARA CELULAR		0,89
TELEPRESTADORAS		0,00
TERCEIROS		4,78
RES		
AGAR		R\$ 335,11
O		12/07/2008

MAQUINORTE

SOARES ALMEIDA & CIA LTDA.

Travessa Lauro Sodré, 76 Sala A - Centro - CEP 68180-633 - Itaituba - Pará
Fone (93) 3518-1496 - E-mail: maquinorte@itbnet.com.br

NOTA FISCAL
SÉRIE "1"

Nº 1816

SAÍDA ENTRADA

1198


NATUREZA DA OPERAÇÃO <i>Venda</i>	CFOP <i>5102</i>	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ <i>84 190 248/0001-52</i>	1ª Via Branca - Destinatário 2ª Via Azul - Fixa/Fisco 3ª Via Amarela - Destinatário 4ª Via Verde - Fisco/Origem 5ª Via Rosa - Emitente
			INSC. ESTADUAL <i>15 166 296-7</i>	DATA LIMITE PARA EMISSÃO <i>05/11/2010</i>

DESTINATÁRIO REMETENTE				DATA EMISSÃO
NOMERAZÃO SOCIAL <i>Associação Indígena Puzuru</i>			CNPJ/CPF <i>10.221.325/0003-03</i>	DATA SAÍDA/ENTRADA
ENDEREÇO <i>Trav. Tenente Fernandes nº 10</i>		BAIRRO/DISTRITO <i>Centro</i>	CEP <i>68.180-195</i>	HORA SAÍDA
MUNICÍPIO <i>Jacareacanga</i>	FONE/FAX	UF <i>PA</i>	INSC. ESTADUAL <i>Isento</i>	

DADOS DOS PRODUTOS								Alquota ICMS
CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CF	Sit. Tribut.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	<i>Motor Toyama 5,5Hp 4T acoplado e/ralador de mandioca.</i>			<i>Un</i>	<i>05</i>	<i>1.350,00</i>	<i>6.750,00</i>	

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS <i>6.750,00</i>	VALOR DO ICMS <i>1.147,50</i>	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <i>6.750,00</i>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA <i>6.750,00</i>

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOMERAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>		PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSC. ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		 <i>AE. 55485116-6</i>

Jack Lages Figueira (Indústria Gráfica da Amazônia) Rua Nova Avenida, 26B - CNPJ: 05 772 293/0001-49 - Insc. Est.: 15 232 593-0 - Fone/Fax (93) 3518-1509 - Itaituba - Pará
03 Tâboas 50x5 de 1.801 a 1.950 - Selo Fiscal Série AE nº 25548501 a 25548650 - N. F. Série - 1ª Autorizada em 05/11/2008 - PAIDF 6380 - AIDF 319311-0 - SEFA 04ª RF/2008 Válidas até 05/11/2010 - Conforme Lei Nº 1250/08

1199

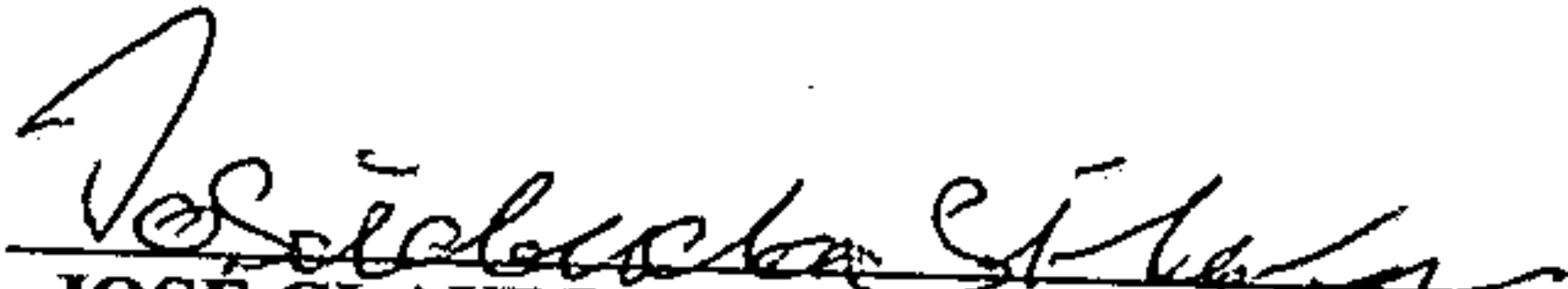


RECIBO

R\$ 3.500,00

Recebi da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N° 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, n° 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representada pelo seu Coordenador JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU, portador do CIC/MF N° 369.638.872-68 E Carteira de Identidade n° 2166997-SSP-PA a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correspondente a quitação dos serviços de mão de obra na retirada de madeira, destinado a construção de 05 (cinco) casas de farinha, no trecho Itaituba/Jacareacanga, relativo ao Convênio n° 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas, através de cheque do Banco do Brasil, agência 0754-4, pago em moeda corrente e legal. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga-PA,


JOSÉ CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES
CPF/MF N° 205.720.923-60
Jacareacanga - Pará

**RECIBO**

R\$ 415,00

Recebi da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N° 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, n° 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representada pelo seu Coordenador JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU, portador do CIC/MF N° 369.638.872-68 e Carteira de Identidade n° 2166997-SSP-PA a importância de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), correspondente a ajuda de custos exercendo a função temporária de Coordenador Adjunto do Convênio n° 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas, durante o mês de março de 2008. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2008

Raimundo Tito Kirixi Munduruku
RAIMUNDO TITO KIRIXI MUNDURUKU
CPF/MF N° 716.992.522-20
RG N° 4215585-SSP-PA
Jacareacanga – Pará

1201



RECIBO

R\$ 415,00

Recebi da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N° 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, n° 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representada pelo seu Coordenador JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU, portador do CIC/MF N° 369.638.872-68 e Carteira de Identidade n° 2166997-SSP-PA a importância de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), correspondente a ajuda de custos exercendo a função temporária de Coordenador Adjunto do Convênio n° 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas, durante o mês de abril de 2008. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga-PA,

Raimundo Tito Kirixi Munduruku
RAIMUNDO TITO KIRIXI MUNDURUKU
CPF/MF N° 716.992.522-20
RG N° 4215585-SSP-PA
Jacareacanga – Pará



RECIBO

R\$ 415,00

RECEBI da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N° 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, n° 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representada pelo seu Coordenador JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU, portador do CIC/MF N° 369.638.872-68 e Carteira de Identidade n° 2166997-SSP-PA, a importância de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), correspondente a ajuda de custos exercendo função temporária de Coordenador Adjunto do Convênio n° 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas, durante o mês de maio de 2008. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga, 31 de maio de 2008.

Raimundo Tito Kirixi Munduruku

RAIMUNDO TITO KIRIXI MUNDURUKU
CPF N° 716.992.522-20
RG n° 4215585-SSP-PA
Jacareacanga – Pará.

**RECIBO**

R\$ 415,00

Recebi da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N° 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, n° 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representada pelo seu Coordenador **JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU**, portador do CIC/MF N° 369.638.872-68 e Carteira de Identidade n° 2166997-SSP-PA a importância de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), correspondente a ajuda de custos exercendo a função temporária de Coordenador Adjunto do Convênio n° 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas, durante o mês de **junho de 2008**. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga-PA, 30 de junho de 2008

Raimundo Tito Kirixi Munduruku
RAIMUNDO TITO KIRIXI MUNDURUKU
CPF/MF N° 716.992.522-20
RG N° 4215585-SSP-PA
Jacareacanga – Pará

1204

R E C I B O

R\$ 415,00

RECEBI da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N° 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, nº 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representada pelo seu Coordenador JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU, portador do CIC/MF N° 369.638.872-68 e Carteira de Identidade nº 2166997-SSP-PA, a importância de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), correspondente a ajuda de custos exercendo função temporária de Coordenador Adjunto do Convênio nº 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas, durante o mês de junho de 2008. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga, 31 de maio de 2008.

*Raimundo Tito Kirixi Munduruku***RAIMUNDO TITO KIRIXI MUNDURUKU**

CPF N° 716.992.522-20

RG n° 4215585-SSP-PA

Jacareacanga – Pará.

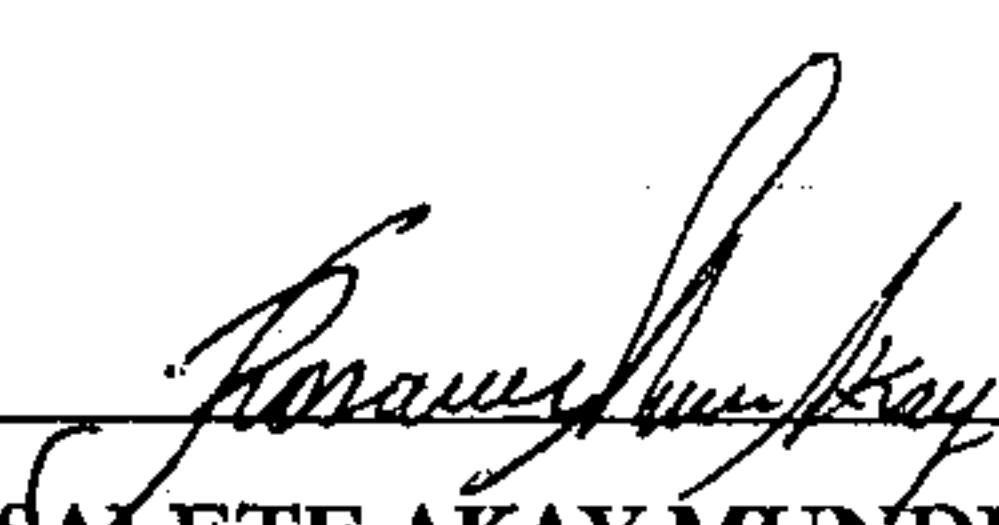
1205

RECIBO

R\$ 600,00

RECEBI da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N° 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, n° 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representada pelo seu Coordenador **JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU**, portador do CIC/MF N° 369.638.872-68 e Carteira de Identidade n° 2166997-SSP-PA, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a ajuda de custos para indígena Coordenadora Operacional do Convênio n° 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas, durante o mês de maio de 2008. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga, 31 de maio de 2008.



ROSALETE AKAY MUNDURUKU
CPF N° 913.003.712-34
RG n° 4811809-SSP-PA
Rua Nova Avenida, n° 072, Bairro Bela Vista –
Jacareacanga – Pará.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular Contratual de um lado a **ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU**, portadora do **CNPJ/MF Nº 10.221.125/0001-03**, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, nº 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representada pelo seu Coordenador **JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Jacareacanga, Estado do Pará, portador do **CIC/CPF Nº 369.638.872-68** e Carteira de Identidade nº 2166997-SSP-PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO** o Sr. **ADEMAR CONCEIÇÃO ALVES**, brasileiro, mestre de obras, portador do **RG nº 3197183-SSP-PA** e **CPF/MF Nº 144.201.802-00**, residente e domiciliado à Rua Sétima, nº 272, Bairro da floresta, na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de realização de projeto e construção, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como **OBJETO**, a realização, pela **CONTRATADA**, de serviços de mão de obra / projeto de construção de **(05) cinco casas de farinha** em aldeias indígenas, estabelecidas na cidade de Jacareacanga-PA.

DA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula 2ª. No serviço estabelecido neste contrato, a **CONTRATANTE** fornecerá o material, e entregará ao **CONTRATADO** no destino da obra.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por qualquer contratação de terceiros, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade Civil, Criminal ou Trabalhista perante estes terceiros contratados.

Cláusula 3ª. As **05 (cinco) casas de farinha**, serão construídas nas aldeias Indígenas estabelecidas nas proximidades da Cidade de Jacareacanga-PA, e terão suas dimensões descritas no cronograma em anexo, devendo o formato obedecer ao estabelecido no projeto:

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** deverá entregar as áreas, no qual será construída as casas de farinha, limpa e desimpedido de entulhos, árvores, construções não demolidas, ou qualquer outro fator que entrave o acesso ao local da obra.

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** realizará os seguintes procedimentos necessários para a realização da obra (Descrever os procedimentos, tais como, reforço estrutural do solo, acerto do fundo, impermeabilização, entre outros).

Cláusula 6ª. Durante a execução dos serviços ora contratados, se a **CONTRATANTE** detectar alguma falha, deverá comunicá-la, por escrito, à **CONTRATADA**, que ficará obrigada a sanar o problema dentro do prazo previsto para entrega da obra, sob pena de ocorrer a rescisão do presente contrato, implicando no pagamento de indenização pela **CONTRATADA**, nos termos da **cláusula 22** deste instrumento.

Cláusula 7ª. Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo que praticados pelos seus empregados.



DA GARANTIA

Cláusula 8ª. A construção ora contratada possui garantia de 02 (dois) anos, contados a partir da entrega da obra.

Parágrafo único. A garantia não abrange desgastes naturais dos produtos e dos materiais utilizados, desde que, no ato da entrega da obra, tenha sido verificado o estado e o pleno funcionamento da obra executada.

Cláusula 9ª. Fica sem efeito a garantia, caso sejam executadas pela **CONTRATANTE**, obras de complementação, paisagismo, instalações de equipamentos, ou quaisquer outras, que impliquem na utilização da estrutura ou dos equipamentos da piscina, sem prévia consulta e anuência por escrito da **CONTRATADA**.

Cláusula 10. A garantia só terá validade se os equipamentos e acessórios forem manobrados conforme as condições normais e técnicas de funcionamento, de acordo com o manual do fabricante.

DO PAGAMENTO

Cláusula 11. Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estipuladas na cláusula seguinte, a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos da seguinte forma:

Cláusula 12. O valor acima determinado será pago em 02 (duas) parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cada, vencendo a primeira no ato da assinatura do presente contrato e a última parcela vinculado a condição da entrega da construção descrita na cláusula Primeira.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 13. Caso o valor acertado na Cláusula anterior não seja pago no período previsto, a **CONTRATANTE** pagará multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

DA RESCISÃO

Cláusula 14. Se a **CONTRATANTE**, sem justa causa, rescindir o presente contrato, apesar de começada a sua execução, indenizará a **CONTRATADA** o valor correspondente às despesas e ao trabalho realizado, assim como os lucros que teria se concluísse a obra.

Cláusula 15. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, rescindir o presente contrato, deverá indenizar à **CONTRATANTE** o valor correspondente às despesas efetuadas com a empreitada.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 16. A **CONTRATADA** somente realizará os serviços constantes neste contrato ou em seus aditivos e adendos.

DO FORO

Cláusula 17. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Itaituba, Estado do Pará;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em (02) duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Itaituba-PA,



**ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU, CIMAT
CONSELHO INDÍGENA MUNDURUKU DO ALTO TAPAJÓS
JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU
CONTRATANTE**

ADEMAR CONCEIÇÃO ALVES
**ADEMAR CONCEIÇÃO ALVES
CONTRATADO**

Testemunhas:

1) *Wandolá Viana Rocha*

2) *Rainierio da Silva Quintino*

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU
CNPJ/10.221.125/0001-03
END: TRAV. TENENTE FERNANDES N.º 10 JACAREACANGA – CENTRO
TEL. (93) 3542-1511

1209



RECIBO

Valor R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Recebi da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N.º 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, N.º 10, na Cidade de Jacareacanga/PA, a importância supra de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondentes ao pagamento parcela final de serviços eventualmente prestados de construção de 05(cinco) casas de farinha, objeto do Convênio n.º 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas Munduruku. Por ser expressão da verdade, assino o presente recibo em duas vias de igual teor.

Jacareacanga-PA, 30 de maio de 2008

José Emiliano Kixi Munduruku
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU
JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU
CONTRATANTE

ADEMAR CONCEIÇÃO ALVES
ADEMAR CONCEIÇÃO ALVES
CPF/MF N.º 144.201.802-00
RG/3197183-SSP-PA
CONTRATADO

Testemunhas:

1)

[Signature]

2)

Raimundo da Silva Santos



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular Contratual de um lado a **ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU**, portadora do CNPJ/MF Nº 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, nº 10, na cidade de Jacareacanga-PA, neste ato representada pelo seu coordenador **JOSE EMILIANO KRIXI MUNDURUKU**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Jacareacanga, Estado do Pará, portador do CIC/CPF Nº 369.638.872-68 e Carteira de Identidade nº 2166997-SSP-PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO** o Sr. **ANANIAS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, carpinteiro, portador do RG nº 3980565-SSP-PA e CPF/MF Nº 110.933.823-68, residente e domiciliado à Rua 29ª (Vigésima Nona), nº 241, na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de realização de projeto e construção, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como **OBJETO**, a realização, pela **CONTRATADA**, de serviços de mão de obra/objeto de construção de (05) **PRENSAS EM MADEIRA DE LEI** em aldeias indígenas, estabelecidas na cidade de Jacareacanga-PA.

DA EXECUÇÃO DA OBRA

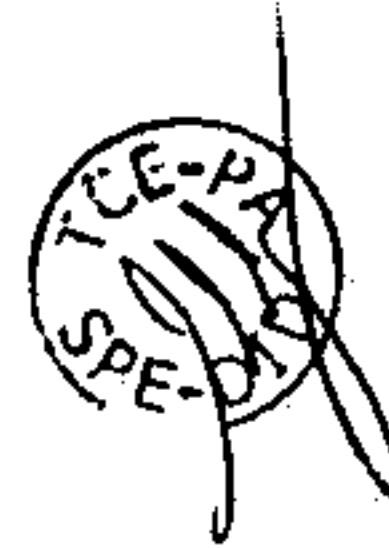
Cláusula 2ª. No serviço estabelecido neste contrato, a **CONTRATANTE** fornecerá o material, e entregará ao **CONTRATADO** no destino de obra.

Parágrafo único. A Contratada responsabiliza-se por qualquer contratação de terceiros, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade Civil, Criminal ou Trabalhista perante estes terceiros contratados.

Cláusula 3ª. As 05 (cinco) **PRENSAS**, serão construídas nas aldeias indígenas estabelecidas nas proximidades da Cidade de Jacareacanga -PA, e terão suas dimensões descritas no cronograma em anexo, devendo o formato obedecer ao estabelecido no projeto:

Cláusula 4ª. Durante a execução dos serviços ora contratados, se a **CONTRATANTE** detectar alguma falha, deverá comunicá-la, por escrito, à **CONTRATADA**, que ficará obrigada a sanar o problema dentro do prazo previsto para entrega do objeto do Contrato, sob pena de ocorrer a rescisão do presente contrato, implicando no pagamento de indenização pela **CONTRATADA**, nos termos da cláusula 22 deste instrumento.

Cláusula 5ª. Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira



responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo que praticados pelos seus empregados.

DA GARANTIA

Cláusula 6ª. Os equipamentos ora contratados possuem de 02 (dois) anos de garantia, contados a partir da entrega dos equipamentos.

Parágrafo único. A garantia não abrange desgaste naturais dos produtos e dos materiais utilizados, desde que no ato da entrega tenha sido verificado o estado e o pleno funcionamento dos equipamentos.

Cláusula 7ª. A garantia só terá validade se os equipamentos e acessórios forem manobrados conforme as condições normais e técnicas de funcionamento, de acordo com o manual do fabricante.

DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª. Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estipuladas na cláusula seguinte, a quantia de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), pagos da seguinte forma.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 9ª. Caso o valor acertado na Cláusula anterior não seja pago no período previsto, a **CONTRATANTE** pagará multa pecuniária de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Se a **CONTRATANTE**, sem justa causa, rescindir o presente contrato, apesar de começada a sua execução, indenizará à **CONTRATADA** o valor correspondente às despesas e ao trabalho realizado, assim como os lucros que teria se concluísse a obra.

Cláusula 11ª. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, rescindir o presente contrato, deverá indenizar à **CONTRATANTE** o valor correspondente às despesas efetuadas com a empreitada.



DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. A CONTRATADA somente realizará os serviços constante neste ou em seus aditivos e adendos.

DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Itaituba, Estado do Pará;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itaituba-PA, 05 de março de 2008

José Emiliano Kixi Munduruku
ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU
JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU
CONTRATANTE

Ananias Pereira da Silva
ANANIAS PEREIRA DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

1) *Ananias*

2) *Raimunda da Silva Quintino*

1213



ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU
CNPJ/10.221.125/0001-03
END: TRAV. TENENTE FERNANDES N.º 10 JACAREACANGA - CENTRO
TEL. (93) 3542-1511

RECIBO

Valor R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

Recebi da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N.º 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, N.º 10, na Cidade de Jacareacanga/PA, a importância supra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondentes ao pagamento de serviços eventualmente prestados de confecção de 05 (cinco) prensas para secar massa de mandioca capacidade para 400 quilos, objeto do Convênio n.º 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas. Por ser expressão da verdade, assino o presente recibo em duas vias de igual teor.

Jacareacanga-PA, 28 de Maio de 2008

José Emiliano Kixi Munduruku
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU
JOSÉ EMILIANO KIXI MUNDURUKU
CONTRATANTE

Ananias Pereira da Silva
ANANIAS PEREIRA DA SILVA
RG n.º 3980565-SSP-PA
CPF/MF N.º 110.933.823-68
CONTRATADO

Testemunhas:

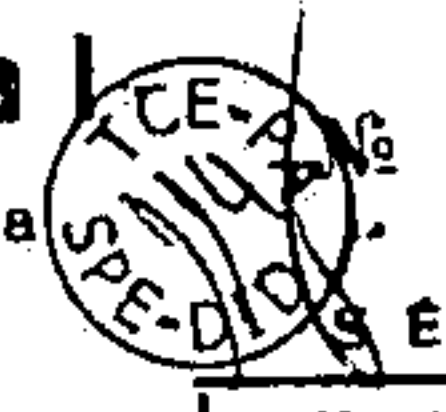
- 1) *Raimundo da Silva Quintão*
- 2) *[Signature]*

Posto Campo Verde

Posto Campo Verde Ltda.

Nota Fiscal

Saída Entrada



664
1214
SERIE 1

Rod. Transamazônica, Km. 30, 0 - Campo Verde

Itaituba - Pará - CEP: 68.180-010

CNPJ 14.082.366/0001-61

- 1a Via Branca Destinatário
- 2a Via Azul Fisco
- 3a Via Amarela Destinatário
- 4a Via Verde Fisco Origem
- 5a Via Rosa Emitente

Natureza da Operação: Vendas CROP Insc. Estadual do Substituto Tributário INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.121.918-4

Data Limite Para Emissão: 04/08/2010

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome Razão Social: ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSUQU GNPI/CPF: 10.221.125/0001-03

Data de Emissão: 20/06/08

Endereço: LOC. ALDEIA APOMPO, S/N Bairro Distrito: INTERIOR CEP: 68.181-140

Data de Saída/Entrada:

Município: ITAITUBA Fone/Fax: UP: PA Inscrição Estadual:

Hora da Saída:

DADOS DO PRODUTO

Código Produto	Descrição dos Produtos	Cl. Fisc.	Sit. Trib.	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	Alíquota ICMS
	<u>GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM</u>			<u>LTS</u>	<u>2244,093</u>	<u>3,47</u>	<u>7.787,00</u>	
	<u>OLEO 2 TEMPOS</u>			<u>LTC</u>	<u>120</u>	<u>12,00</u>	<u>1.440,00</u>	
	<u>OLEO DIESEL</u>			<u>LTS</u>	<u>800</u>	<u>2,50</u>	<u>2.000,00</u>	
<u>SEL0 AE 25357064-6</u>								

CALCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
				<u>11.227,00</u>
Valor do Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Valor Total da Nota
				<u>11.227,00</u>

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social	PRETE POR CONTA 1 Emitente 2 Destinatário	Placa de Veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município		UF	Inscrição Estadual
Quantidade	Espéle	Marca	Número	Peso Bruto
				Peso Líquido

DADOS ADICIONAIS

<p>Informações Complementares</p>	<p>Reservado ao Fisco</p>
-----------------------------------	---------------------------

R. de Oliveira Sarges Comercio

NOTA FISCAL

CE-PA Nº 325
SÉRIE 1215

Nome: C K R Materiais de Construções

Saída Entrada

Endereço: Rua Santa Catarina, 456 Bairro/Distrito Bela Vista

Tel (93) 3518-0817 Município Itaituba UF Pará CEP 68.180-210

CNPJ 07.693.997/0001-80

1ª Via Branca Destinatário
2ª Via Azul Fisco
3ª Via Amarela Destinatário
4ª Via Verde Fisco Origem
5ª Via Rosa Emitente

Natureza da Operação CPOF Insc. Estadual do Substituto Tributário INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.248.693-3

Data Limite Para Emissão 06/06/2010

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome Razão Social Obsteiçao Indígena Puxuru CNPJ/CPF 10.221.125/0001-03

Data de Emissão 17/06/2008

Endereço Trav. Tenente Fernandes, 10 Bairro Distrito Centro CEP 68195-000

Data de Saída/Entrada

Município Jacaruacanga Fone/Fax 3542.1511 UF Pa Inscrição Estadual

Hora de Saída

DADOS DO PRODUTO

Código Produto	Descrição dos Produtos	Cl. Fisc.	Sit. Trib.	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	Alíquotas ICMS
	cimento nasau			SC	250	25,00	6.250,00	
	ferro 318			VR	20	42,00	840,00	
	ferro 5116			VR	20	31,90	638,00	
	ferro 4.2			VR	15	8,00	120,00	
	ciname moxido			kg	06	8,00	48,00	
	tijolo 06 furas			UN	7.250	0,43	3.117,50	
	prego 19 x 36			kg	08	7,50	60,00	
	prego 18 x 27			kg	08	7,50	60,00	
	telha multilit			UN	380	9,50	3.610,00	
	prego 18 x 27 galvanizado			kg	20	12,50	250,00	
	caumiera de barro			UN	60	2,00	120,00	

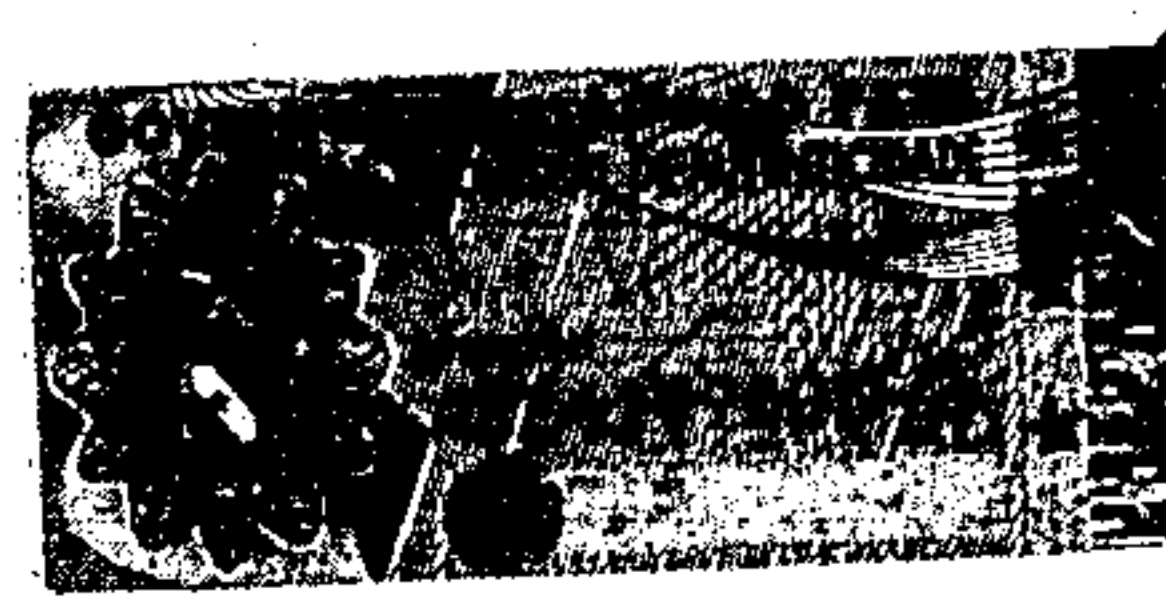
CALCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS 5.253,50	Valor do ICMS 893,09	Base de Cálculo ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos 15.113,50
Valor do Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Valor Total da Nota

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social		FRETE POR CONTA	Placa do Veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço		1 Emitente <input type="checkbox"/> 2 Destinatário <input type="checkbox"/>		UF	Inscrição Estadual
Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto	Peso Líquido

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares Icms retido na fonte R\$ 9.860,00	Reservado ao Fisco  AE 24109025-3
---	--

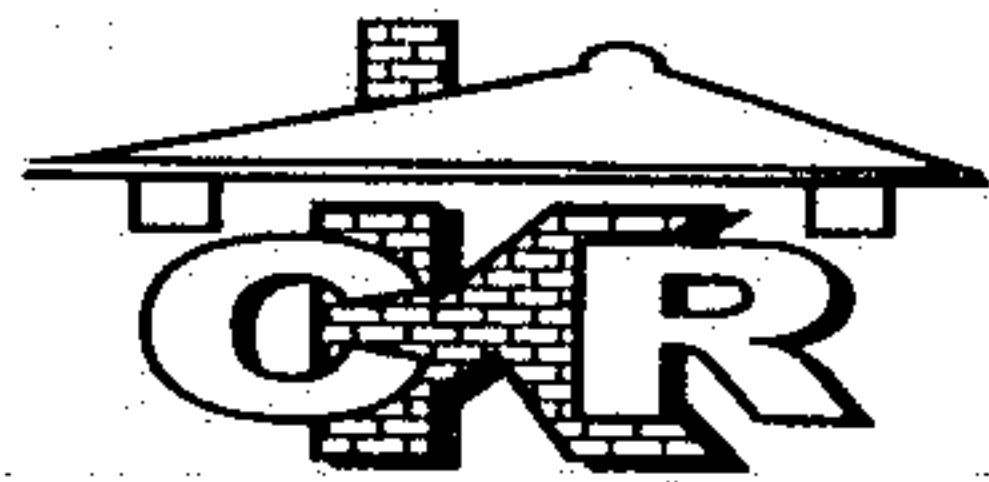
Jack Lagez Figueira - Rua Nova Avenida 268 - Aeroporto Velho - Itaituba - PA CNPJ 08.772.293/0001-49 - Ins. Est. 15.252.693-0 - 04 Vl. 59a5 de 591 a 598
SELO FISCAL SERIE AE Nº 24.109.001 à 24.109.200 - Serie 01 PAIDF Nº 5592 ANDF Nº 382035-5 SEPA da RP - 06/06/2008 Válido até 06/06/2010 Conf Lei Nº 1250/06

Recebemos de R. de Oliveira Sarges Comercio os produtos constantes da Nota Fiscal indicada ao lado.

Nota Fiscal Nº 325
Série 1

Data de Recebimento Identidade e Assinatura do Recebedor

1216



MATERIAIS DE COSTRUÇÃO

13ª RUA C/ LAURO SODRÉ - BELA VISTA

ORÇAMENTO MATERIAL FUNAI

DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL
CIMENTO NASSAU 50 kg	250	25,00	6250,00
FERRO 3/8	20	42,00	840,00
FERRO 5/16	20	31,90	638,00
FERRO 4.2	15	8,00	120,00
ARAME RECOZIDO	06	8,00	48,00
TIJOLO 06 FUROS	7250	0,43	3.117,50
PREGO 19X36	08	7,50	60,00
PREGO 18X27	08	7,50	60,00
TELHA MULTILIT	380	9,50	3.610,00
PREGO 18X27 GALVANIZADO	20	12,50	250,00
CUMUEIRA DE BARRO	60	2,00	120,00

TOTAL R\$ 15.113,50

R. DE OLIVEIRA SARGES COMERCIO

~~07.593.997/0001-80~~

R. DE OLIVEIRA SARGES

Av. Santa Catarina, 456 - Bela Vista
CEP: 68.180-210
Itaituba - Pará

1217

**RELAÇÃO MATERIAL ORAÇAMENTO FUNAI**

Descrição do material	Quantidade	PreçoUnt	Valor Total
CIMENTO NASSAU c/ 50kg	250	25,40	6.350,00
FERRO 3/8	20	42,50	850,00
FERRO 5/16	20	31,95	639,00
FERRO de 4.2	15	8,50	127,50
ARAME RECOZIDO	06	8,20	49,20
TIJOLO 06 FUROS	7250	0,44	3.190,00
PREGO 19X36	08	7,50	60,00
PREGO 18X27	08	7,50	60,00
TELHA ETERNIT	380	9,75	3.705,00
PREGO PARA TELHA ETERNIT	20	12,80	256,00
CUMUEIRA DE BARRO	60	2,70	162,00

TOTAL R\$ 15.448,70
G. Braga Portela



ORÇAMENTO FUNAI

1218

Descrição do material	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
CIMENTO NASSAU	250	25,90	6.475,00
FERRO 3/8	20	42,40	848,00
FERRO 5/16	20	32,10	642,00
FERRO 4.2	15	8,20	123,00
ARAME RECOZIDO	06	7,70	61,60
TIJOLO 06 FUROS	7250	0,44	3.190,00
PREGO 19X36	08	7,70	61,60
PREGO 18X27	08	7,70	61,60
TELHA ETERNIT	380	9,70	3.686,00
PREGO TELHEIRO	20	12,75	255,00
CUMUEIRA DE BARRO	60	2,50	150,00

TOTAL R\$ 15.542,90

Jaraina Romaria da Silva Aguiar
Junior Materiais de Construção

02.912.516/0001

J. R. DA SILVA AGUIAR - A.º

Trav. Justo Chermont: 741

Cep: 68.181-620

Itaituba-Pará



R E C I B O

1219

R\$ 800,00

Recebi da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N° 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, nº 10, na Cidade de Jacareacanga-PA, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente a serviços eventualmente prestados como **tesoureiro e responsável pela aplicação dos recursos**, durante o mês de **junho de 2008**, quando da construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas Aldeias Indígenas, estabelecidos na cidade de Jacareacanga, relativo ao Convênio nº 005/2007, pago nesta data. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga-PA,

José Emiliano Kixi Munduruku

JOSÉ EMILIANO KIXI MUNDURUKU,
CIC/MF N° 369.638.872-68
RG n° 2166997-SSP-PA
Aldeia Papagaio
Jacareacanga - Pará

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU
CNPJ/10.221.125/0001-03
END: TRAV. TENENTE FERNANDES N.º 10 JACAREACANGA – CENTRO
TEL. (93) 3542-1511

1220



RECIBO

Valor R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Recebi da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N.º 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, N.º 10, na Cidade de Jacareacanga/PA, a importância supra de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondentes ao pagamento de serviços eventualmente prestados de arquitetura para confecção de 01 (uma) planta baixa para edificação de uma casa de farinha, objeto do Convênio n.º 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas, durante o mês de junho de 2008. Por ser expressão da verdade, assino o presente recibo em duas vias de igual teor.

Jacareacanga-PA, 28 de junho de 2008

José Emiliano Krixí Munduruku

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU
JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU
CONTRATANTE

João Mafra
JOAO MAFRA
CPF/MF N.º 194.215.912-91
RG/5296302-SSP-PA
CONTRATADO

Testemunhas:

1)

Reinoldo da Silva Augusto

2)

Wanda

1221



ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU
CNPJ/10.221.125/0001-03
END: TRAV. TENENTE FERNANDES N.º 10 JACAREACANGA - CENTRO
TEL. (93) 3542-1511

RECIBO

Valor R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Recebi da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU, portadora do CNPJ/MF N.º 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes, N.º 10, na Cidade de Jacareacanga/PA, a importância supra de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondentes ao pagamento de serviços eventualmente prestados de confecção de 10 (10) dez fornos grandes de chapa de ferro para torrar farinha medindo 1 metro e 45 cm de diâmetro de fundo, objeto do Convênio n.º 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas. Por ser expressão da verdade, assino o presente recibo em duas vias de igual teor.

Jacareacanga-PA, 28 de junho de 2008

José Emiliano Krix Munduruku
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU
JOSÉ EMILIANO KRISI MUNDURUKU
CONTRATANTE

Rainercy da Silva Quintino
RAINERICY DA SILVA QUINTINO
CPF/MF N.º 472.192.082-34
RG/2.243.120-SSP-PA
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
2) _____
[Handwritten signatures]

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU
CIMAT-Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós
CNPJ-10.221.125/0001-03
Trav. Tenente Fernandes N. 10 Centro - Jacareacanga (PA)

1



1222

RELATÓRIO
DAS ATIVIDADES DO PROJETO FARINHA PUSURU

Realizado nas aldeias: Nova Karapanatuba, Buritituba, Prainha, Fazendinha e Caroçal.

A Associação Indígena Pusuru, através de seu coordenador geral, o indígena José Emiliano Kixi Munduruku, assinou dia 04 de dezembro de 2007 o convênio n.º 005/2007 celebrado entre a SEJUDH e ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU, tendo como objeto a construção de 05 (cinco) casas de farinha nas aldeias Munduruku, Nova Karapanatuba, Buritituba, Prainha, Fazendinha e Caroçal. A associação Pusuru teve alguns problemas para realizar o projeto, um deles foi o período de férias do mês de dezembro quando os índios membros da diretoria da associação se deslocaram para passar as férias em suas aldeias de origem. Outro problema foi geográfico, estávamos no período de cheia do rio Tapajós e afluentes, o que dificultou a retirada de materiais como areia, pedra e barro necessários para a obra. Assim só iniciamos de fato os trabalhos no mês de março de 2008.

Antes do início dos trabalhos foram feitas reuniões nas cinco aldeias, escolhidos os locais para construção das casas e a contrapartida das comunidades durante a construção das casas, a comunidade decidiu que irá disponibilizar para as obras areia, barro e pedra, e apoiar no transporte de materiais desde a chegada na sede da associação em Jacareacanga até a aldeia. Apoiar a equipe de construtores durante todo o trabalho de construção das casas.

O projeto foi elaborado a partir de discussões na XIX Assembléia Geral do Povo Munduruku, realizada na aldeia Nova Karapanatuba em 2007, que identificou a necessidade de construir casas de farinha equipadas com fornos, prensas e raladores de mandioca nas aldeias Karapanatuba; Prainha; Buritituba; Fazendinha/Kabitutu; Caroçal/Cururu. O projeto prevê também a

Rua: Tenente Fernandes, nº10 CEP: 68.195-000 Cx. Postal, 10-91 Fone/Fax:(93) 3542 1511.



compra de equipamentos de transporte embarcações tipo Ubás de madeira de Lei equipadas com motores de popa e rabetas; capacitação em produção de farinha de qualidade e apoio logístico para comercialização.

Muitas foram as dificuldades encontradas pela associação indígena Pusuru para desenvolver o projeto de construção das casas de farinha, pois o acesso às aldeias onde foram construídas as casas é bastante difícil, durante o inverno as chuvas são intensas na região e no verão os rios secam o leito dificultando o transporte de materiais. É importante registrar que durante o inverno é difícil tirar materiais como areia e pedra para usar na obra.

Outra dificuldade encontrada foi a falta de assessoria permanente na associação para orientar e apoiar na realização das atividades, nos projetos de maior envergadura desenvolvidos anteriormente pela Pusuru tivemos assessoria paga pelo projeto. Porém, o trabalho foi proveitoso, conseguimos com recursos considerados insuficientes construir as cinco casas e equipar com prensas, fornos e motores de ralar mandioca, portanto cumprimos com nossa responsabilidade e atingimos nosso objetivo.

Tivemos apoio de muitos colaboradores principalmente a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, no transporte de materiais de Jacareacanga às aldeias e dos chefes dos Postos Indígenas Kaburuá, Munduruku, Sai-Cinza e Rio das Tropas, além do apoio constante do Chefe do Serviço de Assistência Sr. Ivanildo Viana Rocha na logística em Itaituba e assessoria nas atividades de execução do projeto.

Esperamos que o governo do estado do Pará, através da SEJUDH apóie nas etapas seguintes do projeto e auxilie na busca por novas parcerias, porque é importante para melhorar a produção de farinha e condições de vida da população Munduruku.

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU
CIMAT-Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós
CNPJ-10.221.125/0001-03
Trav. Tenente Fernandes N. 10 Centro - Jacareacanga (PA)

3
1224



Munduruku desembarcando materiais de construção em Jacareacanga, (foto Ivanildo/2008)



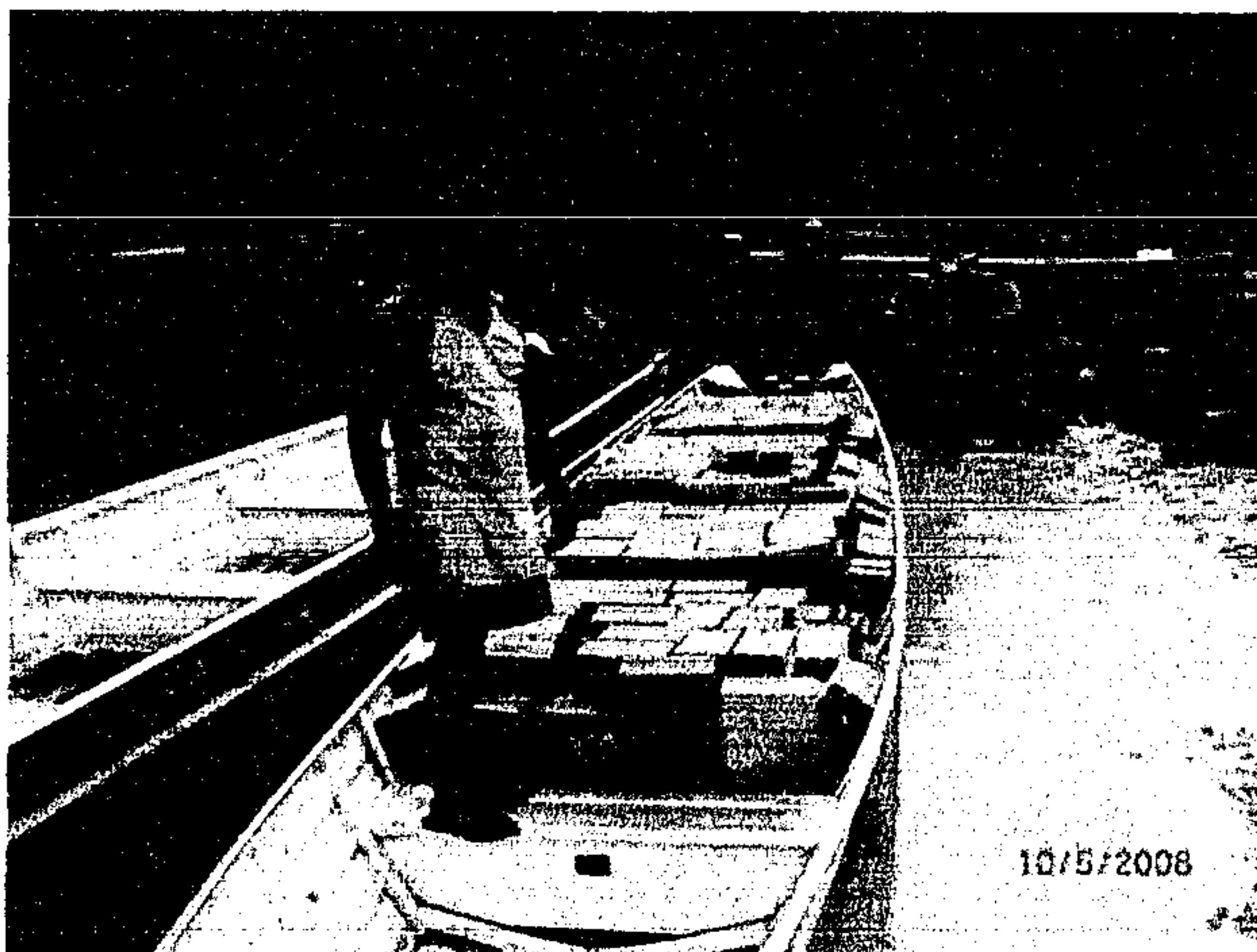
Munduruku conferindo material de construção para transportar para aldeia, (foto, Ivanildo/2008)

Rua: Tenente Fernandes, nº10 CEP: 68.195-000 Cx. Postal, 10-91 Fone/Fax:(93) 3542 1511.

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU
CIMAT-Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós
CNPJ-10.221.125/0001-03
Trav. Tenente Fernandes N. 10 Centro - Jacareacanga (PA)



1225



Munduruku transportando material de construção para aldeia, (foto, Ivanildo/ 2008)



Índias Munduruku descascando mandioca para preparo de farinha, (foto, Ivanildo/2008)

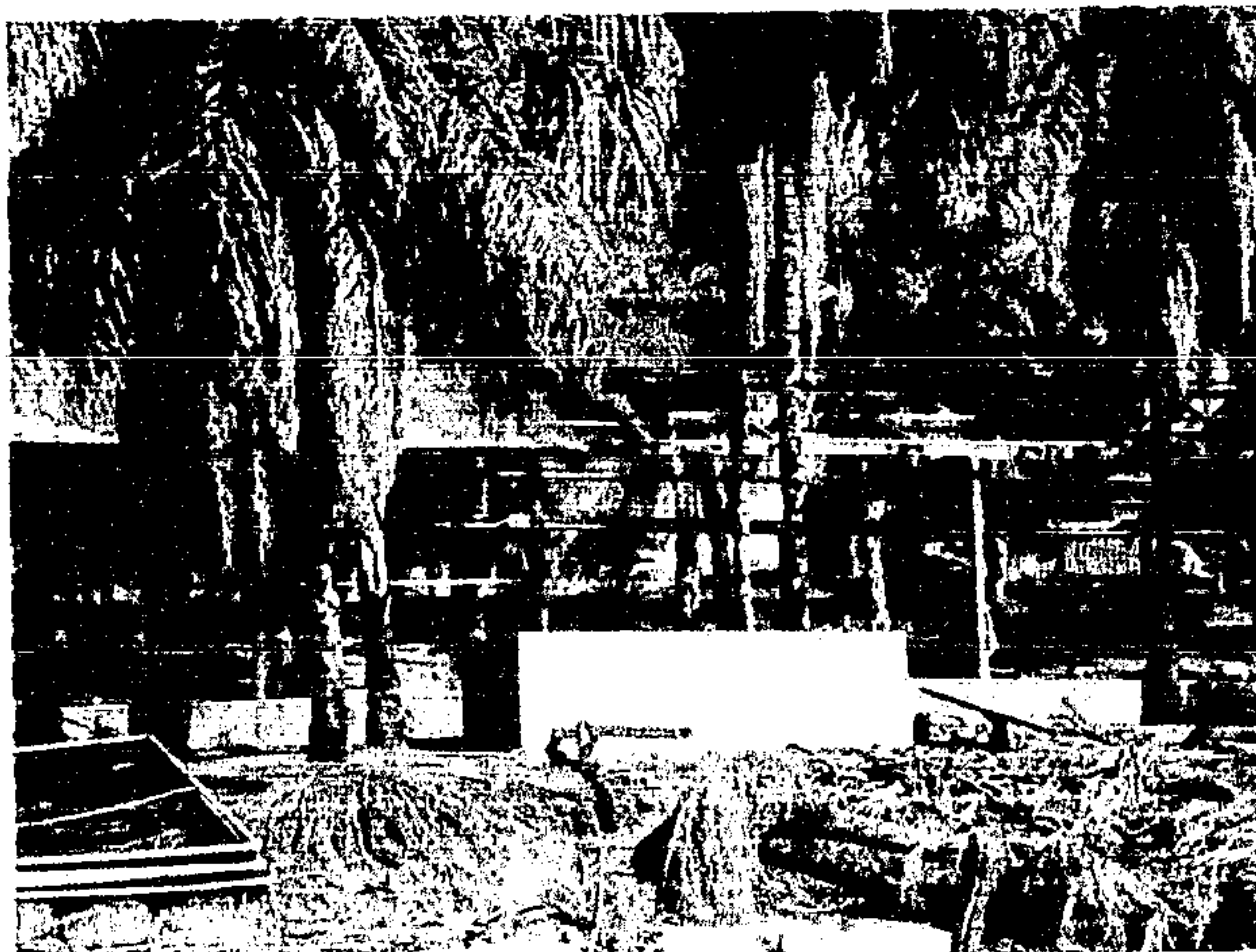
Rua: Tenente Fernandes, nº10 CEP: 68.195-000 Cx. Postal, 10-91 Fone/Fax:(93) 3542 1511.

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU
CIMAT-Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós
CNPJ-10.221.125/0001-03
Trav. Tenente Fernandes N. 10 Centro – Jacareacanga (PA)

5



1226



Casa de farinha em construção na aldeia Nova Karapanatuba, (foto, Ivanildo/2008)



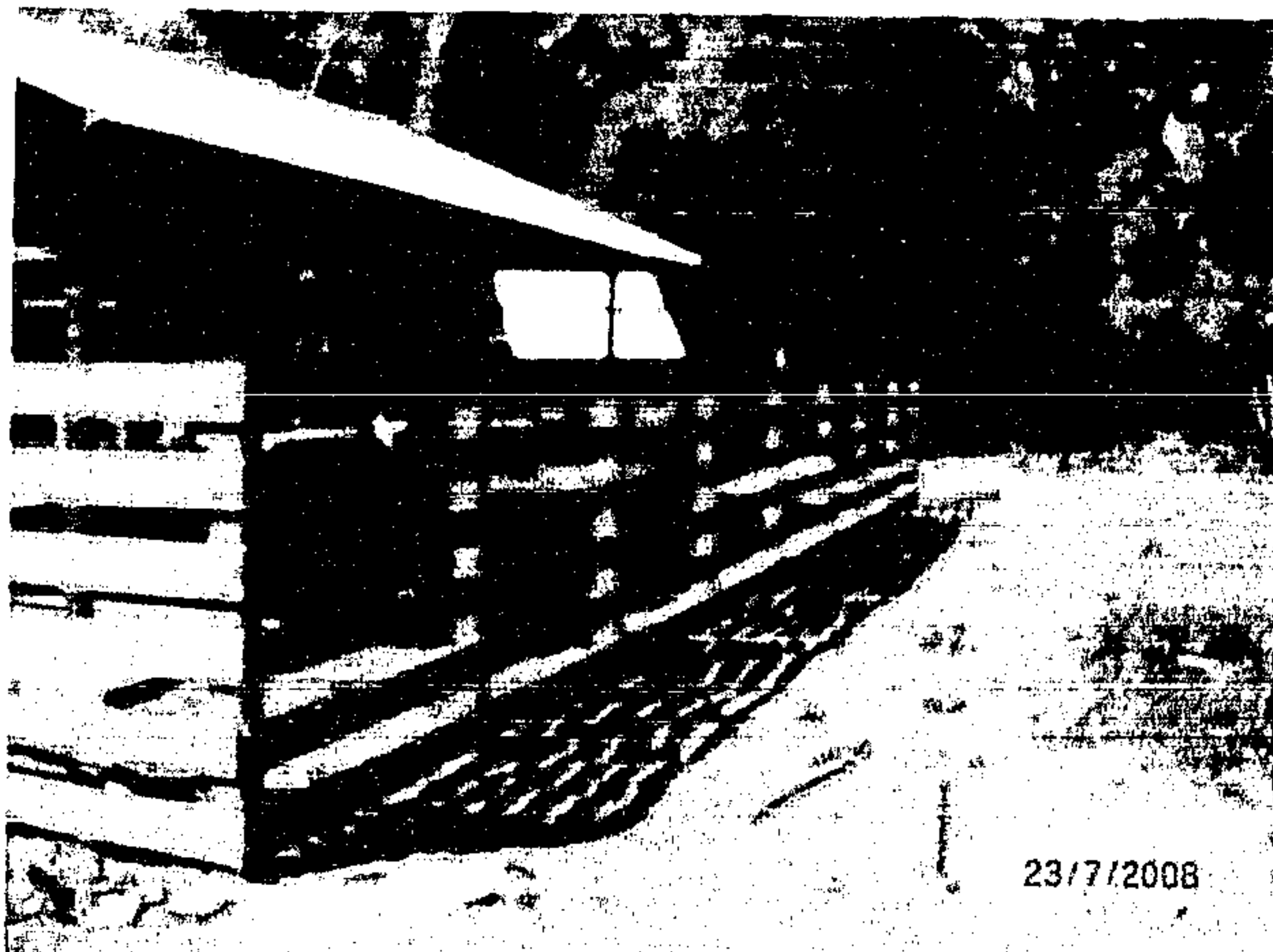
Casa de farinha em construção na aldeia Buritituba (foto, Ivanildo/2008)

Rua: Tenente Fernandes, nº10 CEP: 68.195-000 Cx. Postal, 10-91 Fone/Fax:(93) 3542 1511.

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU
CIMAT-Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós
CNPJ-10.221.125/0001-03
Trav. Tenente Fernandes N. 10 Centro - Jacareacanga (PA)

1227

6



23/7/2008

Vista lateral da casa de farinha da aldeia Prainha, (foto, Ivanildo/2008)



Vista frontal da casa de farinha da aldeia Caroçal/Cururu, (foto, Ivanildo/2008)

Rua: Tenente Fernandes, nº10 CEP: 68.195-000 Cx. Postal, 10--91 Fone/Fax:(93) 3542 1511.

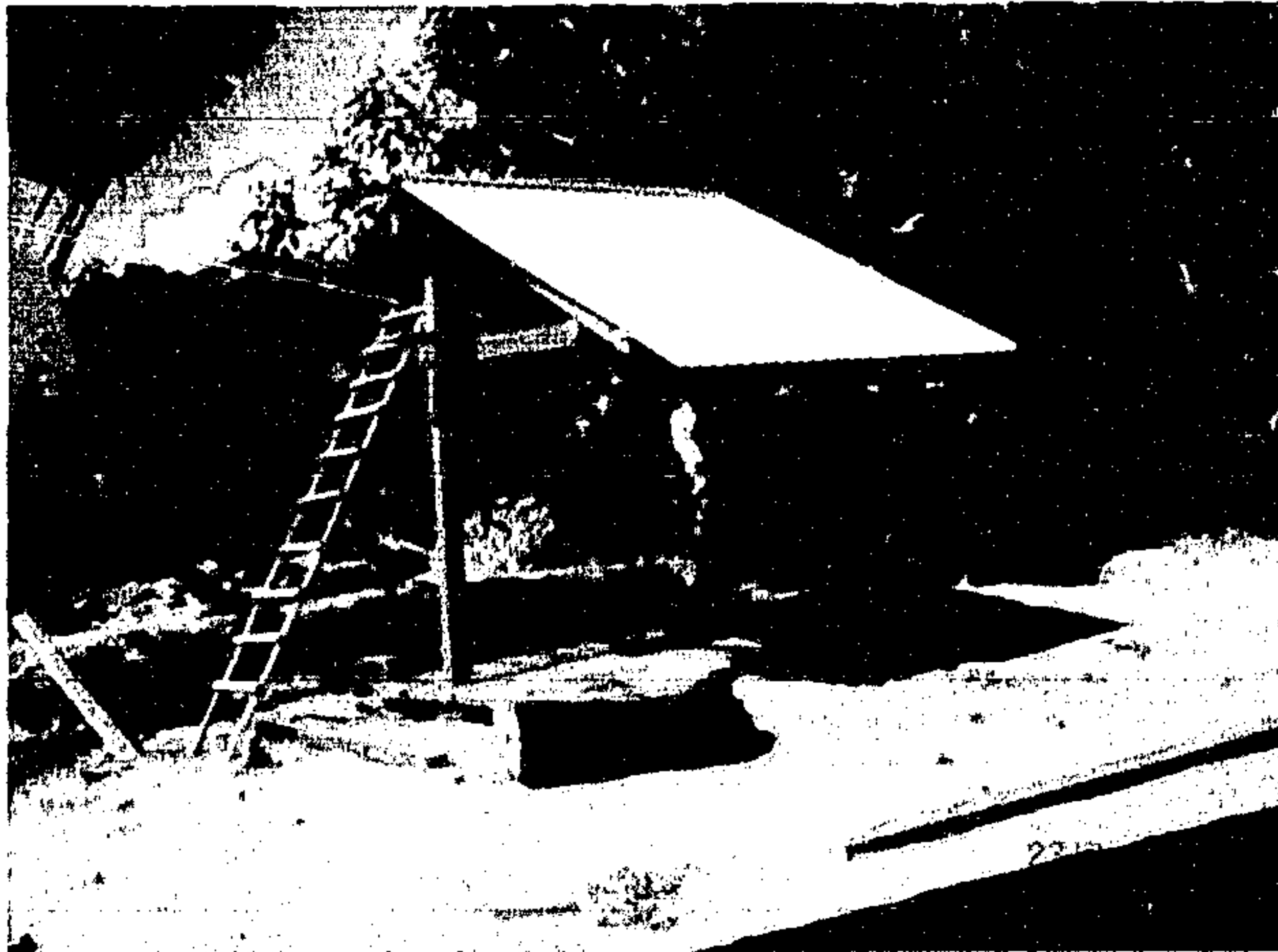
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU
CIMAT-Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós
CNPJ-10.221.125/0001-03
Trav. Tenente Fernandes N. 10 Centro - Jacareacanga (PA)

7

1228



Tanque para cevar mandioca (foto, Ivanildo/2008)



Casa de prensa para massa (foto, Ivanildo/2008)

Rosaete Akay Munduruku
Rosaete Akay Munduruku
Tesoureira/ PUSURU

Rua: Tenente Fernandes, nº10 CEP: 68.195-000 Cx. Postal, 10-91 Fone/Fax:(93) 3542 1511.

ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU 1229
CIMAT – Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós
 CNPJ- 10.221.125/0001-03
 Aldeia Waro Apompu – Jacareacanga – Pa.



PLANEJAMENTO INTERNO PARA EXECUÇÃO DO
PROJETO FARINHA PUSURU

COMBUSTIVEIS

Item	Discriminação	Und	Quant.	Val. Unt.	Val. Total
01	Gasolina automotiva comum	Litro	2.244,093	3,47	7.787,00
02	Óleo 2 tempos	Litro	120	12,00	1.440,00
03	Óleo diesel	Litro	800	2,50	2.000,00
04	Sub total	R\$	***	0,00	11.227,00

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Discriminação	Und	Quant.	Val. Unt.	Val. Total
01	Material de construção	U	01	15.113,50	15.113,50
02	Sub total	R\$	***	0,00	15.113,50

SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FISICA

Item	Discriminação	Und	Quant.	Val. Unt.	Val. Total
01	Carpinteiro para construção das casas de farinha	U	05	6.000,00	30.000,00
02	Serviços serralheiro (fornos)	U	01	6.000,00	6.000,00
03	Serviços carpinteiro (prensas)	U	05	1.600,00	8.000,00
04	Serviços serrador	U	01	6.500,00	6.500,00
05	Serviços de transporte de materiais construção	U	01	7.350,00	7.350,00
06	Serviços técnicos (elaboração da planta das casas)	U	01	300,00	300,00
07	Sub total	R\$	***	0,00	58.150,00

Obs: pago 50% Inicial e será pago 50% ao final da obra

EQUIPAMENTOS

Item	Discriminação	Und	Quant.	Val. Unt.	Val. Total
01	Motor de ralar mandioca 5,5 hp gasolina equipado com ralador de mandioca	U	05	1.350,00	6.750,00
03	Sub total	R\$	***	0,00	6.750,00

1230

**EQUIPE TÉCNICA**

Item	Discriminação	Und	Quant.	Val. Unt.	Val. Total
01	Coordenador operacional 04 meses – JOSÉ EMILIANO	U	03	800,00	2.400,00
02	Tesoureiro - ROSALETE	U	04	600,00	2.400,00
03	Coordenador adjunto - TITO	U	05	415,00	2.075,00
04	Sub total	R\$	***	0,00	6.875,00

CUSTO ADMINISTRATIVO

Item	Discriminação	Und	Quant.	Val. Unt.	Val. Total
01	Pagamento tarifa de fornecimento de água	Mês	02	20,00	40,00
02	Pagamento de conta de energia elétrica	Mês	03	0,00	487,86
03	Pagamento de tarifa telefônica	Mês	05	0,00	1.358,00
04	Sub total	R\$	***	0,00	1.885,86

RESUMO DO ORÇAMENTO

Item	Discriminação	Und	Quant.	Val. Unt.	Val. Total
01	COMBUSTIVEIS	U	01	11.227,00	11.227,00
02	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	U	01	15.113,50	15.113,50
03	SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FISICA (carpinteiro)	U	01	58.150,00	58.150,00
04	EQUIPAMENTOS	U	01	6.750,00	6.750,00
05	EQUIPE TÉCNICA	U	01	6.875,00	6.875,00
06	CUSTO ADMINISTRATIVO	U	01	1.885,86	1.885,86
07	TOTAL GERAL	U	01	0,00	100.001,34

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Nesta data faço remessa do presente processo à:

1231



6ª
Em, 16 de abril de 2010

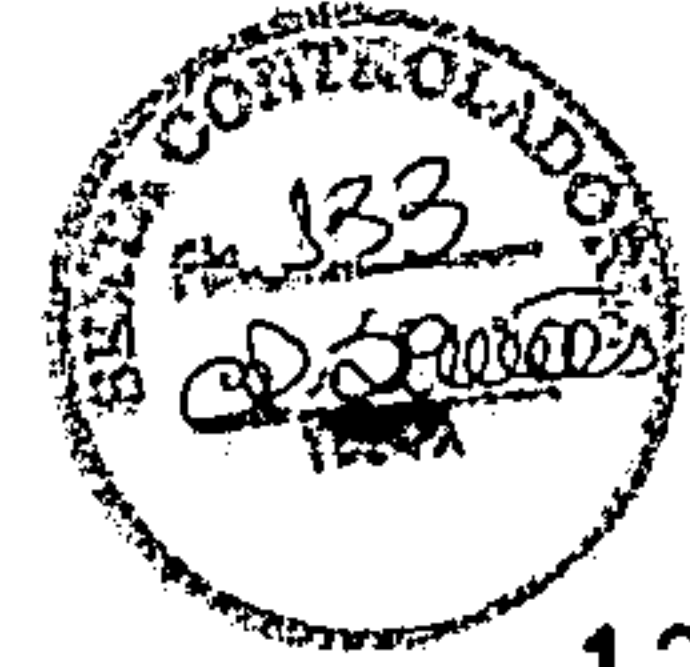
SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES

A large, stylized handwritten signature in black ink, positioned below the section header.

A(o) funcionário(a) Nazare
Souza
para atender instrução e/ou emissão
de relatório preclusivo.
Prazo: 15 dias.
Belém 18 de Out de 200
Waldson Rodrigues dos Santos
Chefe da Seção de Auditoria* CCE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DCE - 6ª CCE



1233

DCE	EXAME PRELIMINAR	6ª CONTROLADORIA
-----	------------------	------------------

PROCESSO	2010/50830-3
DESTINATÁRIO	ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU
RESPONSÁVEL	JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUCU - COORDENADOR
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO DE Nº 05/2007
PARTES	SEJUDH E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ORIGINAL:

RECIBO REF: NOTA FISCAL Nº 325 SÉRIE 1, EMISSÃO 17/06/2008 DA FIRMA CKR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO VALOR DE R\$ 9.213,50 (nove mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos), SÓ A DIFERENÇA POIS JÁ EXISTEM DOIS RECIBOS COMO PARTE DO PAGAMENTO DA REFERIDA FIRMA, UM DE R\$ 3.000,00 (três mil reais) EMISSÃO EM 29/02/2008 E OUTRO DE R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) EMISSÃO EM 27/03/2008.

NOTA FISCAL REFERENTE AO RECIBO NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), DA FIRMA AUTO POSTO DADO LTDA, EMISSÃO EM 27/03/2008.

RECIBO REF: NOTA FISCAL DE Nº 1816 NO VALOR DE R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), DA FIRMA MAQUINORTE SOARES ALMEIDA & CIA LTDA.

RECIBO REF: NOTA FISCAL DE Nº 664 SÉRIE 1, EMISSÃO 20/06/2008, DA FIRMA POSTO CAMPO VERDE LTDA, NO VALOR DE R\$ 11.227,00 (onze mil duzentos e vinte e sete reais).

PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS

SENHOR CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA DA 6ª CCE,
SOLICITO DILIGÊNCIA DE ACORDO COMO ARTIGO 74 DO RITCEPA.

EM, 27/04/10

M. de Nazare de Souza Simoes
MARIA DE NAZARE DE SOUZA SIMOES
Analista de controle externo/TCE/ATNS-603
Matricula nº 0100819

A SEÇÃO DE EXPEDIENTE DO DCE.

AO SENHOR CONTROLADOR.

EM, 06/05/2010

Waldecir Rodrigues dos Santos
WALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS
Chefe da Seção de Auditoria

EM, 06/05/2010

2010/02.344

Antonio Roberto de Siqueira Gomes
ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES
Controlador



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DCE - 6ª CCE

1234



DCE	EXAME PRELIMINAR	6ª CONTROLADORIA
-----	------------------	------------------

PROCESSO	2010/50830-3 ✓
DESTINATÁRIO	SEJUDH ✓
RESPONSÁVEL	FÁBIO DE MELO FIGUEIRAS – SECRETÁRIO
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO DE Nº 05/2007 ✓
PARTES	SEJUDH E A ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU. ✓

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

- Cópia do convênio e dos termos aditivos, se houver, devidamente datados. ✓
- Cópia da publicação do extrato do termo de convênio e dos termos aditivos. ✓
- Plano de aplicação ou de trabalho e/ou orçamento base que deram origem ao convênio. ✓
- Nota de empenho pertinente ao repasse, anulação de nota de empenho ou de restos a pagar, se houver.
- Comprovante da efetivação do repasse. ✓
- Comprovante de devolução do saldo (se houver). ✓
- Relatório de acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, em original, assinado pelo técnico responsável pela fiscalização, identificando o respectivo registro profissional

PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS.

SENHOR CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA DA 6ª CCE, SOLICITO DILIGÊNCIA DE ACORDO COM O ARTIGO 74 DO RITCEPA. EM, <u>27/04/10</u>	AO SENHOR CONTROLADOR. EM, <u>06/05/2010</u> WALDEC RODRIGUES DOS SANTOS Chefe da Seção de Auditoria
 MARIA DE NAZARE DE SOUZA SIMÕES Analista de Controle Externo/TCE/ATNS-603 Matrícula nº 0100819	

À SEÇÃO DE EXPEDIENTE DO DCE.

EM, 06/05/2010

2010/02.345 ✓

ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES
 Controlador

1235

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo

do CÓPIA DOS ORÇ. 02.3448 e 02.345/2010

fls. 135 e 136

DCE - Seção de Expediente

Belém, 24/05/2010

A. K.

Matrícula: 0695574



Tribunal de Contas do Estado do Pará

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585

Belém-Pará / CEP: 66.035-190

Fone: (091) 3210-0730

Fax: (091) 3210-0863

6cce@tce.pa.gov.br

135
9
1236

Ofício nº 02.344/2010-6ªCCE/DCE

Belém, 18 de maio de 2010.

Ao Senhor

JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUCU

Coordenador da Associação Indígena Pusuru

Travessa Tenente Fernandes, nº 10 - Centro

68.195-000 – JACAREACANGA - PA

Assunto: **Prestação de Contas**

Senhora Presidente,

1. Com o objetivo de instruir o processo nº 2010/50830-3, que trata da prestação de contas do convênio nº 005/07, firmado com a SEJUDH, solicitamos encaminhar, **em original**:

- a) Nota fiscal referente ao recibo de quitação emitido pelo Auto Posto Dado Ltda, emitida em 27-03-08, no valor de R\$3.500,00;
- b) Recibo de quitação referente à Nota Fiscal nº 325, Série 1, emitida em 17-06-08 pela firma CKR Materiais de Construção, relativamente ao restante do valor pago, pois já existem nos autos recibos no valor de R\$3.000,00 e R\$2.900,00;
- c) Recibo de quitação referente à nota fiscal nº 1816, no valor de R\$6.750,00, emitida pela firma Maquinorte Soares Almeida & Cia. Ltda.;
- d) Recibo de quitação referente à nota fiscal nº664, série 1, emitida em 20-06-08, emitida pela firma Posto Campo Verde Ltda, no valor de R\$11.227,00.

2. Informamos, ainda, que o prazo regimental para atendimento é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício.

Atenciosamente,


Conselheira **LOURDES LIMA**
Presidente

AAA/

Correio CLAR

Nº-R0421891581BR

em, 20/05/2010





136
7
1237

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585
Belém-Pará / CEP: 66.035-190
Fone: (091) 3210-0730
Fax: (091) 3210-0863
6cce@tce.pa.gov.br

Ofício nº 02.345/2010-6ªCCE/DCE

Belém, 18 de maio de 2010.

Ao Excelentíssimo Senhor
FÁBIO DE MELO FIGUEIRAS
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Rua 28 de Setembro, nº 339 - Comércio
66.010-100 - BELÉM - PA

Assunto: **Prestação de Contas**


Senhor Secretário,

1. Com o objetivo de instruir o processo nº 2010/50830-3 que trata da prestação de contas do convênio nº 005/07, firmado com a Associação Indígena Pusuru, solicitamos encaminhar:

- a) Cópia do Convênio e dos Termos Aditivos, se houver, devidamente datados;
- b) Cópia da publicação dos extratos;
- c) Plano de aplicação, trabalho e/ou orçamento base, que deu origem ao convênio, elaborado pela entidade recebedora dos recursos;
- d) Nota de Empenho, anulações e/ou cancelamento de restos a pagar;
- e) Comprovante de repasse dos recursos;
- f) Comprovante de devolução de saldo, se houver;
- g) Relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do objeto conveniado, em original, contendo assinatura e registro profissional do técnico responsável.

2. Informamos, ainda, que o prazo regimental para atendimento é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício.

Atenciosamente,


Conselheira **LOURDES LIMA**
Presidente

AAA

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos / SEJUDH Serviço de Protocolo Recebido As 12/36 Em 21/05/10 Kara Protocolista

1238

Encaminhamos os presentes Auto

6ª OCF

DCE Em, 24/05/2010

Edilete de Almeida Fernandes
Chefe da Seção de Expediente-DCE

Juntada de Documentação:	
Exp. nº	<u>20100191-9</u>
às fls.	<u>137 a 141</u>
Data:	<u>10 de Janeiro de 2010</u>
Funcionário/s CCE Mat.	<u>Galba Marques</u>

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU
CIMAT-Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós
CNPJ-10.221.125/0001-03
Aldeia Apompu – Jacareacanga (PA)


2011/00191-9

1239

Ofício N.º 133/Pusuru/2010 Jacareacanga – PA, 17 de Dezembro de 2010



Ilma Senhora,
LOURDES LIMA
CONSELHEIRA 6ª CCE/DCE
BELEM – PA

Prezada Senhora,

1. Considerando teor Ofício N.º 02.344/2010-6ª CCE/DCE de 18 de Maio de 2010. Estamos encaminhando em anexo, os documentos em original solicitados no Ofício supra, com vistas a instruir o processo N.º 2010/50830-3, que trata da prestação de contas do Convênio N.º 005/07, firmado com a SEJUDH.
2. Solicitamos vossa compreensão e justificando a demora no envio dos documentos, em virtude das dificuldades encontradas por esta Associação Indígena Pusuru, para promover o deslocamento de seus membros das aldeias até as cidades de Itaituba e Jacareacanga para a solução da referida pendência.

Atenciosamente,


MARTINHO BURUM MUNDURUKU

O presente documento refere-se ao processo ou expediente n.º 10/50830-3 Coordenador da Associação Indígena Pusuru

Localizado 6ª CCE
Em, 07/01/2011


SPE-DID

Rua: Tenente Fernandes, Nº10 CEP: 68.195-000 Fone/Fax: 93 542 1511.

CKR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ/07.593.997/0001-80
INSC. EST. 15.248.693-3
END: RUA SANTA CATARINA N.º 456 BAIRRO: BELA VISTA
CEP: 68.180-210
ITAITUBA – PA

1240




RECIBO

R\$ 9.213,50 (nove mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos)

RECEBI da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU, inscrita no CNPJ /MF N.º 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes N.º 10, na cidade de Jacareacanga – PA, neste Ato representada pelo seu Coordenador JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU, portador do CPF/MF N.º 369.638.872-68, RG N.º 2166997-SSP-PA, a importância de R\$ 9.123,50 (nove mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos), correspondente a parte FINAL do pagamento pela aquisição de material de construção, relativo ao Convênio n 005/2007, destinado a Construção de 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas, conforme Nota Fiscal N.º 325, Série 1, de 17/06/2008, pago através do cheque do banco do Brasil Agência 0754-4, cheque nº 850.121, em moeda corrente e legal. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga – PA, 03 de Julho de 2010


R. DE OLIVEIRA SARGES COMÉRCIO
CKR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ/07.593.997/0001-80
INSC. EST. 15.248.693-3

MAQUINORTE SOARES ALMEIDA & CIA LTDA . 1241
CNPJ/84.190.248/0001-52
INS. EST. 15.166.296-7
END: TRAV. LAURO SODRÉ 76 SALA A CENTRO CEP: 68.180.633 ITAITUBA - PA

RECIBO



R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

RECEBI da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU, inscrita no CNPJ /MF N.º 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes N.º 10, na cidade de Jacareacanga - PA, neste Ato representada pelo seu Coordenador **JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU, portador do CPF/MF N.º 369.638.872-68, RG N.º 2166997-SSP-PA, a importância de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento de 05 (cinco) motores Toyama 5,5 HP acoplado a ralador de mandioca, conforme Nota Fiscal N.º 1816, relativo ao Convênio n 005/2007, destinado à 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas, pago em moeda corrente e legal. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.**

Jacareacanga - PA, 03 de Julho de 2010

MAQUINORTE SOARES ALMEIDA & CIA LTDA
CNPJ/84.190.248/0001-52
INS. EST. 15.166.296-7

SOARES ALMEIDA & CIA LTDA
TRAV. LAURO SODRÉ, 76-A - CENTRO
CEP: 68.180-630 - ITAITUBA - PA.

POSTO CAMPO VERDE LTDA
CNPJ/14.082.366/0001-61
INSC. EST. 15.121.918-4
END. ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 30, CAMPO VERDE
ITAITUBA - PA CEP: 68.180-010

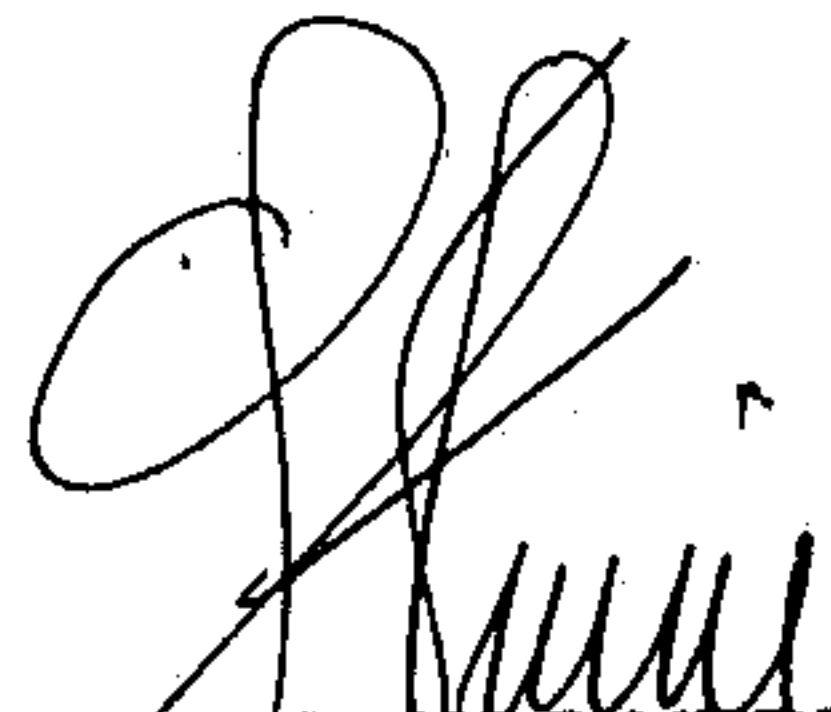


RECIBO

R\$ 11.227,00 (onze mil duzentos e vinte e sete reais)

RECEBI da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU, inscrita no CNPJ /MF N.º 10.221.125/0001-03, estabelecida à Trav. Tenente Fernandes N.º 10, na cidade de Jacareacanga - PA, neste Ato representada pelo seu Coordenador JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU, portador do CPF/MF N.º 369.638.872-68, RG N.º 2166997-SSP-PA, a importância de R\$ 11.227,00 (onze mil, duzentos e vinte e sete reais), correspondente ao pagamento de combustíveis e lubrificantes, conforme Nota Fiscal série 1 N.º 664 de 20/06/2008, relativo ao Convênio N.º 005/2007, destinado à 05 (cinco) casas de farinha, nas aldeias indígenas, pago em moeda corrente e legal. Por ser a expressão da verdade, assino o presente recibo.

Jacareacanga - PA, 03 de Julho de 2010


POSTO CAMPO VERDE LTDA
CNPJ/14.082.366/0001-61
INSC. EST. 15.121.918-4

14082.366/0001-61
POSTO CAMPO VERDE
Rod. Transamazônica Km 30, Campo Verde
CEP: 68.180.010
Itaituba - PA

POSTO CAMPO VERDE
Rod. Transamazônica Km 30, Campo Verde
CEP: 68.180.010
Itaituba - PA

Auto Posto Dado

NOTA FISCAL

1243 002750

SAÍDA ENTRADA

DORINALDO M. DA SILVA

Fone (93) 3518-2355 / Fax (93) 3518-2886

Rod. Transamazônica, s/n, Km 03 - São Francisco - CEP 68.181-970 - ITAITUBA - PA

CNPJ
03.804.676/0001-26

"SÉRIE - 1"

1ª Via Branca/DESTINATÁRIO
2ª Via Azul/FIXA FISCO
3ª Via Rosa/DESTINATÁRIO
4ª Via Verde/FISCO-ORIGEM
5ª Via Amarela/EMITENTE

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

31/08/2012

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda

CFOP INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUÍDO
141

INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.214.660-1

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL
Associação Indígena Pururu

CNPJ/CPF
10.221.125/0001-03

DATA DA EMISSÃO

03-12-2010

ENDEREÇO
Rua Tenente Fernandes, nº 10

BAIRRO / DISTRITO CEP

DATA SAÍDA/ENTRADA

03-12-2010

MUNICÍPIO
Jacareacanga

FONE / FAX UF PA INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DES-CON-TO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS IPI
	gasolina			lts	1.132.6	3.09		3.500,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				3.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				3.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

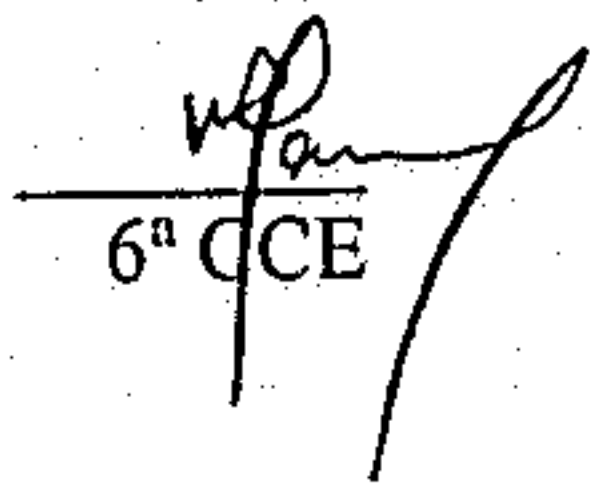
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES no fiscal série AE 3677.7550-6	RESERVADO AO FISCO	SELLO FISCAL 03-12-2010
---	--------------------	----------------------------

INDÚSTRIA GRÁFICA REAL LTDA. - ME - Av. Cuiabá, 1462 - CEP: 68.040-400 - Salá - Santarém-PA - Fone/Fax (93) 3523-0500 - CNPJ 09.316.971/0001-10 - Insc. Estadual 15.269.034-4 - 10 B'occos (50x5) NF Mod. 1ª Série 1ª de 2.401 a 2.900 - Autorizado em 31/08/2010 - SEFA 4ª RF/2010 - PAIDF nº 3935 - AIDF nº 394892-7 - Selos Fiscais Série "AE" de 36.777.201 a 36.777.700 - Válida até 31/08/2012 - Conf. Lei. Nº 5.931/96

Recebemos de DORINALDO M. DA SILVA os produtos constantes da Nota Fiscal indicada ao lado.	NOTA FISCAL "SÉRIE - 1"
DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	002750

1244

Fls. 142


6ª CCE

Para subsidiar a análise do presente processo, solicito a manifestação técnica do Setor de Engenharia deste Departamento, face o objeto tratar-se de obras e serviços de engenharia.

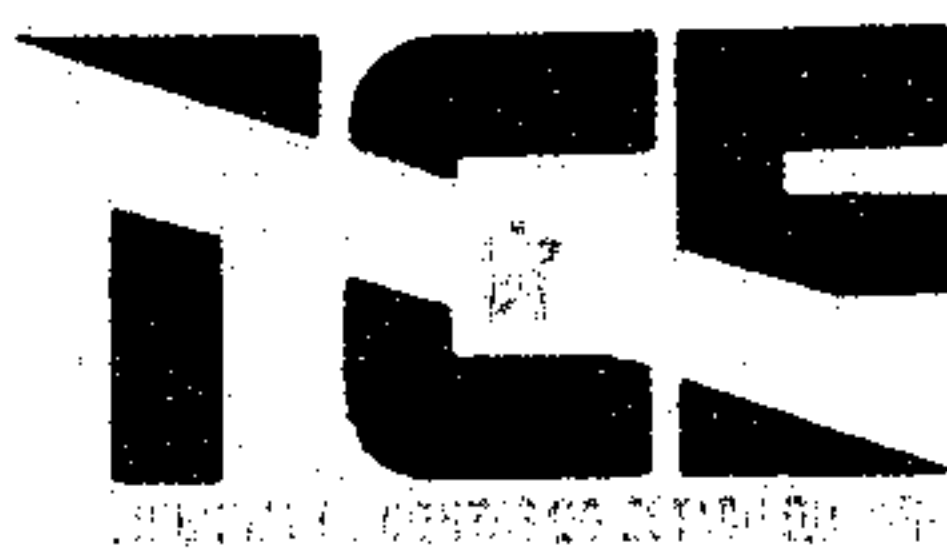
Belém, 17/03/2011.


WALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS
Chefe da Seção de Auditoria

Ao Setor de Engenharia do DCE, em face ao despacho supra.

Em, 17/03/2011


ANTONIO ROBNERTO DE SIQUEIRA GOMES
Controlador



DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

Processo nº 2010/50830-3

Assunto: Prestação de Contas Convênio SEJUDH Nº 05/2007 e Associação Indígena Pusuru.

Senhor Diretor do Departamento de Controle Externo

1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SEU RESPONSÁVEL

Trata o presente processo de Prestação de Contas do Convênio SEJUDH nº 05/2007, celebrado com a Associação Indígena Pusuru, de responsabilidade do Sr. José Emiliano Krixí Munduruku.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO DO CONVÊNIO

2.1 - Objetivo do Convênio

O convênio teve por objetivo a "Promover a construção de 05 (cinco) casas de farinha", conforme cláusula primeira (fls.03).

2.2 - Valor

O valor do convênio foi de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme plano de aplicação (fls.020).

2.3 - Vigência

O convênio, assinado em 04/12/2007, teve vigência da data de sua publicação no Diário oficial do Estado, expirando em 3 (três) meses.

3.0 - ANÁLISE ECONÔMICA

Os preços verificados pelas notas fiscais nº 1816/664/2750/325 (fls, 098/114/116/141), referente a compra de combustíveis, motor c/ralador de mandioca e materiais de construção, estão compatíveis com o mercado a época da obra.



1246

4.0 - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

Conforme ofício nº 02345/2010-6ªCCE/DCE (fls.0136), deste Tribunal, até a presente data, não consta nos autos o Laudo de Conclusão da obra, emitido pela SEJUDH.

5.0 - CONCLUSÕES

A partir da análise dos documentos que compõem o presente processo de Prestação de Contas, concluímos o seguinte:

5.1 - Conforme análise das notas fiscais que constam no processo, os preços discriminados, podem ser considerados como compatíveis com o praticado no mercado a época da obra.

É a informação.

Belém, 04 de abril de 2011.


José Luiz G da Costa

Analista de Controle Externo
Matrícula 0100595



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

INSTRUÇÃO PROCESSUAL SIMPLIFICADA
Art. 3º da Resolução nº 18.529/2013

RELATÓRIO

1. DADOS PROCESSUAIS

Processo nº : 2010/50830-3
Natureza : Prestação de Contas
Remessa : 07/04/2010
Convênio nº : 05/2007
Objeto : Construção de casa de apoio no desenvolvimento sustentável
Vigência : 04/12/07 a 03/03/08
Termos aditivos : Não houve
Convenentes : SEJUDH e Associação Indígena Pusuru
Responsável : Sr. José Emiliano Krixí Munduruku, Coordenador à época
Valor do convênio : R\$ 100.000,00

2. ANÁLISE TÉCNICA

Remessa das Contas: As contas foram encaminhadas a este Tribunal em 07/04/2010, de forma intempestiva, desobedecendo o prazo estabelecido no art. 151 do Ato nº 24/94-TCE, entretanto, entendemos que o responsável poderá ser dispensado da multa regimental, por se enquadrar a entidade representada por ele, nos critérios de isenção prevista no Prejulgado de nº 14.

Repasse de Recursos: o repasse do Estado foi no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme NEs e Ordens Bancárias às fls. 34.

Composição das Contas: completa

Processo licitatório: Não exigido.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO PELO ÓRGÃO REPASSADOR / LAUDO CONCLUSIVO

Resultados: A SEJUDH, não apresentou o Laudo Conclusivo do Convênio.

3. EXECUÇÃO DAS DESPESAS



1248

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

BALANCETE FINANCEIRO			
RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
		Material de consumo	28.226,36
Transferência do Estado	100.000,00	Serv. Terc. P/F	65.025,00
Contrapartida	1,36	Equipamento	6.750,00
TOTAL	100.001,36	TOTAL	100.001,36

4. **CONCLUSÃO** (Instrução Simplificada – art. 3º da Resolução n.º 18.529/2013)

Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, opina-se no sentido de considerar as **Contas Regulares**, de responsabilidade do Sr. José Emiliano Krixí Munduruku, Coordenador, à época, CPF n.º 369.638.872-68, nos moldes do artigo 166, inciso I do RITCE/PA.

À Sra. Maria do Socorro Gomes Coelho, Secretária da SEJUDH, à época, CPF: 198.030.361-49, sugerimos a aplicação da multa regimental disposta no artigo 233, § 1º (pelo descumprimento a Resolução n.º 13.989/95).

É o relatório
Belém, 12 de março de 2014

RENATO LAURIA JUNIOR
Matricula 0100841

JAMILE H. B. M. SANTOS
Matricula 0100100

1249

À Secretaria,
nos termos da Portaria nº 01/2013
c/c o Art. 215 do RI/TCE.
Em, 24 / 03 / 2014.


Carlos Stello
Diretor Adjunto do DCE



1250

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA**

CITAÇÃO - Nº 127/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária à época da SEJUDH, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº 2010/50830-3, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, referente ao Convênio SEJUDH nº 005/2007.

Belém, 30 de abril de 2014.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	32.635	05.05.2014



Identificador : ME440175712 Protocolo: 8384834 Previsão de Entrega: 02/05/2014
Data : 02/05/2014 11:36 Total: 11,74
Assunto : CIT.127/14

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 127/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária à época da SEJUDH, que a data final para apresentar defesa nos autos do Processo nº 2010/50830-3, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, referente ao Convênio SEJUDH nº 005/2007, é o dia 20 de maio de 2014, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado do dia 05.05.2014.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	A Dra. MARILIA MOTÁ DE OLIVEIRA Constituinte da Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO Avenida Conselheiro Furtado 1663 Aptº 601 Cremação 66040100 Belém PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

0083A834F6016AFEE1A3556D48D8D291F8F28583C957F40FEE3070019DB6472E5CE5FE59DB2728F01EA287A48ECB824D87621C1D3ED

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME440175712, remetido dia 02 de maio de 2014

destinado a:

A Dra. MARILIA MOTA DE OLIVEIRA
 Constituinte da Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO
 Avenida Conselheiro Furtado, 1663 Aptº 601
 Cremação
 Belém/PA
 66040-100



1252

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 02/05/2014 às 14:00 Motivo da não entrega: Mudou-se

Atenciosamente, CDD NAZARE>>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais: 0800 725 7282

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço Insuficiente, Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA: 440315156BR 21475 DHP 02/05/2014 17:51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

1253

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator, e em obediência ao que determina o art. 86 do Regimento Interno do TCE-PA, encaminho estes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Em 23/05/2014

JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário em Exercício do TCE-PA

REMESSA



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.


Belém-PA, 26/05/2014


Silvane Baltazar Mat. 200105
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) de Contas,
Dr(a). SILAINE KARINE VENDRAMIN,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 27/05/2014


Silvane Baltazar Mat. 200105
Secretaria Processual



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN



1255

PARECER MPC - SKV Nº 067/2014

Processo nº 2010/50830-3
Matéria: Prestação de Contas
Referência: Convênio
Entidades: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Pará – SEJUDH e a Associação Indígena Psuru
Interessada: José Emiliano Krixí Munduruku

Ementa: Prestação de Contas. Intempestivo. Recibos e notas fiscais após a vigência do Convênio. Falta de Laudo Conclusivo. Irregularidade com devolução. Multa.

I- Relatório

Versam os presentes autos sobre a prestação de contas do Convênio nº 05/2007, celebrado em 04/12/2007, entre a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Pará – SEJUDH, representada pela sua Secretária de Estado, Sra. Maria do Socorro Gomes Coelho e a Associação Indígena Psuru, representada pelo seu Coordenador, Sr. José Emiliano Krixí Mundurucu.

O Convênio ora em questão, no valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais), teve como objeto *“promover a construção de 5 (cinco) casas de farinha, que irão ajudar no desenvolvimento sustentável do povo munduruku, proporcionando-lhes com isso maior segurança e a melhoria dos mecanismos de relação de grupo.”*

1



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN



1256

O Convênio foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 11 de dezembro de 2007 (fls. 45). O prazo de vigência do Convênio foi de 04/12/2007 à 04/03/2008 e a presente prestação de contas foi encaminhada em 07/04/2010, logo extemporaneamente.

Em observância aos trâmites regimentais, 6ª CCE solicitou aos gestores responsáveis, através dos ofícios nº 02.344/2010-6ªCCE/DCE (fls. 135) e 02.345/2010-6ªCCE/DCE (fls.136), toda documentação pendente relativa ao convênio (fls. 133/134).

Em resposta, a Associação Indígena Psuru, através de seu coordenador, encaminhou os documentos de fls. 138/141, elencados nos autos.

Diante do exposto, o DCE ao pronunciar-se nos autos, informa a ausência do Laudo Conclusivo do objeto do convênio, e opina pela Regularidade das contas, de responsabilidade do Sr. José Emiliano Krixí Mundurucu. E sugere à Sra. Maria do Socorro Gomes Coelho, Secretária da SEJUDH, à época, a aplicação da multa regimental cabível.

Devidamente citada a Secretária da SEJUDH, através do expediente convocatório de fls. 147/149, absteve-se de se manifestar, ocasião em que vieram os autos a este Ministério Público de Contas.

É o relatório. Passa-se à análise.

II- Fundamentação Jurídica

O artigo 116, inciso VI, da Constituição do Estado do Pará e o artigo 1º, inciso V da Lei Complementar nº 081/2012 dispõe sobre a competência do Tribunal de Contas Estadual em fiscalizar a aplicação dos recursos repassados pelo Estado mediante convênio, sendo a Audiência do Ministério Público de Contas obrigatória de conformidade com o artigo 86 do Ato 63/12.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN



1257

Analisando os autos, verifica-se que o Termo de Convênio está acompanhado da cláusula obrigatória de Controle, Acompanhamento e Fiscalização (fls. 26 no item I - h), determinando indicar técnico do Programa Raízes como responsável (Angela Amanakwa Kachiuna) pela fiscalização e elaboração do laudo conclusivo.

Porém, o laudo conclusivo deste convênio não foi enviado pela SEJUDH, estando, portanto, em desacordo com o estabelecido no art.1º da Resolução nº 13.989/95.

- Resolução nº 13.989/95, TCE-PA (indicação nominal do responsável para Acompanhamento, Controle e Fiscalização do convênio pelo órgão concedente).

- Art.2º A autoridade administrativa competente, na falta de acompanhamento, controle e fiscalização de que trata o artigo anterior, responderá solidariamente pela aplicação dos recursos, sujeitando-se, também, à multa prevista em lei e no Regimento, pelo descumprimento da obrigação, quanto à emissão do laudo conclusivo.

O referido Convênio teve vigência de 04/12/2007 à 04/03/2008 e foi encaminhada intempestivamente a essa Corte de Contas, em 07/04/2010.

- O artigo 151 do Ato nº 24/94 (prazo regimental para a remessa das contas – 60 dias a contar do encerramento do convênio).

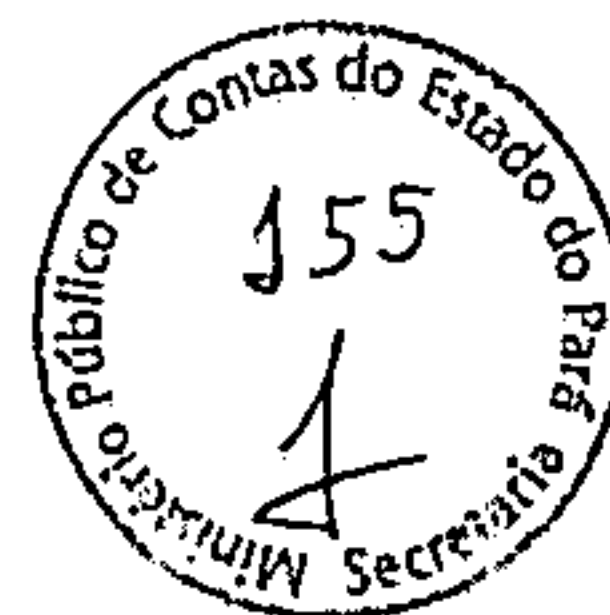
Compulsando-se os documentos anexos, detectamos, recibos e notas fiscais datadas após o término do convênio, tendo com exceção os recibos de fls. 75,76,94. Ademais, nos autos foram encontrados vários recibos sem data, e também foram constatados a inexistência de recibos referente à celpa e telefone, desta maneira, impossibilitando comprovar que os recursos foram usados dentro da vigência do convênio e se realmente foram utilizados em prol do referido convênio. Assim,

3



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN



1258

cometendo uma grave infração à norma legal de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e dano ao Erário.

Vale ressaltar que os convênios firmados com o governo do Estado através dos diversos órgãos da Administração Pública Estadual e as despesas decorrentes, devem estar sujeitos aos institutos da Lei Federal nº 8.666/93 e, subsidiariamente a IN nº 001/97-STN. Sendo que o Art. 8º, inciso V, da referida IN, alerta sobre a impossibilidade da realização de despesas fora da vigência do convênio, sob pena de nulidade da despesa e responsabilização do agente:

Art. 8º É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU) em sua publicação *Convênios e outros repasses*¹ deixou assentado o seguinte entendimento:

Outro cuidado que o gestor deve tomar é o de não realizar pagamentos a título de despesas que são expressamente vedadas pela legislação de convênios, como as elencadas a seguir: [...]

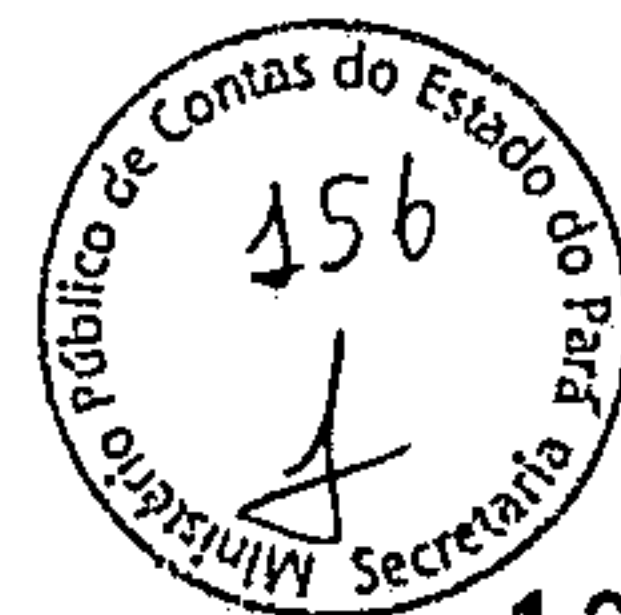
- *pagamentos efetuados em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do convênio e seja expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente ou contratante;*

¹ Convênios e outros repasses. Tribunal de Contas da União. 4ª edição. Brasília: Secretaria-Geral de Controle Externo, 2013. 80 p. Disponível em: portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2548956.PDF



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN



1259

Além do mais, por se tratar de uma Associação, e pelo qual não precisa obrigatoriamente de um Processo Licitatório, esta não está isenta de uma pesquisa de mercado para a aquisição e contratação dos serviços e materiais utilizados em prol do convênio.

Embora a entidade privada esteja dispensada do procedimento licitatório, ao gerenciar recursos públicos, deve adotar procedimentos simplificados que garantam a eficiência dos princípios que regem a Administração Pública, tal como a cotação de preços que de forma incontestada visa preservar o princípio da economicidade, fato este não constatado nos presentes autos.

O Decreto Estadual nº 768/2013 no artigo 24 estabelece que:

Art. 24. Para aquisição de bens e contratação de serviços, com recursos de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - as entidades privadas sem fins econômicos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preço no mercado, com número de propostas não inferior a 3 (três), antes da celebração do acordo ou contrato com terceiros, devidamente comprovado, ou outro processo que venha a ser regulamentado pelo Estado por meio de norma para as referidas aquisições e contratações, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

Neste sentido converge a jurisprudência do TCU:

Competência do TCU. Declaração de inidoneidade. Cotações de preços em convênios. As entidades privadas convenientes não estão sujeitas à obrigação de licitar imposta pela Lei 8.666/93, mas sim a realizar, no mínimo, cotação prévia de preços, observando os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade. (Acórdão 3611/2013 Plenário -Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler).

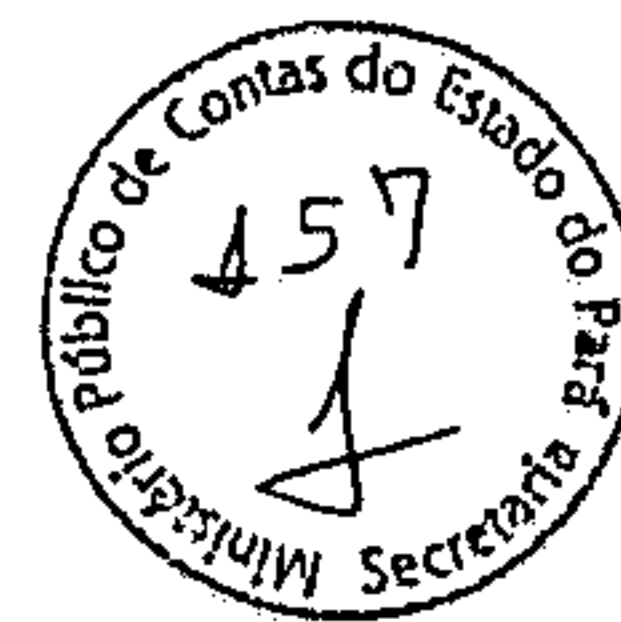
Data venia às respeitáveis decisões desta Egrégia Corte de Contas, o representante do Ministério Público de Contas entende que a execução do convênio fora do prazo de vigência do mesmo configura grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e

5



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN



1260

patrimonial, razão pela qual o entendimento é pela irregularidade das contas. Agravando a situação, tem-se o fato de que as retiradas do extrato bancário da conta do convênio não conferem com as datas e os valores das Notas Fiscais e recibos, o que torna inviável a aferição entre receitas e despesas e não nos possibilita dizer se o dinheiro do convênio foi utilizado em prol do mesmo ou em outra finalidade.

O artigo 56, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 81/12, dispõe que:

Art. 56. As contas serão julgadas:

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

b) grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

d) dano ao Erário de corrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo, ou antieconômico;

Portanto, a efetivação de pagamento com recursos do convênio em data posterior ao prazo de vigência do ajuste e o fato de não haver conciliação bancária entre as despesas do convênio e saídas da conta, caracterizam não apenas impropriedade ou falta de natureza formal, mas grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

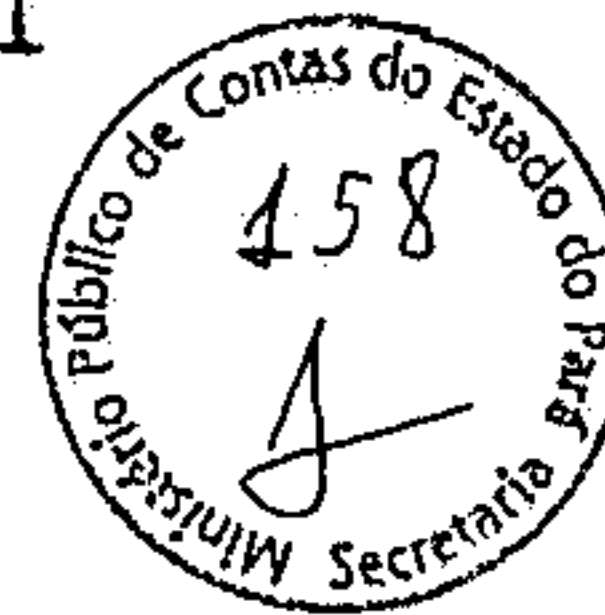
III- Conclusão

Considerando o acima exposto, opina-se, com fundamento no artigo 56, inciso III, alíneas "b" e "d", da Lei Complementar Estadual nº 81/12 c/c o artigo 158, inciso III, alíneas "a" e "b", do Ato nº 63/12, deste TCE-PA, pela **Irregularidade das Contas** com devolução, ao responsável o Sr. José Emiliano Krixí Munduruku, devendo devolver aos Cofres Públicos Estaduais a importância de R\$-100.000,00



1261

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN



(cem mil reais), corrigida e acrescida dos consectários legais, sem prejuízo das multas regimentais cabíveis. À Sra. Maria do Socorro Gomes Coelho, Secretária da SEJUDH à época, aplique-se a multa regimental do art. 233, parágrafo único do RITCE/PA (pelo descumprimento da Resolução 13.989/95).

É o parecer, S.M.J.

Belém, 05 de junho de 2014.

Silaine Vendramin
Silaine Karine Vendramin
Procuradora do Ministério Público de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 2.0
Processo: 2010/50830-3

1262



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 06/06/2014


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual



1263

160
[assinatura]

Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência

Processo nº. 2010/50830-3

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 03/06/2014.

[assinatura]

Ademar Tavares de Melo Neto
Diretor Divisão de Apoio Técnico - GP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

TERMO DE REMESSA

Remetido o presente processo ao Exmo. Sr.(a)

Conselheiro(a) Wilson Alves

Relator (a), a, para constar, lavro o presente termo.

Belém, 24/08/2014


Secretaria

Retorne os autos ao DCE,
para reexame da matéria, consi-
derando os fatos apontados na
manifestação do Ministério Público
de Contas.

Em, 24/08/2014.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
7º CCG – SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

161
f



1265

Processo : 2010/50830-3
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS
Objeto : Termo de Convênio nº 005/2007
Concedente : Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – Sejudh
Responsável : Maria do Socorro Gomes Coelho
Executor : Associação Indígena Pusuru
Responsável : José Emiliano Krixí Munduruku

RELATÓRIO TÉCNICO COMPLEMENTAR

O presente processo trata da análise da prestação de contas de responsabilidade do Sr. José Emiliano Krixí Munduruku, coordenador da Associação Indígena Pusuru, em sede do convênio Sejudh nº 05/2007, com o objeto de promover a construção de 05 (cinco) casas de farinha, para o desenvolvimento sustentável do povo Munduruku, proporcionando-lhe maior segurança e a melhoria dos mecanismos de relação de grupo.

1. RESUMO PROCESSUAL

1.1 O processo foi analisado inicialmente pela Comissão Especial constituída nos termos da Resolução TCE/PA nº 18.529/2013, que instituiu a instrução processual simplificada, que em relatório técnico de fls. 145 a 146, concluiu pela regularidade das contas de responsabilidade do Sr. José Emiliano Krixí Munduruku, sugerindo a aplicação da multa regimental prevista no § 1º, do art. 233 do RITCE (Ato nº 24/1994), à então Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos, Sra. Maria do Socorro Gomes Coelho, pela não remessa do laudo conclusivo do convênio.

1.2 Citada regularmente para apresentar defesa, a Sra. Maria do Socorro Gomes Coelho não se manifestou.

1.3 O Ministério Público de Contas, em parecer de fls. 152 a 158, em via contrária à conclusão do órgão técnico, opinou pela irregularidade das contas do Sr. José Emiliano Krixí Munduruku, com a devolução da quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais), corrigida monetariamente e acrescida dos juros de mora do período, entendendo ter havido grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, além de dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, nos termos do art. 56, III, alíneas “b” e “d” da Lei Complementar nº 12/2012, em razão da (i) intempestividade da remessa das contas ao TCE/PA, (ii) recibos e notas fiscais com datas posteriores a vigência do convênio, (iii) recibos sem data, (iv) inexistência de recibos que comprovassem despesas apontadas, bem como, (v) a falta de procedimentos simplificados que garantissem a aquisição de bens de serviços preservando o princípio da economicidade.

1.4 Com relação, a então titular da Sejudh, Sra. Maria do Socorro Gomes Coelho, acompanha o posicionamento do órgão técnico pela aplicação da multa regimental capitulada no art. 233, § 1º do RITCE/PA (Ato nº 24/1994), pela não remessa do laudo conclusivo do convênio.

A. A. A. A.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
7ª CCG – SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

162
165
TCE/PA
165
Chaves

1266

1.5 Diante dos fatos apontados pelo MPC/PA, o Exmo. Sr. Conselheiro Relator NÉLSON CHAVES, em despacho de fls. 160v, determinou o reexame da matéria pela Secex.

2.0 ANÁLISE TÉCNICA

2.1 Da intempestividade da apresentação da prestação de contas

2.1.1 O convênio foi assinado pelos celebrantes em 04 de dezembro de 2007, e publicado no Diário Oficial do Estado, em sua edição do dia 11 de dezembro de 2007, regendo em sua cláusula Segunda, II, alínea "F", que a prestação de contas do convênio se faz no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do fim da vigência convencional em 04 de março de 2008, ou seja, expirando-se o prazo para prestação de contas em 05 de maio de 2008.

2.1.2 Conforme se vê às fls. 01, a prestação de contas foi protocolada neste Tribunal, em 07 de abril de 2010, portanto, quase dois anos ultrapassado o prazo derradeiro para a sua apresentação, estando, pois, intempestiva a sua apresentação, conforme assinala o art. 151 do RITCE/PA (Ato nº 24/1994), vigente à época.

2.1.3 O órgão técnico opinou pela dispensabilidade da multa pela intempestividade da prestação de contas, em sede do que dispõe o Prejulgado nº 14 deste TCE/PA.

2.2 Da inconsistência da prestação de contas

2.2.1 A prestação de contas juntada às fls. 64 a 131 não atende aos requisitos exigidos para a sua apresentação, o que a compromete, não permitindo uma análise efetiva sobre as contas. A prestação de contas não está composta pelo (i) balancete financeiro; (ii) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa da Associação, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, uma vez que o balancete de verificação às fls. 67/68, - sem assinatura do contador -, limita-se ao período de fevereiro a maio de 2008, não retratando o período de vigência do convênio; (iii) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador; (iv) relatório de execução físico financeira; (v) relação dos documentos despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador; enfim a ausência desses documentos básicos obrigatórios para análise da prestação de contas, de responsabilidade do jurisdicionado.

2.3 Da falta do plano de trabalho para a execução do convênio

2.3.1 Não se encontra no processo o Plano de Trabalho, obrigatoriamente, anexo do instrumento de convênio, onde deveria constar a descrição do projeto, a justificativa de sua proposição, o cronograma de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, além do cronograma de desembolso. Na verdade a falta do plano de trabalho impede a celebração de qualquer convênio, além de não permitir a efetiva fiscalização, acompanhamento e controle das ações pelo órgão repassador, e muito menos ainda, permite que a entidade recebedora dos recursos possa desenvolver a execução do objeto convencional dentro das boas práticas exigidas para o uso do dinheiro público, pois não existe qualquer planejamento ou controle para o seu desenvolvimento físico e financeiro.

Chaves



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
7ª CCG – SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

163
1267



2.3.2 A exigência legal da elaboração do plano de trabalho está capitulada no art. 116, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, que determina que:

“Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração. § 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.” (o grifo é nosso)

2.3.3 Portanto, a ausência do plano de trabalho, constitui grave infração a norma legal.

2.4 Do não acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto e da não apresentação do laudo conclusivo do convênio.

2.4.1 Na análise do processo não se encontra qualquer documento ou indicação de que a Sejudh tenha feito qualquer ato de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto convenial, culminando com a não apresentação do laudo conclusivo da execução.

2.4.2 A falta do laudo conclusivo, mais do que contrariar as disposições da Resolução TCE/PA nº 13.989/95, que instrui sobre o acompanhamento, controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos pelo ente receptor dos mesmos, não permite aos órgãos de controles, externo e interno, apurarem concretamente ou com segurança sobre a real execução do convênio.

2.4.3 Note-se que, no próprio processo, o controle externo deste Tribunal, através de sua presidência, às fls. 136, oficiou ao então secretário da Sejudh, Sr. Fábio de Melo Figueiras, dentre outras solicitações, no sentido instruir o processo, o encaminhamento do relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do objeto conveniado, no que não foi atendido. Note-se que nomeação da servidora ÂNGELA AMANAKWA KACHIUNA (fls. 54) se fez inócua uma vez que, se vê às fls. 58, despacho do diretor de Cidadania e Direitos Humanos, da Sejudh, Sr. LUIZ ROMANO DA MOTTA ARAÚJO NETO, no qual informa que a servidora precitada não fazia mais parte do quadro da Coordenadoria de Cidadania e Direitos Humanos, pelo que determinava que o relatório fosse feito pela coordenadora.

Aparecido



164
4



1268

2.5 Dos recibos e notas fiscais com datas posteriores a vigência do convênio

2.5.1 O quadro abaixo retrata todas as despesas declaradas pelo jurisdicionado com recursos oriundos do convênio:

DOC/FL	CREDOR/DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	DATA	ACHADO
Recibo / 75	João Maximiano Fernandes da Silva – frete de barco para transporte de material de construção	1.500,00	29/02/2008	Ok
Recibo / 76	CKR – pagamento de parte de material de construção	3.000,00	29/02/2008	Ok
Recibo / 77	Auto Posto Dado (S. Campos da Silva) – fornecimento de combustível	3.500,00	27/03/2008	Fora do prazo de vigência do convênio
Recibo / 78	CKR – pagamento de parte de material de construção	2.900,00	27/03/2008	Fora do prazo de vigência do convênio
Recibo / 79	José Emiliano Krixí Mundurucu – pagamento prestação de serviço com tesoureiro e responsável pela aplicação dos recursos ref. Ao mês 03/2008	800,00	s/data	Fora do prazo de vigência do convênio e sem previsão no convênio
Recibo / 80	José Cláudio da Silva Rodrigues – pagamento de parte inicial dos serviços de mão de obra para retirada de madeira	3.000,00	s/data	Sem data
Recibo / 81	Rosaete Akay Mundurucu – ajuda de custo pela Coordenação Operacional ref. Mês 04/2008	600,00	30/04/2008	Fora do prazo de vigência do convênio e sem previsão no convênio
Recibo / 82	Rosaete Akay Mundurucu – ajuda de custo pela Coordenação Operacional ref. Mês 03/2008	600,00	31/03/2008	Fora do prazo de vigência do convênio e sem previsão no convênio
Comprovante de Pagamento Eletrônico / 83	Oi Fixo – pagamento telefone sede ref. 01/2008	120,47	04/03/2008	Fora do prazo de vigência do convênio e sem previsão no convênio
Comprovante de Pagamento Eletrônico / 84	Oi Fixo – pagamento telefone sede ref. 01/2008	72,69	30/04/2008	Fora do prazo de vigência do convênio e sem previsão no convênio
Comprovante de Pagamento Eletrônico / 85	Celipa – energia elétrica sede ref. 03/2008	89,37	30/04/2008	Fora do prazo de vigência do convênio e sem previsão no convênio
Boleto de pagamento / 86	Cosanja – água da sede ref. 03/2008	20,00	22/04/2008	Fora do prazo de vigência do convênio e sem previsão no convênio
Recibo / 87	João Maximiano Fernandes da Silva – frete de barco para transporte de material de construção	5.850,00	s/data	Sem data
Recibo / 88	José Emiliano Krixí Mundurucu – pagamento prestação de serviço com tesoureiro e responsável pela aplicação dos recursos ref. Ao mês 04/2008	800,00	s/data	Sem data e sem previsão no convênio
Recibo / 89	Rosaete Akay Mundurucu – ajuda de custo pela Coordenação Operacional ref. Mês 03/2008*	600,00	30/06/2008	Fora do prazo de vigência do convênio e sem previsão no convênio
Recibo / 90	Rosaete Akay Mundurucu – ajuda de custo pela Coordenação Operacional ref. Mês 06/2008	600,00	30/06/2008	Fora do prazo de vigência do convênio e sem previsão no convênio
Recibo / 94	Ademar Conceição Alves – pagamento de parte dos serviços de mão de obra	15.000,00	05/02/2008	Ok
Comprovante de Pagamento Eletrônico / 95	Celipa – energia elétrica sede ref. 05/2008	99,23	11/07/2008	Fora do prazo de vigência do convênio e sem previsão no convênio
Boleto de pagamento / 96	Cosanja – água da sede ref. 05/2008	20,00	19/08/2008	Fora do prazo de vigência do convênio e sem previsão no convênio
Comprovante de Pagamento Eletrônico / 97	Oi Fixo – pagamento telefone sede ref. 06/2008	335,11	10/09/2008	Fora do prazo de vigência do convênio e sem previsão no convênio

Assinado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
7ª CCG – SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

165



1269

Recibo / 99	José Cláudio da Silva Rodrigues – pagamento de parte dos serviços de mão de obra para retirada de madeira	3.500,00	s/data	Sem data
Recibo / 100	Raimundo Tito Krixí Mundurucu – ajuda de custo pela Coordenação Operacional Adjunta ref. Mês 03/2008	415,00	30/06/2008	Fora do prazo de vigência do convênio e sem previsão no convênio
Recibo / 101	Raimundo Tito Krixí Mundurucu – ajuda de custo pela Coordenação Operacional Adjunta ref. Mês 04/2008	415,00	s/data	Sem data e sem previsão no convênio
Recibo / 102	Raimundo Tito Krixí Mundurucu – ajuda de custo pela Coordenação Operacional Adjunta ref. Mês 05/2008	415,00	31/03/2008	Fora do prazo de vigência do convênio e sem previsão no convênio
Recibo / 103	Raimundo Tito Krixí Mundurucu – ajuda de custo pela Coordenação Operacional Adjunta ref. Mês 06/2008	415,00	30/06/2008	Fora do prazo de vigência do convênio e sem previsão no convênio
Recibo / 104	Raimundo Tito Krixí Mundurucu – ajuda de custo pela Coordenação Operacional Adjunta ref. Mês 06/2008*	415,00	31/05/2008	Fora do prazo de vigência do convênio e sem previsão no convênio
Recibo / 105	Rosaete Akay Mundurucu – ajuda de custo pela Coordenação Operacional ref. Mês 05/2008	600,00	31/05/2008	Fora do prazo de vigência do convênio e sem previsão no convênio
Recibo / 109	Ademar Conceição Alves – pagamento de parte final dos serviços de mão de obra	15.000,00	30/05/2008	Fora do prazo de vigência do convênio
Recibo / 113	Ananias Pereira da Silva – pagamento da construção de 05 (cinco) prensas para secar massa de mandioca	8.000,00	28/05/2008	Fora do prazo de vigência do convênio
Recibo / 120	José Emiliano Krixí Mundurucu – pagamento prestação de serviço com tesoureiro e responsável pela aplicação dos recursos ref. Ao mês 06/2008	800,00	s/data	Sem data e sem previsão no convênio
Recibo / 121	João Mafra – serviços de arquitetura de uma planta baixa para construção de uma casa de farinha	300,00	28/06/2008	Fora do prazo de vigência do convênio e sem previsão no convênio
Recibo / 122	Rainericy da Silva Quintino – pagamento da construção de 10 (dez) fornos grandes de chapa de ferro para torrar farinha	6.000,00	28/06/2008	Fora do prazo de vigência do convênio
Recibo / 138	R. de Oliveira Sarges Comércio – pagamento de material de construção	9.213,50	03/07/2010	Fora do prazo de vigência do convênio
Recibo / 139	Soares Almeida & Cia. – pagamento de 05 (cinco) motores acoplados com ralador de mandioca	6.750,00	03/07/2010	Fora do prazo de vigência do convênio
Recibo / 140	Posto Campo Verde – pagamento de combustíveis e lubrificantes	11.227,00	03/07/2010	Fora do prazo de vigência do convênio

2.5.2 Portanto, se vê que, com exceção das despesas assinaladas às fls. 75, 76 e 94, todas as demais se deram fora do prazo de vigência convencional ou os documentos não se encontram datados. A aplicação de recursos fora do prazo de vigência fere o disposto na letra “n”, do item II, da cláusula Segunda do instrumento de Convênio que assinala: “n) realizar as despesas para a execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste Instrumento.”, bem como contraria as disposições contidas no inciso III, art. 7º e itens V, VI, art. 8º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.6 Do pagamento de despesas ilegítimas ou irregulares

2.6.1 Do mesmo quadro precitado registra-se às fls. 79, 81, 82, 88, 89, 90, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 120, pagamentos feitos à conta de remuneração por serviços de tesoureiro e responsável pela aplicação dos recursos recebidos ao Sr. José Emiliano Krixí Mundurucu

Acido



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
7ª CCG – SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

166
f
TCE-PA
1197
Alcides

1270

e de ajudas de custo a Sra. Rosalette Akay Munduruku e ao Sr. Raimundo Tito Krixi Munduruku, pela coordenação e coordenação adjunta dos serviços objeto convenial. Tais pagamentos, além de feitos fora do prazo de vigência convenial, e ainda que, muito embora não se encontre vedação legal sobre a matéria, igualmente não existe o seu assentimento, portanto, deveriam estar previstas e detalhadas no plano de trabalho, que se faz inexistente neste processo.

2.6.2 Da mesma forma, se vê com as despesas realizadas às fls. 83, 84, 85, 86, 95, 96 e 97, referentes ao pagamento de despesas com telefonia móvel, energia elétrica e água da sede da conveniada, não poderiam ter sido realizadas, seja por sua intempestividade, seja por falta de previsão normativa, além do pagamento inscrito às fls. 121, pelos serviços de arquitetura de uma planta baixa para construção de uma casa de farinha, à conta do Sr. João Mafra, uma vez que, além de feito fora do prazo de vigência do convênio, tais serviços são precedentes a assinatura do convênio, pois, devem compor a proposta do conveniado, integrante do plano de trabalho.

2.7 Da movimentação financeira irregular dos recursos do convênio

2.7.1 A alínea “b”, do item II, da cláusula Segunda do instrumento convenial prescreve que toda a movimentação do recursos financeiros liberados pela concedente, deve ser feita exclusivamente, em conta específica vinculada ao convênio, obrigação esta reiterada no parágrafo Segundo, da cláusula Terceira, que ainda assinala que somente serão permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária.

2.7.2 Em primeiro lugar, a conveniada Pusuru não comprovou ter cumprido essa exigência. Os recursos estaduais – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - foram depositados integralmente, em uma única parcela, em uma conta de sua titularidade, em 26 de dezembro de 2007, no Banco do Brasil S/A (001), agência nº 05793, conta corrente nº 07544, agência de Jacareacanga (PA), como se vê às fls. 47 e 48 (extrato do Siafem).

2.7.3 Não existindo conciliação bancária na prestação de contas observa-se, às fls. 73 e 74, em cópias de extratos bancário, que os saques efetuados não coincidem em valores e datas aos documentos de comprovação de pagamento juntados na prestação de contas, portanto, fica claro que não houve pagamento em cheque nominal ou ordem bancário ao credor.

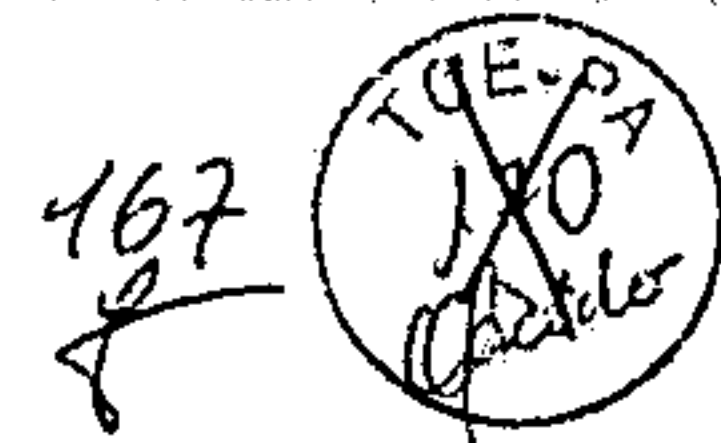
2.8 Da falta de licitação ou cotação de preços

2.8.1 A exceção do material de construção, que se vê, às fls. 117, 118 e 119, uma cotação de preços para a sua aquisição, nenhum outro bem material foi adquirido mediante licitação ou uma mera cotação de preços, sendo que se nota as parcelas mais relevantes (i) a contratação de carpinteiro para a construção das casas de farinha, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), (ii) a aquisição de combustível e lubrificantes, no valor de R\$ 11.227,00 (onze mil, duzentos e vinte e sete reais), (iii) serviços de carpintaria para construção das prensas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que sem sombra de qualquer dúvida deveriam ter um tratamento legal mais adequado, ao se considerar a observância dos princípios da legalidade, economicidade e da competitividade, inafastáveis, ainda que para execução por entes privados através de recursos públicos.

Alcides



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
7ª CCG – SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



1271

2.9 Da não comprovação da execução do objeto convenial

2.9.1 Ainda que, pela ausência do laudo de conclusão da execução do objeto do convênio, de responsabilidade da Sejudh, não é possível asseverar a execução integral da construção das cinco casas de farinha. O relatório das atividades do projeto Farinha Pusuru, às fls. 123/129, elaborado pela associação, não traz informações suficientes para essa conclusão, não somente pela falta de dados técnicos/operacionais, pelas imagens colecionadas não é possível fazer esse termo, seja pela falta de identificação adequada das construções, seja pelas próprias legendas das imagens que dizem tratar-se de “casa de farinha em construção” (fls. 125/129).

3.0 – DA CONCLUSÃO

3.1 Por todo o exposto, e ainda especialmente considerando o reexame do processo conforme determinado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator NÉLSON CHAVES, esta Controladoria opina pela IRREGULARIDADE das contas do Sr. JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU, CPF nº 369.638.872-68, com fundamento no art. 56, III, alíneas “b” e “d” da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), em face do assinalado no item 2 e seus subitens, com a devolução da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora do período, a contar de 26 de dezembro de 2007, sem prejuízo da aplicação das multas regimentais capituladas nos artigos 242 e 243, I, alíneas “b” e “c” do RITCE-PA (Ato nº 63/2012), sugerindo-se, ainda, em nome do Princípio da Retroatividade Benéfica, caso lhe seja mais benéfico, a aplicação unicamente da multa capitulada no art. 232 do Ato nº 24/1994, pelo débito assinalado, deixando-se de sugerir a aplicação das demais multas por falta de previsão legal, no caso, no regimento interno vigente à época.

3.1.1 Sugere-se, ainda, a aplicação das multas inscritas no art. 243, item III, alínea “b” do RITCE (Ato nº 63/2012), pelo descumprimento do prazo para a apresentação da prestação de contas, uma vez que não lhe guarda a proteção do Prejulgado 14, em razão da irregularidade das contas, ou ainda, em razão da observância ao Princípio da Retroatividade Benéfica, sugere-se, o que for mais benéfico ao jurisdicionado, a aplicação da multa correspondente ao art. 233, inciso VI do Ato nº 24/1994.

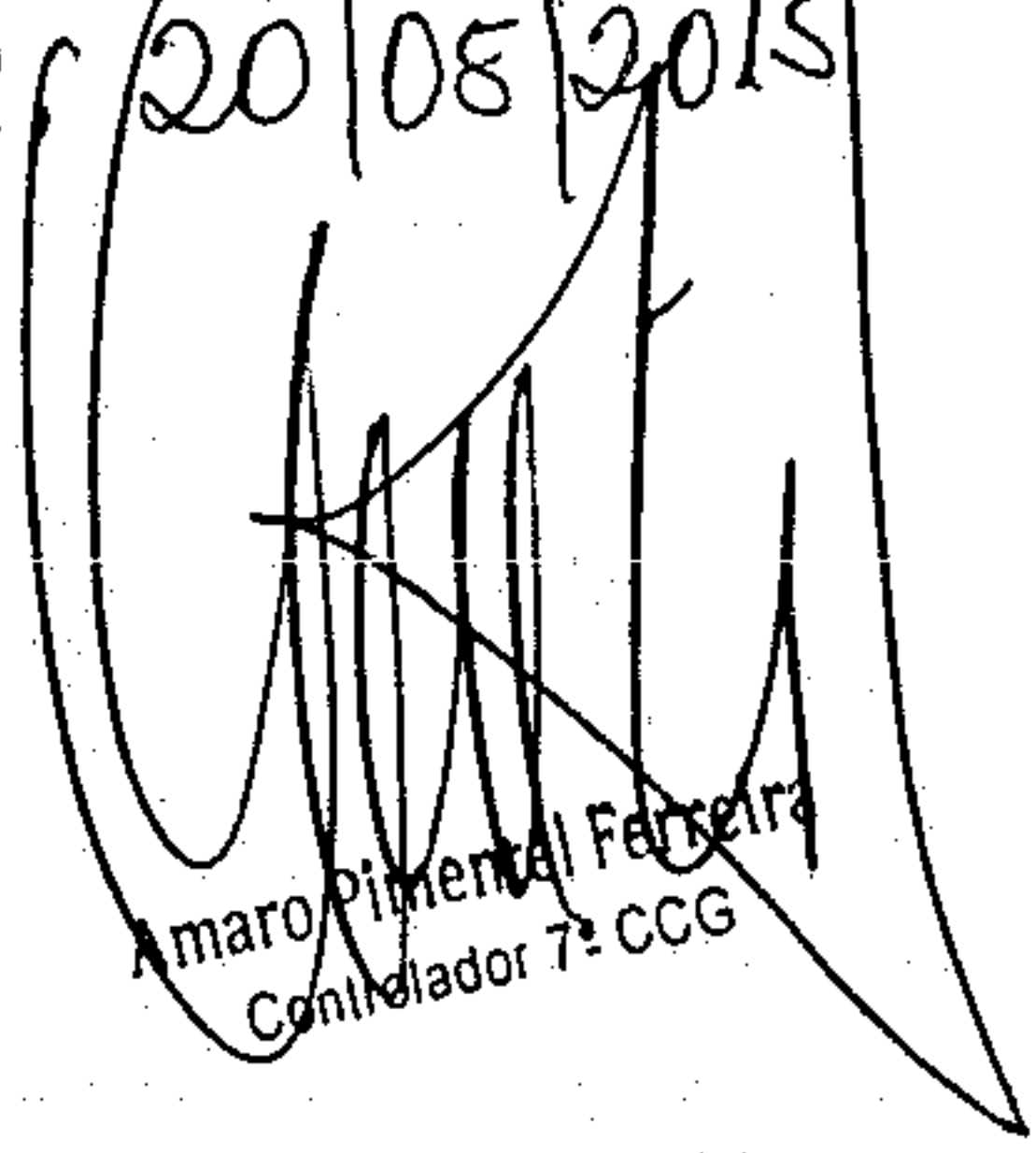
3.2 A Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, CPF nº 198.030.361-49 e ao Sr. FÁBIO DE MELO FIGUEIRAS, CPF nº 518.010.512-91, opina-se pela aplicação da multa estabelecida no art. 243, item III, alínea “a” do RITCE-PA (Ato nº 63/2012), pela não remessa do laudo de conclusão do objeto conveniado, e, ainda, em razão da observância ao Princípio da Retroatividade Benéfica, sugere-se, caso lhes seja mais benéfica, a aplicação da multa correspondente capitulada no art. 233, IV do Ato nº 24/1994.

É o relatório.

Belém (PA), 19 de maio de 2015

Carolina Pimenta de Macêdo
Carolina Pimenta de Macêdo
Gerente de Fiscalização
Matrícula 0101104

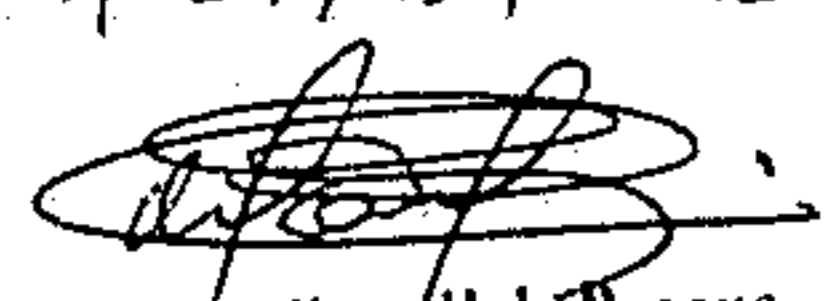
1
A
SECEX, de acordo
Em 20/08/2015



Amaro Pimental Ferreira
Controlador 7º CCG

A Secretária Geral.
Alertando para necessidade de
oportunizar defesa aos responsá-
veis.

Em, 27/05/2015



Carlos Edilson Melo Resque
Secretário de Controle Externo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
FISCALIZAÇÃO - CONVÊNIO

168
f. ~~11~~
1273

Data/Hora: 17/11/2014 09:49:35

Convênio: 2008/0005704-8
Órgão Cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
Exercício: 2007
Órgão Beneficiado: ASSOCIACAO INDIGENA PUSURU
Responsável: ASSOCIACAO INDIGENA PUSURU
Finalidade: N.005/2007 CONSTRUCAO DE 05 CASAS DE FA- RINHA NA COMUNIDADE.
Data Vigência: 04/03/2008
Data Publicação: 11/12/2007
Data Assinatura: 04/12/2007
Valor: 100.000,00
Processo: 2010/50830-3

TERMO ADITIVO

1274

169

LISTA DE CONVÊNIOS

Imprimir
 Limpar
 Filtrar
 Voltar

Órgão Cedente:
 Órgão Beneficiado: PUSURU

 Exercício: 2007 Cód: _____

 Termo Aditivo: NÃO Publicação: _____

LISTA DE CONVÊNIOS

Total de Registro(s): 1

Cód Publicação	Órgão Cedente	Órgão Beneficiado	Finalidade	Exercício	Número Termo	Valor	Processo	Data Vigência
2008/0005704-8	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH	ASSOCIACAO INDIGENA PUSURU	N.005/2007 CONSTRUCAO DE 05 CASAS DE FA- RINHA NA COMUNIDADE.	2007	0	R\$ 100.000,00	2010508303 PRESTACAO DE CONTAS DOS AUXILIOS, CONTRIBUICOES OU SUBVENCOES CONCEDIDAS PELO ESTADO	04/03/2001

« < 1 > »



1275

X3
170
L

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Trav. Quintino Bocaiúva, 1585, 66.035-903 – Nazaré
Tel: (91) 3210-0700

Ofício nº 2014/04400 - SECEX

Belém, 02 de dezembro de 2014

À Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR
Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Pará
Rua 28 de Setembro, 339
CEP – 66010-100 – Bairro: Campina
Belém-Pará

Assunto: Inspeção Ordinária

Autorizado pela Portaria CONS-LCT nº 01/2013, deste Egrégio Tribunal de Contas, com o objetivo de regularizar a Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 05/2007 (Processo nº 2010/50830-3), celebrado entre a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Pará (SEJUDH) e a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU, solicitamos que essa Secretaria remeta a este Tribunal de Contas, o Relatório de Fiscalização e Acompanhamento, concernente ao objeto "Construção de 05 (cinco) Casas de Farinha".


Respeitosamente,

REINALDO DOS SANTOS VALINO
Secretário de Controle Externo

Vilmaire Pires de Andrade
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
5/11/14

À Srta CCG, conforme Resoluções
nº 18.679-TCE/PA, de 12/02/2015

Cur, 13/03/2015


Sandra Mariz de Sá Ferreira
Controladora CCG
SECEX TCE/PA

Identificador : ME515357702
Data : 10/08/2015 09:25
Assunto : C.A.741-A/15

Protocolo: 9633289

Previsão de Entrega: 10/08/2015

Total: 13,90

Mensagem

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 741-A/2015

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico a Senhora MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária à época da SEJUDH, que no prazo de quinze (15) dias, a partir do recebimento deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2010/50830-3, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, referente ao Convênio SEJUDH nº 005/2007, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quinlino Bocaúva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

A Dra.
MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO
Rua Basílio da Cunha
1077

Vila Monumento
01544001 São Paulo
SP

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00853ED06967EB260E26BCB76E1E79B11B05441243E11127F03DE3FC58D96BE04AB6C7E2A362B917ED53E3FE489AE88475D87C51B95



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

1278

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME515357702, remetido dia 10 de agosto de 2015 destinado a:

A Dra.
MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO
Rua Basílio da Cunha, 1077
Vila Monumento
São Paulo/SP
01544-001



O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 10/08/2015 às 11:04 Motivo da não entrega: Endereço Insuficiente Observação:

Atenciosamente, CDD CAMBUCI>>

REMETENTE	<p>COMPROVANTE DE RECEBIMENTO</p> <p>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</p> <p><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado</p> <p><input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido</p> <p><input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado</p> <p><input type="checkbox"/> 4 Endereço Insuficiente. Faltou:</p> <p><input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)</p>
DESTINATÁRIO	<p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI</p> <p>Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585</p> <p>Nazaré</p> <p>66035-903 - Belém/PA</p> <p>NÚMERO DO TELEGRAMA</p> <p>MA750992617BR 71459</p> <p>DHP 11/08/2015 09:06</p>

Identificador : ME515765919

Protocolo: 9643855

Previsão de Entrega: 12/08/2015

Data : 12/08/2015 16:51

Total: 13,90

Assunto : C.A.741-A/15

Mensagem

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 741-A/2015

Do ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico a Senhora MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária à época da SEJUDH, que no prazo de quinze (15) dias, a partir do recebimento deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2010/50830-3, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, referente ao Convênio SEJUDH nº 005/2007, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral



Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quinino Bocaiúva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

A Dra.
MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO
Rua Basilio da Cunha
1077
Aptº 2 - Térreo
Vila Monumento
01544001 São Paulo
SP

Serviços


Pedido de confirmação

Assinatura Digital

658A85DDB436DB1DD9BA4510A81F72345056BDF8B78B2A22A8EDA8167A1A70223B52D24296A185F9CFA9E1831AFCDF51C150E6CC

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME515765919, remetido dia 12 de agosto de 2015 destinado a:
 A Dra.
 MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO
 Rua Basílio da Cunha, 1077 Aptº 2 – Térreo
 Vila Monumento
 São Paulo/SP
 01544-001

1280




Foi entregue às 16:00 do dia 14 de agosto de 2015.
 O recibo de entrega foi assinado por: MARIA DO SOCORRO GOMES
 Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 12/08/2015 às 17:10 Motivo da não entrega: Ausente
 Observação:

Segunda tentativa em 13/08/2015 às 17:08 Motivo da não entrega: Ausente
 Observação:

Atenciosamente, CDD CAMBUCI>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço Insuficiente. Falta:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA751964949BR 45692  DHP 15/08/2015 09:23



Identificador : ME515357716

Protocolo: 9633289

Previsão de Entrega: 10/08/2015

Data : 10/08/2015 09:25

Total: 13,90

Assunto : C.A.741-B/15

Mensagem

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 741-B/2015

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor FÁBIO DE MELO FIGUEIRAS, Secretário à época da SEJUDH, que no prazo de quinze (15) dias, a partir do recebimento deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2010/50830-3, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, referente ao Convênio SEJUDH nº 005/2007, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Ao Senhor
FÁBIO DE MELO FIGUEIRAS
Avenida Ricardo Borges
42
BLOCO-C2 - APTO 202
Guanabara
67110290 Ananindeua
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00955BFCE5381C5C8A7564DCD91B1291396F0D88DA4983121F8D8515B8B8D9C456404D5767CA48A5DE572A1F520633540B60FF40748



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

1282

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME515357716, remetido dia 10 de agosto de 2015

destinado a:

Ao Senhor

FÁBIO DE MELO FIGUEIRAS

Avenida Ricardo Borges, 42 BLOCO-C2 - APTO 202

Guanabara

Ananindeua/PA

67110-290



Foi entregue às 10:18 do dia 10 de agosto de 2015.

O recibo de entrega foi assinado por: OWALEN SILVA

Atenciosamente, CDD ANANINDEUA>>

REMETENTE

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1 Mudou-se 6 Recusado
 2 Ausente 7 Falecido
 3 Desconhecido 8 Não existe o número indicado
 4 Endereço insuficiente. Faltou:
 5 Outros (Especificar)

DESTINATÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI
 Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585
 Nazaré
 66035-903 - Belém/PA

NÚMERO DO TELEGRAMA

MA751026712BR 71532

DHP 11/08/2015 09:16



Identificador : ME515415100
Data : 10/08/2015 13:02
Assunto : CIT.580/15

Protocolo: 9634546

Previsão de Entrega: 11/08/2015

Total: 13,90

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 580/2015

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. JOSÉ EMILIANO KRIX MUNDURUKU, Coordenador à época, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2010/50830-3, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO INDIGENA PUSURU, referente ao Convênio SEJUDH nº 005/2007, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral



Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quinino Bocaiuva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Ao Senhor
JOSÉ EMILIANO KRIX MUNDURUKU
Tv. Tenente Fernandes
10
ALDEIA PAPAGAIO
ZONA RURAL
68195000 Jacareacanga
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

42C844DEECB2AABD1DC552E12B42801EE4581A44F325286FCE9898C560F239AA993F59F3172A8144365A5FB985D518EE1676473065B

1284

CONTEÚDO DA MENSAGEM


<<Seu telegrama no. ME515415100, remetido dia 10 de agosto de 2015
destinado a:

Ao Senhor
JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU
Tv. Tenente Fernandes, 10 ALDEIA PAPAGAIO
ZONA RURAL
Jacareacanga/PA
68195-000



Foi entregue às 16:49 do dia 10 de agosto de 2015.
O recibo de entrega foi assinado por: JOSIAS MANHUARY MUNDURUKU

Atenciosamente, AC JACAREACANGA>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA751014935BR 71490  DHP 11/08/2015 09:13



1285

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL

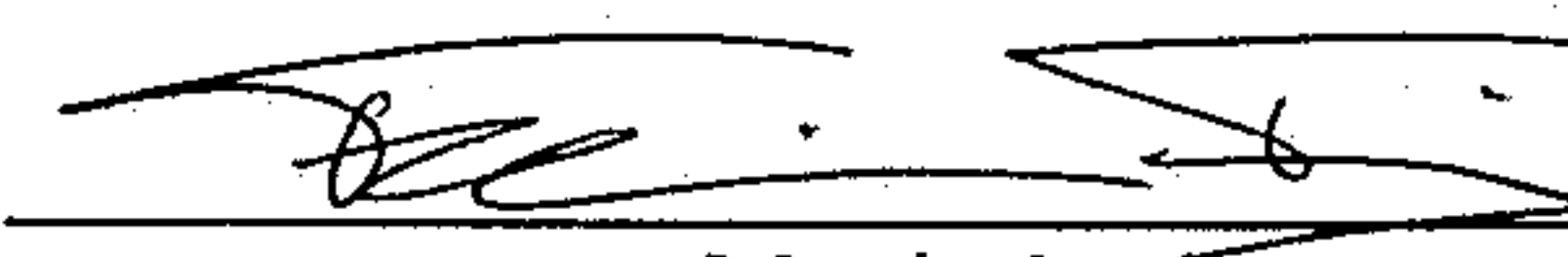
TERMO DE VISTA DOS AUTOS

Nesta data, compareceu à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado o(a) Sr(a). FÁBIO DE MELO FIGUEIRAS, oportunidade em que fez vista do presente processo, tomando ciência do que nele se contém, para, sendo de seu interesse, pronunciar-se a respeito do mesmo, nos termos do Regimento deste Tribunal.

Outrossim, registre-se que foram solicitadas e entregues as cópias das seguintes peças do processo:

- Termo de convênio e termos aditivos
- Parecer do Departamento Técnico
- Manifestação do Ministério Público de Contas
- Fls. _____
- O INTERESSADO NÃO SOLICITOU CÓPIAS.

Em 14/08/2015.


Matrícula nº 200079

Confirmo as informações declaradas acima.

Em 14/08/2015


Nome: FÁBIO DE MELO FIGUEIRAS
RG nº. 3658281 CPF nº. 518010517-91

1801

1286

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
UNIDADE

Nesta data, faz junta ao presente processo
da documentação protocolizada sob o
nº 35108853-3 às fls. 132a-184
de acordo com o despacho do

Belém, 26.08.15.

Ac. Coutinho
Responsável

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

2015/08853-3



[Handwritten signature]

FÁBIO DE MELO FIGUEIRAS, CPF nº 518.010.512-91, vem mui
respeitosamente, apresentar defesa prévia referente ao Processo,
Nº2010/50830-3 que trata da Prestação de Contas do Convênio nº 005/2007,
firmado entre a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado - SEJUDH
e a Associação Indígena Pussuru, que tinha como objeto a construção de
5(cinco) casas de farinha, para o desenvolvimento sustentável do povo
Munduruku.

DAS RAZÕES PRELIMINARES

No dia 11 de agosto do corrente ano o senhor Fábio Figueiras recebeu a
Comunicação de Audiência de nº 741-B/2015, referente o convênio
supramencionado.

Ao analisar os autos verificou-se que a 7ª CCG, através de Relatório Técnico
Complementar expedido em 19 de maio de 2015, assinado pela Técnica
CAROLINA PIMENTA DE MACEDO, matrícula nº 0101104, opina pela
IREGULARIDADE das contas do senhor José Emiliano Krixí Munduruku, com
base no art. 56, inciso III, alíneas "b" e "d" da Lei Complementar nº81(Lei
Organica do TCE), sem prejuízo de multa.

Sugere ainda a aplicação de multa estabelecida no Art. 243, item III, alínea "a"
do RTCE-PA, para a senhora Maria do Socorro Gomes Coelho e o recorrente,
senhor Fábio de Melo Figueiras, pela não remessa do laudo de conclusão do
objeto do convênio, e, ainda em razão da observância ao Princípio da
Retroatividade Benéfica, sugere-se, caso lhes seja mais benéfica, a aplicação
da multa correspondente capitulada no Art. 233, IV do Ato nº 24/1994.

DA DEFESA

No que se refere a não remessa do laudo de conclusão do objeto do convênio,
motivo pelo qual a técnica deste Tribunal de Contas sugere a aplicação de
multa do senhor Fábio de Melo Figueiras, é importante salientarmos que:

- O referido convênio foi assinado no dia 4 de dezembro de 2007, regendo em
sua clausula Segunda, II, alínea "f", que a prestação de contas do convênio se
faria no prazo de 60(sessenta) dias a partir do fim da vigência convenial em 04
de março de 2008, ou seja, expirando-se o prazo para prestação de contas em
05 de maio de 2008;

[Handwritten signature]



- Há época da execução e prestação de contas do referido convênio o senhor Fábio não respondia pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e sequer exercia qualquer cargo público, tendo sido nomeado Secretario de Justiça somente no dia 20 de agosto de 2009, mais de um ano após o término do prazo da prestação de contas;
- Quando o recorrente assumiu a SJUDH a servidora que teria sido nomeada para fiscalizar o convênio já havia sido exonerada há mais de 8 meses e ninguém havia sido nomeada para substituí-la;
- Quando foi nomeado o senhor Fábio tratou de corrigir os erros deixados pelos gestores anteriores, nomeando fiscais e ordenando inclusive a elaboração dos Relatórios de Execução e Acompanhamento do Objeto dos convênio em andamentos e dos recém executados;
- Quando notificado pelo TCE, o recorrente determinou que todos os documentos referentes este convênio fossem remetidos para este Tribunal.

Ocorre Excelência que por falta de atenção dos servidores encarregados de enviar a documentação completa do Convênio, não foi remetido o Relatório de Execução e Acompanhamento do Objeto do Convênio 005/2007.

Ao receber a notificação deste Tribunal o recorrente dirigiu-se a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado e solicitou aos servidores que hoje lá estão e pediu encarecidamente que fosse feito procura deste relatório, tendo sido encontrado, o que fazemos juntada do referido documento neste ato, em anexo.

DO PEDIDO

Sanado o motivo que ensejou a sugestão de multa referente o senhor Fábio de melo Figueiras, vimos através deste REQUERER a não aplicação da multa do estabelecida no Art. 243, item III, alínea "a" do RITCE-PA, para o mesmo, por ser ato lídimo e justo.

N. Termos

P. Deferimento

Belém, 24 de agosto de 2015

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº	10/50830-3
Localizada	Secretaria
Em,	24/08/15.
	<i>Augusto</i> CID


FÁBIO DE MELO FIGUEIRAS



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO

1. NOME DO ÓRGÃO ENTIDADE BENEFICIADA: Associação Indígena Pusuru		2. CNPJ 10.221.125/0001-03	
		3. UF PARÁ	EXERCÍCIO 2007

4. VALOR R\$ 100.000,00	6. FONTE DE RECURSO 001	6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18101 14 122 0126 4534 445051
7. PROCESSO DE CONCESSÃO	8. Nº. DO CONVÊNIO 06/2007	9. VIGÊNCIA 04/12/2007 A 04/03/2008

10. OBJETO REALIZADO
"PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) CASAS DE FARINHA NAS ALDEIAS MUNDURUKU, NOVA KARAPANATUBA, BURITITUBA, PRAINHA, FAZENDINHA E CAROÇAL, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA (PA)."

11. RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO

11.1. AÇÕES PROGRAMADAS

Ação: Construção de casas de farinha em aldeias localizadas no Município de Jacareacanga.

11.2. AÇÕES EXECUTADAS

Ação: Construção de casas de farinha em aldeias localizadas no Município de Jacareacanga.

11.3. BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

- > Melhoramento do processamento da matéria-prima local com a introdução de tecnologia e equipamentos, como prensas, forno e motores de ralar mandioca, promovendo o aproveitamento de forma mais racional, no processo produtivo;
- > Melhorar a qualidade da farinha de mesa, visando à ampliação do mercado e como consequência melhor preço na comercialização do produto;
- > Incrementar o desempenho econômico das comunidades beneficiadas, através do estímulo ao aumento da produção e da produtividade, assim como aumentar a oferta de empregos dentro das comunidades beneficiadas;
- > Aumentar a renda dos produtores através da absorção do valor agregado gerado nessa atividade.

12. Executor:
Secretaria de estado de Justiça e Direitos Humanos

Nome: Fábio de Melo Figueiras

Assinatura:

Data: 26/09/2009

12. Responsável pela Execução:
Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos

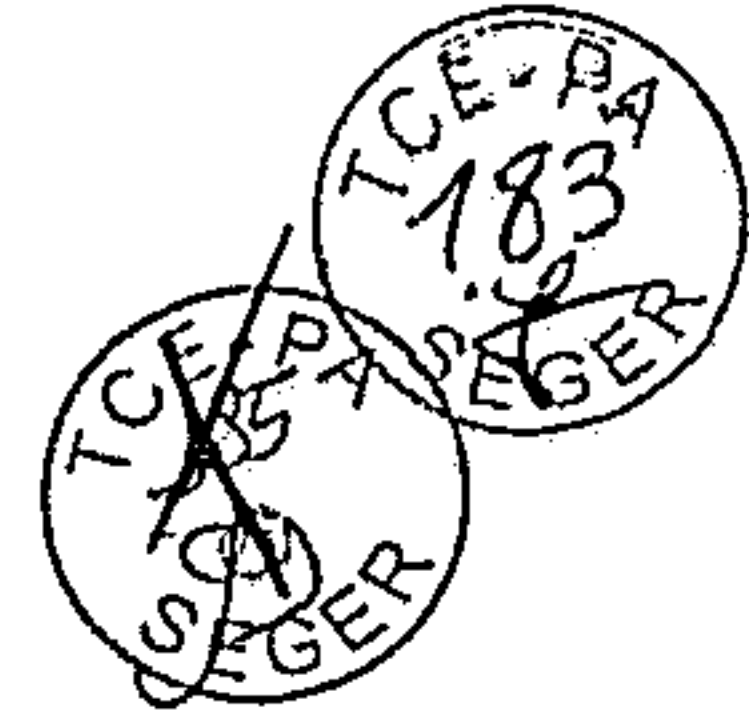
Nome: Alexandre Cesar Santos Gomes

Assinatura:

Data: 26/09/2009



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL



1290

Revisado
Em 04.09.15
Ana Claudia M. Anunciação

TERMO DE INFORMAÇÃO E REMESSA

Remeto os autos à SECEX, tendo em vista que o prazo da Comunicação de Audiência nº 741-A/2015 de Maria do Socorro Gomes Coelho, expirou em 31/08/2015 e a Citação nº 580/2015 de José Emiliano Krixí Mundurucu, expirou em 25/08/2015. Entretanto, não houve apresentação de defesa neste processo, até a presente data.

Em 04/09/15.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

1051

A 7ª. ccc para análise da
defesa apresentada, assim como a informação
de fs. 185. Em, 08/09/2015



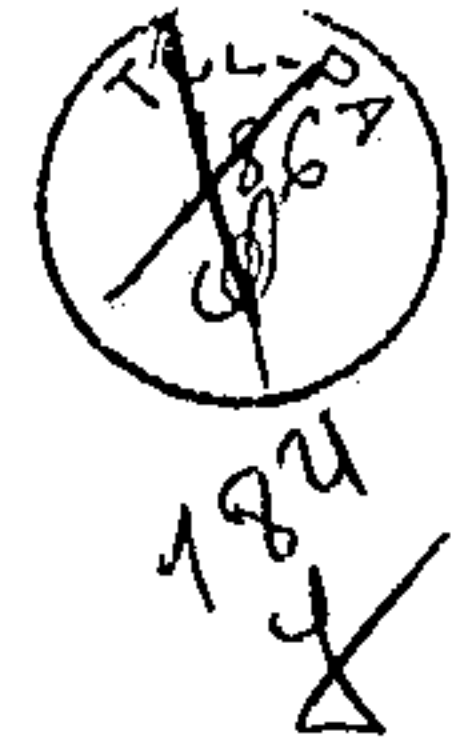
Ana Paula Cruz Maciel
Subsecretária de Controle Externo



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

1292



Nº do CPF: **369.638.872-68**

Nome da Pessoa Física: **JOSE EMILIANO KRIXI MUNDURUKU**

Data de Nascimento: **27/07/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

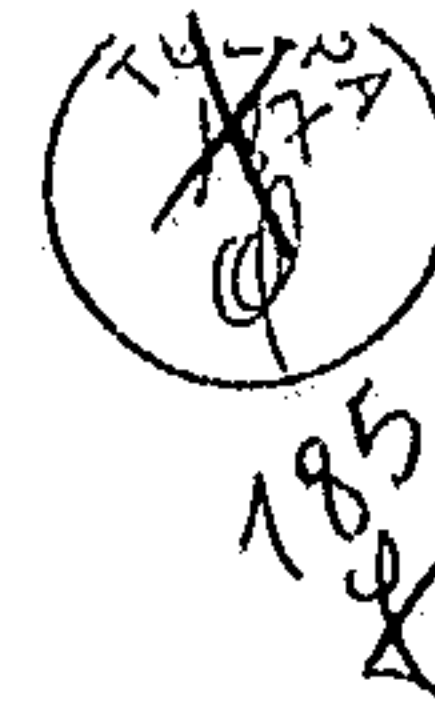
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:13:39** do dia **19/10/2015** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E150.28CE.DFFB.38DA**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

1293



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **518.010.512-91**

Nome da Pessoa Física: **FABIO DE MELO FIGUEIRAS**

Data de Nascimento: **27/03/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **22/03/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:15:28** do dia **19/10/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **375E.31E6.57B3.4F71**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

1294



186



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **198.030.361-49**

Nome da Pessoa Física: **MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO**

Data de Nascimento: **12/01/1952**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:16:53** do dia **19/10/2015** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E2A3.21B6.4F2A.4DCF**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

RELATÓRIO TÉCNICO COMPLEMENTAR

Processo : 2010/50830-3
Natureza : Prestação de Contas
Objeto : Termo de Convênio nº 005/2007
Concedente : Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH
Responsável : Maria do Socorro Gomes Coelho
Executor : Associação Indígena Pusuru
Responsável : José Emiliano Krixí Munduruku

Sr. Controlador da 7ª CCG,

Retornam a esta Controladoria os presentes autos para exame das razões de defesa oferecidas pelo Sr. Fábio de Melo Figueiras, às fls. 182 a 184, em face do Relatório Técnico Complementar, às fls. 164 a 170, referente à Prestação de Contas do Convênio nº 005/2007.

Em Instrução Processual Simplificada de acordo com o art 3º da RESOLUÇÃO nº 18.529/2013, às fls. 145 e 146, concluiu-se pela regularidade das contas de responsabilidade do Sr. José Emiliano Krixí Munduruku, coordenador à época, bem como, sugeriu a aplicação de multa regimental à Sra. Maria do Socorro Gomes Coelho, secretária da SEJUDH à época.

O Ministério Público de Contas, ao examinar o convênio nº 005/2007, opinou, por meio de seu parecer, às fls. 152 a 158, pela irregularidade das contas do Sr. José Emiliano Krixí Munduruku, com a devolução da quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais), corrigida monetariamente e acrescida dos juros de mora do período, entendendo ter havido grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, além de dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, nos termos do art. 56, III, alíneas "b" e "d" da Lei Complementar nº 12/2012; mantendo a multa regimental sugerida à Sra. Maria do socorro Gomes Coelho.

E após, os autos foram encaminhados para reexame a esta controladoria, resultando no Relatório Técnico Complementar, de fls.164 a 170, o qual concluiu pela **irregularidade das contas** do Sr. José Emiliano Krixí Munduruku, com fundamento no art. 56, III, alíneas "b" e "d" da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), com a devolução da importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora do período, a contar de 26 de dezembro de 2007, sem prejuízo da aplicação das multas regimentais cabíveis.

A Sra. Maria do Socorro Gomes Coelho e ao Sr. Fábio de Melo Figueiras, ex-secretários da SEJUDH, opinou-se pela aplicação da multa estabelecida no art. 243, item III, alínea "a" do RITCE-PA (Ato nº 63/2012), pela não remessa do laudo de conclusão do objeto conveniado.

Observa-se que houve obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, LV, da CF/1988) por este Tribunal, conforme Comunicações de Audiência e Citação, às fls. 174 a 180, concedendo aos mesmos o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa.

Cumprе ressaltar que, até a presente data, somente o Sr. Fábio de Melo Figueiras apresentou defesa, passando-se ao exame da mesma.

1. Defesa apresentada pelo Sr. Fábio de Melo Figueiras

a) Constatação

O Relatório Técnico Complementar, às fls. 164 a 170, em seu item 2.4.3, aponta o não atendimento, pelo ora defendente, de solicitação feita por este TCE, quando oficiado para encaminhamento de documentos, dentre os quais, do relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do objeto conveniado, conforme Ofício nº 02.345/2010-6ªCCE/DCE, às fls. 136.

b) Razões da Defesa

O defendente aduz que o referido convênio foi assinado no dia 4 de dezembro de 2007, regendo em sua cláusula segunda, II, alínea "f", que a prestação de contas do convênio se faria no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do fim da vigência do acordo, em 04 de março de 2008.

Ressalta que, à época da execução e prestação de contas do referido convênio, não respondia pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e sequer exercia qualquer cargo público, sendo nomeado Secretário de Justiça somente no dia 20 de agosto de 2009, mais de um ano após o término do prazo da prestação de contas.

Alega ainda que, quando assumiu a SEJUDH, a servidora que teria sido nomeada para fiscalizar o convênio já havia sido exonerada há mais de 8 (oito) meses e ninguém havia sido nomeado para substituí-la.

Argumenta que quando foi nomeado tratou de corrigir os erros deixados pelos gestores anteriores, nomeando fiscais o ordenando inclusive a elaboração dos relatórios de execução e acompanhamento do objeto dos convênios em andamento e dos recém executados; E que, por falta de atenção dos servidores encarregados de enviar a documentação completa do convênio, fazendo-o, na oportunidade, juntando o referido documento às fls. 184.

Por fim, por entender sanada a pendência apontada no Relatório Técnico fls.170, solicita a não aplicação da multa sugerida, por ser ato lídimo e justo.

c) Análise da Defesa

Em relação ao não atendimento à diligência desta Corte de Contas, compete informar que o Ofício nº 02.345/2010-6ªCCE/DCE foi devidamente protocolizado na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH em 21/05/2010,

1297

139
X

conforme se observa às fls. 136. Vejamos o que preceitua o art. 68, § 3º do Ato nº 63/2012 (Regimento Interno TCE/PA):

Art. 68. § 3º. Quando a diligência externa não for atendida pelo órgão jurisdicionado, o ofício inicial não será reiterado, devendo ser tomadas as medidas cabíveis, inclusive sanção ao responsável, na forma do disposto no art. 243, inciso II, alínea "b".

Não obstante, tendo em vista a manifestação tempestiva do defendente, em atenção à Comunicação de Audiência nº 741-B/2015, juntando aos autos, às fls. 184, o Relatório de Execução e Acompanhamento do Objeto, opina-se pelo acolhimento da defesa apresentada, isentando-o da multa sugerida no Relatório Técnico Complementar, às fls. 170.

2. Conclusão

Considerando o resultado da análise das razões de defesa, referentes à Prestação de Contas do Convênio Nº 005/2007, no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), conclui-se:

2.1. Quantos aos atos de gestão da Conveniente (Associação Indígena Pusuru)

- Sr. José Emiliano Krixí Munduruku (CPF: nº 369.638.872-68)

Considerando que o Sr. José Emiliano Krixí Munduruku se manteve silente, **permanece** o entendimento exarado no subitem 3.1 e 3.1.1 do Relatório Técnico anterior (fls. 164 a 170).

Assim, opina-se pela **irregularidade** das contas sob sua responsabilidade, no sentido de considerá-lo em débito com a Fazenda Pública Estadual, com base no art. 56, III, "b" e "d", da LC 81/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), com a **devolução** da importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora do período, a contar de 26 de dezembro de 2007, sem prejuízo da aplicação das multas regimentais capituladas nos artigos 242 e 243, I, alíneas "b" e "c" do RITCE-PA (Ato nº 63/2012), sugerindo-se, ainda, em nome do Princípio da Retroatividade Benéfica, caso lhe seja mais benéfico, a aplicação unicamente da multa capitulada no art. 232 do Ato nº 24/1994, pelo débito assinalado, deixando-se de sugerir a aplicação das demais multas por falta de previsão legal, no caso, no regimento interno vigente à época.

Sugere-se, ainda, a aplicação das multas inscritas no art. 243, item III, alínea "b" do RITCE (Ato nº 63/2012), pelo descumprimento do prazo para a apresentação da prestação de contas, uma vez que não lhe guarda a proteção do Prejulgado 14, em razão da irregularidade das contas, ou ainda, em razão da observância ao Princípio da Retroatividade Benéfica, sugere-se, o que for mais benéfico ao jurisdicionado, a aplicação da multa correspondente ao art. 233, inciso VI do Ato nº 24/1994.

2.2. Quantos aos atos de gestão da Concedente (Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH)

- Sra. Maria do Socorro Gomes Coelho (CPF nº 198.030.361-49)

Por se manter silente diante da Comunicação de Audiência às fls. 176 e 177, opina-se pela manutenção da aplicação da multa estabelecida no art. 243, item III, alínea "a" do RITCE-PA (Ato nº 63/2012), pela não remessa do laudo de conclusão do objeto conveniado, e, ainda, em razão da observância ao Princípio da Retroatividade Benéfica, sugere-se, caso lhes seja mais benéfica, a aplicação da multa correspondente capitulada no art. 233, IV do Ato nº 24/1994.

- Sr. Fábio de Melo Figueiras (CPF nº 518.010.512-91)

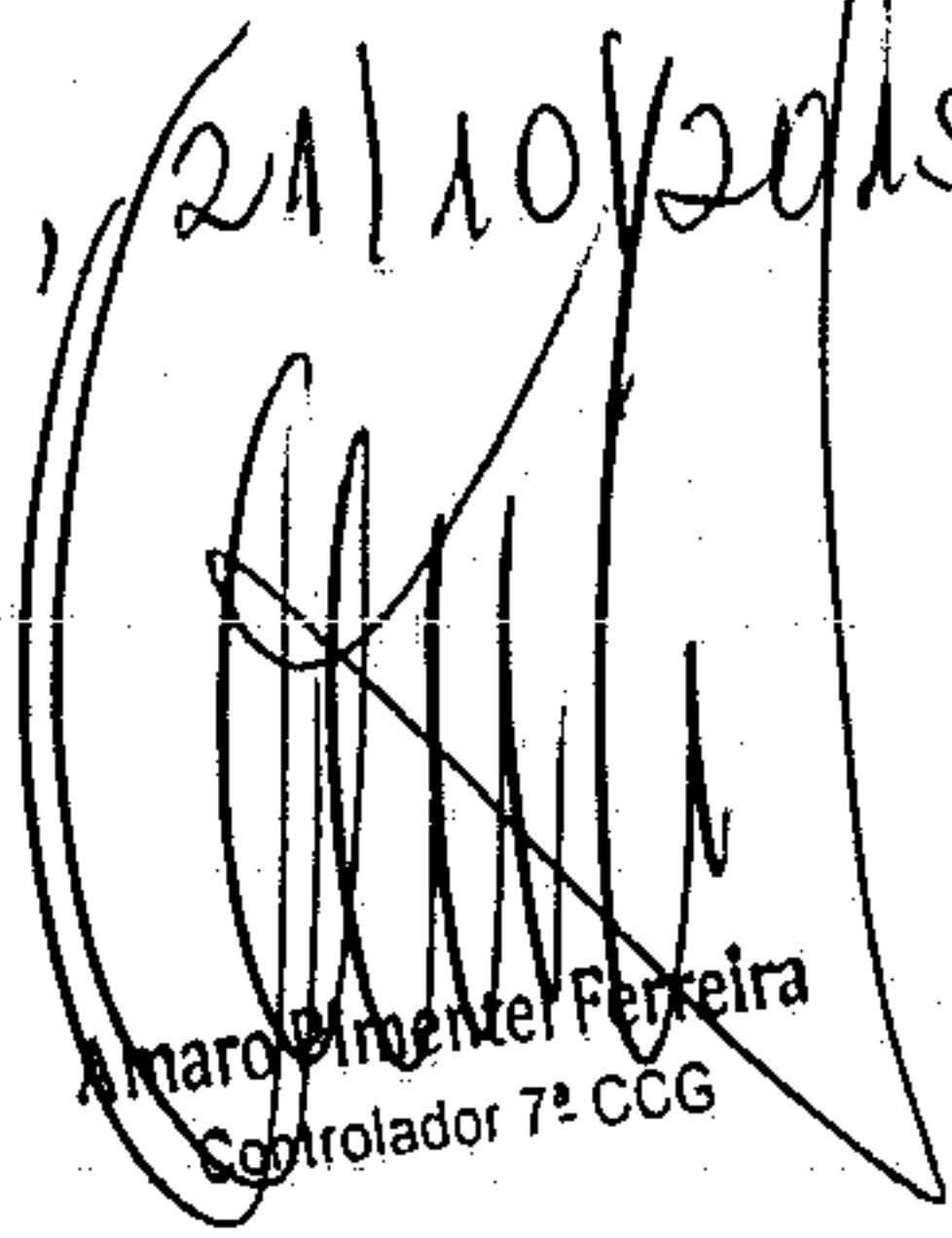
Tendo em vista o acolhimento da defesa apresentada, opina-se pela **não aplicação da multa** sugerida no Relatório Técnico Complementar, às fls. 170.

É o Relatório.

Belém, 14 de Outubro de 2015.

Carolina Pimenta de Macedo
Carolina Pimenta de Macedo
Gerente de Fiscalização 7ª CCG

A
SECEX, de acordo
Em, 21/10/2015



Amaro Pimentel Ferreira
Controlador 7º CCG

À Secretaria,
Nos termos da Portaria nº 01/2013.
Em 06 / 11 / 2015



Ana Paula Cruz Maciel
Subsecretária de Controle Externo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

1300



De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a), e em obediência ao que determina o art. 86 do Regimento Interno do TCE-PA e nos termos da Portaria nº 01/2013, encaminho estes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Belém, 09 / 11 /2015


JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

192
1301
Ministério Público de Contas
Secretaria

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.


Belém-PA, 10/11/2015


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) de Contas,
Dr(a). SILAINE KARINE VENDRAMIN,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 10/11/2015


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual



103
11/15

1302

GABINETE PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN

Expediente SKV nº 106/2015

Processo nº 2010/50830-3

Considerando a solicitação verbal requerida pelo TCE/PA, encaminhem-se os autos à respectiva Secretaria.

Belém, 10 de novembro de 2015.


Silaine Karine Vendramin
Procuradora do Ministério Público de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2010/50830-3

197
1303



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 10/11/2015

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

PROCESSO
Devolvido por Solicitação Verbal
Belém 10/11/15

Secretaria

ARMANDO FONSECA
Assistente Técnico
Ministério Público de Contas/PA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

1304



REMESSA

A SPE

Belém 18 / 11 / 2015.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

CLEBER REZENDE DOS SANTOS

OAB/PA 17.687
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - TCE 04-NOV-2015 08:36 023095 1/2

1305



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA,
CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
PARÁ - TCE/PA.

TCE
2015/11498-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL
De ordem do Exmº Cons. Relator, defiro o pedido de
cópia dos autos, devendo ser observado o disposto
no § 2º do art. 257, do Regimento Interno.

[Handwritten signature]
10/11

Belém, 11/10/2015
[Signature]
Secretaria Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DOCUMENTO INSERIDO
Em 12/11/2015
F. G. M. A. S.
CID

PROCESSO: 2010/50830-3

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES
OU SUBVENÇÕES CONCEDIDAS PELO ESTADO NO VALOR DE R\$
100.000,00 - CONVÊNIO DE Nº. 05/2007

CONVENIENTES: SEJUDH E ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU

MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, já identificado nos
autos do processo epigrafado, vem *mui* respeitosamente até
Vossa Excelência, através do advogado signatário,
habilitado conforme instrumento particular de procuração
anexa, requerer cópias do Processo Nº. 2010/50830-3 para
análise e apresentação de DEFESA.

Nestes termos,
Pede e espera pelo deferimento.
Belém, 04 de novembro de 2015.

*Recebi cópia
do processo.
12.11.2015
[Signature]*

[Signature]
CLEBER REZENDE DOS SANTOS
Advogado OAB/PA n. 17.687

O presente documento refere-se ao
processo ou expediente nº 2010/50830-3
Localizada DC
Em, 04/11/15
[Signature]
CID

Rua 28 de Setembro, nº. 1210, Reduto, município de Belém, Estado do Pará.
CEP. 66.053-355 - Belém-Pará - Fone: (091) 3344-7799 (fax) (091) 3344-7764.
Celular (091) 9146-4100, E-mail: rezendecleber@hotmail.com

197
TCE/PA
1992
CID

1306

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 39.464.919-9 SSP/SP e CPF/MF nº 198.030.361-49, domiciliada na Rua Basílio da Cunha, nº 1077, Apartamento 02 - Vila Deodoro, CEP 01544-001 - São Paulo/SP.

OUTORGADO: CLEBER REZENDE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Advogado devidamente inscrito na OAB/PA sob o nº. 17.687 e CPF/MF nº. 576.717.372-91, com escritório profissional localizado à Rua 28 de Setembro, nº. 1210, Reduto, município de Belém, Estado do Pará. CEP. 66.053-355 - Belém-Pará - Fone: (091) 3344-7799, (fax) (091) 3344-7764, (091) 9146-4100.

PODERES: Os das cláusulas "Ad Juditia et Extra", para defender os interesses do (a) outorgante, em quaisquer dos pólos que ocupe na relação processual judicial ou administrativa, em qualquer Juízo, Foro ou Instância, inclusive Justiça Cível, Penal e do Trabalho, Justiças Comuns Federal ou Estaduais, Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA, repartições de Administração Direta e Indireta, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, sendo estas Federais, Estaduais e/ou Municipais, podendo propor e variar ações, defesas, interpor Recursos, transigir livremente, desistir, confessar, dar e receber quitação em Juízo e extra - judicialmente, passar recibo, propor e aceitar conciliações, receber créditos quaisquer que sejam sua natureza, particularmente os oriundos de processo judicial, em especial na Justiça do Trabalho, e mais todos os poderes mencionados nos artigos 38 e 39, do Código de Processo Civil Brasileiro, exceto o poder de receber citação e/ou notificação judicial, podendo ainda substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

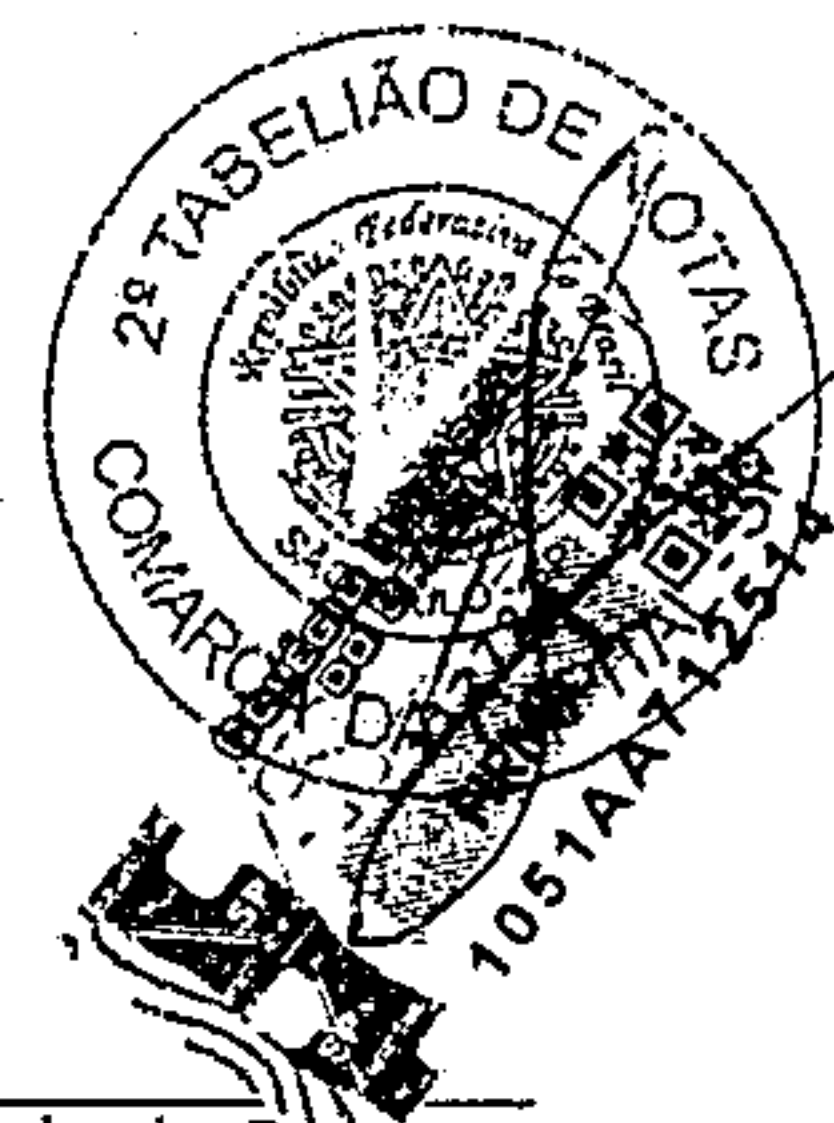
Belém-Pará, 08 de outubro de 2015.

ESTÓRIO
Maria do Socorro Gomes Coelho
MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO
OUTORGANTE

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de
MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO
Sao Paulo, 23 de outubro de 2015. Em test. da Verdade.

Felipe Vinicius dos Santos - Escrevente
Valor: R\$ R\$ 4,00. Carimbo:1445392 Selc(s) 712514-AA

TCE - DID
CONFERE COM ORIGINAL
EM. 04 / 10 / 15
MAT.: 0100855



1307

REMESSA
à SECRETARIA - GRM

Belém, 12/11/2015

Fábio Guimarães Marvão

CIDCIB

Mat.: 5901818

TAM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL




1308

REMESSA

*Ao Ministério Público
de Contas.*

Belém, *12/11* /2015


JOSE ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Geral

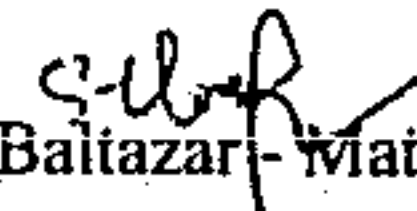
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2010/50830-3

19/11
1309


TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 12/11/2015


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) de Contas,
Dr(a). SILAINE KARINE VENDRAMIN,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 12/11/2015


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual

DESPACHO MPC - SKV Nº 115/2015

Processo nº 2010/50830-3
Matéria: Prestação de Contas
Referência: Convênio nº 05/2007
Interessado: José Emiliano Krixu Munduruku

Retornam os autos a este *Parquet* em razão da defesa de fls. 182 e 183, apresentada pelo Sr. Fábio de Melo Figueiras, em razão da multa sugerida pela 7ª CCG (ausência de laudo conclusivo).

Desta feita, considerando que os documentos apresentados não tem o condão de desconstituir as conclusões deste *Parquet*, sobretudo porque se restringe basicamente a defesa de multa não sugerida por este MPC/PA, uma vez que a penalidade decorrente da ausência de laudo conclusivo, na opinião ministerial, deve ser direcionada à Sra. Maria do Socorro Gomes e não ao Sr. Fabio de Melo Figueiras, **RATIFICAMOS** o parecer anteriormente exarado às fls.152/158, porém com **agravamento de responsabilidade solidária à Sr.ª Maria do Socorro Gomes Coelho**, ante a absoluta ausência de fiscalização e acompanhamento do convênio.

Relativamente à responsabilidade solidária, destacamos o que dispõe o art. 1º da Resolução nº 13.989/95. Vejamos:

Art.2º A autoridade administrativa competente, na falta de acompanhamento, controle e fiscalização de que trata o artigo anterior, responderá solidariamente pela aplicação dos recursos, sujeitando-se, também, à multa prevista em lei e no Regimento, pelo descumprimento da obrigação, quanto à emissão do laudo conclusivo.
(grifamos).

GABINETE PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN

In casu, o gestor concedente, tanto quanto o convenente, tem o dever de zelar pelo dinheiro público e, conseqüentemente, preservar o interesse da sociedade.

Nesse sentido, conforme se extrai da dicção atenta do mencionado art. 2º da Resolução n. 13.989/95 TCE/PA, eventual omissão por parte do concedente gera solidariedade em relação aos valores conveniados.

Dai caracteriza-se a chamada "culpa in vigilando" do agente administrativo, uma vez que o dano também nasce do comportamento omissivo do gestor em não fiscalizar os bens e valores a ele sujeitos.

Desta feita, nos termos do parecer de fls. 182 e 183, aliado à presente manifestação, o opinativo ministerial fica assim concluído:

**1) Responsabilidade do Sr. José Emiliano Krixí Munduruku
(Convenente):**

- Pelo ressarcimento ao Erário Estadual, do valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais), devidamente acrescido dos consectários legais (juros e correção monetária);
- Imposição de multas regimentais previstas nos artigos 242 e 243, I, "a" e "b" do Ato n. 63/12.

**2) Responsabilidade da Sra. Maria do Socorro Gomes Coelho
(Concedente):**

- Pelo ressarcimento ao Erário Estadual, do valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais), de forma solidária com o convenente,



201
13

1312

GABINETE PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN

devidamente acrescido dos consectários legais, conforme art. 2º da Resolução n. 13.989/95 TCE/PA,

- Aplicação de Multa Regimental prevista no art. 2º da Resolução nº 13.989/95 TCE/PA.

Belém, 23 de novembro de 2015.

Silaine Vendramin
Silaine Karine Vendramin
Procuradora do Ministério Público de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2010/50830-3

202
/

1313



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 24/11/2015

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual



107
102
X
15

1314

Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência

Processo nº. 2010/50830-3

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 26/11 / 2015.

Ademar Tavares de Melo Neto
Coordenadoria de Apoio Técnico ao
Gabinete da Presidência

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL

TERMO DE REMESSA

Remeto o presente processo ao Exmo. Sr.(a)
Conselheiro(a) Wilson Soares

Relator(a), para constar, lavro o presente termo.

Belém, 04.12.2015.


Secretário Geral

Joy



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL



1316

REMESSA

À PROJ, com expediente
nº 2016/01090-6

Belém, 23 / 02 / 2016


JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Geral

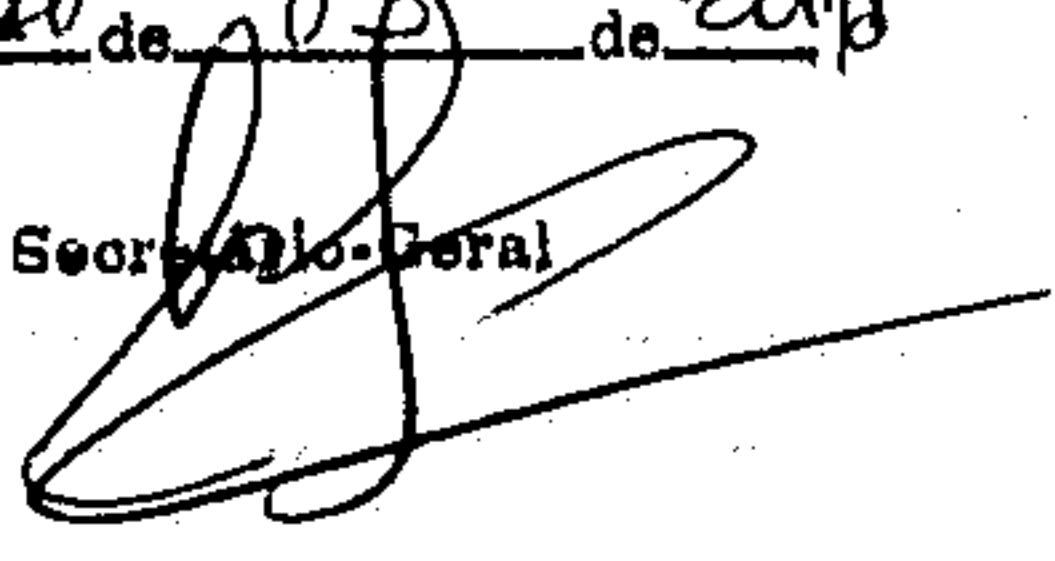
1317

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
REMESSA

ao gabinete Conselho
Nelson Chaves com exp 16/01090-6.

Belém, 10 de 03 de 2013

Secretário-Geral



1318

~~205~~
205
A

161
Expediente n.º 2016/01090-6

- 1 - Junte-se aos autos;
- 2 - Ao DCE;
- 3 - Ao Ministério Público de Contas.

Belém, 15 de março de 2016.



Nelson Chaves

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo da documentação protocolizada sob o nº 2016101090-6, às fls. 082004 de acordo com o despacho do Relator

Belém, 15/03/16


Responsável

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA, 2016/01090-6
CONSELHEIRO PRESIDENTE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
PARÁ.

Do Conselho Relator
Em, 04.02.2016

José Artindo Siqueira da Silva
Secretário-Geral

Processo: 2010/50830-3

Natureza: Prestação de Contas

Convênio: SEJUDH n.º 05/2007

Convenientes: SEJUDH E ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU

MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO,
brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG n.º
39.464.919-9 SSP/SP e CIC/MF n.º 198.030.361-49, residente e
domiciliado na Rua Basílio da Cunha, n.º 1077, Apartamento
02 - Vila Deodoro, São Paulo, São Paulo, CEP n.º. 01544-001,
por seu advogado que a subscreve (Procuração as fls. 01
anexa), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos
autos do Processo n.º. 2010/50830-3 - Convênio N.º. 005/2007
- SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO
PARÁ E ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU, apresentar DEFESA e
requerer o que segue, para que produza seus efeitos legais
e jurídicos devidos, o que faz nos seguintes termos.

DOS FATOS ENSEJADORES DA DEFESA

A defendente exerceu o cargo de Secretária de
Estado de Justiça e Direitos Humanos do Pará - SEJUDH, no

Rua 28 de Setembro, n.º. 1210, Reduto, município de Belém, Estado do Pará.
CEP. 66.053-355 - Belém-Pará - Fone: (091) 3344-7799 (fax) (091) 3344-7764.
Celular: (091) 9146-4100, E-mail: rezendecleber@hotmail.com

período de 01 de janeiro de 2007 a 04 de agosto de 2008, conforme portarias de nomeação e exoneração (fls. 2 e 3 anexas).

Na data de 04 de dezembro de 2007 o Estado do Pará, via Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Associação Indígena Pusuru, celebraram o Convênio de n°. 05/2007 tendo por objetivo a construção de 05 (cinco) casas de farinha para promover o desenvolvimento sustentável do povo indígena Munduruku, na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Convênio de n°. 05/2007 celebrado e devidamente assinado pelas partes e testemunhas (fls. 39 a 43 dos autos), estabelecia em sua CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES, que:

"I - DA CONCEDENTE:

(...)

b) transferir os recursos financeiros, da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais para a Associação Indígena Pusuru ..., em parcela única, ...;

h) indicar técnico do Programa Raízes para acompanhamento e supervisão da execução do presente convênio. Por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto pactuado." (grifo nosso).

Em observância a cláusula segunda, letra "h" do Convênio n° 05/2007, a defendente, secretária à época, mediante a PORTARIA/DAFIN/GAB N° 09/2008, datada de 01 de



abril de 2008 (fls. 54 dos autos), designou a servidora ANGELA AMANDAKWA KACHIUNA, para "acompanhar, supervisionar, e emitir relatórios técnicos parciais e finais sobre a condução do objeto do referido convênio".

Portanto, a secretária à época, designou servidora devidamente nomeada e lotada na SEJUDH, conforme PORTARIA N°. 0346/2008-CCG de 15 de fevereiro de 2008 (fls. 4 anexa).

No relatório técnico complementar (fls. 164 a 170 dos autos) datado de 19/05/2015, a 7ª CCG, à folha 166, cita:

Note-se que nomeação da servidora ANGELA AMANDAKWA KACHIUNA (fls. 54) se fez inócua uma vez que, se vê às fls 58, despacho do diretor de Cidadania e Direitos Humanos, da Sejudh, senhor LUIZ ROMANO DA MOTTA ARAÚJO NETO, no qual informa que a servidora precitada não fazia mais parte do quadro da Coordenadoria e Direitos Humanos, pelo que determinava que o relatório fosse feito pela coordenadoria.

No entanto, Excelência, o referido despacho do senhor LUIZ ROMANO DA MOTTA ARAÚJO NETO, é datado de 01 de junho de 2009, ou seja, mais de um ano depois da designação da servidora ANGELA AMANDAKWA KACHIUNA, PORTARIA/DAFIN/GAB N° 09/2008, datada de 01 de abril de 2008 (fls. 54 dos autos).

Portanto, no período da referida designação da servidora ANGELA AMANDAKWA KACHIUNA, a mesma era lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos -



SEJUDH, SENDO ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO E OPORTUNO. Registra-se que a servidora somente foi exonerada meses depois (PORTARIA Nº 2.291/2008-CCG DE 5 DE SETEMBRO DE 2008 (fls. 5 anexa).

No período da prestação de contas final do objeto do Convênio nº 05/2007, com a devida emissão de relatórios técnicos finais do acompanhamento, supervisão, condução, execução do convênio, a defendente não mais exercia a função de Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Pará, haja vista que foi exonerada, a pedido, aos 04 de agosto de 2008 (fls. 6 anexa). Portanto, cabendo ao seu sucessor na SEJUDH o encaminhamento do relatório técnico de acompanhamento e execução do Convênio nº. 05/2007.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

DA AUTUAÇÃO

Destarte, seria uma ofensa ao comando do princípio da impessoalidade da Administração Pública, art. 37, da Carta Magna, atribuir à ex-secretária/defendente e não ao então secretário/sucessor, à época, a devida responsabilidade do encaminhamento do relatório técnico - Laudo de Conclusão - do acompanhamento e execução do Convênio nº. 05/2007 ao Órgão competente.

Assim sendo, o secretário sucessor da defendente, senhor FÁBIO DE MELO FIGUEIRAS, por ocasião de sua defesa (fls. 182 e 183 dos autos), trouxe aos autos o LAUDO DE CONCLUSÃO - parecer técnico complementar do Convênio

CLEBER REZENDE DOS SANTOS

OAB/PA 17.687

1324

05/2007 (fls. 184 dos autos), sanando as pendências registradas pela 7ª CCG-TCE-PA (fls. 170 dos autos).




Por esta razão, pelo fato de a defendente somente poderia trazer aos autos o mesmo documento técnico - **LAUDO CONCLUSIVO - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO, já juntado aos autos as folhas 184**, ajuíza sanada as justificativas recomendadas para a aplicação da multa prevista na alínea "a", item III, do art. 243 do RITCE-PA aos respectivos secretários da SEJUDH.

DO PEDIDO

Isto posto, com base nos fatos e fundamentos acima discutidos, pleiteia o recebimento da presente defesa, para o acatamento do **LAUDO CONCLUSIVO - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO** (fls. 184 dos autos e cópia anexa fls. 7), sanando os fatos justificadores da proposição de multa para, **REQUERER** a não aplicação de multa regimental - RITCE-PA à defendente **MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO**.

Nestes termos,
Pede e espera pelo deferimento.
Belém, 03 de fevereiro de 2016.

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº <u>10/50830-3</u>
Localizada <u>GAB. Cos. Nelson Chaves</u>
Em, <u>03/02/16</u>
 CID


CLEBER REZENDE DOS SANTOS

Advogado OAB/PA n. 17.687

PROCURAÇÃO

1325

OUTORGANTE: MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG n° 39.464.919-9 SSP/SP e CPF/MF n° 198.030.361-49, domiciliada na Rua Basílio da Cunha, n° 1077, Apartamento 02 - Vila Deodoro, CEP 01544-001 - São Paulo/SP.



OUTORGADO: CLEBER REZENDE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Advogado devidamente inscrito na OAB/PA sob o n°. 17.687 e CPF/MF n°. 576.717.372-91, com escritório profissional localizado à Rua 28 de Setembro, n°. 1210, Reduto, município de Belém, Estado do Pará. CEP. 66.053-355 - Belém-Pará - Fone: (091) 3344-7799, (fax) (091) 3344-7764, (091) 9146-4100.

PODERES: Os das cláusulas "Ad Juditia et Extra", para defender os interesses do (a) outorgante, em quaisquer dos pólos que ocupe na relação processual judicial ou administrativa, em qualquer Juízo, Foro ou Instância, inclusive Justiça Cível, Penal e do Trabalho, Justiças Comuns Federal ou Estaduais, Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA, repartições de Administração Direta e Indireta, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, sendo estas Federais, Estaduais e/ou Municipais, podendo propor e variar ações, defesas, interpor Recursos, transigir livremente, desistir, confessar, dar e receber quitação em Juízo e extra - judicialmente, passar recibo, propor e aceitar conciliações, receber créditos quaisquer que sejam sua natureza, particularmente os oriundos de processo judicial, em especial na Justiça do Trabalho, e mais todos os poderes mencionados nos artigos 38 e 39, do Código de Processo Civil Brasileiro, exceto o poder de receber citação e/ou notificação judicial, podendo ainda substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Belém-Pará, 08 de outubro de 2015.

TCE-DID
CONFERE COM ORIGINAL
EM 03/10/2016
MAT.: 0100773

ANTÓRIO
MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO
OUTORGANTE

Tabalhão de Notas - Gerson F. Ologário da Costa
Rua Rego Freitas, 6373 - Vila Guarana - São Paulo - SP
CEP 01220-010 - Fone: (11) 3337-8044 - Fax: (11) 3221-0720
Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de
MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO
São Paulo, 23 de outubro de 2015. Em test. da V. da V.
Felipe Vinicius dos Santos - Escrevente
Valor: R\$ R\$ 4,80. Cariabo:1445392. Selo(s): 712514-AA



Rua 28 de Setembro, n°. 1210, Reduto, município de Belém, Estado do Pa.
CEP 66 053-355 - Belém-Pará - Fone: (091) 3344-7799 (fax) (091) 3344-7764



P2

1326

Executivo

CADERNO 1

Diário Oficial

003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TERÇA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2007

GABINETE DO GOVERNADOR
 Governadora: Ana Júlia Carepa
 Palácio dos Despachos - (91) 3214-6600

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 135, inciso II, da Constituição Estadual, e art. 1º da Lei nº 6.378, de 12 de julho de 2001, MARCILIO DE ABREU MONTEIRO para exercer o cargo de Secretário Extraordinário do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 135, inciso II, da Constituição Estadual, e art. 1º da Lei nº 6.378, de 12 de julho de 2001, ANDRÉ LUIS ASSUNÇÃO DE FARIAS para exercer o cargo de Secretário Extraordinário do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 135, inciso II, da Constituição Estadual, e art. 1º da Lei nº 6.378, de 12 de julho de 2001, CLAUDIO CASTELO BRANDO PUITY para exercer o cargo de Secretário Extraordinário do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 135, inciso II, da Constituição Estadual, e art. 1º da Lei nº 6.378, de 12 de julho de 2001, VERA LUCIA MARIQUES TAVARES para exercer o cargo de Secretário Especial de Estado de Defesa Social, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 135, inciso II, da Constituição Estadual, e art. 1º da Lei nº 6.378, de 12 de julho de 2001, CARLOS MARIO GUEDES DE GUEDES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA para exercer o cargo de Chefe de Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 38 do Decreto nº 3.753, de 2 de abril de 1985, e CEL QOPM RG 10927 HENRIQUE COELHO DE SOUZAARAÚJO para exercer o cargo de Chefe de Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Administração, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, CARLOS MARIQUES DE GUEDES para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Fazenda, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.215, de 28 de abril de 1999, MARIA LUCIA DE MACEDO PENEDO para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Exporto e Letex, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, IVANISE COELHO GASPARIM para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Trabalho e Promoção Social, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, MARIA DO SOCORRO GOMES para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, MAURILIO DE ABREU MONTEIRO para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, MAURILIO DE ABREU MONTEIRO para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Obras Públicas, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, SUELY MAIA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, VALDIR GANZER para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Transportes, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, CABRIO ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Agricultura, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, CABRIO ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Agricultura, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, EDILSON MOURA DA SILVA para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Cultura, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, MARIO ANDRADE CARDOSO para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Educação, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, HARMELIO ALVES SOBRAL NETO para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 5º, § 1º, e 7º, inciso III, da Lei nº 6.527, de 23 de janeiro de 2003, MARIA DE FÁTIMA DUARTE GONÇALVES para exercer o cargo de Coordenador de Comunicação Social do Governo do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 310, § 1º, da Constituição Estadual, CARLOS BOTELHO DA COSTA para exercer o cargo de Consultor-Geral do Estado, a contar de 10 de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 187, § 1º, da Constituição Estadual, IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA para exercer o cargo de Procurador-Geral do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 194, parágrafo único, da Constituição Estadual, RAIMUNDO BENASSULY JUNIOR para exercer o cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO DE 1º DE JANEIRO DE 2007
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, RESOLVE:
 Art. 1º Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2007, o CEL QO8M RG 10937 PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA para exercer o cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

DECRETO DE 1º DE JANEIRO DE 2007
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, RESOLVE:
 Art. 1º Nomear o CEL QOPM RG 8433 LUIZ CLAUDIO RUFFEL RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, a contar de 1º de janeiro de 2007.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

1327

P3



DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO do cargo de Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 4 de agosto de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

Fonte: file:///C:/Users/user/Downloads/diario_oficial_2008-08-06_pag_31.pdf

- Acesso em 20 jan 2016



Estadual de Previdência a seguir relacionados, representantes dos seguramentos que o compõem, conforme suas indicações:
 Secretária de Estado de Governo (membro nato)
 Suplente: DANILO ARAÚJO FERNANDES
 Secretário de Estado de Administração (membro nato)
 Suplente: SÍLVIO RONALDO MACHADO FERREIRA DE SOUSA
 Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (membro nato)
 Suplente: MARÍLIA JUCÁ RAMOS
 1º Representante da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
 Titular: ÍTALO MÁCOLA
 Suplente: ADAMOR AIRES
 2º Representante da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
 Titular: MARIA DE LOURDES AZEVEDO LEITE
 Suplente: CLÁUDIO SEABRA GOMES
 Representante do Tribunal de Justiça do Estado
 Titular: SUELI RAMOS AZEVEDO
 Suplente: MARIA DE NAZARÉ RENDEIRO SALAME
 Representante do Ministério Público do Estado do Pará
 Titular: RAQUELITA ATHIAS
 Suplente: JULIETA MARIA AMORIM DANIN
 Representante da Procuradoria Geral do Estado
 Titular: MÔNICA TOSCANO SIMÕES
 Suplente: TATIANA DONZA CANCELA
 1º Representante dos Segurados Ativos do Estado
 Titular: ALEXANDRE JORGE MENDES DO NASCIMENTO
 Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO MONTEIRO
 2º Representante dos Segurados Ativos do Estado
 Titular: NATALINO NASCIMENTO RODRIGUES FILHO
 Suplente: JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA
 3º Representante dos Segurados Ativos do Estado
 Titular: RAIMUNDO NONATO RIVAS PINHEIRO
 Suplente: RONALDO PAIVA CARLOS
 Representante dos Militares Ativos do Estado
 Titular: MAJ QOPM DAGOBERTO GOMES DUARTE JÚNIOR
 Suplente: MAJ PM GABRIEL GIRÃO DA SILVA
 Representante dos Segurados Inativos do Estado
 Titular: JOÃO NAZARENO NASCIMENTO HORAES
 Suplente: RAIMUNDO PELOSO DA SILVA
 Representante dos Pensionistas do Estado
 Titular: MARLY DIAS DE OLIVEIRA
 Suplente: RAIMUNDA DA SILVA ÁVILA
 Art. 2º Os membros do CEP terão mandato de 2 (dois) anos.
 Art. 3º Nos impedimentos e ausências caberá à Secretária de Estado de Governo a indicação da Presidência do Conselho dentre os conselheiros titulares
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
 PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2008.
 ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado
 DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 exonerar, de acordo com o art. 6º, Inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FLÁVIO LUIZ RABELO MANSO NETO do cargo em comissão de Procurador-Chefe da Procuradoria Jurídica, código GEP-DAS.011.5, com lotação no Instituto de Terras do Pará.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2008.
 ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado
 DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 6º, Inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ROGÉRIO ARTHUR FRIZA CHAVES para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe da Procuradoria Jurídica, código GEP-DAS.011.5, com lotação no Instituto de Terras do Pará.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2008.
 ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado
 DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, Incisos II e V, da Constituição Estadual, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO do cargo de Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 4 de agosto de 2008.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2008.
 ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado
 DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
 designar JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS, Secretário-

Adjunto, para responder, até ulterior deliberação, pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 4 de agosto de 2008.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2008.
 ANA JÚLIA CAREPA
 Governadora do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

RESUMO DA PORTARIA Nº 722/2008-SCCG, DE 23 DE JULHO DE 2008.

Nome: João Horácio Moraes David
 Cargo: Assessor Especial I
 Nº de Diárias: 2,5 (duas e meia)
 Origem: Belém/PA
 Destino: São Félix do Xingu
 Objetivo: A serviço do Governo do Estado
 Período: 20 à 22/07/2008
 Nome: Márcia Gentil Nogueira de Freitas
 Cargo: Assessor Especial II
 Nº de Diárias: 1,5 (uma e meia)
 Origem: Belém/PA
 Destino: São Félix do Xingu
 Objetivo: A serviço do Governo do Estado
 Período: 21 à 22/07/2008
 JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 783/2008-SCCG, DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

Nome: Luiz de França Oliveira Moura
 Cargo: Assessor de Gabinete II
 Nº de Diárias: 1,5 (uma e meia)
 Origem: Belém/PA
 Destino: Bragança
 Objetivo: A serviço do Governo do Estado
 Período: 05 à 06/08/2008.
 JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 784/2008-SCCG, DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

Nome: Raimunda Helena Nahum Gomes
 Cargo: Chefe de Assessoria Assistencial
 Nº de Diárias: 1,5 (uma e meia)
 Origem: Belém/PA
 Destino: Bragança
 Objetivo: A serviço do Governo do Estado
 Período: 05 à 06/08/2008.
 JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 785/2008-SCCG, DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

Nome: Diogo Cardoso Silva
 Cargo: Assessor Especial I
 Nº de Diárias: 2,5 (duas e meia)
 Origem: Belém/PA
 Destino: Monte Alegre
 Objetivo: A serviço do Governo do Estado
 Período: 07 à 09/08/2008.
 JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 786/2008-SCCG, DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

Nome: José Nazareno Carvalho Teixeira
 Cargo: Sub Coordenador de Residência
 Nº de Diárias: 1,5 (uma e meia)
 Origem: Belém/PA
 Destino: Magalhães Barata e Colares
 Objetivo: A serviço do Governo do Estado
 Período: 30 à 31/07/2008
 JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 787/2008-SCCG, DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

Nome: Antonio Haroldo Coelho de Almeida
 Cargo: Comandante de Aeronave
 Nº de Diárias: 3,5 (três e meia)
 Origem: Belém/PA
 Destino: Altamira
 Objetivo: A serviço do Governo do Estado
 Período: 07 à 10/08/2008.
 Nome: Luiz Carlos Lima da Cruz

Cargo: Comandante de Aeronave
 Nº de Diárias: 3,5 (três e meia)
 Origem: Belém/PA
 Destino: Altamira
 Objetivo: A serviço do Governo do Estado
 Período: 07 à 10/08/2008.
 JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1933/2008-CCG, DE 25 DE JULHO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o Memorando nº 017/2008-DDI, de 24/07/2008.
 RESOLVE:
 Interromper por necessidade de serviço a contar de 02/07/2008, o gozo das férias do servidor, CARLOS ALBERTO CORRÊA DA SILVA, concedido através da Portaria nº 584/2008-SCCG de 25/06/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.198 de 26/06/2008.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE, CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 25 de Julho de 2008.
 JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 1934/2008-CCG, DE 25 DE JULHO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o Processo nº 332978/2008, de 23/07/2008.
 RESOLVE:
 Interromper por necessidade de serviço a contar de 21/07/2008 o período de gozo das férias do servidor, ANDRÉ LUIS AMORIM DAS NEVES, concedido através da Portaria nº 584/2008-SCCG de 25/06/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.198 de 26/06/2008.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE, CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 25 de Julho de 2008.
 JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

ERRATA DA PORTARIA Nº 769/2008-SCCG, DE 01/08/2008, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 31.225, DE 04/08/2008.

Onde se lê: CARLOS ALBERTO DA SILVA TEIXEIRA
 Leia-se: CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES
 Belém-PA, 04 de agosto de 2008.
 JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 770/2008-SCCG, DE 04 DE AGOSTO DE 2008.

Nome: José Nazareno Carvalho Teixeira
 Cargo: Sub Coordenador de Residência
 Nº de Diárias: 2,5 (duas e meia)
 Origem: Belém/PA
 Destino: São João de Pirabas, Salinópolis e Santarém Novo
 Objetivo: A serviço do Governo do Estado
 Período: 01 à 03/08/2008
 JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 771/2008-SCCG, DE 04 DE AGOSTO DE 2008.

Nome: Antonio Leite da Silva
 Cargo: Assessor Especial I
 Nº de Diárias: 1,5 (uma e meia)
 Origem: Belém/PA
 Destino: Salinópolis
 Objetivo: A serviço do Governo do Estado
 Período: 02 à 03/08/2008
 JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 772/2008-SCCG, DE 04 DE AGOSTO DE 2008.

Nome: Lucélia Patrícia Rodrigues de Almeida
 Cargo: Assessor Especial
 Nº de Diárias: 2,5 (duas e meia)
 Origem: Belém/PA
 Destino: São João de Pirabas, Salinópolis e Santarém Novo
 Objetivo: A serviço do Governo do Estado
 Período: 01 à 03/08/2008
 JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 773/2008-SCCG, DE 04 DE AGOSTO DE 2008.

Nome: Lucilene Jackeline de Souza Oliveira
 Cargo: Assessor Especial
 Nº de Diárias: 1,5 (uma e meia)

1329

PORTARIA nº 0346/2008-CCG DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008



O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n.º 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do ofício n.º 1729/08-SEC. GAB. SEJUDH, RESOLVE:

nómear ÂNGELA AMANAKWA KACHIUANA para exercer o cargo em comissão de Assessoria das Coordenadorias, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 19 de fevereiro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE FEVEREIRO DE 2008.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da governadoria do estado

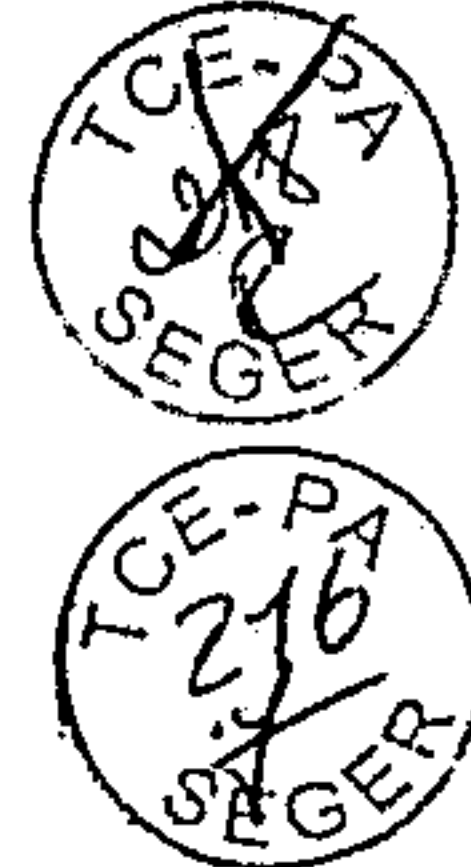
Fonte: <http://ediario.ioepa.com.br/ver-pdf/67/#/p:7/e:67?find=ANGELA>
AMANDA KVA KACHINA – Acesso em 25 jan 2016

find=ANGELb=ANGELA 7

AMANDA AMANDA

KVA KVA

KACHINAKACHINA)



Diário Oficial do Estado do Pará

RESOLUÇÃO: nomear MICHEL SANTOS RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de fevereiro de 2008. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE FEVEREIRO DE 2008. CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA, Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado. PORTARIA Nº 004.2008-000 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008. O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 4 de setembro de 2004, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1728/08-SEC.GAB. SELOJH. RESOLUÇÃO: nomear ALAN FRISON DE QUEVEDO MUNIZ para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de fevereiro de 2008. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE FEVEREIRO DE 2008. CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA, Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado. PORTARIA Nº 004.2008-000 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008. O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 4 de setembro de 2004, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1728/08-SEC.GAB. SELOJH. RESOLUÇÃO: nomear SILVANA MARIA PALHEIRA FERREZ COELHO para exercer o cargo em comissão de Assessoria das Coordenadoras, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de fevereiro de 2008. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE FEVEREIRO DE 2008. CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA, Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado. PORTARIA Nº 004.2008-000 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008. O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 4 de setembro de 2004, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1728/08-SEC.GAB. SELOJH. RESOLUÇÃO: nomear MARLEON LIMA NACARÉ para exercer o cargo em comissão de Assessoria das Coordenadoras, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de fevereiro de 2008. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE FEVEREIRO DE 2008. CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA, Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado. PORTARIA Nº 004.2008-000 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008. O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 4 de setembro de 2004, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1728/08-SEC.GAB. SELOJH. RESOLUÇÃO: nomear LÉILA MARIA SILVA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de fevereiro de 2008. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RESOLUÇÃO: nomear ANGELO MARIA TRINDADE FAIVA para exercer o cargo em comissão de Assessoria das Coordenadoras, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de fevereiro de 2008. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE FEVEREIRO DE 2008. CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA, Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado. PORTARIA Nº 004.2008-000 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008. O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 4 de setembro de 2004, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1728/08-SEC.GAB. SELOJH. RESOLUÇÃO: nomear VÂNESSA FARIAS VICENTE para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de fevereiro de 2008. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE FEVEREIRO DE 2008. CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA, Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado. PORTARIA Nº 004.2008-000 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008. O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 4 de setembro de 2004, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1728/08-SEC.GAB. SELOJH. RESOLUÇÃO: nomear TRIZEA MARIA CARMENA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de fevereiro de 2008. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE FEVEREIRO DE 2008. CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA, Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado. PORTARIA Nº 004.2008-000 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008. O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 4 de setembro de 2004, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1728/08-SEC.GAB. SELOJH. RESOLUÇÃO: nomear KAREN CLICK BEZERRA para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de fevereiro de 2008. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE FEVEREIRO DE 2008. CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA, Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado. PORTARIA Nº 004.2008-000 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008. O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 4 de setembro de 2004, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1728/08-SEC.GAB. SELOJH. RESOLUÇÃO: nomear LÉILA MARIA SILVA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de fevereiro de 2008. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RESOLUÇÃO: nomear DANIELLE LIMA DE FIGUEIREDO para exercer o cargo em comissão de Assessoria das Coordenadoras, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de fevereiro de 2008. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE FEVEREIRO DE 2008. CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA, Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado. PORTARIA Nº 004.2008-000 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008. O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 4 de setembro de 2004, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1728/08-SEC.GAB. SELOJH. RESOLUÇÃO: nomear RAJUD ENRIKE DA SILVA CANTON para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de fevereiro de 2008. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE FEVEREIRO DE 2008. CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA, Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado. ERRATA DA PORTARIA Nº 3.401/2007 SETEMBRO DE 2007. Onde se lê: para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de fevereiro de 2008. Deve-se ler: para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Trabalhador. CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA, Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado. RESUMO DA PORTARIA Nº 061/2008-6 FEVEREIRO DE 2008.

Table with 2 columns: Nome, Cargo, Nº de Atas, Origem, Destino, Colégio, Período. Lists names like Maria Archanjo de Assessoria Especial, etc.

1331

AS



PORTARIA Nº 2.291/2008-CCG DE 5 DE SETEMBRO DE 2008.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e CONSIDERANDO os termos do Ofício no. 2172/08-SEC.GAB.SE-JUDH,

RESOLVE:

Exonerar ÂNGELA AMANAKWA KACHIUANA do cargo em comissão de Assessoria das Coordenadorias, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de setembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 5 DE SETEMBRO
DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Fonte: <http://ediario.ioepa.com.br/ver-pdf/207/#/p:8/e:207?find=angela-amandakwa-kachiuna> – Acesso em 08 jan 2016

find=angefind=angela 8
amandakwamandakwa Próxima Última
kachiuna)kachiuna)



Diário Oficial do Estado do Pará

8

Executivo I

Diário Oficial

SÉTIMA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2008

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE SETEMBRO DE 2008.
CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
 Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado
PORTARIA Nº 2.281/2008-CCG DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.182, de 04 de abril de 2004, e CONSIDERANDO as normas de Ofício nº 242/2008/GG-SE/SE/PA,

R E S O L V E:
 nomear EDSON GOMES LENTE para exercer o cargo em comissão de Gerente, código GP-045-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, a contar de 01 de agosto de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE SETEMBRO DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
 Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado
PORTARIA Nº 2.282/2008-CCG DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.182, de 04 de abril de 2004, e CONSIDERANDO as normas de Ofício nº 2020/2008-GAGS/SE/PA,

R E S O L V E:
 nomear AGUIALDO DE NAZARÉ DA SILVA CUNHA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Unidade Mista, código GP-045-011.1, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE SETEMBRO DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
 Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado
PORTARIA Nº 2.283/2008-CCG DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.182, de 04 de abril de 2004, e CONSIDERANDO as normas de Ofício nº 2316/2008-GAGS/SE/PA,

R E S O L V E:
 nomear GLEDES DE CAMPOS CASTRO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, código GP-045-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE SETEMBRO DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
 Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado
PORTARIA Nº 2.284/2008-CCG DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.182, de 04 de abril de 2004, e CONSIDERANDO as normas de Ofício nº 2240/2008-GAGS/SE/PA,

R E S O L V E:
 nomear ROSA MARIA MESQUITA MIL-ONEM COSTA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Unidade Mista, código GP-045-011.1, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE SETEMBRO DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
 Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado
PORTARIA Nº 2.285/2008-CCG DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.182, de 04 de abril de 2004, e CONSIDERANDO as normas de Ofício nº 2217/2008-GAGS/SE/PA,

PORTARIA Nº 2.286/2008-CCG DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.182, de 04 de abril de 2004, e CONSIDERANDO as normas de Ofício nº 2142/2008-GAGS/SE/PA,

R E S O L V E:
 nomear PEDRO JORGE DE SOUZA VIANNA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, código GP-045-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE SETEMBRO DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
 Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado
PORTARIA Nº 2.287/2008-CCG DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.182, de 04 de abril de 2004, e CONSIDERANDO as normas de Ofício nº 2011/2008-GAGS/SE/PA,

R E S O L V E:
 nomear JASON BATISTA DO CARMO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Organização, Controle e Avaliação do Centro Regional, código GP-045-011.1, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE SETEMBRO DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
 Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado
PORTARIA Nº 2.288/2008-CCG DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.182, de 04 de abril de 2004, e CONSIDERANDO as normas de Ofício nº 2005/2008-GAGS/SE/PA,

R E S O L V E:
 nomear ANA RENATA BRITO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, código GP-045-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE SETEMBRO DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
 Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado
PORTARIA Nº 2.289/2008-CCG DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.182, de 04 de abril de 2004, e CONSIDERANDO as normas de Ofício nº 2011/2008-GAGS/SE/PA,

R E S O L V E:
 nomear ROSA MARIA MESQUITA MIL-ONEM COSTA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Unidade Mista, código GP-045-011.1, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE SETEMBRO DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
 Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado
PORTARIA Nº 2.290/2008-CCG DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.182, de 04 de abril de 2004, e CONSIDERANDO as normas de Ofício nº 2017/2008-GAGS/SE/PA,

R E S O L V E:
 nomear ANTONIO ROCHA DE NAZARÉ FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Unidade Mista, código GP-045-011.1, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a contar de 01 de setembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

R E S O L V E:
 nomear ANGELO ANANAKWA KACHUNA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Coordenação, código GP-045-011.1, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01 de setembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE SETEMBRO DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
 Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado
PORTARIA Nº 2.292/2008-CCG DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.182, de 04 de abril de 2004, e CONSIDERANDO as normas de Ofício nº 2172/2008-GAGS/SE/PA,

R E S O L V E:
 nomear ROBERTA DO NASCIMENTO MASA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Coordenação, código GP-045-011.1, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01 de setembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE SETEMBRO DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
 Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado
PORTARIA Nº 2.293/2008-CCG DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.182, de 04 de abril de 2004, e CONSIDERANDO as normas de Ofício nº 207/2008-GAGS/SE/PA,

R E S O L V E:
 nomear SUELEN DO SOCORRO SAIS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente, código GP-045-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, a contar de 01 de agosto de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE SETEMBRO DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
 Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado
PORTARIA Nº 2.294/2008-CCG DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.182, de 04 de abril de 2004, e CONSIDERANDO as normas de Ofício nº 207/2008-GAGS/SE/PA,

R E S O L V E:
 nomear FRANCISCA DA SILVA ALVES para exercer o cargo em comissão de Gerente, código GP-045-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, a contar de 01 de setembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE SETEMBRO DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
 Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado
PORTARIA Nº 2.295/2008-CCG DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.182, de 04 de abril de 2004, e CONSIDERANDO as normas de Ofício nº 207/2008-GAGS/SE/PA,

R E S O L V E:
 nomear LUCIA MARCEL DA CONCEIÇÃO SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade Mista, código GP-045-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, a contar de 01 de junho de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE SETEMBRO DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
 Chefe de Casa Civil da Governadora do Estado
PORTARIA Nº 2.296/2008-CCG DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.182, de 04 de abril de 2004, e CONSIDERANDO as normas de Ofício nº 240/2008-GAGS/SE/PA,

1333

R/S



DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO do cargo de Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 4 de agosto de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

Fonte: file:///C:/Users/user/Downloads/diario_oficial_2008-08-06_pag_31.pdf

- Acesso em 20 jan 2016



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
DIRETORIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

1334
TCE-PA
TCE-PA
TCE-PA

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO

1. NOME DO ÓRGÃO ENTIDADE BENEFICIADA: Associação Indígena Pusuru		2. CNPJ 10.221.125/0001-03
3. UF PARÁ		EXERCÍCIO 2007

4. VALOR R\$ 100.000,00	5. FONTE DE RECURSO 001	6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18101 14 122 0125 4534 448051
7. PROCESSO DE CONCESSÃO	8. Nº. DO CONVÊNIO 06/2007	9. VIGÊNCIA 04/12/2007 A 04/03/2008

10. OBJETO REALIZADO
"PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) CASAS DE FARINHA NAS ALDEIAS MUNDURUKU, NOVA KARAPANATUBA, BURITTUBA, PRAINHA, FAZENDINHA E CAROÇAL, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA (PA)."

11. RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO

11.1. AÇÕES PROGRAMADAS
Ação: Construção de casas de farinha em aldeias localizadas no Município de Jacareacanga.


11.2. AÇÕES EXECUTADAS
Ação: Construção de casas de farinha em aldeias localizadas no Município de Jacareacanga.

11.3. BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

- > Melhoria do processamento da matéria-prima local com a introdução de tecnologia e equipamentos, como prensas, forno e motores de ralar mandioca, promovendo o aproveitamento de forma mais racional, no processo produtivo;
- > Melhorar a qualidade da farinha de mesa, visando à ampliação do mercado e como consequência melhor preço na comercialização do produto;
- > Incrementar o desempenho econômico das comunidades beneficiadas, através do estímulo ao aumento da produção e da produtividade, assim como aumentar a oferta de empregos dentro das comunidades beneficiadas;
- > Aumentar a renda dos produtores através da absorção do valor agregado gerado nessa atividade.

12. Executor: Secretaria de estado de Justiça e Direitos Humanos Nome: Fábio de Melo Figueiras Assinatura: Data: 26/09/2009	12. Responsável pela Execução: Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos Nome: Alexandre César Santos Gomes Assinatura: Data: 26/09/2009
---	--

1335

Na forma Regimental ouca-se
a Procuradoria desta Casa.
12/02/16




**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA**



1336



EXPEDIENTE Nº: 2016/01090-6

PROCESSO Nº: 2010/50.830-3

INTERESSADO: Maria do Socorro Gomes Coelho

ASSUNTO: Defesa

PARECER Nº: 68 /2016.



Senhor Procurador,

Trata o expediente em epígrafe de **Defesa**, interposta pela **Sra MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO**, Secretária à época da SEJUDH, período de 01/01/2007 a 04/08/2008, contra o Relatório Técnico Complementar da 7ª CCG Segurança Pública e Defesa Social.

Em síntese, aduz a Interessada que a apresentação de Laudo Conclusivo pelo seu sucessor, o então Secretário Sr. Fábio de Melo Figueiras, por ocasião de sua defesa (fls. 182 e 183) sanaria as pendências registradas pela 7ª CCG –TCE-PA (fl. 170).

Passa-se à análise acerca dos pressupostos de admissibilidade da petição interposta.

Em que pese o Termo de Informação e Remessa (fl. 185) informar que o prazo da Interessada expirou em 31/08/2015, analisando as fls. 175 e 177, conclui-se que a Interessada não recebeu a comunicação de audiência nº 741-A/2015.

Por outro lado, constata-se que a Interessada requisitou cópias do processo em 04/11/2015, tendo recebido tais cópias em 12/11/2015.

Nesse passo, considerando qualquer das datas acima, verifica-se que a Defendente extrapolou e muito o prazo para apresentação de defesa, posto que a protocolou em 03/02/2016.

Registre-se que o prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e que não houve prorrogação de prazo, nos termos do art. 134, §§ 1º e 2º, do regimento interno desta Corte de Contas.

M.
1



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA**



Art. 134 - Quando o Departamento de Controle Externo ou Ministério Público de Contas, no exame da documentação do órgão, entidade ou fundo fiscalizado, concluir pela irregularidade ou pela regularidade com ressalva, ou ainda, pela aplicação de multa, deverá indicar a fundamentação legal ou regulamentar, esclarecendo, quando possível, se a irregularidade é sanável ou se o documento deve ser impugnado.

§ 1º - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no caput deste artigo, o responsável, interessado ou procurador legalmente autorizado deverá ser comunicado na forma prevista neste Regimento para apresentar defesa ou razões de justificativa no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante pedido justificado e protocolado dentro do prazo inicial.

§ 3º - Apresentada a defesa ou razões de justificativa, os autos serão devolvidos ao Departamento de Controle Externo para análise, indo a seguir, ao Relator para encaminhar ao Ministério Público de Contas.

§ 4º - Caso a defesa ou razões de justificativa não sejam apresentadas, o processo seguirá seu curso normal. (grifei)


Entretanto, como não houve julgamento e por conseguinte não há acórdão, em atenção ao princípio da ampla defesa, da busca da verdade real e da instrumentalidade das formas, do formalismo moderado, da proporcionalidade, da razoabilidade, o recebimento da defesa não causa prejuízo em nada nos autos, além de contribuir para sua finalidade processual.

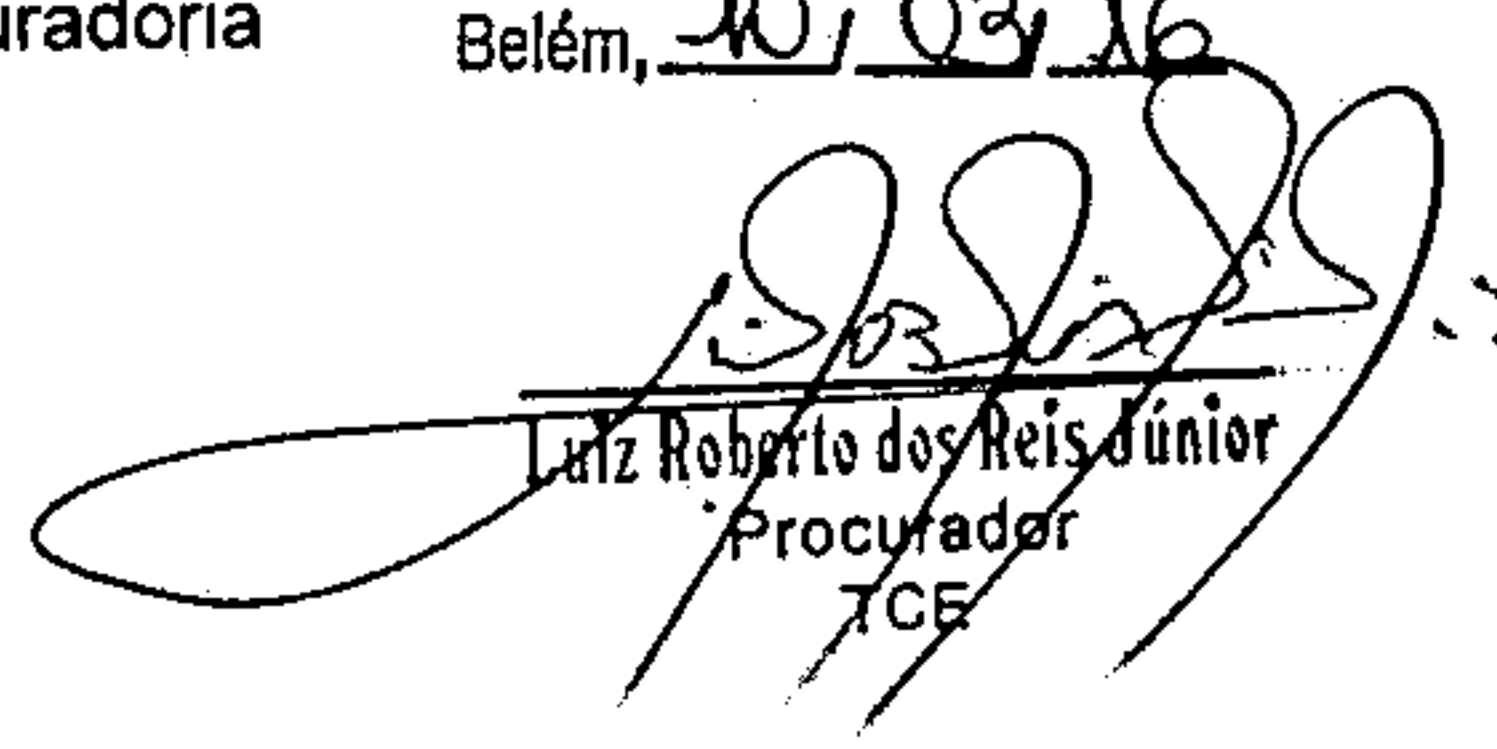
Desse modo, esta Procuradoria opina pelo **Recebimento** da defesa e seu regular processamento.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Belém/PA, 03 de março de 2016.


Adriano Marcio Franca Lima
Auditor de Controle Externo - Procuradoria
Mat. 0101214


A. SEGER
APROVO O PARECER
Belém, 10/03/16


Luiz Roberto dos Reis Júnior
Procurador
TCE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL



REMESSA

A SECEX, de acordo
com despacho do rela-
tor às fls. 207

Belém, 15/03/2016

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Geral

À 7ª CEG
Conforme despacho às fls. 207
Em, 07/04/2016

Ana Paula Cruz Maciel
Subsecretária de Controle Externo

222
A
TCE-PA
2/16
2007

Executivo

CADERNO 1

Diário Oficial

003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TERÇA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2007

GABINETE DO GOVERNADOR

Governadora: Ana Júlia Carepa
Palácio dos Despachos - (01) 3214-6600

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso II, da Constituição Estadual, e art. 1º da Lei nº 8.378, de 12 de julho de 2001, MARCLIO DE ABREU MONTEIRO para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso II, da Constituição Estadual, e art. 1º da Lei nº 8.378, de 12 de julho de 2001, ANDRÉ LUISS ASSUNÇÃO DE FARIAS para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso II, da Constituição Estadual, e art. 1º da Lei nº 8.378, de 12 de julho de 2001, CLAUDIO CASTELO BRANCO PUTY para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso II, da Constituição Estadual, e art. 1º da Lei nº 8.378, de 12 de julho de 2001, VERA LÚCIA MARQUES TAVARES para exercer o cargo de Secretário Especial de Estado de Defesa Social, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 80, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1964, Carlos Mário Guedes de Guedes do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA para exercer o cargo de Chefe de Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 38 do Decreto nº 3.753, de 2 de abril de 1993, e CEL. GOPM RG 19327 HENRIQUE COELHO DE SOUZA ARAÚJO para exercer o cargo de Chefe de Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Administração, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, CARLOS MARQUES DE GUEDES para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, JOSÉ RAMUNDO BARRITO TRINDADE para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Fazenda, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.216, de 28 de abril de 1999, MARIA LÚCIA DE MACEDO PENEDO para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, IVANISE COELHO GASPARINI para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Trabalho e Promoção Social, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: designar VERA LÚCIA MARQUES TAVARES para responder, até ulterior deliberação, pela Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, MARIA DO SOCORRO GOMES para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Justiça, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Obras Públicas, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com a Lei nº 6.213, de 28 de abril de 1999, ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, VALDIR GANZER para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Transportes, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, CASSIO ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Agricultura, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, EDILSON MOURA DA SILVA para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Cultura, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, MARIO ANDRADE CARDOSO para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Educação, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, HARMÉLIO ALVES SOBRAL NETO para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 5º, § 1º, e 7º, inciso III, da Lei nº 6.027, de 23 de janeiro de 2003, MARIA DE FÁTIMA DUARTE GONÇALVES para exercer o cargo de Coordenador de Comunicação Social do Governo do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 310, § 1º, da Constituição Estadual, CARLOS BOTELHO DA COSTA para exercer o cargo de Consultor-Geral do Estado, a contar de 10 de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 187, § 1º, da Constituição Estadual, IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA para exercer o cargo de Procurador-Geral do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO
A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 184, parágrafo único, da Constituição Estadual, RAMUNDO BENASSULY JUNIOR para exercer o cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO DE 1º DE JANEIRO DE 2007
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2007, o CEL. GOPM RG 10937 PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA para exercer o cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO DE 1º DE JANEIRO DE 2007
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o CEL. GOPM RG 6433 LUIZ CLAUDIO RUFFEL RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, a contar de 1º de janeiro de 2007.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estadual de Previdência a seguir relacionados, representantes dos seguramentos que o compõem, conforme suas indicações; Secretária de Estado de Governo (membro nato)
Suplente: DANILO ARAÚJO FERNANDES
Secretário de Estado de Administração (membro nato)
Suplente: SÍLVIO RONALDO MACHADO FERREIRA DE SOUSA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (membro nato)

Suplente: MARÍLIA JUCÁ RAMOS
1º Representante da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Titular: ÍTALO MÁCOLA
Suplente: ADAMOR AIRES

2º Representante da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Titular: MARIA DE LOURDES AZEVEDO LEITE
Suplente: CLÁUDIO SEABRA GOMES

Representante do Tribunal de Justiça do Estado
Titular: SUELI RAMOS AZEVEDO
Suplente: MARIA DE NAZARÉ RENDEIRO SALAME
Representante do Ministério Público do Estado do Pará
Titular: RAQUELITA ATHIAS

Suplente: JULIETA MARIA AMORIM DANIN
Representante da Procuradoria Geral do Estado
Titular: MÔNICA TOSCANO SIMÕES

Suplente: TATIANA DONZA CANCELA
1º Representante dos Segurados Ativos do Estado
Titular: ALEXANDRE JORGE MENDES DO NASCIMENTO

Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO MONTEIRO
2º Representante dos Segurados Ativos do Estado
Titular: NATALINO NASCIMENTO RODRIGUES FILHO

Suplente: JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA
3º Representante dos Segurados Ativos do Estado
Titular: RAIMUNDO NONATO RIVAS PINHEIRO

Suplente: RONALDO PAIVA CARLOS
Representante dos Militares Ativos do Estado
Titular: MAJ QOPM DAGOBERTO GOMES DUARTE JÚNIOR

Suplente: MAJ PM GABRIEL GIRÃO DA SILVA
Representante dos Segurados Inativos do Estado
Titular: JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

Suplente: RAIMUNDO PELOSO DA SILVA
Representante dos Pensionistas do Estado
Titular: MARLY DIAS DE OLIVEIRA

Suplente: RAIMUNDA DA SILVA ÁVILA
Art. 2º Os membros do CEP terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º Nos impedimentos e ausências caberá à Secretária de Estado de Governo a indicação da Presidência do Conselho dentre os conselheiros titulares

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FLÁVIO LUIZ RABELO MANSOS NETO do cargo em comissão de Procurador-Chefe da Procuradoria Jurídica, código GEP-DAS.011.5, com lotação no Instituto de Terras do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ROGÉRIO ARTHUR FRIZA CHAVES para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe da Procuradoria Jurídica, código GEP-DAS.011.5, com lotação no Instituto de Terras do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ROGÉRIO ARTHUR FRIZA CHAVES para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe da Procuradoria Jurídica, código GEP-DAS.011.5, com lotação no Instituto de Terras do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO do cargo de Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 4 de agosto de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

designar JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS, Secretário-

Adjunto, para responder, até ulterior deliberação, pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 4 de agosto de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2008.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

RESUMO DA PORTARIA Nº 722/2008-SCCG, DE 23 DE JULHO DE 2008.

Nome: João Horácio Moraes David
Cargo: Assessor Especial I

Nº de Diárias: 2,½ (duas e meia)
Origem: Belém/PA

Destino: São Félix do Xingu
Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 20 à 22/07/2008
Nome: Márcia Gentil Nogueira de Freitas

Cargo: Assessor Especial II
Nº de Diárias: 1,½ (uma e meia)

Origem: Belém/PA
Destino: São Félix do Xingu

Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período: 21 à 22/07/2008

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 783/2008-SCCG, DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

Nome: Luiz de França Oliveira Moura
Cargo: Assessor de Gabinete II

Nº de Diárias: 1,½ (uma e meia)
Origem: Belém/PA

Destino: Bragança
Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 05 à 06/08/2008
JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 784/2008-SCCG, DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

Nome: Raimunda Helena Nahum Gomes
Cargo: Chefe da Assessoria Assistencial

Nº de Diárias: 1,½ (uma e meia)
Origem: Belém/PA

Destino: Bragança
Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 05 à 06/08/2008
JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 785/2008-SCCG, DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

Nome: Diogo Cardoso Silva
Cargo: Assessor Especial I

Nº de Diárias: 2,½ (duas e meia)
Origem: Belém/PA

Destino: Monte Alegre
Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 07 à 09/08/2008
JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 786/2008-SCCG, DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

Nome: José Nazareno Carvalho Teixeira
Cargo: Sub Coordenador de Residência

Nº de Diárias: 1,½ (uma e meia)
Origem: Belém/PA

Destino: Magalhães Barata e Colares
Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 30 à 31/07/2008
JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 787/2008-SCCG, DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

Nome: Antonio Haroldo Coelho de Almeida
Cargo: Comandante de Aeronave

Nº de Diárias: 3,½ (três e meia)
Origem: Belém/PA

Destino: Altamira
Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 07 à 10/08/2008
Nome: Luiz Carlos Lima da Cruz

Cargo: Comandante de Aeronave
Nº de Diárias: 3,½ (três e meia)
Origem: Belém/PA
Destino: Altamira
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período: 07 à 10/08/2008

Cargo: Comandante de Aeronave
Nº de Diárias: 3,½ (três e meia)
Origem: Belém/PA
Destino: Altamira
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período: 07 à 10/08/2008

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1933/2008-CCG, DE 25 DE JULHO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o Memorando nº 017/2008-DDI, de 24/07/2008.

RESOLVE:

Interromper por necessidade de serviço a contar de 02/07/2008, o gozo das férias do servidor, CARLOS ALBERTO CORRÊA DA SILVA, concedido através da Portaria nº 584/2008-SCCG de 25/06/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.198 de 26/06/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 25 de Julho de 2008.

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 1934/2008-CCG, DE 25 DE JULHO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o Processo nº 332978/2008, de 23/07/2008.

RESOLVE:

Interromper por necessidade de serviço a contar de 21/07/2008 o período de gozo das férias do servidor, ANDRÉ LUIS AMORIM DAS NEVES, concedido através da Portaria nº 584/2008-SCCG de 25/06/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.198 de 26/06/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 25 de Julho de 2008.

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

ERRATA DA PORTARIA Nº 769/2008-SCCG, DE 01/08/2008, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 31.225, DE 04/08/2008.

Onde se lê: CARLOS ALBERTO DA SILVA TEIXEIRA
Lê-se: CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES
Belém-PA, 04 de agosto de 2008.

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 770/2008-SCCG, DE 04 DE AGOSTO DE 2008.

Nome: José Nazareno Carvalho Teixeira
Cargo: Sub Coordenador de Residência

Nº de Diárias: 2,½ (duas e meia)
Origem: Belém/PA

Destino: São João de Pirabas, Salinópolis e Santarém Novo
Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 01 à 03/08/2008
JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 771/2008-SCCG, DE 04 DE AGOSTO DE 2008.

Nome: Antonio Leite da Silva
Cargo: Assessor Especial I

Nº de Diárias: 1,½ (uma e meia)
Origem: Belém/PA

Destino: Salinópolis
Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 02 à 03/08/2008
JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 772/2008-SCCG, DE 04 DE AGOSTO DE 2008.

Nome: Lucília Patrícia Rodrigues de Almeida
Cargo: Assessor Especial

Nº de Diárias: 2,½ (duas e meia)
Origem: Belém/PA

Destino: São João de Pirabas, Salinópolis e Santarém Novo
Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 01 à 03/08/2008
JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 773/2008-SCCG, DE 04 DE AGOSTO DE 2008.

Nome: Lucilene Jackeline de Souza Oliveira
Cargo: Assessor Especial

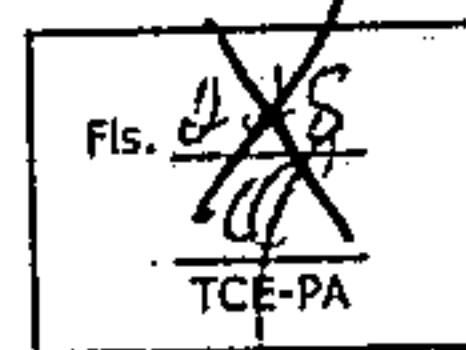
Nº de Diárias: 1,½ (uma e meia)

TCE-PA
227
225
X

1340



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
7ª CCG – SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



1341

RELATÓRIO TÉCNICO COMPLEMENTAR

Processo : 2010/50830-3
Referência : Prestação de contas
Objeto : Termo de Convênio nº 005/2007
Concedente : Secretaria Estado de Justiça e Direitos Humanos- SEJUDH
Responsável : Maria do Socorro Gomes Coelho
Executor : Associação Indígena Pusuru
Responsável : José Emiliano Krixí Munduruku

Sr. Controlador da 7ª CCG,

Retornam os presentes autos a esta Controladoria para fins de exame das razões de defesa oferecidas, às fls. 208 a 222, pela Srª. Maria do Socorro Gomes Coelho (CPF: 198.030.361-49), em sede do resultado da análise da prestação de contas do Convênio nº 005/2007, celebrado entre a Secretaria Executiva de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH e a Associação Indígena Pusuru.

Inicialmente analisado, em relatório técnico de fls. 145 a 146, pela Comissão Especial constituída nos termos da Resolução nº 18.529/2013, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que, em parecer de fls. 152 a 158, concluiu em via contrária à do órgão técnico, motivando o reexame da prestação de contas, conforme determinação do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, em despacho de fls. 160v.

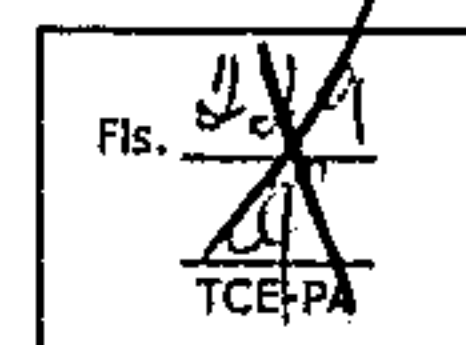
Considerando-se o reexame do processo, em relatório técnico, às fls. 164 a 170, opinou-se pela irregularidade das contas do Sr. José Emiliano Krixí Mundurucu, com a devolução da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo da aplicação das multas regimentais cabíveis, sugerindo-se, ainda, a aplicação da multa regimental pela não remessa do laudo conclusivo do convênio aos ex-secretários da SEJUDH, Srs. Fábio de Melo Figueiras e Maria do Socorro Gomes Coelho.

Assegurando-se o Princípio da ampla defesa e do contraditório, previsto no art. 5º, LV da Constituição Federal, ambos os interessados foram notificados por esta Corte de Contas, conforme constam dos autos, às fls. 174 a 180. Ocorre que, até a data de emissão do relatório técnico complementar, de fls. 189 a 192, somente o Sr. Fábio de Melo Figueiras apresentou tempestivamente suas razões de defesa, as quais foram acolhidas pelo setor técnico, mantendo-se os demais termos conclusivos do relatório técnico anterior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
7ª CCG – SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

1342



A Srª Maria do Socorro Gomes Coelho, cujo prazo para apresentação de defesa expirou em 25/08/2015, conforme termo de informação da secretaria geral deste tribunal (fl. 185), somente o fez em 03/02/2016, por meio do expediente 2016/01090-6, de fls. 208 a 222, que, embora intempestiva, será analisada neste relatório, em nome da ampla defesa e do contraditório previsto constitucionalmente.

Assim, passa-se ao exame das razões de defesa juntada aos autos:

1. Defesa apresentada pela Sra. Maria do Socorro Gomes Coelho

1.1. Descumprimento da Resolução TCE nº 13.989/1995

a) Constatação

Conforme exposto no item 2.4 e subitens do relatório técnico complementar, às fls. 164 a 170, não consta nos autos qualquer documento ou indicação de que a SEJUDH tenha feito qualquer ato de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto convenial, culminando com a não apresentação do laudo conclusivo, contrariando o que determina a Resolução TCE nº 13.989/1995.

b) Razões da Defesa

Quanto à fiscalização do convênio, para a qual foi designada a servidora Angela Amanakwa Kaxuyana, cuja designação foi impugnada no relatório técnico complementar da 7ª CCG (fl. 166), em virtude do despacho do Sr. Luiz Romano da Motta Araújo Neto, informando que a servidora não pertencia mais ao quadro da coordenadoria, a defendente alega que no período da designação, a servidora era lotada na SEJUDH, sendo o ato administrativo válido e oportuno.

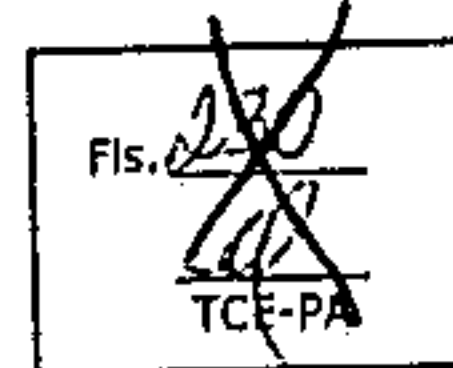
Sustenta que o referido despacho (fl. 58) é datado de 01/06/2009, mais de um ano após a data de designação da servidora para fiscalizar o convênio, ocorrida em 01/04/2008 mediante a PORTARIA/DAFIN/GAB Nº 09/2008, (fl. 54). Registra, ainda, que a servidora foi devidamente nomeada e lotada na SEJUDH, conforme PORTARIA Nº. 0346/2008-CCG de 15/02/2008 (fl. 217), e sua exoneração ocorreu em 05/09/2008, conforme PORTARIA Nº 2.291/2008-CCG (fl. 219).

A defendente alega que no período da prestação de contas final do objeto do convênio nº 05/2007, não mais exercia a função de Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Pará, haja vista que foi exonerada em 04/08/2008 (fl. 221), cabendo, portanto, ao seu sucessor na SEJUDH o encaminhamento do relatório técnico de acompanhamento e execução do convênio.

Ademais, cita que o seu sucessor, Sr. Fábio de Melo Figueiras, por ocasião de sua defesa, trouxe aos autos o Laudo de Conclusão (fl.184), o qual pede que seja



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
7ª CCG – SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



1343

228

acatado para o saneamento dos fatos justificadores da proposição da multa imposta à defendente, visto que somente poderia trazer aos autos o mesmo documento.

c) Análise da Defesa

Primeiramente, insta mencionar que durante o período de vigência do convênio nº 05/2007 (04/12/2007 a 04/03/2008), a SEJUDH esteve sob o comando da ex-secretária, ora defendente, Srª Maria do Socorro Gomes Coelho, cujas nomeação e exoneração ocorreram em 01/01/2007 e 04/08/2008, respectivamente, conforme publicações no DOE, às fls. 226 e 227.

Com relação à emissão do laudo conclusivo, a Resolução TCE/PA nº 13.989/1995, prevê em seu art. 2º, *ipsis litteris*:

Art. 2º. A autoridade administrativa competente, na falta de acompanhamento, controle e fiscalização de que trata o artigo anterior, responderá solidariamente pela aplicação dos recursos, sujeitando-se, também, à multa prevista em lei e no Regimento, pelo descumprimento da obrigação, quanto à emissão do laudo conclusivo. (grifo nosso)

É válido mencionar, ainda, a Resolução nº 18.459/2013, deste TCE, que dispõe:

1. A responsabilidade pela elaboração do Laudo de Fiscalização compete ao Secretário, cuja gestão coincida com o término do Convênio a ser fiscalizado, pois somente se elabora o Laudo Conclusivo ao final do Convênio. (grifo nosso)

Logo, não prospera a alegação de que a defendente não mais exercia a função de Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Pará no período da prestação de contas do convênio nº 05/2007, cabendo a mesma a responsabilidade pela emissão do laudo conclusivo, conforme os dispositivos legais supramencionados.

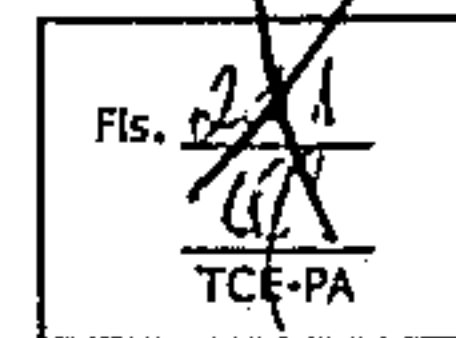
No que se refere à validade do ato de designação para fiscalização do convênio, assiste razão à defendente, uma vez que, observando-se a sequência cronológica dos atos, de fato, a servidora Angela Amanakwa Kaxuyana pertencia ao quadro funcional da SEJUDH à época da designação e permaneceu até o término da vigência do convênio. Registra-se, contudo, que embora designada para fiscalizar o convênio em questão, não consta nos autos nenhum documento que comprove que a fiscalização tenha sido realizada pela servidora responsável.

Quanto à aceitação do Laudo de Conclusão trazido aos autos (fl.184) por ocasião da defesa do Sr. Fábio de Melo Figueiras, embora não preencha os requisitos formais nos termos da Resolução TCE/PA nº 13.989/1995, entende-se que a documentação juntada supre a falha que ensejou a multa à defendente, no que se refere à obrigatoriedade quanto à emissão do laudo conclusivo, opinando-se pelo seu



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
7ª CCG – SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

1344



acolhimento e conseqüente afastamento da multa sugerida.

2. Conclusão

Após a análise das razões de defesa apresentadas pela ex-secretária da SEJUDH, Srª Maria do Socorro Gomes Coelho (CPF: 198.030.361-49), referente à prestação de contas do Convênio SEJUDH nº 005/2007, no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), reforma-se, em parte, a conclusão exarada no relatório técnico, às fls. 189 a 192, nos seguintes termos:

2.1. Quantos aos atos de gestão da Conveniente (Associação Indígena Pusuru)

Considerando que o coordenador à época da Associação Indígena Pusuru, Sr. José Emiliano Krixí Munduruku (CPF: 369.638.872-68), manteve-se silente, permanece o entendimento exarado no Relatório Técnico anterior, opinando-se pela irregularidade das contas sob sua responsabilidade, no sentido de considerá-lo em débito com a Fazenda Pública Estadual, com base no art. 56, III, "b" e "d", da LC 81/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), com a devolução da importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), corrigida e acrescida dos consectários legais, a contar de 26/12/2007, sem prejuízo da aplicação das multas regimentais capituladas nos artigos 242 e 243, I, "b" e "c" do RITCE-PA (Ato nº 63/2012), bem como da aplicação da multa inscrita no art. 243, III, "b" do RITCE (Ato nº 63/2012), pelo descumprimento do prazo para apresentação da prestação de contas, uma vez que não lhe guarda a proteção do Prejulgado nº 14, em razão da irregularidade das contas, se mais benéficas que as multas previstas no Ato nº 24/1994, vigente à época, em observância ao Princípio da Retroatividade Benéfica.

2.2. Quantos aos atos de gestão da Concedente (Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH)

À Srª Maria do Socorro Gomes Coelho (CPF: 198.030.361-49), Ex-Secretária da SEJUDH, tendo em vista a aceitação do laudo conclusivo juntado aos autos, opina-se pela não aplicação da multa sugerida no Relatório Técnico, às fls. 164 a 170.

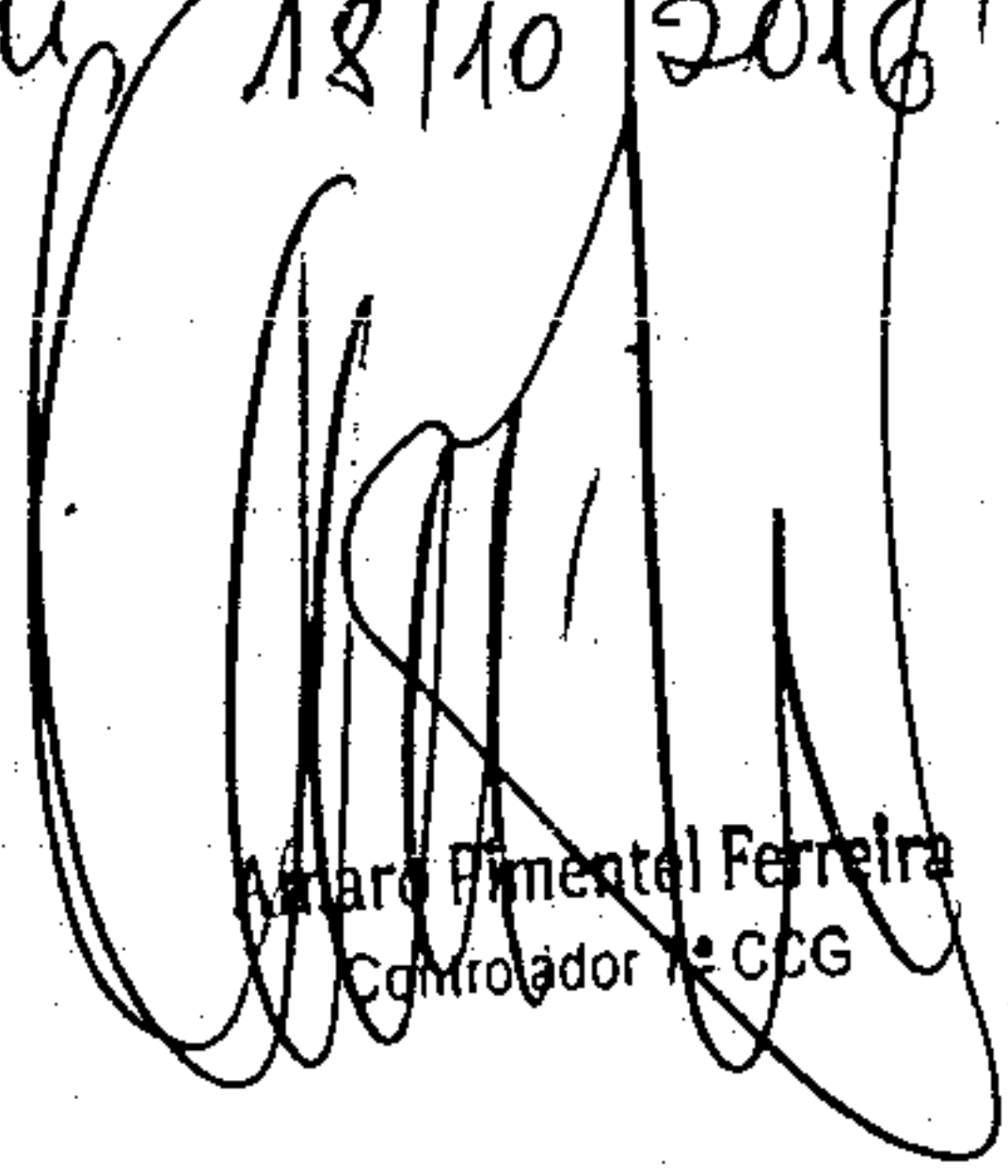
É o relatório.

Belém (PA), 11 de outubro de 2016.

Carolina Pimenta de Macêdo
Carolina Pimenta de Macêdo
Auditora de Controle Externo

1345

A
SECEX, de acordo
Em 18/10/2016



Afonso Pimentel Ferreira
Controlador de CCG

A Secretária,
nos termos da Portaria nº 01/2013.
Em 28/11/2016



Paula Cruz Maciel
Subsecretária de Controle Externo




230
1346

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a), e em obediência ao que determina o art. 86 do Regimento Interno do TCE-PA e nos termos da Portaria nº 01/2013, encaminho estes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Belém, 29/11/16.


ICARO MONTINHO SILY
Matricula nº 010081
Secretaria-Geral


1347



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.


Belém-PA, 30/11/2016


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

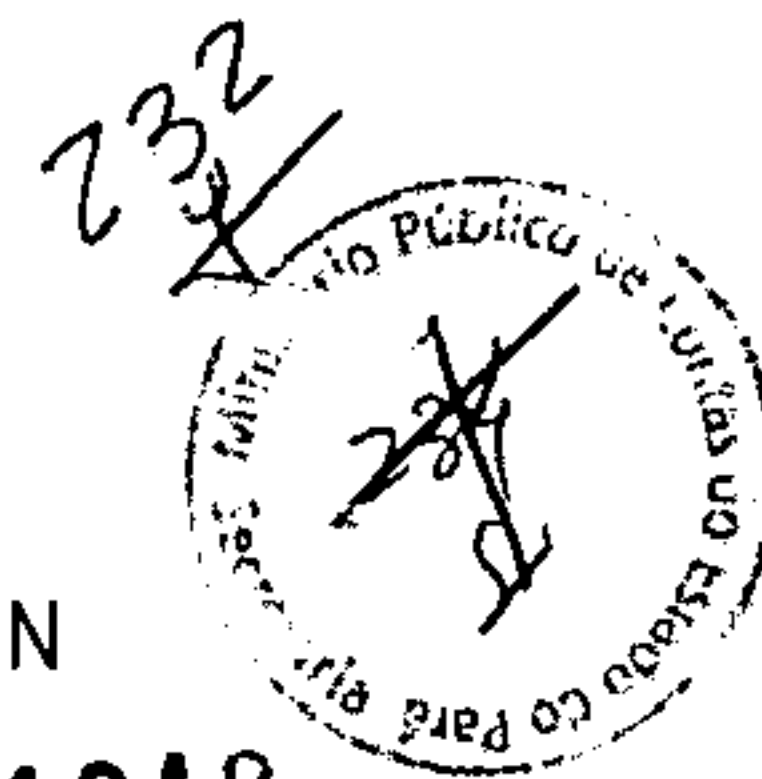
Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) de Contas,
Dr(a). SILAINE KARINE VENDRAMIN,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 30/11/2016


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual



GABINETE PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN



1348

DESPACHO MPC - SKV Nº 97/2016

Processo nº	2010/50830-3
Matéria:	Prestação de Contas
Referência:	Convênio nº 05/2007
Interessado:	José Emiliano Krixí Mundurucu

Retornam os autos a este *Parquet* de Contas em razão da juntada dos documentos de fls. 208/222 encaminhados através da defesa apresentada pela Sra., secretária da SEJUDH à época.

Contudo, da análise dos mesmos, percebe-se a ausência de elementos contundentes capazes de alterar o já manifestado posicionamento ministerial, razão pela qual, considerando:

- Que a Sr.^a Maria do Socorro Gomes Coelho não apresentou elementos suficientes para sanar as irregularidades apontadas anteriormente;
- Que a Sr.^a Maria do Socorro Gomes Coelho se limitou a dizer que tinha designado uma servidora para fiscalização e que a obrigação de apresentar o laudo Conclusivo era de seu sucessor na SEJUDH, pois alegou que na época da prestação de contas final do convênio não exercia mais a função de Secretária;
- A remessa da prestação de contas foi feita pelo seu sucessor mais de dois anos após o término do convênio, em 07/04/2010, logo intempestivamente a esse Tribunal;
- Vale ressaltar que durante a vigência do convênio (04/12/2007 a 04/03/2008) a Sr.^a Maria do Socorro Gomes Coelho era a secretária da SEJUDH, pois sua exoneração foi somente no dia 04/08/2008, portanto era a responsável pela fiscalização do objeto conveniado, que o dever de fiscalizar é atribuição inerente a todo período do convênio;



GABINETE PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN

1349

RATIFICAMOS, *in totum*, o parecer exarado às fls. 202/203 que pugna pela Irregularidade das Contas com devolução integral dos valores conveniados e multas regimentais cabíveis, mantendo-se, ademais, a solidariedade apontada.

Belém, 07 de dezembro de 2016

Silaine Vendramin
Silaine Vendramin
Procuradora do Ministério Público de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

Processo: 2010/50830-3

1350



233
A

TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 13/12/2016


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual



232126
1351

Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência

Processo n.º 2010/50830-3

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 14/12/2016.

Ademar Tavares de Melo Neto
Coordenadoria de Apoio Técnico ao
Gabinete da Presidência

1352



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL



REMESSA

*ao gabinete Conselheiro
Wilson Chaves.*

Belém, *17* / *04* / 2017

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL

1353

236

99

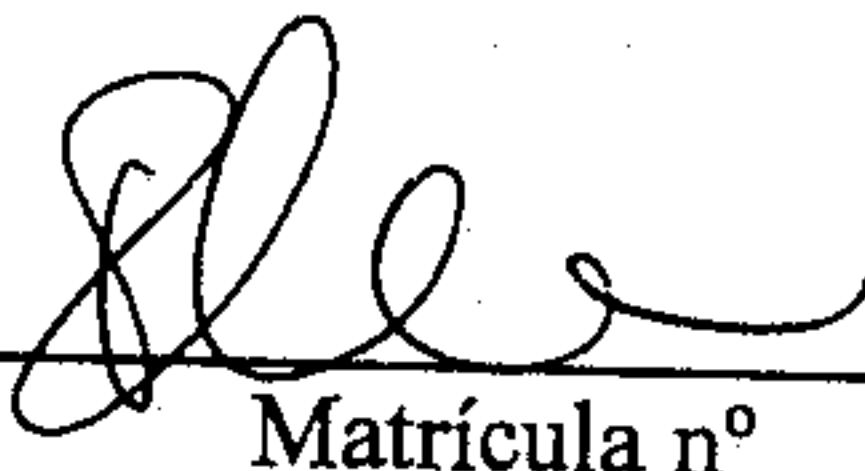
TERMO DE VISTA DOS AUTOS

Nesta data, compareceu à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado o(a) Sr(a) Elber André de Brito, oportunidade em que fez vista do presente processo, tomando ciência do que nele se contém, para, sendo de seu interesse, pronunciar-se a respeito do mesmo, nos termos do Regimento deste Tribunal.

Outrossim, registre-se que foram solicitadas e entregues as cópias das seguintes peças do processo:

- Termo de convênio e termos aditivos
- Parecer do Departamento Técnico
- Manifestação do Ministério Público de Contas
- Fls. _____
- O INTERESSADO NÃO SOLICITOU CÓPIAS.

Em 06/07/2018.



Matrícula nº

Confirmo as informações declaradas acima.

Em 06/02/2018

Nome: Elber André de Brito

RG nº. 014 17627 CPF nº. 576 717 372-91

Identificador : ME621266875BR Protocolo: 11917409 Previsão de Entrega: 01/02/2018
Data : 31/01/2018 16:29 Total: R\$ 18,12
Assunto : JULG.054-A/18

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 054-A/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor JOSÉ
EMILIANO KRIXI MUNDURUKU, Coordenador à época, de que no dia
08.02.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo
nº 2010/50830-3, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO
INDÍGENA PUSURU, referente ao Convênio SEJUDH nº 05/2007, cujo
Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 31 de janeiro de 2018.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER
Travessa Quíntino Bocaiúva
1585
Nazaré
66035903 Belém
PA

Destinatário

Ao Senhor
JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU
Travessa Tenente Fernandes
10
Aldeia Papagaio - CP 191
Zona Rural
68195000 Jacareacanga
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00C5DFD16B0390F07C8D479216FE6729AED0EB13DA1FD75FC30A686F06A6C0C8803785B171AD8244C3AAAD31E47F1C69761BB9CE



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

1355

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME621266875, remetido dia 31 de janeiro de 2018
destinado a:
Ao Senhor
JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU
Travessa Tenente Fernandes, 10 Aldeia Papagaio – CP 191
Zona Rural
Jacareacanga/PA
68195-000


238
J

Foi entregue às 10:00 do dia 02 de fevereiro de 2018.
O recibo de entrega foi assinado por: JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 31/01/2018 às 17:30 Motivo da não entrega: Ausente

Segunda tentativa em 01/02/2018 às 17:00 Motivo da não entrega: Ausente

Atenciosamente, AC JACAREACANGA>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO		USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS		
REMETENTE			<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado
			<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido
			<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
			<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:	
			<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA		NÚMERO DO TELEGRAMA MA880645503BR 5775	
			 DHP 07/02/2018 12:37	

Identificador : ME621263715BR Protocolo: 11917295 Previsão de Entrega: 31/01/2018
Data : 31/01/2018 16:11 Total: R\$ 18,12
Assunto : JULG.054-B/18

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 054-B/2018
ADVOGADO: CLEBER REZENDE DOS SANTOS - OAB/PA 17.687
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a Senhora
MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária à época da SEJUDH, de que
no dia 08.02.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o
Processo nº 2010/50830-3, que trata da Prestação de Contas da
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU, referente ao Convênio SEJUDH nº 05/2007,
cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 31 de janeiro de 2018.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

239
J

Remetente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER
Travessa Quintino Bocaiúva
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Destinatário

Ao Dr. CLEBER REZENDE DOS SANTOS
Constituído da Sra. MARIA DO SOCORRO G. COELHO
Rua Vinte e Oito de Setembro
1210

Reduto
66053355 Belém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

3EAEB764B01EBC5B952E6892090C6301D6A3600C93491EC49FB4E5CE4CE2321BE37BE3B14390EEFD8944349C8FA8535FCB5091445F



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

1357

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME621263715, remetido dia 31 de janeiro de 2018 destinado a:
 Ao Dr. CLEBER REZENDE DOS SANTOS
 Constituído da Sra. MARIA DO SOCORRO G. COELHO
 Rua Vinte e Oito de Setembro, 1210
 Reduto
 Belém/PA
 66053-355

Handwritten initials

Foi entregue às 17:15 do dia 31 de janeiro de 2018.
 O recibo de entrega foi assinado por: liliane nascimento

Atenciosamente, CDD BELEM>>



<p>COMPROVANTE DE RECEBIMENTO</p>	<p>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</p> <p>1 <input type="checkbox"/> Mudou-se 6 <input type="checkbox"/> Recusado 2 <input type="checkbox"/> Ausente 7 <input type="checkbox"/> Falecido 3 <input type="checkbox"/> Desconhecido 8 <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado 4 <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou: 5 <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)</p>
<p>REMETENTE</p>	<p>NÚMERO DO TELEGRAMA</p> <p style="text-align: right;">MA879995161BR 5388</p> <p>DHP 01/02/2018 07:16</p>
<p>DESTINATÁRIO</p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA</p>	



1358



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA**

**TERMO DE INFORMAÇÃO
(Processo nº 2010/50830-3)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, em face da ausência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Nelson Luiz Teixeira Chaves. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria, com a necessária notificação das partes.

Belém, 08 de fevereiro de 2018


JORGE BATISTA JUNIOR
Subsecretário

Identificador : ME622366438BR
Data : 09/02/2018 14:50
Assunto : JULG.075-A/18

Protocolo: 11942626

Previsão de Entrega: 14/02/2018

Total: R\$ 18,12

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 075-A/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor JOSÉ
EMILIANO KRIXI MUNDURUKU, Coordenador à época, de que no dia
20.02.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo
nº 2010/50830-3, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO
INDÍGENA PUSURU, referente ao Convênio SEJUDH nº 05/2007, cujo
Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 09 de fevereiro de 2018.
JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral em exercício

242
JBJ

Remetente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER
Travessa Quintino Bocaiuva
1585
Nazaré
66035903 Belém
PA

Destinatário

Ao Senhor
JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU
Travessa Tenente Fernandes
10
Aldeia Papagaio - CP 191
Zona Rural
68195000 Jacareacanga
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

4EE227B00A119E43FB5A9B421551D05E0CC17CF4D478F391B81D26F40997411972394551979CE5DA768BB1D96A568971C1592C678C5



TELEGRAMA

1360

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTÉUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME622366438, remetido dia 09 de fevereiro de 2018 destinado a:
 Ao Senhor
 JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU
 Travessa Tenente Fernandes, 10 Aldeia Papagaio - CP 191
 Zona Rural
 Jacareacanga/PA
 68195-000


243
Jy

Foi entregue às 17:00 do dia 09 de fevereiro de 2018.
 O recibo de entrega foi assinado por: JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU
 Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 09/02/2018 às 15:00 Motivo da não entrega: Ausente

Atenciosamente, AC JACAREACANGA>>



REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA881505241BR 5979  DHP 16/02/2018 18:37

Identificador : ME622366455BR Protocolo: 11942626 Previsão de Entrega: 09/02/2018
Data : 09/02/2018 14:51 Total: R\$ 18,12
Assunto : JULG.075-B/18

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 075-B/2018
ADVOGADO: CLEBER REZENDE DOS SANTOS - OAB/PA 17.687
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a Senhora
MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária à época da SEJUDH, de que
no dia 20.02.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o
Processo nº 2010/50830-3, que trata da Prestação de Contas da
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU, referente ao Convênio SEJUDH nº 05/2007,
cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 09 de fevereiro de 2018.
JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral em exercício

Handwritten signature

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiuva 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Dr. CLEBER REZENDE DOS SANTOS Constituído da Sra. MARIA DO SOCORRO G. COELHO Rua Vinte e Oito de Setembro 1210 Redub 66053355 Belém PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

408320137D2AF24482FEBA5FCE6E5489E8F6BE3447996A6181A7043D84E9157869F94CE608698DD1AAF86E90175523AC297AE4C6750



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME622366455, remetido dia 09 de fevereiro de 2018
destinado a:
Ao Dr. CLEBER REZENDE DOS SANTOS
Constituído da Sra. MARIA DO SOCORRO G. COELHO
Rua Vinte e Oito de Setembro, 1210
Reduto
Belém/PA
66053-355

1362

25
9

Foi entregue às 15:14 do dia 09 de fevereiro de 2018.
O recibo de entrega foi assinado por: INGLED LORENA

Atenciosamente, CDD BELEM>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 6 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Ausente | <input type="checkbox"/> 7 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado |
| <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: | |
| <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) | |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER
Travessa Quintino Bocaiúva 1585
Nazaré
66035-903 - Belém/PA

NUMERO DO TELEGRAMA

MA881093965BR R 5909



DHP 10/02/2018 07:17



1363



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA**

**TERMO DE INFORMAÇÃO
(Processo nº 2010/50830-3)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, por solicitação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Nelson Luiz Teixeira Chaves. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria, com a necessária notificação das partes.

Belém, 20 de fevereiro de 2018


WALMIR PANTOJA CLEMENTE
Subsecretário em exercício

Identificador : ME624672957BR
Data : 02/03/2018 16:45
Assunto : JULG.143-A/18

Protocolo: 11992846

Previsão de Entrega: 05/03/2018

Total: R\$ 18,12

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 143-A/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor JOSÉ
EMILIANO KRIXI MUNDURUKU, Coordenador à época, de que no dia
13.03.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo
nº 2010/50830-3, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO
INDÍGENA PUSURU, referente ao Convênio SEJUDH nº 05/2007, cujo
Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 02 de março de 2018.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER
Travessa Quintino Bocaiuva
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Destinatário

Ao Senhor
JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU
Travessa Tenente Fernandes
10
Aldeia Papagaio - CP 191
Zona Rural
68195000 Jacareacanga
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

5B8027977162B7EA3C95548B57A106EAA93985D8082AA42FDD15209B8D73FB54E1FFC87E78C0C0F017111E6D76F02F819E31CD12878



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

1365

CONTEÚDO DA MENSAGEM

Seu telegrama no. ME624784131, remetido dia 05 de março de 2018
destinado a:
Ao Senhor
JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU
Travessa Tenente Fernandes, 10 Aldeia Papagaio – CP 191
Zona Rural
Jacareacanga/PA
68195-000

*248
Jy*


Foi entregue às 10:00 do dia 07 de março de 2018.
O recibo de entrega foi assinado por: **JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU**
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 05/03/2018 às 15:00 Motivo da não entrega: Ausente

Segunda tentativa em 06/03/2018 às 12:00 Motivo da não entrega: Ausente

Atenciosamente, AC JACAREACANGA>>



REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço Insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA883721671BR 6811  DHP 08/03/2018 10:12

Jug
09

1366

Página: 1

Identificador : ME624672965BR
Data : 02/03/2018 16:45
Assunto : JULG.143-B/18

Protocolo: 11992846

Previsão de Entrega: 02/03/2018

Total: R\$ 18,12

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 143-B/2018
ADVOGADO: CLEBER REZENDE DOS SANTOS - OAB/PA 17.687
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a Senhora
MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária à época da SEJUDH, de que
no dia 13.03.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o
Processo nº 2010/50830-3, que trata da Prestação de Contas da
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU, referente ao Convênio SEJUDH nº 05/2007,
cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 02 de março de 2018.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER
Travessa Quintino Bocaiuva
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Ao Dr. CLEBER REZENDE DOS SANTOS
Constituído da Sra. MARIA DO SOCORRO G. COELHO
Rua Vinte e Oito de Setembro
1210

Reduto
66053355 Belém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

6850746FE54839BA7A70AD525C03DA5E585BDB0E6EC07CDAFF69294789FAC6B3839413654BEEEF38D905505F7700CD21AFOC72EF62



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM


1367

<<Seu telegrama no. ME624672965, remetido dia 02 de março de 2018 destinado a:
Ao Dr. CLEBER REZENDE DOS SANTOS
Constituído da Sra. MARIA DO SOCORRO G. COELHO
Rua Vinte e Oito de Setembro, 1210
Reduto
Belém/PA
66053-355

Handwritten initials/signature

Foi entregue às 17:25 do dia 02 de março de 2018.
O recibo de entrega foi assinado por: jose maria mendonça

Atenciosamente, CDD BELEM>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO		USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
REMETENTE			<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA		NÚMERO DO TELEGRAMA MA883345732BR 6648  DHP 04/03/2018 07:27

Processo nº 2010/50830-3

Cuidam estes autos da Prestação de Contas do Convenio nº 05/2007 no valor de R\$ 100.000,00, destinados a “**Construção de casa de apoio no desenvolvimento sustentável**”, firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH e a Associação Indígena PUSURU, sendo responsável José Emiliano Krixí Munduruku, Coordenador à época.

Na sua participação às fls. 145/146, o então Controle Externo informa que as contas estão regulares, mas que deram entrada nesta Corte depois do prazo definido no artigo 151 do RITCEPa., então vigente mas deixou de sugerir aplicação de multa regimental por entender que o conveniente se ampara no Prejulgado nº 14 desta Casa. Prosseguindo, diz que a SEJUDH não enviou o Laudo de Acompanhamento e Execução do objeto do Convenio e que, por essa falha, a Sra. Maria do Socorro Gomes Coelho, Secretária estadual à época, deveria ser penalizada com multa prevista no artigo 233, § 1º, do Ato nº 24/94, por descumprimento da Resolução nº 13.989/95-TCE.

Citada (fls. 147/149), a interessada Maria do Socorro Gomes Coelho não atendeu ao chamado desta Corte.

O Ministério Público de Contas (fls. 152/158) aponta diversas falhas na execução do objeto do convenio tais como: ausência do Laudo de Acompanhamento e Execução, recibos e Notas Fiscais datadas depois de vencida a vigência do ajuste inicial, ausência de cotação de preços para a aquisição de bens e/ou serviços, incompatibilidade entre as datas dos recibos e Notas Fiscais e aquelas constantes no extrato bancário. Diante desses fatos, opinou o Ministério Público de Contas pela irregularidade das contas, com devolução corrigida da importância total repassada a Conveniente, com base nos artigos 56, inciso III, alíneas “b” e “d”, da Lei nº 81/12, c/c o artigo 158, inciso III, alíneas “a” e “b”, do RITCEPa. (Ato nº 63/12). Prosseguindo, sugere a aplicação de multa regimental a Sra. Maria do Socorro Gomes Coelho, Secretária da SEJUDH à época por descumprimento da Resolução nº 13.989/95-TCE.

Em manifestação complementar de fls. 161 a 167 solicitada por este Relator (fls. 160v) o setor técnico ratificou as constatações apresentadas no parecer do Ministério Público de Contas e concluiu pela irregularidade das contas em questão e considerou o responsável **JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUCU** em débito para com o Erário estadual pela importância de R\$ 100.000,00 a qual deverá ser devolvida corrigida monetariamente, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes.

Citados os interessados **MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, FÁBIO DE MELO FILGUEIRAS e JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU** (fls. 171, 175 e 177, respectivamente), apenas o segundo citado apresentou razões de defesa (fls. 180/181) onde alega não lhe caber qualquer responsabilidade sobre o convenio em questão uma vez que assumiu a direção da SEJUDH em 20/08/2009, muito depois de encerrada a vigência do ajuste (04/03/2008) e do prazo para a prestação de contas do mesmo (05/05/2008).

Somente em 03/02/2016 a Sra. **MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO** apresentou as suas razões de defesa (fls. 206/221) as quais, muito embora extemporâneas, foram recebidas em homenagem ao Princípio da Ampla Defesa. No seu arrazoado a interessada diz, dentre outras coisas, que a falha relativa ao Laudo de Acompanhamento e Execução do objeto do convenio foi sanada pelo secretário que a sucedeu, conforme demonstra o documento às fls. 182. Prosseguindo, alega que no momento da elaboração do mencionado Laudo e conseqüente remessa da prestação de contas a este Tribunal não mais estava à frente da SEJUDH, uma vez que foi exonerada, a pedido, em 04/08/2008.

Em manifestação complementar de fls. 226/229, a 7ª CCG/TCE acolheu as argumentações apresentadas pela defendente, e retirou a sugestão de aplicação de multa. Quanto ao responsável José Emiliano Krixí Munduruku, manteve seu posicionamento anterior pela irregularidade e responsabilização do mesmo pela devolução da importância de R\$ 100.000,00, devidamente atualizada monetariamente, sem prejuízo da aplicação das multas regimentais capituladas nos artigos 242, 243, I, "b" e "c", do RITCEPa. (Ato nº 63/12), bem como multa capitulada no artigo 243, III, "b", do RITCEPa., pelo descumprimento do prazo para remessa das contas a este Tribunal.

O Ministério Público de Contas (fls. 232 e v) em linhas gerais, ratificou o seu pronunciamento anterior.

É o Relatório.

VOTO:

À luz do que foi exposto e analisado acima, acompanho as conclusões da SECEX (fls. 161/167) e do Ministério Público de Contas no que tange a IRREGULARIDADE desta Prestação de Contas e condeno o seu responsável, JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUCU, ex-Coordenador da Associação Indígena Pusuru a devolver a importância de R\$ 100.000,00 devidamente atualizada monetariamente ao tempo em que lhe aplico as multas de R\$ 1.000,00 pelo débito apurado e mais R\$ 906,19 pela remessa tardia das contas a este Tribunal, tudo nos termos dos artigos 158, III, "b", "c" e "d", 242, 243, III, "b", todos do RITCEPa.

Belém, 27 de fevereiro de 2018.



Nelson Chaves



1371

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

PROCESSO Nº 2010/50830-3

TERMO DE JUNTADA

Pelo presente termo, faço a juntada aos autos supra da defesa oral apresentada pelo senhor **CLEBER REZENDE**, quando lhe foi concedida a palavra para se manifestar, na forma como lhe faculta o art. 90 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Obrigado, conselheira presidente. Cumprimentar a senhora, vossa excelência; o conselheiro relator, Nelson Chaves; senhoras e senhores conselheiros, e os demais presentes.

Nesse caso, ela, a secretária à época, Socorro Gomes, ela designou um convênio celebrado com a associação indígena dos Mundurucus para o desenvolvimento econômico e social da comunidade local, para a construção de casas naquela comunidade para atender as necessidades daquela comunidade na época. E uma das cláusulas do convenio colocava a obrigatoriedade de a secretária nomear servidor para acompanhar o processo de aplicação do recurso e emissão de laudo da execução do convênio. E a secretária à época, Socorro Gomes, ela designou a servidora conforme portaria de número nove, como nos autos, para a devida acompanhamento do processo. Então a servidora nomeada estava à serviço da secretaria de justiça dos direitos humanos, devidamente locada naquela secretaria e foi nomeada para cumprir a tarefa de acompanhar a execução do convênio e emissão do laudo de execução do convênio, então a secretária cumpriu os requisitos legais da apresentação da designação de servidora para acompanhar esse processo, sendo a servidora devidamente designada para a tarefa. Então no nosso entendimento ela cumpriu a obrigatoriedade administrativa da nomeação da servidora para acompanhar o processo de prestação de conta da execução do convênio e emissão dos referidos laudos técnicos, então a secretária cumpriu todas essas formalidades, conforme consta nos autos a prestação de contas.

Da mesma forma, nós entendemos pelo princípio da impessoalidade, o secretário sucessor da dona Maria do Socorro Gomes apresentou e trouxe os autos, no período da sua defesa também, o laudo técnico de acompanhamento da execução do referido convênio, conforme folhas 184 dos autos, então cumprindo aí o requisito. Em nosso entendimento aqui é uma questão mais técnica e de formalidade que foi cumprida pelo sucessor e pelo princípio da impessoalidade ela cumpriu essa remessa do parecer. E o próprio relatório técnico complementar da controladoria de contas aqui nesse tribunal, a sétima controladoria, já analisando a defesa da Socorro Gomes conclui que no que se refere à validade da designação da fiscal para acompanhar o processo, consiste razão na defendente que no caso é Maria de Socorro por ter designado a servidora pra acompanhar o respectivo execução do convênio e aplicação dos recursos, e opina pela não aplicação de multa compreendendo que foi cumprido os requisitos formais para o acompanhamento e execução do convênio.

Portanto, na sua página final na 229 conclui a comissão técnica que tendo em vista a aceitação do laudo conclusivo juntado aos autos, opina-se pela não aplicação da multa sugerida no laudo anterior, pelo cumprimento das formalidades legais pela secretária à época. E aí conselheiros, senhoras e senhores conselheiros, excelência, nós entendemos que esses requisitos da formalidade foram cumpridos e acompanhado o processo de execução e o secretário sucessor encaminhou toda documentação para esse tribunal estão nos autos.

Desta forma, nós entendemos que não cabe mais a aplicação e acompanhando e observando o próprio parecer técnico, a aplicação de multa para a secretária à época. Da mesma forma, nós entendemos que a responsabilidade solidária também não fica caracterizada porque o responsável pela apresentação da prestação de conta era o executor do convênio, o presidente da associação indígena, e não cabe aqui porque a secretária cumpriu todas as formalidades e buscou o acompanhamento e execução do convênio.

Então nesse sentido nós estamos reiterando e pedindo à vossas excelências no sentido de acatar nossa defesa não aplicando as multas regimentais e nem a solidariedade na responsabilidade da aplicação das multas.

E por fim, dizer que a ex-secretária pelo seu trabalho que desempenhou no Pará como deputada federal em defesa da Amazônia, da biodiversidade, dos direitos humanos, como delegada do trabalho também, um grande trabalho em defesa e no combate do trabalho escravo, e na defesa dos direitos humanos que exerceu que na secretaria de justiça dos direitos humanos, foi convidada, ainda em 2008, e saiu da secretaria a pedido próprio para assumir uma tarefa internacional em defesa dos direitos humanos assumindo aí a presidência do

1373



conselho mundial da paz com mais de 150 países e está nessa missão de paz até hoje cumprindo essa tarefa.

Então nós estamos aqui apresentando esses requisitos e pedindo à vossas excelências que descaracterize aqui a aplicação da multa bem como a solidariedade da responsabilidade da secretária à época. Obrigado.

Belém, 13 de março de 2018.


JORGE BATISTA JUNIOR
Subsecretário

Visto:


JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACÓRDÃO Nº. 57.341

(Processo nº. 2010/50830-3)



1374

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEJUDH nº. 05/2007.

Responsável/Interessado: JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU e ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PUSURU.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

EMENTA:

CONVÊNIO. GRAVE INFRAÇÃO À NORMA LEGAL. ATO DE GESTÃO PRATICADO DE MODO ILEGÍTIMO OU ANTIECONÔMICO. DANO AO ERÁRIO. CONTAS IRREGULARES. GLOSA DE VALORES. APLICAÇÃO DE MULTAS.

1. Devem ser julgadas irregulares as contas com aplicação de multa regimental quando comprovada a ocorrência de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
2. O dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico acarreta a obrigação do responsável de, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar, perante o Tribunal, que recolheu aos cofres públicos estaduais a quantia correspondente ao débito que lhe tiver sido imputado, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora.
3. Quando o responsável for julgado em débito, o Tribunal poderá aplicar multa de até cem por cento do valor atualizado do dano causado ao erário estadual.
4. O não encaminhamento das contas no prazo legal acarreta aplicação de multa regimental;

Relatório do Exm.º Sr. Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES:

Processo nº. 2010/50830-3

Cuidam estes autos da Prestação de Contas do Convênio nº 05/2007 no valor de R\$ 100.000,00, destinados a "Construção de casa de apoio no desenvolvimento sustentável", firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Associação Indígena PUSURU, sendo responsável José Emiliano Krixí Munduruku, Coordenador à época.

Na sua participação às fls. 145/146, o então Controle Externo informa que as contas estão regulares, mas que deram entrada nesta Corte depois do prazo definido no

**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

artigo 151 do RITCEPa., então vigente mas deixou de sugerir aplicação de multa regimental por entender que o conveniente se ampara no Prejulgado nº 14 desta Casa. Prosseguindo, diz que a SEJUDH não enviou o Laudo de Acompanhamento e Execução do objeto do Convênio e que, por essa falha, a Sra. Maria do Socorro Gomes Coelho, Secretária estadual à época, deveria ser penalizada com multa prevista no artigo 233, § 1º, do Ato nº 24/94, por descumprimento da Resolução nº 13.989/95-TCE.

Citada (fls. 147/149), a interessada Maria do Socorro Gomes Coelho não atendeu ao chamado desta Corte.

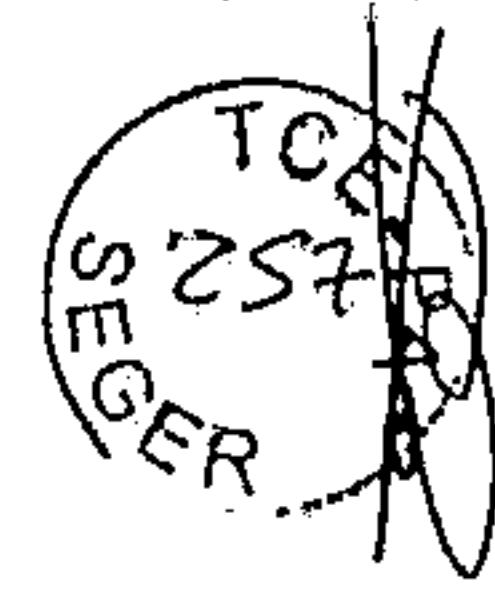
O Ministério Público de Contas (fls. 152/158) aponta diversas falhas na execução do objeto do convênio tais como: ausência do Laudo de Acompanhamento e Execução, recibos e Notas Fiscais datadas depois de vencida a vigência do ajuste inicial, ausência de cotação de preços para a aquisição de bens e/ou serviços, incompatibilidade entre as datas dos recibos e Notas Fiscais e aquelas constantes no extrato bancário. Diante desses fatos, opinou o Ministério Público de Contas pela irregularidade das contas, com devolução corrigida da importância total repassada a Conveniente, com base nos artigos 56, inciso III, alíneas "b" e "d", da Lei nº 81/12, c/c o artigo 158, inciso III, alíneas "a" e "b", do RITCEPa. (Ato nº 63/12). Prosseguindo, sugere a aplicação de multa regimental a Sra. Maria do Socorro Gomes Coelho, Secretária da SEJUDH à época por descumprimento da Resolução nº 13.989/95-TC.

Em manifestação complementar de fls. 161 a 167 solicitada por este Relator (fls. 160v) o setor técnico ratificou as constatações apresentadas no parecer do Ministério Público de Contas e concluiu pela irregularidade das contas em questão e considerou o responsável JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUCU em débito para com o Erário estadual pela importância de R\$ 100.000,00 a qual deverá ser devolvida corrigida monetariamente, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes.

Citados os interessados MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, FÁBIO DE MELO FILGUEIRAS e JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU (fls. 171, 175 e 177, respectivamente), apenas o segundo citado apresentou razões de defesa (fls. 180/181) onde alega não lhe caber qualquer responsabilidade sobre o convênio em questão uma vez que assumiu a direção da SEJUDH em 20/08/2009, muito depois de encerrada a vigência do ajuste (04/03/2008) e do prazo para a prestação de contas do mesmo (05/05/2008).

Somente em 03/02/2016 a Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO apresentou as suas razões de defesa (fls. 206/221) as quais, muito embora extemporâneas, foram recebidas em homenagem ao Princípio da Ampla Defesa. No seu arrazoado a interessada diz, dentre outras coisas, que a falha relativa ao Laudo de Acompanhamento e Execução do objeto do convênio foi sanada pelo secretário que a sucedeu, conforme demonstra o documento às fls. 182. Prosseguindo, alega que no momento da elaboração do mencionado Laudo e conseqüente remessa da prestação de contas a este Tribunal não mais estava à frente da SEJUDH, uma vez que foi exonerada, a pedido, em 04/08/2008.

Em manifestação complementar de fls. 226/229, a 7ª CCG/TCE acolheu as



1376

Tribunal de Contas do Estado do Pará

argumentações apresentadas pela defendente, e retirou a sugestão de aplicação de multa. Quanto ao responsável José Emiliano Krixí Munduruku, manteve seu posicionamento anterior pela irregularidade e responsabilização do mesmo pela devolução da importância de R\$ 100.000,00, devidamente atualizada monetariamente, sem prejuízo da aplicação das multas regimentais capituladas nos artigos 242, 243, I, "b" e "c", do RITCEPa. (Ato nº. 63/12), bem como multa capitulada no artigo 243, III, "b", do RITCEPa., pelo descumprimento do prazo para remessa das contas a este Tribunal.

O Ministério Público de Contas (fls. 232 e v) em linhas gerais, ratificou o seu pronunciamento anterior.

É o Relatório.

Concedida a palavra para defesa em Plenário ao Dr. CLEBER REZENDE DOS SANTOS, advogado da Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária à época da SEJUDH, na forma do art. 90 da Lei Orgânica deste Tribunal:

"Obrigado, conselheira presidente. Cumprimentar a senhora, vossa excelência; o conselheiro relator, Nelson Chaves; senhoras e senhores conselheiros, e os demais presentes.

Nesse caso, ela, a secretária à época, Socorro Gomes, ela designou um convênio celebrado com a associação indígena dos Mundurukus para o desenvolvimento econômico e social da comunidade local, para a construção de casas naquela comunidade para atender as necessidades daquela comunidade na época. E uma das cláusulas do convênio colocava obrigatoriedade de a secretária nomear servidor para acompanhar o processo de aplicação do recurso e emissão de laudo da execução do convênio. E a secretária à época, Socorro Gomes, ela designou a servidora conforme portaria de número nove, como nos autos, para a devida acompanhamento do processo. Então a servidora nomeada estava à serviço da secretaria de justiça dos direitos humanos, devidamente locada naquela secretaria e foi nomeada para cumprir a tarefa de acompanhar a execução do convênio e emissão do laudo de execução do convênio, então a secretária cumpriu os requisitos legais da apresentação da designação de servidora para acompanhar esse processo, sendo a servidora devidamente designada para a tarefa. Então no nosso entendimento ela cumpriu a obrigatoriedade administrativa da nomeação da servidora para acompanhar o processo de prestação de conta da execução do convênio e emissão dos referidos laudos técnicos, então a secretária cumpriu todas essas formalidades, conforme consta nos autos

**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

a prestação de contas.

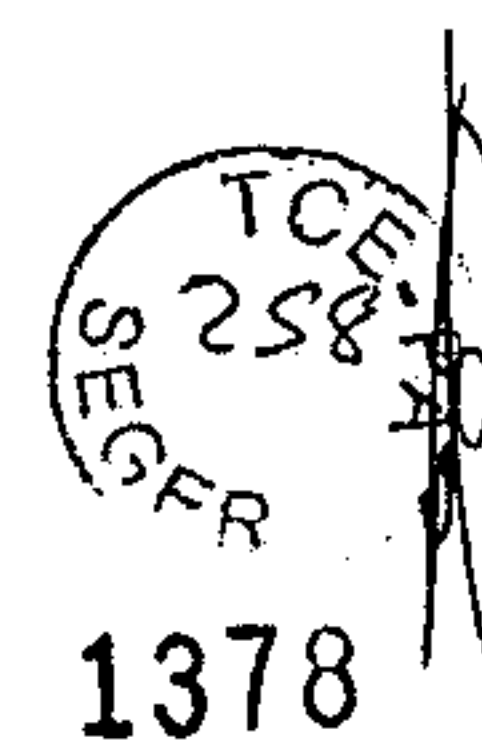
Da mesma forma, nós entendemos pelo princípio da impessoalidade, o secretário sucessor da dona Maria do Socorro Gomes apresentou e trouxe os autos, no período da sua defesa também, o laudo técnico de acompanhamento da execução do referido convênio, conforme folhas 184 dos autos, então cumprindo aí o requisito. Em nosso entendimento aqui é uma questão mais técnica e de formalidade que foi cumprida pelo sucessor e pelo princípio da impessoalidade ela cumpriu essa remessa do parecer. E o próprio relatório técnico complementar da controladoria de contas aqui nesse tribunal, a sétima controladoria, já analisando a defesa da Socorro Gomes conclui que no que se refere à validade da designação da fiscal para acompanhar o processo, consiste razão na defendente que no caso é Maria de Socorro por ter designado a servidora pra acompanhar o respectivo execução do convênio e aplicação dos recursos, e opina pela não aplicação de multa compreendendo que foi cumprido os requisitos formais para o acompanhamento e execução do convênio.

Portanto, na sua página final na 229 conclui a comissão técnica que tendo em vista a aceitação do laudo conclusivo juntado aos autos, opina-se pela não aplicação da multa sugerida no laudo anterior, pelo cumprimento das formalidades legais pela secretária à época. E aí conselheiros, senhoras e senhores conselheiros, excelência, nós entendemos que esses requisitos da formalidade foram cumpridos e acompanhado o processo de execução e o secretário sucessor encaminhou toda documentação para esse tribunal estão nos autos.

Desta forma, nós entendemos que não cabe mais a aplicação e acompanhando e observando o próprio parecer técnico, a aplicação de multa para a secretária à época. Da mesma forma, nós entendemos que a responsabilidade solidária também não fica caracterizada porque o responsável pela apresentação da prestação de conta era o executor do convênio, o presidente da associação indígena, e não cabe aqui porque a secretária cumpriu todas as formalidades e buscou o acompanhamento e execução do convênio.

Então nesse sentido nós estamos reiterando e pedindo à vossas excelências no sentido de acatar nossa defesa não aplicando as multas regimentais e nem a solidariedade na responsabilidade da aplicação das multas.

E por fim, dizer que a ex-secretária pelo seu trabalho que desempenhou no Pará como deputada federal em defesa da Amazônia, da biodiversidade, dos direitos humanos, como



Tribunal de Contas do Estado do Pará

delegada do trabalho também, um grande trabalho em defesa e no combate do trabalho escravo, e na defesa dos direitos humanos que exerceu que na secretaria de justiça dos direitos humanos, foi convidada, ainda em 2008, e saiu da secretaria a pedido próprio para assumir uma tarefa internacional em defesa dos direitos humanos assumindo aí a presidência do conselho mundial da paz com mais de 150 países e está nessa missão de paz até hoje cumprindo essa tarefa.

Então nós estamos aqui apresentando esses requisitos e pedindo à vossas excelências que descaracterize aqui a aplicação da multa bem como a solidariedade da responsabilidade da secretária à época. Obrigado”.

VOTO:

A luz do que foi exposto e analisado acima, acompanho as conclusões da SECEX (fls. 161/167) e do Ministério Público de Contas no que tange a IRREGULARIDADE desta Prestação de Contas e condeno o seu responsável, JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUCU, ex- Coordenador da Associação Indígena Pusuru a devolver a importância de R\$ 100.000,00 devidamente atualizada monetariamente ao tempo em que lhe aplico as multas de R\$ 1.000,00 pelo débito apurado e mais R\$ 906,19 pela remessa tardia das contas a este Tribunal, tudo nos termos dos artigos 158, III, “b”, “c” e “d”, 242, 243, III, “b”, todos do RITCEPa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea “b”, “c” e “d” c/c os arts. 62, 82 e 83, inciso III, VI e VIII, da Lei Complementar nº.81, de 26 de abril de 2012:

1-Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU, Coordenador à época, CPF:369.638.872-68, à devolução do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), devidamente corrigido a partir de 26/12/2007 e acrescido de juros até a data de seu efetivo recolhimento;

2-Aplicar-lhe as multas de R\$1.000,00 (hum mil reais) pelo dano causado ao Erário Estadual e R\$906,19 (novecentos e seis reais e dezenove centavos) pela remessa intempestiva das contas a este Tribunal.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para o pagamento das multas cominadas, o disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida



1379

0781

Tribunal de Contas do Estado do Pará

líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações das multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 13 de março de 2018.

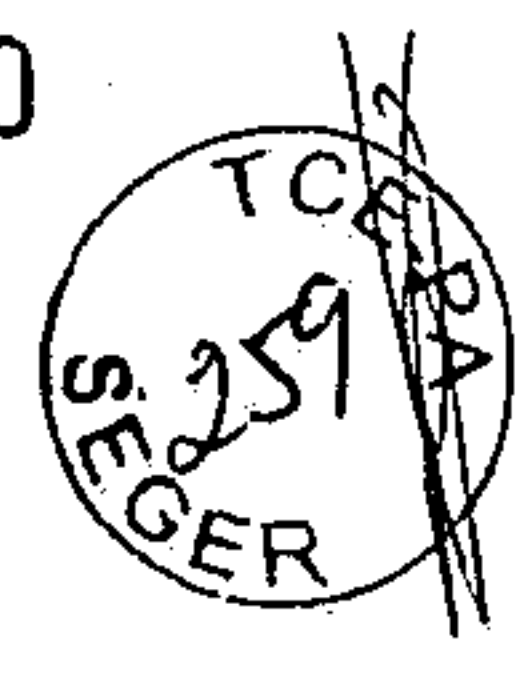

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente


NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Procuradora do Ministério Público de Contas: Deíla Barbosa Maia.
MS/0100826

1380

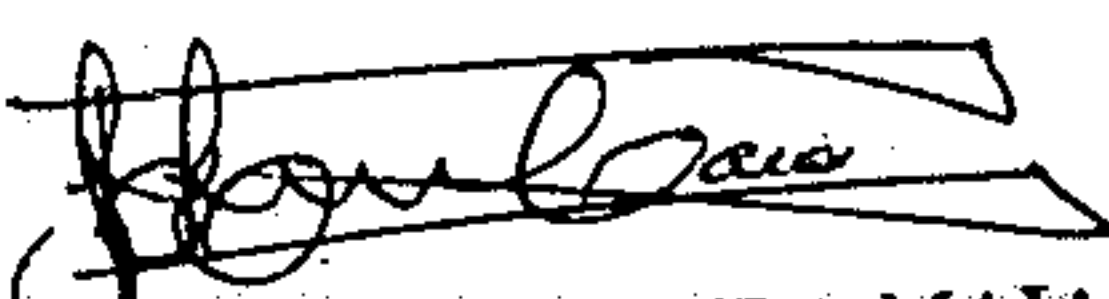


Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Formalização de Decisões

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 57341, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 13/03/2018 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 25/04/2018

Belém, 25/04/2018


ANTÔNIO FERREIRA MAIA
Mat.0100382



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

1381



Ofício nº. 01048/2018/SEGER-TCE

Belém, 10 de 09 /2018

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ EMILIANO KRIXI MUNDURUKU
Trav. Tenente Fernandes, 10, Aldeia Papagaio – CP 191
Zona Rural
68.195-000 Jacareacanga-Pa

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão nº. 57.341, sessão ordinária de 13/03/2018, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo nº. 2010/50830-3.
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo.
3. Seguem, em anexo, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,


JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

MS/

RQ 607485486BT
Postagem: 17/09/18
Gest. Silva.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR 1382 263

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NO. RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

JOSÉ EMILIANO KRIZI MUNDURUKU

ENDEREÇO / ADRESSE

TRAVESSA TENENTE FERNANDES, Nº 10, ALDEIA PAPA GUA

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

68.195-000 JACAREACANGA PA BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

OF. Nº 01048/2018 - SEGER
SEGER

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

LOCAL DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Adairio Kirizi Munduruku

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

6044066

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR / SIGNATURE DE L'AGENCE

[Handwritten signature]

JACAREACANGA
03 MAI 2018
BRIPA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

1383

PARCELAS DE PARARÁ OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO
RQ 60748548 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

17 ABR 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

DR/PA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Travessa Quintino Bocaiúva nº1585 – Nazaré
BELÉM-PA
CEP 66.035-190

UF

BRASIL
BRÉSIL

1384



Não foi atendido o ofício de fls. 260
Em, 28, 05, 2018
CID

0

0



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretária-Geral

1385

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 57.341 (Processo 2010/50830-3), publicada no Diário Oficial do Estado em 25/04/2018, **transitou em julgado** no dia 11/05/2018, sendo que, até a presente data, não há comprovação nos autos da quitação do valor da glosa e da multa aplicadas na referida decisão.

Em 26/06/2018.


JOSE TUFFI SALIM JÚNIOR
Secretário-Geral



1386



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE REMESSA

Nesta data, conforme art. 205, inciso II do RITCE/PA, remeto os presentes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para ulteriores de direito.

Em 27 10/2018.


JOSE TUFFE SALIM JUNIOR
Secretário Geral

1387



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data, os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 29/06/2018

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

1ª PROCURADORIA DE CONTAS

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 29/06/2018

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

À Exma. Procuradora-Geral de Contas, para os fins do art. 11, III da Lei Orgânica do MPC/PA (Lei Complementar nº 09/1992) c/c art. 67 da Lei Orgânica do TCE/PA (Lei Complementar nº 81/2012).

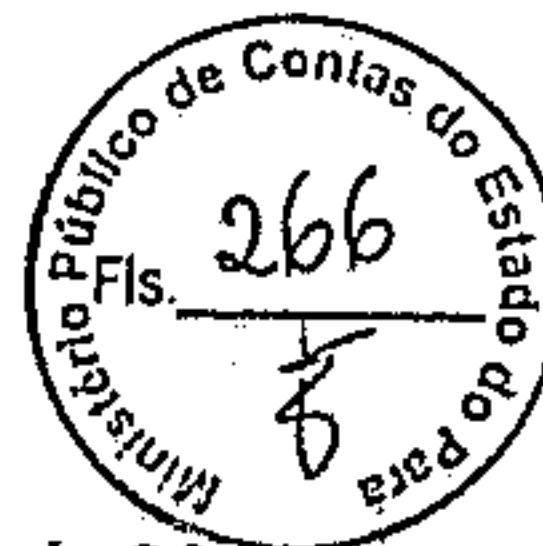
Belém (PA), 03 de julho de 2018.


Stanley Botti Fernandes
Procurador de Contas

Respondendo pela 1ª Procuradoria de Contas



CÓPIA



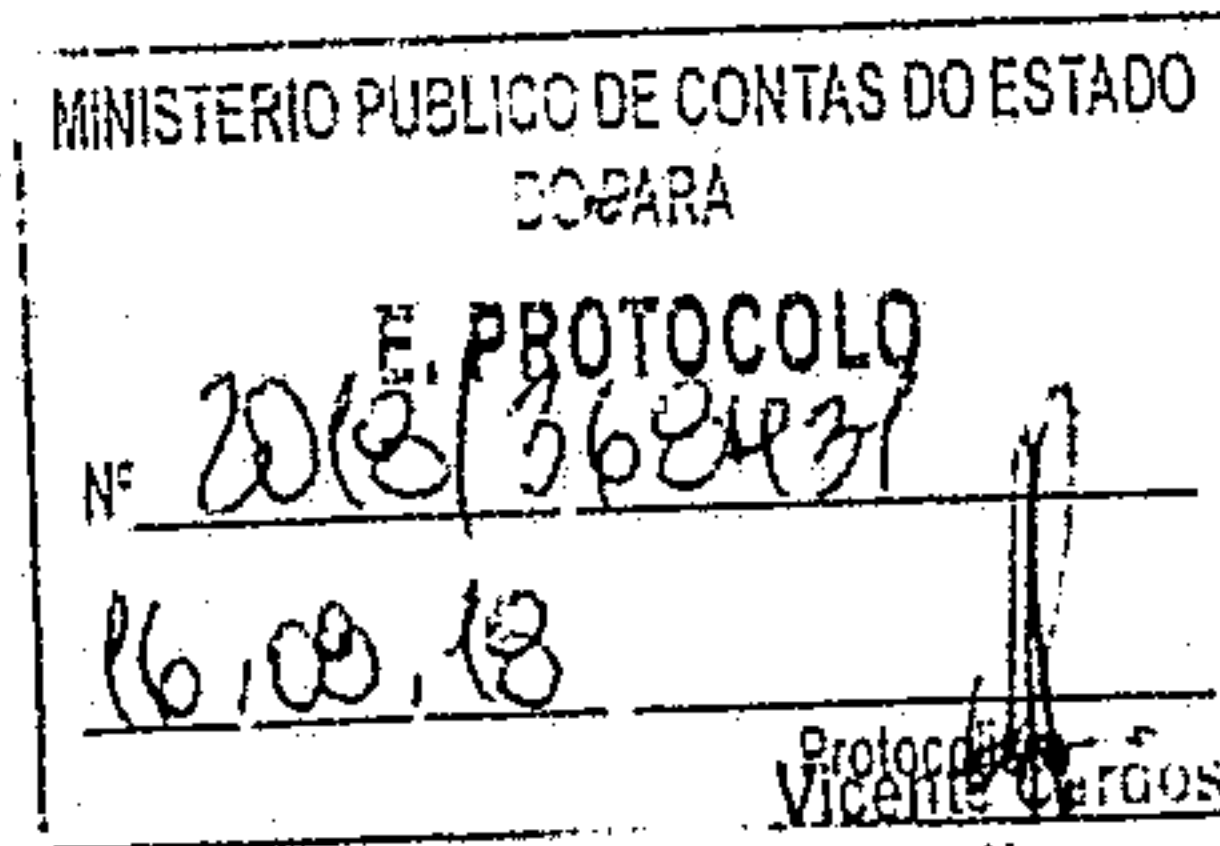
Ofício nº 129/2018/MPC/PA

Belém, 16 de Agosto de 2018

1388

A Sua Excelência a Senhora
CAMILA FARINHA VELASCO DOS SANTOS
Coordenadora da Procuradoria Cível, Trabalhista e Administrativa - PCTA III
Rua dos Tamoios, 1671, Batista Campos – Belém/PA
Nesta

Assunto: Acórdãos TCE/PA para execução



Protocolado em 16/08/2018
Vicente Cargos de Jesus
Assistente Administrativo
Márcio de Jesus
Ministério Público do Estado do Pará

Senhora Procuradora,

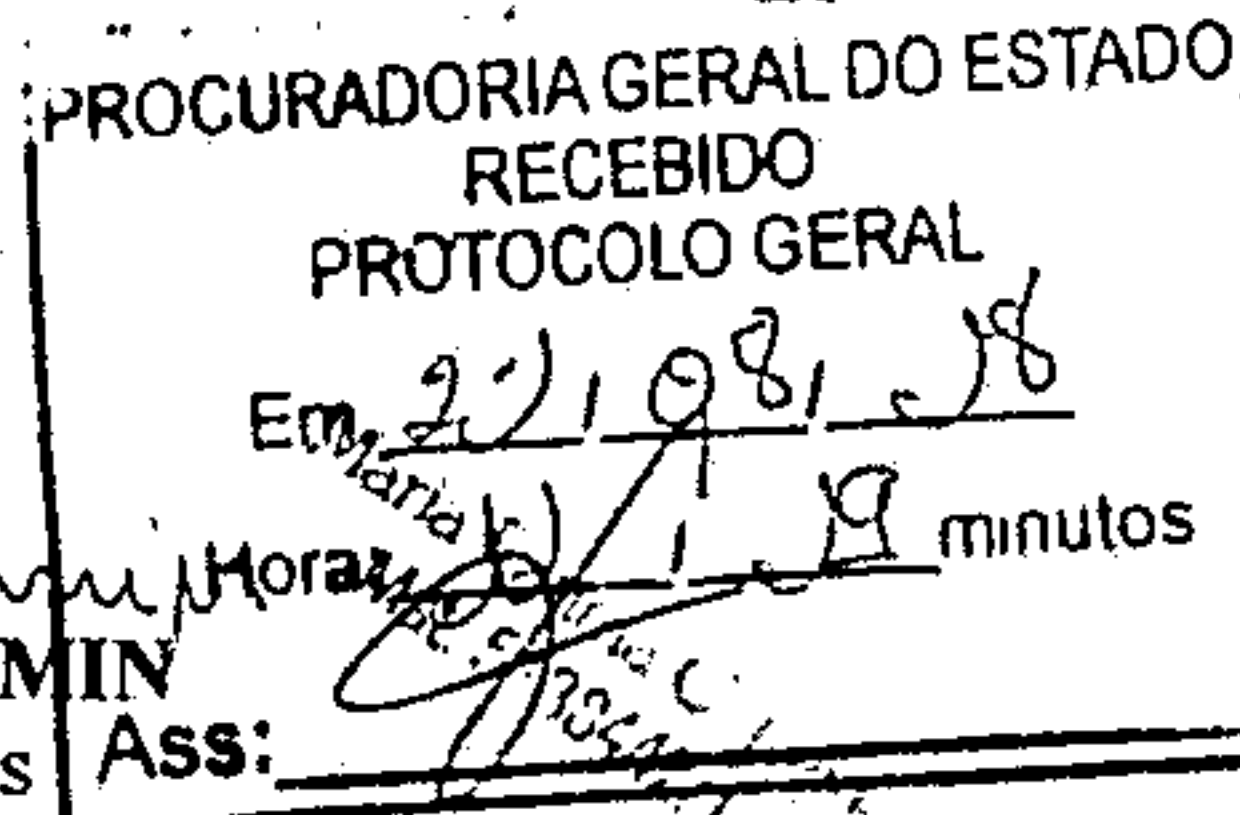
Esgotadas as vias legais e regimentais, tanto no âmbito deste Órgão Ministerial quanto do Tribunal de Contas do Estado, de promoção do ressarcimento, aos cofres públicos estaduais, dos débitos e multas decorrentes de condenações oriundas daquela Corte, encaminho a essa Procuradoria, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, um lote de 28 (vinte e oito) Acórdãos, bem como a Planilha de Atualização de Glosas e Multas (Ref. Junho//Julho/2018), as certidões de trânsito em julgado dos processos e o cadastro dos responsáveis na Receita Federal.

Informo, outrossim, que os Acórdãos ora encaminhados têm seus respectivos responsáveis domiciliados fora da capital e aqueles cujos responsáveis residem em Belém estão sendo, nesta mesma oportunidade, remetidos diretamente à PCTA I, conforme acordado na reunião do dia 09/04 do corrente ano.

Por fim, ressalto ainda que referidas decisões não mais estão sendo enviadas à Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude daquele órgão estar impossibilitado de inscrever os débitos em dívida ativa.

Atenciosamente,

Silaine Vendramin
SILAINE/KARINE VENDRAMIN
Procuradora-Geral de Contas





CÓPIA



Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

1389

Relação de Processos na Secretaria do MP
Parecer: "Execução da Dívida Ativa - PGE"
Data: 16/08/2018

- 2004/51444-7 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2006/50044-3 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2006/51212-5 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2006/51967-8 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2007/51690-4 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
- 2007/52997-2 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2007/53155-5 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2007/53162-4 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2008/50932-5 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2009/52061-8 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2009/52150-8 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2009/53299-0 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
- 2010/50830-3 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
- 2011/51207-7 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
- 2011/51669-0 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2011/52892-9 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2011/53063-6 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2012/50574-7 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
- 2012/50719-6 RECURSO
- 2013/50451-3 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2013/50502-8 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2013/53183-3 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2013/53474-0 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1001

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2010/50830-3

1390



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 22/08/2018

Sandro Lins
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual

1391

1391

A SALA DE ARQUIVO/CID
Em. 22/08/18
CID

[Handwritten signature]

0

0